

Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.077

Imprensa Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
24 de novembro de 2003



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (XCVIII)

Em 19 de dezembro de 1936, o governador José Carneiro da Gama Malcher sancionou a Lei 89, segundo a qual passariam a ser livres, sob a direção dos poderes competentes, a matança de gado destinado à alimentação pública e comércio de carnes verdes.

A lei, entre suas disposições, determinava que continuaria em vigor o Decreto 689/1932, que criou as taxas 140 e 80 réis por quilo de carne destinada ao consumo público, abatida, respectivamente, no Matadouro do Maguari e nos do interior do Estado. A cobrança dessas taxas seria feita em nome da Sociedade Cooperativa, que recolheria em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para amortização e juros devidos à mesma.

Nenhuma outra taxa e impostos incidiriam sobre os serviços de matança e abastecimento de carnes à população, ressalvadas as taxas de lepra, as devidas ao matadouro, beneficiamento de couros e vísceras.



Imprensa Oficial do Estado
Online
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Seduc objetiva aquisição de livros didáticos para o Programa Recomeço

A Secretaria Executiva de Estado de Educação - Seduc por intermédio da pregoeira designada torna público que no dia 04/12/2003 no auditório da Seduc ocorrerá o recebimento das

amostras dos livros e documentação referente às mesmas, e no dia 15/12/03 no mesmo local estará reunida para recebimento das propostas e documentações relativas ao Pregão nº 040/03 CPL

- Seduc Menor Preço por Lote, com objetivo da aquisição de livros didáticos afim de atender às necessidades do Programa Recomeço.

(Cad. 1 - Pág. 16)

Conjunção de esforços

A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - Adepará celebra convênio com a Prefeitura do Município de Medicilândia tendo a finalidade da conjunção de esforços dos conveniados visando a execução do Programa de Defesa Agropecuária, no município de Medicilândia coordenado pela Adepará.

(Cad. 1 - Pág. 9)

Apoio às comunidades

A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - Sagri materializando apoio ao desenvolvimento sustentável das Comunidades Quilombolas e das Comunidades Indígenas, celebra convênios com a Associação dos Remanescentes Quilombos do Bacabal e a Associação Beneficente Mote Kaiapo-Abemoka.

(Cad. 1 - Pág. 10)

Tomada de Preços

A Secretaria Executiva de Transportes - Setran torna público a licitação modalidade Tomada de Preços, que tem por finalidade a complementação da ponte em concreto sobre o Rio São José localizada na rodovia PA 287. O Edital pode ser adquirido na tesouraria da Setran.

(Cad. 2 - Pág. 5)

ASSINATURAS



226-0556

Aquisição de aeronave

A Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público Aviso de Licitação tipo concorrência tendo como objeto a compra de aeronave de asa rotativa (helicóptero).

(Cad. 1 - Pág. 12)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) ..	RS 125,00	outras cidades: ..	RS 283,80
Assinatura anual: (capital) ..	RS 250,00	outras cidades: ..	RS 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ..	RS 50,00		
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ..	RS 10,00		
Exemplar avulso: ..	RS 1,00		
Exemplar atrasado: ..	RS 2,00		

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decreto	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 3
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA	
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Convite	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 5
Pautas de Julgamentos	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Edital	Cad. 1 - Pág. 6
Extrato	Cad. 1 - Pág. 6
Termos de Credenciamentos	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO	
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Pregão Presencial	Cad. 1 - Pág. 8
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Extratos	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE	
INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE	
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Convite	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Tomada de Preços	Cad. 2 - Pág. 5
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 5
Convite	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA	
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 9
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 10
Extratos de Convênios	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,	
COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 11
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Edital de Intimação	Cad. 1 - Pág. 11
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 12
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Tomada de Preços	Cad. 1 - Pág. 12
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Termos de Transferências	Cad. 1 - Pág. 13
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Carta Convite	Cad. 1 - Pág. 14
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 15
Processos Administrativos	Cad. 1 - Pág. 15
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Aviso de Pregão Presencial	Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Contratos Administrativos	Cad. 1 - Pág. 14
Rescisões Contratuais	Cad. 1 - Pág. 15
Turnar Sem Efeito	Cad. 1 - Pág. 15
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Erratas	Cad. 1 - Pág. 16

Extratos	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Errata	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Extratos de Convênios	Cad. 2 - Pág. 2
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOIA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 4
Inelegibilidade de Licitação	Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E	
HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 2
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 2
Homologação	Cad. 2 - Pág. 2
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Errata	Cad. 2 - Pág. 4
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 5
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Editais	Cad. 2 - Pág. 6
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Errata	Cad. 2 - Pág. 6
Portaria	Cad. 2 - Pág. 6
PARTICULARES	
A. dos Santos Silva Com. e Fab.	Cad. 2 - Pág. 8
BGP Assunção Madeiras	Cad. 2 - Pág. 8
Agonor Gases e Equipamentos	Cad. 2 - Pág. 8
Amesport	Cad. 2 - Pág. 8
Metalgráfica	Cad. 2 - Pág. 8
Laminados de Madeiras do Pará	Cad. 2 - Pág. 8
Delmas Deodoro Riker Filho	Cad. 2 - Pág. 8
Ind. e Com. de Cons. Kurimã	Cad. 2 - Pág. 8
J. Roberval Sousa	Cad. 2 - Pág. 8
Madeiraira Califórnia	Cad. 2 - Pág. 8
Extramad	Cad. 2 - Pág. 8
Ind. Reunidas Marará	Cad. 2 - Pág. 8
Placmad Industrial	Cad. 2 - Pág. 8
Construtora Queiroz Galvão	Cad. 2 - Pág. 8
Serraria Marajoara Ind. Com. e Exportação	Cad. 2 - Pág. 8
Gilvane Hollerberger	Cad. 2 - Pág. 8
Ramundo Nonato da Silva	Cad. 2 - Pág. 8
E.F. Silva - Auto Posto Transamazônica	Cad. 2 - Pág. 8
Clean	Cad. 2 - Pág. 8
Companhia Vale do Rio Duco	Cad. 2 - Pág. 8
Jari Celulose	Cad. 2 - Pág. 8
CADERNO DO JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA FEDERAL	
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Editais	Cad. 1 - Pág. 8
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 648/03	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 6
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 179/03	Cad. 1 - Pág. 6
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Aviso de Anulação	Cad. 1 - Pág. 9
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO	
Demonstrativos	Cad. 1 - Pág. 9
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Laranjal do Jari	Cad. 1 - Pág. 10
VTB de Ananindeua	Cad. 1 - Pág. 13
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 15
VTB de Santa Izabel	Cad. 1 - Pág. 16
VTB de Castanhal	Cad. 2 - Pág. 10
2º VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 11
7º VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 2
14º VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 11
8º VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 12
10º VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
9º VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
4º VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 16
Terceira Turma	Cad. 2 - Pág. 4
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 2 - Pág. 9
Secretaria da 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 5
Relação nº 085/03 - 2ª Turma	Cad. 2 - Pág. 3
Seção Especializada	Cad. 1 - Pág. 16

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0582 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 6.363.889,72, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "b", inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.363.889,72 (seis milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201252903 - SEDUC	1	339039	240.624,75
161011236101022370 - SEDUC	1	339039	417.294,74
161011236101062470 - SEDUC	1	334041	1.023.651,00
161011236101062470 - SEDUC	1	339039	1.864.735,23
161011236201051269 - SEDUC	1	449051	500.000,00
161011236201052467 - SEDUC	1	319016	464.660,00
161011236201052467 - SEDUC	1	334041	476.349,00
9010110302010702739 - FES/EPOL	3	449051	451.000,00
9010110302010702739 - FES/EPOL	3	449052	92.000,00
911010927201272947 - FUNPREV	51	319001	833.575,00
TOTAL			6.363.889,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do Excesso de Arrecadação da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde; da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2003

CONVITE Nº 008/2003

Partes: Casa Civil da Governadoria CNPJ 05.054.861/0003-38 e CCM Engenharia Ltda CNPJ 15.758.378/0001-26.

Modalidade de licitação: Carta Convite nos termos do art. 22, inciso III, e/c art. 23, item III, letra "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Serviço de conservação, adaptação e padronização dos diversos setores que servem a Casa Civil da Governadoria.

Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Valor: R\$ 148.790,20 (cento e quarenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11105.04.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 001.

Foro: Belém - Pará

Data Assinatura: 14 de novembro de 2003.

Ordenador Responsável: José Carlos Lima da Costa - Chefe da Casa Civil.

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0295/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA

MAT. FUNCIONAL: 5179599-010

N. DO CIC: 361.669.522-87

VALOR R\$ 70.289,42 (SETENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039-RS- 28.114,42 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
339030-RS 42.175,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

MOTIVO: Viagem Internacional Oficial do Exmº Sr. Governador do Estado a Cidade de Amsterdam-Holanda.

PERÍODO DE APLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0297/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME DO SERVIDOR: CESAR MAURICIO DE ABREU MELLO

MAT. FUNCIONAL: 56223073-011

N. DO CIC: 379.338.502-78

VALOR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VERBA: 339030 - Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESAS: PERÍODO DE APLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0296/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME DO SERVIDOR: JETHRO PEREIRA JOCUNDO DA SILVA

MAT. FUNCIONAL: 5420580-013

N. DO CIC: 269.243.662-87

VALOR R\$ 2.337,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

VERBA: 339030 - R\$ 2.037,00 - Material de Consumo

339039 - R\$ 300,00 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica

PERÍODO DE APLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0298/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME DO SERVIDOR: MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR

MAT. FUNCIONAL: 5674956-012

N. DO CIC: 264.792.302-72

VALOR R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

VERBA: R\$ 339030 - 3.200,00 Material de Consumo

R\$ 339036 - 400,00 Serv. Terc. Pessoa Física

R\$ 339039 - 400,00 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

PERÍODO DE APLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 006/2003

Partes: IGEPREV

E. P. INFORMÁTICA

Objeto: Prestação de Serviços de infra-estrutura lógica e elétrica para atender as necessidades do IGEPREV

Valor: R\$ 19.950,00

Fundamento Legal: Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 21/11/2003

Ordenador Responsável: SÉRGIO CASTRO GOMES

SÉRGIO CASTRO GOMES

Presidente do IGEPREV, em exercício

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 522 DE 19.11.2003

LICENÇA PRÊMIO

Nome : Marinilda do Socorro dias Vilhenas

Cargo/Lotação: Supervisor Administrativo / Gab.Presidência

Matrícula Nº : 5707099/2

Período: 17.11 a 16.12.2003.

Fátima Menezes Simas

Assessora / DEA

PORTARIA Nº 523 DE 18.11.2003

DIÁRIA

Nome : OLAVO Câmara de Oliveira Júnior

Cargo/Lotação: Procurador / Procuradoria

Matrícula Nº : 3154815/1

Nome : Manoel Raimundo Pantoja

Cargo/Lotação: Motorista / DEA-DISERG

Matrícula Nº : 5135680/1

Origem: Belém

Destino: Santo Antônio do Tauá

Objetivo: a serviço deste Instituto

Período: 19.11.2003

Fátima Menezes Simas

Assessora / DEA

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 2003/292852

CONVITE Nº 10/2003

OBJETO: Aquisição suprimentos de informática

FIRMAS HABILITADAS: P.L.F Comércio Ltda; JCTEL - Comércio & Distribuição

Ltda; Giromóveis Comércio Ltda; Belém Informática Ltda; BKS - Center Brás Ltda.

FIRMAS INABILITADAS: Comercial Conect Ltda - ME; I.T. de Alcântara; ANAISSI

Informática Comércio e Serviços Ltda; HEINRIKUS Comercial Ltda - ME;

Fernandes Rodrigues e Rodrigues Ltda - ME; RIPEL Comércio de Papéis e Material

de Escritório Ltda e Moreira & Bezerra Ltda.

Belém, 24 de novembro de 2003.

a) Comissão.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

FÉRIAS

PORTARIA Nº 100 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome da servidora: Sandra Maria de Baraúna Barreto; Matrícula: 379182/2; Cargo:

Economista; Período: 01-12 a 30-12-2003; Exercício: 2003.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 2182 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Tornar sem efeito a Portaria nº 1902 de 07-10-2003, publicado no DOE nº 30.046 de

08-10-2003.

PORTARIA Nº 2183 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras SANDRA MARIA DE BARAÚNA BARRETO matrícula nº

379182/2, Economista, MARGARETE MORAES PINTO, matrícula nº 1260/1,

Administrador e LINDINALVA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 2010070/1, Aus.

de Administração, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão

Permanente de Licitação, ficando na condição de suplentes da referida Comissão

as servidoras ANA LUCI FREITAS VAZ, matrícula nº 566/1, Administrador, VÂNIA

MARIA SOUZA LADEIRA, matrícula nº 3190/1, Contador e CONCEIÇÃO DO

SOCORRO FREITAS DA SILVA, matrícula nº 3786/1, Agente Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Estado de Administração

PREGÃO

PORTARIA Nº 2204 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

1- DESIGNAR como Pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade

de licitação Pregão, conforme o processo nº 2003/303935 no âmbito desta Secretaria,

tendo como objeto a aquisição de mobiliário para atender as necessidades desta

Secretaria, a servidora LINDINALVA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 2010070/1,

ocupante do cargo de Aus. de Administração "C", lotada nesta Secretaria.

2- DESIGNAR como membros da equipe de apoio, os servidores PAUL O JORGE

DA PAZ PEREIRA, matrícula nº 2089/1, ocupante do cargo de Administrador,

lotado nesta Secretaria, THOMAZ ALVES MELLO, matrícula nº 54181646/1,

ocupante do cargo de Gerente II, lotado nesta Secretaria e ANA LUCI FREITAS

VAZ, matrícula nº 566/1, ocupante do cargo de Administrador, lotada nesta

Secretaria.

PORTARIA Nº 2203 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando

de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº 2003/300323 sobre a

concessão da segurança (Acórdão nº 40.056), transiada em julgado.

RESOLVE:

RETRAIAR da condição de sub judge, no Concurso Público C-69, JÁDER JAQUES

DA CONCEIÇÃO FILGUEIRA DE MELLO DA FONSECA, candidato ao cargo

de Investigador de Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de

novembro de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0868 DE 24 DE JUNHO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 24243 - JOSÉ VIRGINIO DOS SANTOS, MF 5689880-019, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.729 de 07.10.03

PORTARIA Nº 2701 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, JOÃO RODRIGUES DE LIMA, Mat. nº 6031293-026, na função de Vigia, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Alenquer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.699 de 02.10.03

PORTARIA Nº 2607 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, V.Acordão nº 25.254/97 e a Orientação Normativa nº 001/2001 da União, arts.114 e 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA, Mat. nº 5625050-024, no cargo de Diretor de Departamento de Aquisição e Distribuição, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - DEAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.869 de 04.11.03

PORTARIA Nº 0439 DE 25 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, Lei nº 5775/93, art.131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, ANA RITA BORGES DA SILVA, Mat. nº 5153433-018, na função de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SIESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.777 de 16.10.03

PORTARIA Nº 0820 DE 21 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, CLEIA MARIA BORGES OLIVEIRA FERNANDES, Mat. nº 6307833-013, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Marabá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.729 de 02.10.03

PORTARIA Nº 0330 DE 05 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, ELIAS ALMEIDA NUNES, Mat. nº 6034187-019, na função de Servente, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Conceição do Araguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de março de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.689 de 30.09.03

PORTARIA Nº 1120 DE 20 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.22, inciso II da Lei Complementar nº 39/2002, combinado com o art.13, inciso III do Decreto nº 2595/94, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, GONÇALDO TRINDADE PACHECO, Mat. nº 5190215-010, na função de Marinheiro Regional de Convés, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.674 de 25.09.03

PORTARIA Nº 1148 DE 20 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, art.131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, ILDIETE SODRÉ VIEIRA, Mat. nº 5182824-017, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SIESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.707 de 02.10.03

PORTARIA Nº 1056 DE 14 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, IVONE MARQUES DE ARAUJO, Mat. nº 6312780-019, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Xinguara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.672 de 25.09.03

PORTARIA Nº 1074 DE 14 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.22, inciso II da Lei Complementar nº 39/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MARISTELA LAURENTINO VIEIRA, Mat. nº 6035221-017, na função de Servente, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Mãe do Rio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.673 de 25.09.03

PORTARIA Nº 0665 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.22, inciso II da Lei Complementar nº 39/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MANOEL PEREIRA DA ROCHA, Mat. nº 6120776-014, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref.1, lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Pará - IPASEP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de abril de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.661 de 25.09.03

PORTARIA Nº 0631 DE 25 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MARIA

LÚCIA DUARTE RODRIGUES, Mat. nº 6016723-016, na função de Servente, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Distrito de Leonaci.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.702 de 02.10.03

PORTARIA Nº 0581 DE 25 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MARIA ROSELI MAURÍCIO MAIA, Mat. nº 6006060-018, na função de Professor, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Marabá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.660 de 25.09.03

PORTARIA Nº 0082 DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MARIA CALDAS DE FARIAS, Mat. nº 6024831-018, na função de Merendeira, Nível "D", lotada na Secretaria Executiva de Educação/SEUDUC/Município de Camará. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de janeiro de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.659 de 25.09.03

PORTARIA Nº 1053 DE 14 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o V.Acordão nº 25.254/97 e a Orientação Normativa nº 001/2001 da União, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, SÓFIA FERREIRA MORAES, Mat. nº 5336660-019, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - IERC Lourenço Filho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.828 de 25.10.03

PORTARIA Nº 1638 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, Lei Complementar nº 41/2002, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, CARLOS ALBERTO RODRIGUES FRAGA, Mat. nº 3083560-019, no cargo de Defensor Público, Ref. II, lotado na Defensoria Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de setembro de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.803 de 21.10.03

PORTARIA Nº 1637 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, FIRMINA SILVA SIQUEIRA, Mat. nº 5144906-019, na função de Auxiliar de Saúde, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SIESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de setembro de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.828 de 23.10.03

PORTARIA Nº 1643 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, V.Acordão nº 25.254/97 e a Orientação Normativa nº

001/2001 da União, arts. 35, parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89, art. 131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, GIEUZA MARIA SOARES DA CÂMARA, Mat. nº 5346932-014, na função de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Barcarena. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de setembro de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.827 de 23.10.03

PORTARIA Nº 1678 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002 e o art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU da União, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, HELENA DO ESPIRITO SANTO LAMEIRA DE OLIVEIRA, Mat. nº 6305385-013, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de setembro de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.847 de 30.10.03

PORTARIA Nº 1636 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art. 21 da Lei Complementar nº 039/2002, art. 35, "caput" da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 114, "caput" e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, HELENA CUNHA RUFINO, Mat. nº 0137286-023, na função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Benevides.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de setembro de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.868 de 09.11.03

PORTARIA Nº 1361 DE 28 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA ANA LICE CHAGAS DA MARTA ROCHA, Mat. nº 6318851-010, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Tomé-Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.804 de 21.10.03

PORTARIA Nº 0552 DE 13 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU da União, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MARIA IMACULADA SOUSA SANTOS, Mat. nº 6320236-018, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Tucumã.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de maio de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.871 de 04.11.03

PORTARIA Nº 2738 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, Acórdão nº 25.254/97 do TCE, Orientação Normativa nº 001/2001 da União, arts. 114 e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Mat. nº 5533791-021, no cargo comissionado de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 34.759 de 14.10.03

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

ACÓRDÃO N.º 883 - 1º CPJ

RECURSO N.º 973 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 839/99 - 1ª R. E. - AINF N.º 24387)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

INTERESSADO: ENIDICON ENG. DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES

LTDA, I. E. n.º 15.071.364-9

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/10/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. A base para os lançamentos na Declaração Anual de Movimento Econômico -

DAME, é a data da emissão das Notas Fiscais.

3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso de Ofício. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ivanildo Pereira de Pontes, Jair

Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo.

ACÓRDÃO N.º 882 - 1º CPJ

RECURSO N.º 2049 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4122/00 - 9ª R. E. - AINF N.º 030087/

030088)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

INTERESSADO: JCS ARAÚJO COMERCIAL LTDA, I. E. n.º 15.200.735-0

ADVOGADO: JOSÉ AFONSO COSTA - REGISTRO: 7866/PA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/10/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Improcede a exigência fiscal quando ficar comprovado nos autos que o sujeito

passivo não cometeu a infração apontada no AINF.

3. O recurso de Ofício devolve o conhecimento do feito ao Tribunal Administrativo

de Recursos Tributários unicamente em relação à parte recorrida. É a inteligência

do art. 31 da Lei nº 6.182/1998.

4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso de Ofício. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca

Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo.

ACÓRDÃO N.º 881 - 1º CPJ

RECURSO N.º 2061 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 01273008628-7/02 - 1ª R. E. - AINF

N.º 45481)

RECORRENTE: POSTO PARAENSE LTDA, I. E. n.º 15.002.059-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/10/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. A falta de entrega da GIDEC sujeita o contribuinte às penalidades da lei.

3. O termo de conclusão de fiscalização, não exime o contribuinte do que possa ser

detectado posteriormente, através de informações fornecidas pelos setores

competentes da Secretaria Executiva da Fazenda.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso

Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ivanildo Pereira de Pontes, Jair

Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente

o Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade.

ACÓRDÃO N.º 878 - 1º CPJ

RECURSO N.º 2033 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4511/00 - 9ª R. E. - AINF N.º 030188)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

INTERESSADO: ABACOLABATEDOURO COLARES S/A, I. E. n.º 15.195.972-

2

RELATOR: CONSELHEIRO IVANILDO PEREIRA DE PONTES

REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

3. Na hipótese de dúvida objetiva sobre o termo inicial para efeito de contagem de

prazo, deve ser declarada a nulidade da decisão de 1ª Instância que não conheceu

do recurso interposto pelo sujeito passivo

4. Recurso de Ofício conhecido, para em preliminar declarar a nulidade do

juízo de 1ª Instância. Decisão por maioria de votos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento do recurso de Ofício, para em preliminar declarar a nulidade do julgamento de 1ª Instância. Votou contrário o Conselheiro José de Luca Filho, por entender que não havia necessidade de reapreciação da matéria.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 12 de novembro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

IVANILDO PEREIRA DE PONTES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ivanildo Pereira de Pontes, Jair

Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente

o Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de dezembro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 2121 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado GVINAH INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA, I. E. n.º 15.214.547-8, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de novembro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de dezembro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 2073 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado DISTRIBUIDORA CATIVA DE ALIMENTOS LTDA, I. E. n.º 15.204.666-6, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de novembro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

CANCELAMENTO DE PORTARIA

PORTARIAS NR. 5889, PROC. N.º 1920037300068470/SEFA-DIPVA

Interessado: Djalma Aires Mendes

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA N.º 0963 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Ofício nº 491/2003-GAB/DEL. - 9ª RF datado de 08.10.2003, protocolado sob nº 2003/102003730016034-6.

DISPENSAR, a pedido, o servidor MANOEL SOARES MATOS FILHO, Identificação Funcional nº. 5569974/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Função Gratificada PG-2, da Função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Soure - 9ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0964 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Ofício N.º 491/2003-GAB/DEL. - 9ª R.F. datado de 08.10.2003, protocolado sob nº 2003/102003730016034-6.

DESIGNAR o servidor ADILSON DA SILVA ANDRADE, Identificação Funcional nº. 5132541/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, para exercer a Função Gratificada PG-2, da Função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Soure

9ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0965 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Ofício N.º 211/2003-GAB.DIEI./5ª-R.F. de 30.10.2003, protocolado sob n.º 2003/002003730017197-6, REVOGAR os efeitos da Portaria n.º 0448 de 16.05.2003 publicada no Diário Oficial do Estado de n.º 29.952 de 27.05.2003, que designou a servidora MARIA BETÂNIA CARVALHO COUCHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 5858011/1, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA N.º 0966 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Ofício n.º 211/2003-GAB.DIEI. - 5ª R.F. de 30.10.2003, protocolado sob n.º 2003/002003730017197-6, DESIGNAR o servidor CLÉBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, identificação funcional n.º 48585/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA N.º 0967 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Ofício N.º 0608/2003-GAB.DIEI. - 1ª R.F. datado de 29.10.2003, protocolado sob n.º 2003/012003730022486-0, DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE CARVALHO, Identificação Funcional n.º 3244083/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Pessoal da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0968 DE 14.11.2003

Considerando os termos do Memorando N.º 177/2003-DPI, de 21.10.2003, protocolado sob n.º 2003/002003730017408-8, DESIGNAR a servidora LÉILA MARIA VILLAS NORAT, identificação funcional n.º 3251098/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Diretoria de Fiscalização, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado, no período de 21/10/2003 a 24/10/2003.

PORTARIA N.º 0970 DE 17.11.2003

Considerando os termos do Memorando n.º 114/2003-DAD, de 06.11.2003, protocolado sob n.º 2003/002003730017533-5, REVOGAR os efeitos da Portaria n.º 0746 de 15.05.1995 publicada no Diário Oficial do Estado de n.º 27.967 de 22.05.1995, que designou a servidora PRISCILA MARIA FONSECA KLAUFAU, Bibliotecarista, identificação funcional n.º 123242/1, para responder pelo Departamento de Apoio Operacional/DAD nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA N.º 0971 DE 17.11.2003

Considerando os termos do Memorando n.º 114/2003-DAD, de 06.11.2003, protocolado sob n.º 2003/002003730017533-5, DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, identificação funcional n.º 5811481/3, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, para responder pelo Departamento de Apoio Operacional/DAD, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA N.º 0972 DE 17.11.2003

Considerando o Decreto Governamental de 10/07/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/07/2003, LOTAR o servidor LUIZ ERNESTO MAURÍCIO DE ABREU LEITÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 54180898/1, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0973 DE 17.11.2003

Considerando o Decreto Governamental de 26/09/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2003, LOTAR o servidor LUIZ MÁRIO LAGES MENDES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 54181668/1, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0974 DE 17.11.2003

Considerando o Decreto Governamental de 26/09/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2003, LOTAR o servidor ROBERTO SILVA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 54181667/1, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0977 DE 20.11.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, o Processo n.º 2003/002003730018078-9, REMOVER, a pedido, o servidor CARLOS EMANOEL NORAT JORGE, Identificação Funcional n.º 5858127/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0978 DE 20.11.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, o Processo n.º 2003/002003730015756-6, REMOVER, a pedido, o servidor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES, Identificação Funcional n.º 5857988/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0979 DE 21.11.2003

DISPENSAR a servidora ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BRITO, Identificação Funcional n.º 5858135/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 7ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0980 DE 21.11.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, REMOVER, a pedido, a servidora ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BRITO,

Identificação Funcional n.º 5858135/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilm. Sr. Dr. ARMÊNIO WILSON CORRÊA DE MORAES, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF, desta SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Ordem de Serviço n.º 09382000053-1 (Fiscalização Pontual) em 28/08/2003, ficando NOTIFICADOS no prazo de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecerem no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a contar da data da ciência deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, situada à Rodovia BR-316 - KM-13, SN - Marituba/Pará, munidos dos documentos e livros fiscais do período de Fev/2003 a Jul/2003, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

ORDEM DE SERVIÇO: 09382000053-1

CONTRIBUINTE: D.J. ENTREPRISE LTDA. (D.J. DO BRASÍL)
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.222885-3
Marituba - Pará, 14 de Novembro de 2003
DR. ARMÊNIO WILSON CORRÊA DE MORAES
DELEGADO REGIONAL - 9ª RF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Nº DO TERMO ADITIVO: 05º TAC
Nº DO CONTRATO: 039/2002/SEFA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada, nas unidades organizacionais da Contratante.

Valor do Contrato: R\$1.289.510,40

Modalidade de Licitação: Concorrência n.º 001/2002

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Bertillon Vigilância e Transporte de Valores. Objeto e justificativa do Aditamento: A implantação de um posto de vigilância armada - 24 (vinte e quatro) horas, no prédio onde funciona o Serviço de Operações Projeto Fronteira/SOPI/SEFA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Valor do aditamento: R\$11.958,58 (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Nota de Empenho n.º 2003NE03637 de 12/11/2003. Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.339036.044

Fonte de Recurso: 044

Data da assinatura: 12/11/2003

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2003, valor estimado: R\$ 1.196.379,01

2º Tac, 23.04.2003, custo das despesas: R\$3.660,00

3º Tac, 30.06.2003, remanejamento de serviço de vigilância

4º Tac, 08.10.2003, implantação de um posto - 24 horas

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 038/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a MULTIDADOS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 63.873.079/0001-85, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.164.061-0, com estabelecimento situado à BR 316, Km 0, Edifício A. C. Simões - Sala 602 - Ananindeua - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive laque e deslaque, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca, SCHALTER, modelos, ECF-IF SCF1 F1, versão 3.01, Ato COTEPE n.º 006/00; S PRINT ECF, versão 3.01, Ato COTEPE n.º 007/00; D PRINT ECF, versão 3.01, Ato COTEPE n.º 009/00; D PRINT ECF, versão 2.04, Ato COTEPE n.º 005/98; S PRINT ECF e T PRINT ECF, versão 2.04, Ato COTEPE n.º 006/98; autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 25 de junho de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 12 de novembro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização, em Exercício

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 037/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a MULTIDADOS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 63.873.079/0001-85, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.164.061-0, com estabelecimento situado à BR 316, Km 0, Edifício A. C. Simões - Sala 602 - Ananindeua - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive laque e deslaque, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca, SIGTRON, modelos Print-Plus FS-100, versão 2.00, Parecer 009/1995; Print-Plus FS-110, versão 2.00, Parecer 009/1995; Print-Plus FS-200, versão 3.00, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-200G, versão 3.0, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-210, versão 3.00, Parecer 026/1996; Print-Plus FS-215, versão 3.00, Parecer 026/1996; Print-Plus FS-220, versão 1.01, Parecer 076/1997; Print-Plus FS-225, versão 1.01, Parecer 076/1997; Print-Plus FS-250, versão 3.0, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-250G, versão 3.0, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-265, versão 3.00, Parecer 027/1996; Print-Plus FS-300, versão 1.00, Parecer 059/1997; Print-Plus FS-315, versão 1.00, Parecer 060/1997; FS-317, versão 1.00, Parecer 040/1998; Print-Plus FS-320, versão 1.00, Parecer 061/1997; Print-Plus FS-325, versão 1.00, Parecer 062/1997; Print-Plus FS-350, versão 1.00, Parecer 059/1997; Print-Plus FS-365, versão 1.00, Parecer 060/1997; FS-367, versão 1.00, Parecer 040/1998; Print-Plus FS-368, versão 1.00, Parecer 120/1998; Print-Plus FS-370, versão 1.00, Parecer 061/1997; Print-Plus FS-375, versão 1.00, Parecer 062/1997; Print-Plus FS-385, versão 1.00, Parecer 063/1997 e Print-Plus FS-395, versão 1.00, Parecer 118/1998, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 16 de março de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 12 de novembro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização, em Exercício

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 036/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a MULTIDADOS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 63.873.079/0001-85, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.164.061-0, com estabelecimento situado à BR 316, Km 0, Edifício A. C. Simões - Sala 602 - Ananindeua - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive laque e deslaque, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca, DARUMA, modelos, PRINT-PLUS FS-335, versão 1.00, Parecer n.º 063/1997; FS-318, versão 1.00, Parecer n.º 119/1998; FS-345, versão 1.00, Parecer n.º 117/1998; FS-345, versão 1.10, Ato COTEPE n.º 072/2000; FS-345, versão 1.20, Ato COTEPE n.º 030/2002; ECF-PDV FS-420, versão 1.00, Parecer n.º 016/1999; ECF-PDV FS-420, versão 1.10, Ato COTEPE n.º 071/2000; ECF-IF FS-500, versão 1.00, Parecer n.º 086/1999 e ECF-IF FS-2000, versão 1.00, Ato COTEPE n.º 054/2000, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 16 de março de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 12 de novembro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização, em Exercício

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 035/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a MULTIDADOS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 63.873.079/0001-85, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.164.061-0, com estabelecimento situado à BR 316, Km 0, Edifício A. C. Simões - Sala 602 - Ananindeua - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive laque e deslaque, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca, CORISCO, modelos, ECF-IF CT7000V3, versão 4.01, Parecer n.º 079/1999; ECF-IF CT7000V3, versão 4.02, Parecer n.º 053/2000; ECF-IF CT7000V1, versão 1.10, Parecer n.º 041/1999; ECF-IF CT7000V1, versão 1.20, Ato COTEPE n.º 052/2000 e KIT ECF-CT7000V2, versão 4.01, Ato COTEPE n.º 077/1999, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 21 de outubro de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 12 de novembro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização, em Exercício

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 034/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa ASTEQUESTERICE LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 04.175.553/0001-36, e Inscrição Estadual n.º 15.214.967-8, localizada à Trav. Manoel Evaristo, 731 - sala "A" - Umarizal - Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.175.553/0001-36, e Inscrição Estadual n.º 15.214.967-8, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive laque e deslaque, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca BEMATECH, modelos ECF-IF MP-20 FI, versão 2.12, Ato COTEPE n.º 065/97; ECF-IF MP-20 FI R, versão 1.10, Ato COTEPE n.º 066/97; ECF-IF MP-40 FI, versão 2.13, Ato COTEPE n.º 063/98; MP-20 FI II ECF-IF, versão 3.26, Ato COTEPE n.º 028/03; MP-20 FI II R ECF-IF, versão 03.20, Ato COTEPE n.º 007/01 e MP-40 FI II ECF-IF, versão 03.21, Ato COTEPE n.º 006/01, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 22 de janeiro de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 06 de novembro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI

Diretor de Fiscalização, em Exercício

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 033/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa IBM BRASÍL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 33.372.251/0103-80 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.000.923-2, com estabelecimento situado à Ave. Governador José Malcher, 815 - sobrelojas 11, 13 e 14 - Nazaré - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive laque e deslaque, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca IBM, modelos IB-20 FI II R ECF-IF, versão 03.21, Ato COTEPE n.º 027/2001; IB-40 FI II, versão 03.21, Ato COTEPE n.º 041/2001; IB-20 FI II, versão 3.26, Ato COTEPE n.º 030/2003; ECF-IF 4679 3BS, versão 8C, Ato COTEPE n.º 022/2000; ECF-IF 4679 3BM, versão 8C, Ato COTEPE n.º 021/2000 e ECF-IF 4679-3FB, versão V60, Parecer COTEPE n.º 028/1997, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 15 de outubro de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 22 de outubro de 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

NILC EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 032/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa R & R AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 04.871.640/0001-28 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.222.646-0, com estabelecimento situado à Ave. Marques de Herval, 1000 - Pedreira - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive laque e deslaque, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca SWEDA, modelos ECF-570A, versão A, Ato COTEPE n.º 116/1998; ECF-MR 2571, versão B, Ato COTEPE n.º 066/2000; IF S-70001, VERSÃO 1.0, Ato COTEPE n.º 057/1998; IF S-70001F, versão 1.0, Ato COTEPE n.º 029/2002; IF S-70001, versão 1.0, Ato COTEPE n.º 019/1998 e IF S-90001, versão 1.1, Ato COTEPE

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

n.º 059/2000, autorizados para uso fiscal neste Estado. Este credenciamento é válido até 11 de setembro de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda. Belém (Pa), 21 de outubro de 2003. SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA. NILO IMANOEL RENDILHO DE NORONHA. Diretor de Fiscalização.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 5986, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072221/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Marcos Gomes de Oliveira.

Marca Tipo Chassi: IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZSJ014750. PORTARIA N.º 5987, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300071012/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Anderson Jose Silva de Lima.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZSP060635. PORTARIA N.º 5988, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 0420037300114500/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Antonio Ferreira da Silva.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZRT055895. PORTARIA N.º 5989, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300068496/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Maykel Gomes de Oliveira.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT150557. PORTARIA N.º 5990, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072493/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Waldemar Gloria Sodre.

Marca Tipo Chassi: GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGS19Z02C127462. PORTARIA N.º 5991, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072620/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Raimundo Moraes Peixoto.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL SPECIAL Mis/Automovel 9BWZZZ37ZYP027009. PORTARIA N.º 5992, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072655/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Marcos Glenio Siqueira Matos.

Marca Tipo Chassi: FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222122900. PORTARIA N.º 5993, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072647/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Maria de Fatima Barros dos Santos.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT146902. PORTARIA N.º 5994, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072671/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Raimundo Saturnino de Lima.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT117203. PORTARIA N.º 5995, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072663/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Camilo Vaz de Aguiar.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWZZZ373YTI50514. PORTARIA N.º 5996, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 192003730007752/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Raimundo Maciel de Sousa.

Marca Tipo Chassi: VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ32ZVP044250. PORTARIA N.º 5997, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072582/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01.

Interessado: Benayas Lopes de Castro. Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZTP047393. PORTARIA N.º 5998, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072639/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Ivo Jorge de Farias Lopes.

Marca Tipo Chassi: FIAT/UNO MILLEEN Pas/Automovel 9BD158068Y4094791. PORTARIA N.º 5999, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072094/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Raimundo Santana da Costa Maues.

Marca Tipo Chassi: FIAT/UNO MILLEEN Pas/Automovel 9BD146047T5885670. PORTARIA N.º 6000, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072817/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Tatiana Conduru da Cruz.

Marca Tipo Chassi: FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5295826. PORTARIA N.º 6001, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072809/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: João Batista Neves de Sousa.

Marca Tipo Chassi: VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automovel 9BWZZZ32ZSP046922. PORTARIA N.º 6002, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 0820037300047565/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Daniel Cirino dos Santos.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ37RT010137. PORTARIA N.º 6003, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072698/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Valderi Jose de Oliveira Alves.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWC.A05X34T039630. PORTARIA N.º 6004, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072590/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Juvenal do Espirito Santo e Sousa.

Marca Tipo Chassi: FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y0980465. PORTARIA N.º 6005, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072760/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Raimundo Nonato Mesquita da Silva.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP130844. PORTARIA N.º 6006, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072612/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Stelo Cardoso Silva.

Marca Tipo Chassi: VW/PARATI 16V TOUR Pas/Automovel 9BWD.A05X42T044661. PORTARIA N.º 6007, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 19203730072744/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Francisco Correa de Souza.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT169334. PORTARIA N.º 6008, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072736/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Sebastião Vandi Lima.

Marca Tipo Chassi: FIAT/UNO MILLEEN Pas/Automovel 9BD178296W0710134. PORTARIA N.º 6009, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300072701/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Raimundo dos Santos Mesquita.

Marca Tipo Chassi: FIAT/UNO MILLEEN SMART Pas/Automovel 9BD15808814203913. PORTARIA N.º 6010, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 03200373000122704/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Mario Nascimento Soares.

Marca Tipo Chassi: FIAT/UNO MILLEEN SMART Pas/Automovel 9BD15828814187671. PORTARIA N.º 6011, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 0420037300010427/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Raimundo Sales Carreteiro de Freitas.

Marca Tipo Chassi: IMP/FORD VERONA 1.8I GLX Pas/Automovel 8AFZZZ54ZSJ032452. PORTARIA N.º 6012, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1020037300058790/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Pedro Gois Sobrinho.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ37VT114878. PORTARIA N.º 6013, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300069328/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Raimundo Paulo Nogueira de Mesquita.

Marca Tipo Chassi: IMP/VW GOL CL Pas/Automovel 8AWZZZ377TAS44164. PORTARIA N.º 6014, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 0420037300110823/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Josue Claudio Tavares Teixeira.

Marca Tipo Chassi: IMP/FORD VERONA 1.8I GLX Pas/Automovel 8AFZZZ54ZSJ036285. PORTARIA N.º 6015, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300070164/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Pedro Correa dos Santos.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377TP583621. PORTARIA N.º 6016, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 192003730002779/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Jose Filho Alves de Freitas.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP109556. PORTARIA N.º 6017, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300070559/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Jose Raimundo Damasceno do Nascimento.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373XP012046. PORTARIA N.º 6018, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 0620037300030878/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Valmir Pereira Cardoso.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT174344. PORTARIA N.º 6019, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300070105/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Francisco Braga Magalhães.

Marca Tipo Chassi: GM/CORSA SUPER Mis/Automovel 9BGS.D68Z.WVC656599. PORTARIA N.º 6020, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300070270/SEFA/DIPVA

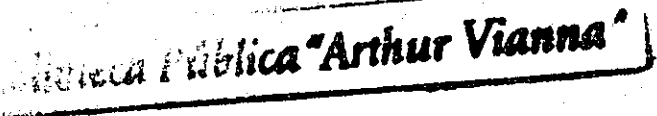
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Benedito Ozino Rodrigues.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ373ST170210. PORTARIA N.º 6021, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300070865/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Mariano Alves de Souza.

Marca Tipo Chassi: VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT033319. PORTARIA N.º 6022, DE 21/11/2003 - PROC. N.º 1920037300071063/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003. Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01. Interessado: Jandir Barbosa de Oliveira.



Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814189262
PORTARIA N.º6023, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300071101/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Luiz Gonzaga Duarte

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO CS IE Pas/Automovel 9BD14600R5330529
PORTARIA N.º6024, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300072086/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Bandeira Mota

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automovel 9BWZZZ32R1041284
PORTARIA N.º6025, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300071993/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Takato Oishi Mendes

Marca Tipo Chassi
FORD/FESTA Mis/Automovel 9BFZZZFHA7B074795
PORTARIA N.º6026, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300071969/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edwin Rodrigues Gomes

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0073070
PORTARIA N.º6027, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300071950/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Izaura Ferreira Camara

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237V0322228
PORTARIA N.º6028, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 192003300071586/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jurandir Alves Barbosa

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 CITY Pas/Automovel 9BWB05X33T1098107
PORTARIA N.º6029, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300068470/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999
Base Legal: art.3º inc. IX da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.278/99
Interessado: Djalma Aires Mendes

Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA GLX Pas/Automovel 9BFZZZ54ZNB285403
PORTARIA N.º6030, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300068470/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: art.3º inc. IX da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.278/99
Interessado: Djalma Aires Mendes

Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA GLX Pas/Automovel 9BFZZZ54ZNB285403
PORTARIA N.º6031, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300068470/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: art.3º inc. IX da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.278/99
Interessado: Djalma Aires Mendes

Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA GLX Pas/Automovel 9BFZZZ54ZNB285403
PORTARIA N.º6032, DE 21/11/2003 - PROC.N.º 1920037300071128/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 6º da 6017/96 (veículo c/furto)
Interessado: Maria do Rosario de Fatima Teixeira do Amaral

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814157187

GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2003
OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor para esta Secretaria.
DATA: 05 de dezembro de 2003.
HORA: 10h
LOCAL: Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará.
FONTE DE RECURSO: 04.121.0020.2731 Fonte: 001
DATA DA ASSINATURA: 21.11.2003

INTERNET: www.ioepa.com.br

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
OBS: Os interessados poderão retirar o Edital nos Sites - www.sep.pa.gov.br ou
www.sead.pa.gov.br ou ainda na Sede da Secretaria, situada na Rua Boaventura da
Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará, sala da Gerência de Logística no horário de
9 às 13 horas, munidos de disquete formatado.
Belém, 21 de novembro de 2003

PORTARIA N.º 0915, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003
O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS E O(A), usando das atribuições legais que lhes confere
o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2003, que
aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS
QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 03.
RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 5.538.364,93 a quota do 2º quadrimestre, referente
ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: Área/Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa/Subgrupo de Despesa, FONTE, 2º QUADRIMESTRE - 2003, R\$. Rows include INTEGRAÇÃO REGIONAL, SEOP, INVESTIMENTOS, OBRAS E INSTALAÇÕES, DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC, DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SETUPS, PROMOCÃO SOCIAL, SEDEC, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS ORDINÁRIAS.

TOTAL GERAL: 3.029.277,93 2.027.087,00 0,00 482.000,00

PROGRAMA/ÓRGÃO FONTE 1º QUADRIMESTRE - 2003 R\$

Table with columns: PROGRAMA/ÓRGÃO, FONTE, 1º QUADRIMESTRE - 2003, R\$. Rows include APOIO GERENCIAL DE TRABALHO, SEOP, DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS.

TOTAL GERAL: 3.029.277,93 2.027.087,00 0,00 482.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Reduzir do Decreto n.º 0129 de 02 de maio de 2003, publicado no DOE n.º 29.968 de
18/06/03.

Reduzir do anexo 2 do Decreto n.º 0222 de 01 de julho de 2003, publicado no DOE
n.º 30.029 de 15/09/03.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA N.º 0916, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003
O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS E O(A), usando das atribuições legais que lhes confere
o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2003, que
aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS
QUADRIMESTRAIS - QDQQ/1º QUADRIMESTRE - 03.
RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 13.128.351,00 a quota do 1º quadrimestre, referente
ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: Área/Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa/Subgrupo de Despesa, FONTE, 1º QUADRIMESTRE - 2003, R\$. Rows include DEFESA SOCIAL, Defesa Pública, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS ORDINÁRIAS, DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEJU, PROMOCÃO SOCIAL, SEDEC, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS ORDINÁRIAS, INVESTIMENTOS, OBRAS E INSTALAÇÕES.

TOTAL GERAL: 4.959.294,75 4.094.882,25 2.047.087,00 2.027.087,00

PROGRAMA/ÓRGÃO FONTE 1º QUADRIMESTRE - 2003 R\$

Table with columns: PROGRAMA/ÓRGÃO, FONTE, 1º QUADRIMESTRE - 2003, R\$. Rows include DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO, SEDEC, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS, O ESTADO PELA PAZ, Defesa Pública.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Reduzir do Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2003, publicado no DOE n.º 29.891,
de 24/02/03.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA N.º 1141, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003
O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS E O(A), usando das atribuições legais que lhes confere
o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2003, que
aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS
QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 03.
RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 4.160.133,24 a quota do 2º quadrimestre, referente
ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo
discriminada(s):

Table with columns: Área/Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa/Subgrupo de Despesa, FONTE, 2º QUADRIMESTRE - 2003, R\$. Rows include PROMOCÃO SOCIAL, SEDUC, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOMHA DE PESSOAL, TOTAL GERAL.

TOTAL GERAL: 2.104.633,00 2.055.500,24 0,00 0,00

PROGRAMA/ÓRGÃO FONTE 1º QUADRIMESTRE - 2003 R\$

Table with columns: PROGRAMA/ÓRGÃO, FONTE, 1º QUADRIMESTRE - 2003, R\$. Rows include APOIO ADMINISTRATIVO, SEDUC.

TOTAL GERAL: 2.104.633,00 2.055.500,24 0,00 0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Reduzir do Decreto n.º 0129 de 02/05/03, publicado no DOE n.º 29.968 de 18/06/03.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA N.º 1176 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003
Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira
e patrimonial dos Órgãos da Administração Pública Estadual, para levantamento
do Balanço Geral do Estado do exercício de 2003 e outras providências correlatas.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2003 e o consequente
levantamento do Balanço Geral do Estado, serão efetuados automaticamente através
do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e
Municípios);

Considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,
(Lei de Responsabilidade Fiscal), em relação aos compromissos e prazos,
estabelecidos nos art. 52 e 53 quanto ao Relatório Resumido da Execução
Orçamentária e art. 54 e 55 do Relatório de Gestão Fiscal;

Considerando o que estabelece a Resolução n.º 16.330, de 28 de setembro de 2000,
do Tribunal de Contas do Estado nos artigos 1º e 2º, em relação ao prazo para
encaminhamento de cópias dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e
de Gestão Fiscal, até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao encerramento
de cada bimestre ou quadrimestre, respectivamente;

Considerando que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento
das obrigações estatais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia
e adequadamente ordenadas;

ESTABELECE:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Estadual disciplinarão suas gestões
orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício em curso, em
conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º O prazo limite para emissão de Nota de Empenho e Ordem Bancária (contas
única e "D") será imprerivelmente até 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2003, para todos os
órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas
e Sociedade de Economia Mista dependentes, ou seja, todos os órgãos integrantes
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, imprerivelmente até 20 de janeiro
de 2004.

Art. 4º Somente poderão ser inscritas em "restos a pagar" neste exercício as despesas
empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação se tenha
verificado no respectivo ano.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que
a contraprestação em bens, serviços ou obras, tenham sido efetivamente ocorridas
no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos
comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei
Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim sendo, o fato gerador da despesa
deverá ser obrigatoriamente realizado dentro do exercício encerrado, observando-se
que tais documentos comprobatórios estejam com data de 2003.

§ 2º Os saldos das dotações empenhadas referentes às despesas não realizadas deverão
ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da administração, excepcionalmente, as despesas mencionadas
no parágrafo anterior poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos
anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a classificação
orçamentária correspondente.

§ 4º Fica vedado, na celebração ou na execução de convênio, acordo, ajuste, ou
instrumento congêneres, o empenho de valores referentes às parcelas cuja execução

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

do objeto não se realize efetivamente no próprio exercício a que se referem os créditos orçamentários, ficando assim impedida a inscrição em restos a pagar de despesas, inclusive de convênios cuja execução ocorra em exercício subsequente.

Art. 5º Os saldos de restos a pagar processados do exercício 2002, deverão ser baixados contabilmente pelas próprias unidades gestoras, ficando pendente na conta, apenas o saldo dos valores inscritos no exercício 2003.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do SIAFEM, automaticamente, procederá a baixa contábil, quando não houver sido efetivada pelo órgão.

Art. 6º As licitações referentes aos recursos do orçamento vigente, fixarão prazos de entrega de material ou da prestação de serviços citados, preferencialmente até 30 de dezembro de 2003.

Art. 7º Os empenhos de adiantamentos (Suprimento de Fundos e Diárias), deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício a ser encerrado, não podendo ser inscritos em restos a pagar.

Parágrafo único. Os adiantamentos não prestados contas no exercício encerrado, deverão ser inscritos em diversos responsáveis, nominalmente, até 15 de janeiro do exercício seguinte, pelas próprias unidades gestoras.

Art. 8º As unidades gestoras deverão permanecer com saldos bancários na conta única, quando do encerramento do exercício, ou seja, em 31 de dezembro de 2003.

Art. 9º Os órgãos deverão, obrigatoriamente, transferir o saldo financeiro existente em sua conta tipo "C" para a conta única, ficando desse modo, preferencialmente, sem saldo. Caso a mesma ao final do exercício, apresente saldo, os valores que passarem nas contas tipo "C" e "D", deverão estar devidamente conciliados.

§ 1º A gerência e conciliação das contas "C" e "D" serão de responsabilidade das respectivas unidades gestoras, conforme art. 10º do Decreto Estadual nº 1.786, de 7 de novembro de 1996.

§ 2º Os órgãos deverão encaminhar para a Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, os formulários de conciliações bancárias das contas "C" e "D" dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2003, até 15 de janeiro de 2004, para efeito de comparação dos saldos no SIAFEM com os saldos físicos existentes no banco.

Art. 10. A Secretaria Executiva de Administração - SEAD deverá encaminhar o Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará a Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da SEPOF, levantado e atualizado em 31 de dezembro de 2003, até o dia 05 de março de 2004, para compor o Balanço Geral do Estado.

Art. 11. A Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA deverá encaminhar o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual à Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da SEPOF, levantado e atualizado em 31 de dezembro de 2003, até o dia 05 de março de 2004, para compor o Balanço Geral do Estado.

Art. 12. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes, isto é, toda empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, obedecerão os mesmos prazos estabelecidos para os órgãos da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Fundos), ou seja, até o dia 20 de janeiro de 2004, suas contas deverão estar encerradas e conciliadas com os valores constantes no SIAFEM.

Art. 13. As Sociedades de Economia Mista não Dependentes, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no corrente exercício, deverão encaminhar à Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, até o dia 05 de março de 2004, o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2003 e o Quadro de Participação Acionária do Estado.

Art. 14. Esta Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, emitirá instruções complementares a esta Portaria e decidirá sobre os casos especiais.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº DO CONVÊNIO FDE: 167/02

Objeto do Convênio: "Pavimentação de Vias Urbanas."

Valor do Convênio: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Marabá.

Objeto e Justificativa do Adiantamento: Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.

Vigência do Adiantamento: até 31 de julho de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO -

Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Aditivos Anteriores:

1º- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento/31.07.03).

2º- 28.05.03- Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação da Vigência (31.12.03).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONVÊNIO FDE: 391/02

Objeto do Convênio: "Construção da Rede de Distribuição Urbana do Setor Marechal Rondon."

Valor do Convênio: R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Redenção.

Objeto e Justificativa do Adiantamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.

Vigência do Adiantamento: até 31 de julho de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO -

Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Aditivos Anteriores:

1º- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento/31.07.03).

2º- 01.07.03- Prorrogação da Vigência (31.12.03).

3º- 11.09.03 - Acréscimo de Valor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONVÊNIO FDE: 392/02

Objeto do Convênio: "Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas."

Valor do Convênio: R\$ 1.400.000,00 (um milhão de reais).

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Redenção.

Objeto e Justificativa do Adiantamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.

Vigência do Adiantamento: até 31 de julho de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO -

Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Aditivos Anteriores:

1º- 30.12.02- Prorrogação da vigência(suplemento/31.07.03).

2º- 01.07.03- Prorrogação da Vigência (31.12.03).

3º- 01.08.03 - Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

☎ (91) 266-0594

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2003

PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

OBJETO: Conjunção de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Defesa Agropecuária no município de Medicilândia, coordenado pela ADEPARÁ, através de atividades inerentes ao desenvolvimento institucional dos serviços de saúde animal e vegetal executados pela Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal da ADEPARÁ no município.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2004.

VALOR: Não serão necessários recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio.

ASSINATURAS

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

NILSON CAVALHEIRO SAMUELI SONN

Prefeito Municipal de Medicilândia

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1345 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

SERVIDORA: Vera Lúcia Kzan Reis

MATRÍCULA: 3166996/1

CARGO: Assistente Social

PERÍODO: 01.10 a 31.12.2003

LAUDO MÉDICO: 9730/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente.

PORTARIA Nº 1347 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

SERVIDORA: Lisar Nazarê Jaste de Penafort

MATRÍCULA: 771317/3

CARGO: Contadora

PERÍODO: 16.11 a 31.12.2003

LAUDO MÉDICO: 9865/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente.

CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1346 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

SERVIDORA: Hermelinda Reis Ferreira

MATRÍCULA: 3165647/1

CARGO: Contínuo

PERÍODO: 06.11 a 15.11.2003

LAUDO MÉDICO: 9847/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 1374 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE

1 - DESIGNAR o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, o Dr. WEYNER NASCIMENTO PINTO, matrícula nº 22780/1, para na forma do Art. 5º, letra "j" da Lei 4.584/75, substituí-lo em sua ausência no período de 21 a 26.11.2003, por viagem.

Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente.

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER

AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº 135/03

Servidora: Sílvia Roberta S. B. Gomes-7006179-012- Gerente de Unid. Regionais. Objetivo: Realizar auditorias nas Juntas Comerciais para o Prêmio de Qualidade e Produtividade do Registro Mercantil; Diárias: 25,5; Vlr.: 4.512,00; Período: 04 a 27/11/03; Destino: João Pessoa-PB, Aracaju-SE, Maceio-AL, Salvador-BA, Belo Horizonte-MG, São Paulo-SP, Florianópolis-SC, Brasília-DF.

PORTARIA Nº 151/03

Servidora: Maria do Socorro Porto L. Torres-2022206-014, Gerente de Cadastro. Objetivo: Participar do seminário "A importância da CNAE-Fiscal em um Cenário de Cadastro Único" e a XI Reun. Ord. Da Subcomissão Técnica da CNAE Fiscal; Diárias: 6,5; Vlr.: 1.248,00; Período: 23 a 29/11/03; Destino: Salvador-Ba.

PORTARIA Nº 152/03

Servidor: Dilemardo Guedes Cabral-021625078-Vice-Presidente. Objetivo: Participar do II Forum Nacional de Presidentes de Juntas Comerciais; Diárias: 3,5; Vlr.: 742,00; Período: 19 a 22/11/03; Destino: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 153/03

Servidor: Antonio Avêlino Ataíde Dias-5760453-1-Motorista A. Objetivo: Acompanhar o Secretário Geral na visita ao Protocolo Avançado; Diárias: 1,5; Vlr.: 135,00; Período: 12 e 13/08/03; Destino: Salinópolis-Pa.

PORTARIA Nº 154/03

Servidora: Maria Augusta Cruz de Souza-2022249-011-Gerente Serviços Gerais. Objetivo: Suprimento de Fundos. Vlr.: 600,00; Período de Aplicação: 24/11 a 23/12/03; Dotação: 72201.231220125.2902-33903097=300,00; 33903997=300,00.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 210 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora GENY DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula 5518326/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 211 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor EDWALDO COSTA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 16608/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 212 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 269732/2003,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, a servidora SANDRA MARIA PANTOJA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula 17620/1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.11.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.11.03
FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2003 - TIPO PRESENCIAL

Orgão: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI
Modalidade: Pregão (Tipo Presencial) nº 001/03-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 302377/2003

Objeto: Aquisição de Automóveis e Motocicletas

Data e Hora de Abertura: 04/12/2003 às 14:00 horas

Local: Sala de Reunião da SEAD, sito a Rua Presidente Pernambuco, nº 303, Bairro Barista Campos, Belém-Pará

Informações: Das 08:00 às 14:00 horas, na SAGRI (Sala da Assessoria Jurídica), Fone/Fax: (91) 266-1637

Obs: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, sem custo de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.

Belém-Pará, 21 de novembro de 2003

Inês de Fátima Ramos Alves

Pregoeira

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 131/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Beneficente Moté Katapó-Abemoka

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Indígenas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2747

Elemento de Despesa: 4450-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

KRÓTI KAYAPÓ

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 132/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação dos Remanescentes de Quilombo de Bacabal

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Quilombolas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1466

Elemento de Despesa: 4450-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

LINA DO SOCORRO FREIRE LEAL

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 133/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação Quilombola de Cacao

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Quilombolas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1466

Elemento de Despesa: 3350-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

AVELINO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 134/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação de Apicultores do Estado do Pará

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sustentável das Comunidades Quilombolas, de forma a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1466

Elemento de Despesa: 4450-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

GERSON DE MORAIS FERREIRA

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 135/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento do setor primário do Município de Brasil Novo, mediante apoio a mecanização e conservação do solo para atendimento dos produtores que praticam a agricultura familiar.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ANTÔNIO LORRENZONI

Prefeito Municipal

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0588/2003

Francisco E. O. Victer, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Londrina-PR, obj: participar do Encontro de Cooperativas de Produtores de Algodão e Grãos, e Encontro com Produtores de Grãos e Suínos, período: 22 a 23/11/03, valor: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

PORTARIA Nº 0589/2003

Francisco E. O. Victer, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Redenção, obj: representar o Sr. Governador no Seminário Nacional sobre Produção de Carne Bovina, período: 21/11/03, valor: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 442 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: LUCIANA PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO, Assessora, GEP-DAS-3; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5693020-1, CPF nº 411.552.382-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 122 01 25 2902 339039 - R\$ 950,00

24101 22 122 01 25 2902 339030 - R\$ 550,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 21.11.2003

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 541, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CAP QOBM - JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA e 2º SGT BM LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORREIA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), por terem que seguir viagem ao município de Santarém-PA, no período de 01 a 03 de outubro de 2003, afim de coordenarem o exame prático de direção aos candidatos a seleção interna ao curso de sargentos Condutores e Operadores de Viaturas serviço da corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 495, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CAP BM ADIR GUIMARÃES DE FARIAS, 1º SGT BM GILVANDRO CARDOSO CORREIA, 1º SGT BM JOAQUIM LIMA DOS SANTOS, 1º SGT BM NATANAEL PEREIRA DA CRUZ, 1º SGT BM CEILSO BARROS DA SILVA, 1º SGT BM GERSON DAS CHAGAS PALHETA, 1º SGT BM JOSE AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, 1º SGT BM LUCAS SENA MAIA, 2º SGT BM CILAS SOUZA DOS NASCIMENTO, 2º SGT BM SILVIO ALDEMIRO PEREIRA MONTEIRO, 2º SGT BM FERNANDO DO SOCORRO DE CARVALHO, 2º SGT BM PAULO SERGIO DA SILVA CARDOSO, 2º SGT BM MARIO LOPES DE MACEDO, 2º SGT BM JAIR DAS CHAGAS PALHETA, 2º SGT BM JAIRO COSTA PAIVA, 2º SGT BM CLERISON LIMA DA COSTA, 2º SGT BM FRANCISCO EDIMAR DA SILVA VIEIRA, 2º SGT BM ISANILDO DA ROCHA MONTEIRO, 2º SGT BM VITOR FERREIRA ALVES, 2º SGT BM JAZIEL OLIVEIRA DA ROCHA, 2º SGT BM MANOEL DO CARMO FURTADO DA COSTA, 2º SGT BM SANDOVAL NASCIMENTO JUNIOR, 3º SGT BM MARCOS CESAR CHERMONT DE ABELO, 3º SGT BM HAROLDO PINHEIRO DE ARAUJO, 3º SGT BM REGINALDO NATIVIDADE TOLOSA, 3º SGT BM CLEUDSON LIMA DA COSTA, 3º SGT BM VALTER SANTOS DE MOURA, SD BMS ANDRÉ COELHO DE SOUZA e SD BM EDIVALDO MARGALHO GOMES da BANDA DE MUSICA, 01 (uma) diária de alimentação ao 2º SGT BM DANIEL DELATUCHE BARBOSA, 2º SGT BM JOSÉ RODRIGUES FONSECA, 3º SGT BM MAURO WILTON MACHADO PACIFICO, 3º SGT BM JOCELI DA SILVA SENA, 3º SGT BM AZANIAS BARBOSA VIEIRA, 3º SGT BM JOSHEL DOS PASSOS CARVALHO, 3º SGT BM ALCEBIADES BARBOSA VIEIRA e SD BM AIRTON PARAGUAI JUNIOR do CONJUNTO MUSICAL, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais), por terem seguido viagem ao município de SALINÓPOLIS-PA, no dia 24 de abril de 2003 a serviço da corporação.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 543, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao 1º TEN BM MARCELO ROMULO DE SOUZA LEITE 03 (três) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 160,50 (cento sessenta reais e cinquenta centavos), por ter seguido viagem ao município de PARAGOMINAS-PA, no período de 26 a 28 de junho de 2003. A fim de executar levantamento das condições estruturais do prédio do 1º SCIPA.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar, 1º TEN BM CHRISTIAN VIEIRA COSTA, 02 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), por ter seguido viagem a cidade Brasília-DF, no período de 18 a 19 de setembro, a fim de acompanhar SEDS na reunião do SENASP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar, 1º TEN BM CHRISTIAN VIEIRA COSTA, 02 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), por ter seguido viagem a cidade Brasília-DF, no período de 18 a 19 de setembro, a fim de acompanhar SEDS na reunião do SENASP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar, 1º TEN BM CHRISTIAN VIEIRA COSTA, 02 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), por ter seguido viagem a cidade Brasília-DF, no período de 18 a 19 de setembro, a fim de acompanhar SEDS na reunião do SENASP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 540, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao CEL. BM MARCOS AURELIO AQUINO LOPES, 09 (nove) diárias completas no valor total de R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais), por ter que seguir viagem a cidade SÃO PAULO-SP, no período de 27 de setembro 05 de outubro de 2003, a serviço da corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 518, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CAP QOBM - JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA e 2º SGT BM LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORREIA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), por terem que seguir viagem ao município de Santarém-PA, no período de 01 a 03 de outubro de 2003, afim de coordenarem o exame prático de direção aos candidatos a seleção interna ao curso de sargentos Condutores e Operadores de Viaturas serviço da corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 518, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 2º SGT BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURINDO e 3º SGT BM ARNALDO SANTOS SOUZA 03 (três) diárias alimentação, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), por terem seguido viagem ao município de MARABÁ-PA, no período de 05 a 07 de setembro de 2003. A fim de realizar serviço de reparos mecânicos em viatura.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao CAP BM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, 14 (quatorze) diárias completas, no valor total de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), por ter seguido viagem ao município CARAJÁS-PA, no período de 24 de julho a 06 de agosto de 2003. A fim de realizar serviço de perícia de incêndio na floresta Nacional de Carajás.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 515, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CAP BM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, 1º TEN BM ANTONIO BENTES DA SILVA e SD BM FELIX TRINDADE BARBOSA, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), por terem seguido viagem ao município SALINÓPOLIS-PA, no dia 22 de junho de 2003. A fim de realizar serviço de perícia de incêndio.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 514, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao CB BM CRISTIANE LEITE DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), por ter seguido viagem ao municípios de Capanema-PA e Abatecuba-PA, no período de 23 a 24 de janeiro de 2003. A fim de realizar serviço de assistência psicossocial SAPS.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 512, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 1º TEN BM VALTECIR DA SILVA PINHEIRO, 2º SGT BM MANOEL GEREMIAS COSTA, CB BM ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA, SD BM JOSE MEDEIROS DE SOUZA e SD BM FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), por terem seguido viagem ao município BARCARENA-PA, no dia 15 de junho 2003, a fim de realizar busca de cadáver.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 510, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, CAP BM JOSE RAIMUNDO LÉLIS POJO, 1º SGT BM RIBAMAR CORREA DA SILVA, CB BM SILVIO PAULINO TORRES LEITE, SD BM IVAN MACIEL GOMES, SD BM EDIVAN MODESTO DE ANDRADE, SD BM JOSE VALDECY PAULINO DE SANTANA, SD BM GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO, SD BM IVAN NOGUEIRA SARAVA, SD BM CARLOS MAX DA SILVA LIMA, SD BM JOSE WILLIAN MENDES DO NASCIMENTO, SD BM ALCINDO SEABRA DA SILVA e SD BM PAULO CESAR NASCIMENTO FARIAS, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais), por terem seguido viagem ao município SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, no período de 27 a 29 de setembro de 2003. A fim de realizar serviço de prevenção e guarda-vida durante o circo de São Miguel Arcanjo.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 654, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares CAP BM João José da Silva Junior, CAP BM José Carlos da Silva Farias, 1º TEN BM Edinaldo Rabelo Lima, 1º TEN BM Edgar Augusto da Gama Côtes, 2º TEN BM Jacob Cristóvão Macieira, 2º TEN BM Francisco da Silva Junior, 2º TEN BM Sherdley Rossas Cansação Novaes, 2º SGT BM Pedro Paulo Saldanha Rohm, 2º SGT BM Alex da Silva Santos, 2º SGT BM Augusto Cezar de Castro Rodrigues, 1º SGT BM Luiz Carlos Ribeiro do Carmo, 3º SGT BM Sebastião Souza Sacramento, 3º SGT BM Eudes Pereira Lima, 3º SGT BM Robertson Manuel Gomes Batista, 3º SGT BM Jair dos Santos Costa, 3º SGT BM Manoel Maria Rodrigues Gonçalves, 3º SGT BM Isaias Davi Gomes Dias, 3º SGT BM Waldecir de Cruz, 3º SGT BM Cláudio dos Santos Silvestre Frankhn, 3º SGT BM Edilson Castro Costa, 3º SGT BM Ivo dos Santos Franco, 3º SGT BM Antonio José Ferreira Leite, 3º SGT BM José Ribamar de Araújo Raiol, CB BM Aurino de Souza Almeida, CB BM Pedro Américo Filho, CB BM Paulo Sergio Lima da Costa, CB BM Edilson Roberto da Silva Ferreira, CB BM João Flernínio Dias Feio, CB BM Julimar Oliveira Meira, CB BM Isaias Viana Pereira, CB BM Carlos Alex Vasconcelos Ferreira, CB BM Gerson de Souza Ferreira, CB BM Marco Roberto Souza Corrêa, CB BM Manuel Maria Cardoso Pereira, SD BM Luervaldo Dias da Silva, SD BM Wellington da Silva Santos, SD BM Danilo Herenio de Souza, SD BM Ottoniel Araújo Cabral, SD BM Joab Barbosa Pontes, SD BM Lamilson da Silva Costa, SD BM Vanderley José de Oliveira Rego, SD BM Marcio dos Santos Souza, SD BM José Diocel de Sousa Machado, SD BM Marcelo Augusto Lopes Magalhães, SD BM José Diocel de Sousa Penafort, SD BM Mauro de Souza Ferreira, SD BM Jodlemir Barra Lima, SD BM Carlos André Meninino de Oliveira Carvalho, SD BM José Elias Santos da Silva, SD BM Márcio Cristiano Ribeiro Caldas, SD BM Joilson Marinho de Matos, SD BM Maridilson Monteiro dos Santos Ferreira, SD BM Adilson Rodrigues Furtado, SD BM Rosenildo Silva Souza, SD BM Nazareno da Costa Silva, SD BM Raimundo Célio Pereira dos Santos, SD BM Daniel da Silva Vieira, SD BM Antonio Marcos do Nascimento Moraes, SD BM Odenilson Lisboa Correa, SD BM Francisco Ferreira Cruz, SD BM Salomão Cardoso Tavares, SD BM Marcelo Lima Oliveira, SD BM Carlos Alberto Ferreira Guimarães, SD BM André Renato Barbosa de Lima, SD BM Julio César Lima Costa, SD BM Geanês Luiz Conceição da Silva, SD BM Hollmar Watanabe de Lima, SD BM Jairo Carlos de Oliveira Neto, SD BM Eduardo Xavier dos Santos, SD BM Edivaldo Melo de Oliveira, SD BM Raimundo da Silva Nunes, SD BM Max do Espírito Santo Cardoso, SD BM José Augusto dos Santos Ferreira, SD BM Ivan Maciel Gomes, SD BM Joel Chagas de Araújo, SD BM Giovanni da Cruz Paranaense, SD BM Josiel Gomes de Nazaré, SD BM Ivani Nogueira Sarava, e SD BM Renato Saraiva da Costa, 4 (quatro) diárias de alimentação no valor total de R\$ 14.854,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), por terem que se deslocar à cidade de Belém-PA, no período de 24 a 27 de novembro de 2003, a serviço da corporação (Participação nas Olimpíadas Profissionais do CBMPA).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 486, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 1º TEN BM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO e 3º SGT BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), por terem seguido viagem ao município de CASTANHAL-PA no dia 28 de maio de 2003 a serviço da corporação.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

JRINA DE JESUS JOSE FARIAS	01/02	02 a 31/12
JOCELINO DE SOUZA GOMES	02/03	02 a 31/12
JOSE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	02/03	02 a 31/12
JOSE LUIZ RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	01/02	02 a 31/12
JOZIANNI BOGAZ COLJINETTI	02/03	02 a 31/12
KATIA HELENA COSTEIRA GOMES	02/03	10/12 a 08/01
LUIZ HENRIQUE R. DE MENDONÇA	02/03	08/12 a 06/01
MANUEL FIGUEIREDO NETO	02/03	02 a 31/12
MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ RIBEIRO	02/03	02 a 31/12
MARIA DE NAZARE DE A. SALES	01/02	02 a 31/12
MARIA DE NAZARE DOS S. MOURA	02/03	02 a 31/12
MARIA DO SOCORRO G. DE SOUZA	02/03	02 a 31/12
MARIA FELIPE P. DAMASCENO	01/02	02 a 31/12
MARIA LUIZA LIMA DE ARAGÃO	02/03	02 a 31/12
MARIA MADALENA P. DE MEDEIROS	02/03	02 a 31/12
MARIO JOSE SILVA DOSSANTOS	01/02	02 a 31/12
MAURO AUGUSTO V. DE MORAES	02/03	02 a 31/12
NELSON DE CASTRO MONTEIRO	01/02	02 a 31/12
ONEIDE SILVA DE A. DOS SANTOS	01/02	02 a 31/12
PAULO AFONSO DE LIMA LHAMAS	02/03	02 a 31/12
ROBERTO NOGUEIRA SIMOES	01/02	02 a 31/12
ROSINEI RODRIGUES DA S. CASTRO	02/03	02 a 31/12
SILMA NOGUEIRA DE FREITAS	02/03	02 a 31/12
TANIA DO SOCORRO B. DE SOUZA	02/03	02 a 31/12

PORTARIA Nº 1205/03 DP-G, DE 20/11/03

Conceder, conforme o Laudo Médico nº 9907/03, Licença Saúde à servidora Ana Célia Modesto Lopes, matrícula nº 2003915, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 10/11 até 10/12/2003, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 008/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inesigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 (Processo nº 2003/229421). PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) E EMPRESA ECO INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 83.315.754/0001-68). OBJETO: prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento para 04 (quatro) servidores técnicos do Centro de Processamento de Dados da Defensoria Pública no Sistema de Software de Banco de Dados ORACLE, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura (20.11.2003 a 17.05.2004). VALOR: R\$ 32.903,25 (trinta e dois mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03/091 0060 1161 - 339039. FORO: Comarca de Belém DATA DE ASSINATURA: 20.11.2003 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva (Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício)

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAHA PEGADO ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

COMISSÃO PROCESSANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente CONVOCO os senhores abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de três dias a contar da publicação deste edital, no horário de funcionamento da CIRETRAN de Redenção compreendido de 08h00 às 14h00, na sala reservada da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na CIRETRAN de Redenção sito à Avenida Araguaia, n.º 943, Bairro Santos Dumont, no Município de Redenção, para prestarem esclarecimentos no Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 1346/2003-DS/PROJUR, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 30.064 de 27 de novembro de 2003, que apura possíveis irregularidades ocorridas nos processos de veículos arrendados na CIRETRAN de Redenção.

- Nome
- 01)- José Willian Gonçalves de Oliveira
 - 02)- Joana Benta da Silva
 - 03)- Válder Luiz de Sousa
 - 04)- José Maurílio Dantas Camboine
 - 05)- Celier Paulino da Silva
 - 07)- José Borges
- Redenção, 14 de novembro de 2003.
Luciano Pospino Sidrim Filho
Presidente da Comissão
Visto: Suleima Fraha Pegado
Diretora Superintendente

INTERNET: www.ioepa.com.br

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

PORTARIA Nº 1188/03 DP-G, DE 19/11/03

Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores relacionados:

NOME	RAQUIS.	PER. GOZO
ALCIZIO FONSECA DE MIRANDA	02/03	02 a 31/12
ANTONIO EDUARDO T. PEREIRA	02/03	02 a 31/12
CELESTE PINTO SERRUYA	02/03	02 a 31/12
EDINALDO LUIZ DA MOTA	02/03	02 a 31/12
GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS	02/03	02 a 31/12
HELDECI NEZARE GOMES O. SOUZA	01/02	16/12 a 14/01
IDVAL MARTINS ALVES	02/03	02 a 31/12

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: SAULO CASTRO COSTA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA Nº 262/2003

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 137, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Dedicção Exclusiva (G.D.E.), de 90% (Noventa por cento), ao servidor ALEXANDRE MARÇAL ROCHA, Agente Administrativo, a partir de Novembro/2003.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Dedicção Exclusiva (G.D.E.), de 70% (Setenta por cento), aos servidores ANTONIO CARLOS MARQUES DE LIMA, Agente Administrativo, JOÃO ALVES DO VALE JUNIOR, Auxiliar de Metrologista, ADRIANO ANDREY CARREIRA NUNES, Agente Administrativo, e TATIANA FRITAS ESILVA DE ALMEIDA, Agente Administrativo, HÉLIO RUY OLIVEIRA DORIA JUNIOR, Agente Administrativo, a partir do mês de Novembro/2003.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Dedicção Exclusiva (G.D.E.), de 50% (Cinquenta por cento), aos servidores JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DA COSTA, Agente de Portaria, EZEQUIEL DO CARMO PERDIGÃO, Agente Administrativo, e THIAGO ARTHUR VILHENA GONÇALVES, Auxiliar de Metrologista, a partir do mês de Novembro/2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém(Pa), 18 de novembro de 2003.

SAULO CASTRO COSTA

Presidente

IMEP/INMETRO

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM JOAO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2877, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Wagner Luiz de Aviz Carneiro / Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: Como Membro de um Conselho de Disciplina / Período: 17 NOV a 02 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2876, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Robson Augusto Boushosa Bezerra / Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: Como Membro de um Conselho de Disciplina / Período: 17 NOV a 02 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2875, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: José Roberto Araújo Cunha / Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Capanema/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento rodoviário na PA 242, por ocasião do Círio de Bragança / Período: 07 a 10 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2874, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Arthur Rodrigues de Moraes / Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Castanhal - Destino: Belém/PA / Objetivo: A serviço desta Corporação / Período: 29 SET a 27 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2873, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Gilmar Conceição Marques / Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 21 de 24 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2872, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Armando Conceição de Moraes Gonçalves / Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Capanema - Destino: Primavera/PA / Objetivo: A fim de proceder um IPM / Período: 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2871, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Edilson da Silva Barbosa / Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Marabá - Destino: Capanema/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento rodoviário na PA 242 / Período: 07 de 10 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2870, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Marielza Andrade da Silva / Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Marapanim/PA / Objetivo: A fim de proceder levantamento Arquitetônico do Prédio do DPM daquela localidade / Período: 18 de 20 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2869, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Orlando Gabriel Costa / Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Bragança/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 16 de 18 AGO 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2868, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Rolian dos Santos Silva / Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Santarém - Destino: Píaca/PA / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 31 OUT a 04 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2867, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcos Guilherme Monteiro Santos / Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santa Izabel do Pará - Destino: Bujará, Concórdia do Pará, Acará e Tomé-Açu/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 22 de 26 SET 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2866, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Aquino de Souza Dias / Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santa Izabel do Pará - Destino: Bujará, Concórdia do Pará, Acará e Tomé-Açu/PA / Objetivo: A fim de supervisionar os DPAs dos citados municípios / Período: 17 NOV a 02 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2865, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: João Tadeu Alves Miranda / Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Capanema - Destino: Capitão Poço e Nova Esperança/PA / Objetivo: Como Encarregado de uma Sindicância / Período: 21 a 23 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2864, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Gilson de Andrade Silva / Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Marabá e Parauapebas/PA / Objetivo: A serviço da atividade de Inteligência / Período: 05 a 12 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2863, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Rosendo Modesto Lima / Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Brasília/DF / Objetivo: A fim de participar do Seminário Nacional de Avaliação da Campanha Contra Tortura / Período: 20 a 22 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2862, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Marco Antonio Rocha dos Remédios / Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Brasília/DF / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 04 a 05 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2861, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Washington Luiz de Azevedo / Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Breves/PA / Objetivo: Como Encarregado de uma Sindicância / Período: 07 a 16 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2860, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Evaldo Patrício da Costa / Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Santa Izabel do Pará - Destino: São Caetano de Odivelas, Belém e Acará/PA / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 19 a 20, 23 a 31 JUL 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2859, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Renato Martins Castro / Graduação: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Capanema - Destino: Primavera/PA / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2858, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Ramon Valério Quemel Paulino / Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Capanema/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento rodoviário na PA 242 / Período: 07 a 10 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2857, DE 20 NOV 03 - DIÁRIAS

Nome: Nilson da Silva Costa / Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Castanhal - Destino: Belém/PA / Objetivo: Como Instrutor no Curso de Táticas Policiais Avançadas / Período: 29 SET a 18 OUT 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

1. NÚMERO DA CONCORRÊNCIA: Nº 002/03-CPI/PMPA (Processo de licitação nº 020/03-CPI/PMPA).
2. OBJETO: Compra de aeronave de asa rotativa (helicóptero).
3. DATA DE ABERTURA: 29/12/03.
4. HORÁRIO: às 09h00 horas.
5. LOCAL: Auditório da Polícia Militar do Pará, sito a Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém - Pará.

6. VALOR DO EDITAL: Gratuito, mediante cópia em disquete. FONTE DO RECURSO: Tesouro Estadual, no Elemento de Despesa 44.90.52.
7. DATA DA ASSINATURA DO EDITAL: 20/11/03.
8. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM - Comandante Geral da PMPA.
9. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, sito a Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém - Pará, de 09 às 15 horas, ou através do site www.sead.pa.gov.br.

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. Nº 056 DE 21/11/2003-CRH

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO Nº 193 DE 07.11.2003, DA PERÍCIA MÉDICA.

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94, 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, ao servidor JOSÉ MARIA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 5233020/2, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado neste Centro de Perícias, no período de 07.11.2003 a 07.01.2004. Prorrogação.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER

Coordenador Geral de Administração e Finanças

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
ADIAMENTO DE DATA ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2003

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Sinalizadores para Veículos)

Data de Abertura: Adia-se de 24.11.03 para 01/12/2003

Horário: 09:00h

Local: Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos

Data da assinatura: 21/11/2003

Ordenadora de Despesa: Belarmira Fátima Souza Pantoja

PORTARIA Nº 499/03-DG DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: Aquiles Nines Matos Guerra

CARGO: (Operador/Digitador)

MATRÍCULA: 5633184/1

Nº DE DIÁRIAS: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 1.248,00

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ - "C"

OBJETIVO: Participar do Curso Integrado de Normas e Procedimentos sobre

Licitações e Contratações com o Serviço Público.

PERÍODO: 09 a 15.11.2003

Ellen Margareth da Rocha Souza

Directora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 500/03-DG DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: João Océlio Rodrigues Brandão

CARGO: (Agente Administrativo)

MATRÍCULA: 071315/1

Nº DE DIÁRIAS: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 1.248,00

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ - "C"

OBJETIVO: Participar do Curso Integrado de Normas e Procedimentos sobre

Licitações e Contratações com o Serviço Público.

PERÍODO: 09 a 15.11.2003

Ellen Margareth da Rocha Souza

Directora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 516/03-DG DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: Aldenor Coelho da Silva

CARGO: (Escrivário)

MATRÍCULA: 5279979/1

Nº DE DIÁRIAS: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 1.248,00

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ - "C"

OBJETIVO: Participar do Curso Integrado de Normas e Procedimentos sobre

Licitações e Contratações com o Serviço Público.

PERÍODO: 09 a 15.11.2003

Ellen Margareth da Rocha Souza

Directora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 517/03-DG DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: Nataniel Sarmento da Silva

CARGO: (Auxiliar Técnico)

MATRÍCULA: 3153720/1

Nº DE DIÁRIAS: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 1.248,00

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ - "C"

OBJETIVO: Participar do Curso Integrado de Normas e Procedimentos sobre

Licitações e Contratações com o Serviço Público.
PERÍODO: 09 a 15.11.2003
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA N° 538/03-DG DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome: Paulo Damiano da Silva Brito
Cargo: (CAP/PM-Gerente)
MATRÍCULA: 5280826/3
N° DE DIÁRIAS: 03 1/2 (três e meia) - Valor R\$ 672,00
DESTINO: São Paulo/SP - "C"
OBJETIVO: Participar da EXPOSECURITY, onde serão ministradas palestras sobre Equip. e Tecnologia na área de Segurança Pública.
PERÍODO: 11 a 14.11.2003
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
N° 060-2002/SSP**

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Endereço: Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos
Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário
Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará
Município: Belém - Pa
Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré.
Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goês

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QTD.	VL. UNI.	VL. TOT.
01	CPU KHLX, SERIE PDGT3691-9, RP 2560	01		
02	MONITOR OAC, SERIE MT3735, RP 2444	01		
03	TECLADO, RP 1602	01		
04	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE IYNY826205, RP 2554	01		
05	NOBREAK, SERIE 9824990, RP 2569	01		
06	IMPRESSORA EPSON FX 2170, SERIE 2NGY058261, RP 4892	01		
07	ESTABILIZADOR MARCA SMS, SERIE 982281561, RP 5181	01		
08	TERMINAL MODELO WAYTEC, SERIE 90213653	01		
09	CPU KHLX, SERIE PCFBI3096, RP 2552	01		
10	MONITOR OAC, SERIE MT0535, RP 2437	01		
11	TECLADO SERIE 010042947, RP 2555	01		
12	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE IYMY826161, RP 2551	01		
13	NOBREAK SERIE 21153, RP 2388	01		
14	IMPRESSORA EPSON 300, SERIE IYMY630024, RP 3009	01		
15	MONITOR LIS, SERIE 85BUA04421, RP 1601	01		
16	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE IYMY82307, RP 4904	01		

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
N° 061-2002/SSP**

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Endereço: Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos
Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário
Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará
Município: Belém - Pa
Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré.
Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goês

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QTD.	VL. UNI.	VL. TOT.
01	CPU KHLX, SERIE PCFBI30945, RP 2506	01		
02	CPU KHLX, SERIE PCFBI30944, RP 2516	01		
03	CPU KHLX, SERIE PCFBI30808, RP 2449	01		
04	CPU KHLX, SERIE PCFBI30906	01		
05	MONITOR DE VIDEO OAC, SERIE MT3738, RP 2406	01		
06	MONITOR DE VIDEO OAC, SERIE MT3730, RP 2402	01		
07	MONITOR DE VIDEO OAC, SERIE MT3726, RP 2410	01		
08	MONITOR DE VIDEO OAC, SERIE MT3758, RP 2408	01		
09	TECLADO CGK, SERIE 010044110, RP 2537	01		
10	TECLADO CGK, SERIE 097, RP 2509	01		
11	TECLADO CGK, SERIE 112	01		
12	TECLADO CGK, SERIE 4342	01		
13	ESTABILIZADOR SERIE 44215, RP 2510	01		
14	ESTABILIZADOR SERIE 21635, RP 2305	01		
15	ESTABILIZADOR SERIE 21799, RP 2315	01		
16	ESTABILIZADOR SERIE 21844, RP 2207	01		

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
N° 062-2002/SSP**

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Endereço: Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos

Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário
Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará
Município: Belém - Pa
Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré.
Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goês

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QTD.	VL. UNI.	VL. TOT.
01	NOBREAK MARCA SMS, SERIE 98224164	01		
02	CPU CONVEX, SERIE CKI 25800178, RP 4901	01		
03	TECLADO NETRIX, SERIE 10002109281, RP 4202	01		
04	ZIP DRIVE, SERIE HCCX3342L8	01		
05	PLACA SCSI MARCA ADAPTEC, SERIE BGOD9292AY6	01		
06	NOBREAK SMS, SERIE 3339116, RP 4294	01		
07	CPU KHLX, SERIE PDGT369122, RP 2567	01		
08	MONITOR SERIE DDD93102992, RP 2568	01		
09	TECLADO SERIE 7K25901807, RP 2559	01		
10	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE IYMY801406, RP 2556	01		
11	NOBREAK SERIE 99133447, RP 2120	01		
12	CPU CONVEX, SERIE PCFBI30901, RP 2451	01		
13	MONITOR OAC, SERIE MT05759, RP 2442	01		
14	TECLADO SERIE 010044155, RP 2455	01		
15	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE C130030031A19803855, RP 2545	01		
16	NOBREAK SERIE 9837238, RP 1607	01		

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
N° 063-2002/SSP**

Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Endereço: Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos
Nome do Titular: Paulo César Pinheiro Sette Câmara / Secretário
Recebedor: Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará
Município: Belém - Pa
Endereço: Avenida Nazaré, 489 - Nazaré.
Nome do Titular: DPC - Lauriston José Luna Goês

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QTD.	VL. UNI.	VL. TOT.
01	MOUSE SERIE 3022616	01		
02	CPU CONVEX, SERIE CKI 258000530, RP 4396	01		
03	CPU CONVEX, SERIE CKI 258000206, RP 4322	01		
04	MONITOR SERIE 024KF53A0113, RP 4325	01		
05	TECLADO SOFTCAP, SERIE 0005S184744, RP 4339	01		
06	NOBREAK SMS, SERIE 3339001, RP 4306	01		
07	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE CDUM000282, RP 4324	01		
08	MONITOR AOC SERIE BDD93104086	01		
09	CPU SELO 8406038, SERIE BY0006764, RP 2164	01		
10	MONITOR OAC, SERIE MTO03753, RP 2347	01		
11	TECLADO SERIE FKD46AK288, RP 2161	01		
12	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE ZYMY243451, RP 2555	01		
13	NOBREAK SERIE 00300921046, RP 2317	01		
14	CPU CONVEX, SERIE CKI 25800124, RP 4285	01		
15	IMPRESSORA EPSON LX 300, SERIE IYMY2827564, RP 2549	01		

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

PORTARIAS DE DIÁRIAS**PORTARIA N° 882/03 DAF/SUSIPE, DE 20/05/03.**

Nome: Kátia do Socorro Alves Tavares
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
Origem: Belém
Destino: Stº Antônio do Tauá
Período: 24.04.03
Nº de diárias: 01 (uma)

PORTARIA N° 883/03 DAF/SUSIPE, DE 20/05/03.

Nome: France Mary de Almeida
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
Origem: Belém
Destino: Stº Antônio do Tauá
Período: 24.04.03
Nº de diárias: 01 (uma)

PORTARIA N° 1943/03 DAF/SUSIPE, DE 08/10/03.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes

Cargo/Lotação: Motorista/CRA II
Origem: Belém
Destino: Stº Antônio do Tauá
Período: 06.10.03
Nº de diárias: 1/2 (meia)

PORTARIA N° 2013/03 DAF/SUSIPE, DE 23/10/03.

Nome: Joaquina de Carvalho Antunes
Cargo/Lotação: Motorista/CRA II
Origem: Belém
Destino: Stº Antônio do Tauá
Período: 22.10.03
Nº de diárias: 1/2 (meia)

PORTARIA N° 1960/03 DAF/SUSIPE, DE 14/10/03.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes
Cargo/Lotação: Motorista/CRA II
Origem: Belém
Destino: Moju
Período: 08/10/03.
Nº de diárias: 1/2 (meia)

PORTARIA N° 2012/03 DAF/SUSIPE, DE 23/10/03.

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes
Cargo/Lotação: Motorista/CRA II
Origem: Belém
Destino: Stº Antônio do Tauá
Período: 16.10.03
Nº de diárias: 1/2 (meia)

PORTARIA N° 2049/03 DAF/SUSIPE, DE 24/10/03.

Nome: Paulo Moreira Lima
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRA I
Origem: Belém
Destino: Stº Antônio do Tauá
Período: 14.10.03
Nº de diárias: 1/2 (meia)

PORTARIA N° 1959/03 DAF/SUSIPE, DE 14/10/03.

Nome: Daniel Paula da Costa
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRA I
Origem: Belém
Destino: Capanema
Período: 30.09.03
Nº de diárias: 1/2 (meia)

PORTARIA N° 2050/03 DAF/SUSIPE, DE 29/10/03.

Nome: Daniel Paula da Costa
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRA I
Origem: Belém
Destino: Stº Antônio do Tauá
Período: 15.10.03
Nº de diárias: 1/2 (meia)

**EXTRATO DE CONVÊNIO
N.º DO CONVÊNIO: 24/2003**

Partes: SUSIPE e Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Objeto: viabilizar a alimentação dos presos de justiça recolhidos à Delegacia de polícia do Município de Ulianópolis.
Vigência: 14/11/2003 à 13/11/2004.
Valor: R\$ 1.398,00
 Dotação Orçamentária: 03.421.0087.2280-334039
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data de Assinatura: 14/11/2003
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabba
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Suely Xavier Soares

**PROMOÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVES**

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA N° 187 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003**

Servidor: Raimundo Silva Matos
Matrícula nº 30546/2
Cargo: Motorista
Motivo: A fim de participar da Programação da Gerência do Sistema Estadual de Bibliotecas.
Diária: 1/2 (meia)
Municípios: Santa Izabel/Pa e Santo Antônio de Tauá/Pa
Período: 26.11.03

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO N° 286082/2003**

No dia 21 de novembro de 2003, presentes os membros abaixo subscritos, instalou-se na sala da Coordenadoria Jurídica na Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, localizada na Av. Gentil Bittencourt, 650 - Nazaré, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 185/2003, publicada em 14 de novembro de 2003, do Sr. Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves,

objetivando apurar o desaparecimento de uma tuiã ST 300 do Teatro Experimental Waldemar Henrique órgão sob a Direção da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Belém, 21 de novembro de 2003
 Felícilena de Jesus Corrêa da Costa
 Presidente
 Regina Alves Rodrigues
 Membro
 Dinédina Silva de Lima
 Membro

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 286082/2003

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear a servidora WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES, funcionária desta Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, lotada na Coordenadoria Jurídica, para exercer as funções de Secretária "Ad Hoc" junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ficando a disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

Belém, 21 de novembro de 2003.
 Felícilena de Jesus Corrêa da Costa
 Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0806

CARTA CONVITE Nº 08/2.003 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de flautas e acessórios musicais
 O Superintendente da FCC usando de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório transcorreu dentro dos princípios legais;

CONSIDERANDO parecer da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Homologar o processo licitatório da Carta Convite nº 08/2.003, declarar como vencedoras e adjudicar a licitação em favor das Empresas Mave Ltda e Trajano Sampaio Ltda, tudo em conformidade com o disposto no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93.

Belém - Pa, 20 de Novembro de 2003
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 Superintendente

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
PRÉSIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 - ☎ (91) 223-3000

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº do Pregão: 001/2003-IAP. Objeto: aquisição de um veículo automotor, conforme especificado no Anexo 1. Termo de Referência: Data da Abertura: 04-12-2003. Horário: 10h. Local: Auditório do IAP, na Praça Justo Chermont, 236, Nazaré. O edital se encontra disponível nos sites www.sead.pa.gov.br, Mural de Licitações e www.iap.pa.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, mediante o fornecimento de um cheque. Fonte de Recursos: 001-Tesouro Estadual. Ordenador Responsável: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

FÉRIAS

PORTARIA Nº 313 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2003

Servidor(a): Deusa Maria dos Santos Bezerra
 PA: 01.11.02 a 31.10.03 PG: 01.11.03 a 30.11.03
 Servidor(a): Edece de Souza Leal
 PA: 01.07.02 a 30.06.03 PG: 03.11.03 a 02.12.03
 Servidor(a): Lucidene Trindade Campos
 PA: 02.08.02 a 01.08.03 PG: 17.11.03 a 16.12.03
 Servidor(a): Maria Eugênia Coimbra
 PA: 10.10.02 a 06.10.03 PG: 03.11.03 a 02.12.03
 Servidor(a): Maria Rosa Ferreira Lourenço
 PA: 01.10.02 a 30.09.03 PG: 04.11.03 a 03.12.03
 Servidor(a): Nelson da Silva Teixeira
 PA: 01.10.02 a 30.09.03 PG: 03.11.03 a 02.12.03

INTERNET: www.ioepa.com.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO C.C.C. Nº 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001

P/PROJ. RECOMENÇAR: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 052

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.11.03 A 14.05.04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 409/03-GS E 259/2003-DEN/SEDUC

ORDENADOR DE DESPESAS: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

MUNICÍPIO: VISEU

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ALCINETE MARIA VERISSIMO DOS SANTOS	PROFESSOR	02224/03
ALCIONE DE CAVALCANTE OLIVEIRA	PROFESSOR	02225/03
ANA LUCIA DA SILVA LIRA	PROFESSOR	02226/03
ANA MARIA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	02227/03
ANTONIA DAS CHAGAS LUBERATO DA SILVA	PROFESSOR	02228/03
ANTONIA EDILENE SOARES COSTA	PROFESSOR	02229/03
ANTONIA MARIA NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	02230/03
ANTONIA RODRIGUES VIANA	PROFESSOR	02231/03
BENEDITO FRANCO COSTA JUNIOR	PROFESSOR	02232/03
CALDINO MAMEDIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02233/03
CARITALMA SILVA	PROFESSOR	02234/03
CLAUDINETE DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	02235/03
CLEBER RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02236/03
CLAIS DE NAZARE MELO VIANA	PROFESSOR	02237/03
CLEMILSON CORREA QUADROS	PROFESSOR	02238/03
DALVA MARIA DE SOUSA RAMOS	PROFESSOR	02239/03
DALZISA DA SILVA FARIAS	PROFESSOR	02240/03
DIOMAR DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	02241/03
EDILEIA DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR	02242/03
EDILENE GUMARAES OLIVEIRA	PROFESSOR	02243/03
EDNA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02244/03
ELIETE DA ANUNCIACAO ARAUJO	PROFESSOR	02245/03
EVALDIO PEREIRA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	02246/03
FRANCIVALDO FERREIRA FONTEL	PROFESSOR	02247/03
FRANCY GEANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02248/03
GERLANE DO SOCORRO PEREIRA LISBOA	PROFESSOR	02249/03
GHICLEIA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	02250/03
GHICLENE GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	02108/03
GUILHERME MOREIRA DE AGUIAR	PROFESSOR	02251/03
IOMAR SARGES DE SOUSA	PROFESSOR	02252/03
ISANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02253/03
JELCIERANE OLIVEIRA SALES	PROFESSOR	02254/03
JEOVANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	02255/03
JOAO COSTA DASILVEIRA	PROFESSOR	02256/03
JODELA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	02257/03
JONIEL MIRANDA COSTA	PROFESSOR	02258/03
JOSE BENEDITO TEIXEIRA TAVARES	PROFESSOR	02259/03
JOSE CARLOS FERREIRA MATOS	PROFESSOR	02300/03
JOSE ELINALDO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	02261/03
JOSE MARÇAL ARAUJO GONÇALVES	PROFESSOR	02262/03
JOSE SIVALDO SANTANA RODRIGUES	PROFESSOR	02263/03
JOSEFA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02264/03
JUCIVALDO DOS SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR	02265/03
KEILA DE NAZARE FARIAS COSTA	PROFESSOR	02266/03
LAZARO JOSE REIS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02267/03
LEIDA FRANCISCA CAMELO ARAUJO	PROFESSOR	02268/03
LEILA KATIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	02269/03
LEONILDE NUNES MARQUES	PROFESSOR	02270/03
LETICIA MARIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	02271/03
LILIAN LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	02272/03

LUCICLEIA DE FATIMA MORAIS BARROSO	PROFESSOR	02273/03
LUCIA RIBEIRO LOPES	PROFESSOR	02274/03
LUIS AUGUSTO BORGES DA SILVA	PROFESSOR	02275/03
MARIA ALDERINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02276/03
MARIA ANGELITA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR	02277/03
MARIA CARMELITA DO SOCORRO MONTEIRO SANTOS	PROFESSOR	02278/03
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO CARVALHO	PROFESSOR	02279/03
MARIA DALVANETE RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	02280/03
MARIA DAS DORES SARGES RIBEIRO	PROFESSOR	02281/03
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	PROFESSOR	02282/03
MARIA DE FATIMA COSTA TAVARES	PROFESSOR	02283/03
MARIA DE FATIMA PAIVA DA CHAGA	PROFESSOR	02284/03
MARIA DE FATIMA PIZANÇO DE AMORIM	PROFESSOR	02285/03
MARIA DO ROSARIO SANTOS DE SENA	PROFESSOR	02286/03
MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA	PROFESSOR	02287/03
MARIA DOMINGAS FERREIRA SARAVIA	PROFESSOR	02288/03
MARIA ELZA OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR	02289/03
MARIA GERALDINA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02290/03
MARIA GISELA NE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	02291/03
MARIA HELENA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	02292/03
MARIA JACILENE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02293/03
MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	02294/03
MARIA JOSE SMITH SILVA	PROFESSOR	02295/03
MARIA LINDACE PEREIRA LIMA	PROFESSOR	02296/03
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02297/03
MARIA ONEIDE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	02298/03
MARIA PEDRINA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	02299/03
MARIA ROSILINDA MAFRA DA SILVA	PROFESSOR	02300/03
MARIA ROSINEIDE FERREIRA SILVA	PROFESSOR	02301/03
MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	02302/03
MARIA TELMA DE AMORIM	PROFESSOR	02303/03
MARIA WANDERLEIA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	02304/03
MARINALVA SANTIAGO CHEIRO	PROFESSOR	02305/03
MARINEIA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	02306/03
MARINETE DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	02307/03
MARIO LUIZ MONTEIRO SANTANA	PROFESSOR	02308/03
MARISFLA GONÇALVES COSTA	PROFESSOR	02309/03
MARISFLA GONÇALVES COSTA	PROFESSOR	02310/03
NADILA DA CRUZ MOREIRA	PROFESSOR	02311/03
NADILSON DA COSTA DO ROSARIO	PROFESSOR	02312/03
NEILA CARMELO COELHO CRUZ	PROFESSOR	02313/03
NORMA GONÇALVES BRAGA	PROFESSOR	02314/03
ODINEIA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	02315/03
PAULA MARIA FERNANDES	PROFESSOR	02316/03
PRISCILA DE NAZARE FERREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	02317/03
RAIMUNDA JOCIARA BARROS ARAUJO	PROFESSOR	02318/03
ROSA MARIA DA COSTA SARAVIA	PROFESSOR	02319/03
ROSANGELA CORREIA MARTINS	PROFESSOR	02320/03
ROSELI OLIVEIRA REIS	PROFESSOR	02321/03
ROSIANE RAMOS FIGUEIREDO	PROFESSOR	02322/03
ROSIENE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	02323/03
ROSIENE DO NASCIMENTO GONÇALVES	PROFESSOR	02324/03
ROSIMARA CUNHA DE ASSIS	PROFESSOR	02325/03
ROSIYAN NAZARENO NUNES DO ROSARIO	PROFESSOR	02326/03
SELMA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR	02327/03
SILVANA SANTOS SILVA	PROFESSOR	02328/03
SOCORRO DE JESUS FIGUEIREDO CRUZ	PROFESSOR	02329/03
SUELI DA COSTA LIMA	PROFESSOR	02330/03
SUELI RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	02331/03
SUZETE DE FATIMA BORGES	PROFESSOR	02332/03
TANIA MARCIA SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR	02333/03
TEREZINHA RAMOS LEITE	PROFESSOR	02334/03
VANDA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	02335/03
VERA LUCIA DE LIMA ARAUJO	PROFESSOR	02336/03
ZENIR LISBOA LOPES	PROFESSOR	02337/03

MUNICÍPIO: GARRAFÃO DO NORTE

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ARIETE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	02337/03

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ANTONIA EDINEIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	02358/03
ANTONIA ELIANA SILVA E SILVA	PROFESSOR	02359/03
ANTONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	02360/03
ANTONIA GIOVANA CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02361/03
ANTONIO DE LIMA SOUSA	PROFESSOR	02362/03
ARLZA CRUZ SANTOS	PROFESSOR	02363/03
AUGUSTO CESAR OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	02364/03
CARLA MARIA GONCALVES DOS ANJOS	PROFESSOR	02365/03
COSMA BENTO DE ABREU	PROFESSOR	02366/03
CLEONICE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	02367/03
DANIELE DOS REIS MACHADO	PROFESSOR	02368/03
ELIANE CONCEICAO SANTIAGO	PROFESSOR	02369/03
FRANCISCO LINDO MAR DA SILVA ALVES	PROFESSOR	02370/03
FRANCISCA FLIZABETH DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	02371/03
FRANCISCA LEILA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR	02372/03
FRANCISCA VANIA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02373/03
FRANCISCA TUDOSIO DA SILVA	PROFESSOR	02374/03
FRANCISCO BENTO PEREIRA	PROFESSOR	02375/03
JOSE ALDAMIAR MARQUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02376/03
FRANCISCO DARIVALDO DE LIMA COSTA	PROFESSOR	02377/03
JOSE CHARLES PEREIRA MENDES	PROFESSOR	02378/03
JOSE CLEONILDE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	02379/03
JOSE DIACI DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	02380/03
LUCIA MARIA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	02381/03
MARIA ALCEIA GUSMÃO ROSA	PROFESSOR	02382/03
MARIA ANDRADE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	02383/03
MARIA ANDREA FRANCA BARROS	PROFESSOR	02384/03
MARIA AEMILIA DA FERRIARA DA SILVA	PROFESSOR	02385/03
MARIA ANTONIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	02386/03
MARIA CLEONICE FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	02387/03
MARIA HELENA FERREIRA MAG ALVES	PROFESSOR	02388/03
MARIA PAIXAO DE SOUZA	PROFESSOR	02389/03
MARTA ALMEIDA SOUSA	PROFESSOR	02390/03
PAULA REGINA SOUZA DE ABREU	PROFESSOR	02391/03
CINTILIA MARIA PINHEIRO DE MORAIS	PROFESSOR	02392/03
ANGELAMARCIA DE LIMA ALVES	PROFESSOR	02393/03
RAMUNDAGILCEE ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR	02394/03
ROSELIANDA MACIEL SILVA	PROFESSOR	02395/03
SELMA PAZ DE SOUZA	PROFESSOR	02396/03
VALCEMI DE SOUZA ACACIO	PROFESSOR	02397/03
JMILSON BEZERRA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	02398/03
MUNICÍPIO: FARO		
NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
GLEISE MARIA GOMES DE CASTRO	PROFESSOR	02223/03
MUNICÍPIO: RONDON DO PARÁ		
NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ANDREIA ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR	02337/03
ANTONIA REGILMA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	02338/03
CONSUELO ALVES DA SILVA	PROFESSOR	02339/03
FLORA APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR	02340/03
HEUDA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR	02341/03
IVANILSON ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	02342/03
JOANA MOREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	02343/03
JOSILENE VIEIRA DOS REIS	PROFESSOR	02344/03
LINDA ROCHA FERRAZ	PROFESSOR	02345/03
LUCIANA EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	02346/03
MARLENE COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	02347/03
MARIA LUCIA DE SOUZA GUSMAO	PROFESSOR	02348/03
MARCIENE DAMAZIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	02349/03
MARIA ELBA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR	02350/03
OLEMAR DE JESUS SANTOS	PROFESSOR	02351/03
SHAYAN DE MEDEIROS SANTANA	PROFESSOR	02352/03
SILVANA SANTOS SILVA CARVALHO	PROFESSOR	02353/03
SUZILANE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	02354/03
VANESSA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	02355/03
VANUZARCOCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02356/03
MUNICÍPIO: MARITUBA		
NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
JAILMADO SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	02215/03
VY TAMARA RIBEIRO VIANA	PROFESSOR	02214/03

MUNICÍPIO: MARITUBA		
NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
JOAQUIM AUGUSTO SOUSA DE SEIXAS	PROFESSOR	02212/03
MUNICÍPIO: TERRA ALTA		
NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
VIRGINIA MARIA GUMARAIAS PAZ	PROFESSOR	00636/03
MUNICÍPIO: CACHOEIRA DO PIRIA		
NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ALGUSTO JOSE PEREIRA	PROFESSOR	00757/03
MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA		
NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ROBERTO MIHER FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR	01565/03
XII SIMONE APARECIDA MARTINS COSTA	PROFESSOR	01566/03
ANITA CRUZ SILVA	PROFESSOR	01563/03
ADJANILSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR	01562/03
NILZA SCHEIDER	PROFESSOR	01561/03
MARIA JUCIRENE DE FREITAS RODRIGUES	PROFESSOR	01564/03

RESCISÃO CONTRATUAL.
ADMISSÃO: 02.07.02

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 - DICAD/DAPPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Jânio Rodrigues Coelho, Matrícula 5844371-011, cargo de professor, lotado no município de Xinguara, publicado em Diário Oficial 29.493 de 09.07.01, a partir de 21.08.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Belém, 20 de novembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL.
ADMISSÃO: 28.03.00

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 - DICAD/DAPPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Geuslene Ferreira de Souza, Matrícula 0590630-022 cargo de professor, lotado no município de Xinguara, publicado em Diário Oficial 29.181 de 29.03.00, a partir de 21.08.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Belém, 20 de novembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL.
ADMISSÃO: 31.08.95

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 - DICAD/DAPPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Ana Lillian Mota de Oliveira, Matrícula 5714818-012 cargo de professor, lotado no município de Itaituba, publicado no Diário Oficial 28.040 de 01.09.95, a partir de 01.09.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Belém, 20 de novembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

TORNAR SEM EFEITO CONTRATO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A CARLOS MARNOEL FERNANDES, LOTADO NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, CONTRATO 0833/03, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.060 DE 30/10/2003.

DIVISÃO DE CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA: 18095/03 DE 20/11/2003

NOME: CARLOS ROBERTO DE MATOS
MATRÍCULA: 0676942/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. PRADO LOPES/CURRALINHO
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20/11/2003, ATÉ ÚLT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DA FUNÇÃO

PORTARIA: 18094/03 DE 20/11/2003

NOME: CARLOS ROBERTO DE MATOS
MATRÍCULA: 0676942/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. PRADO LOPES/CURRALINHO
TIPO DE GRATIE: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20/11/2003

PORTARIA: 18014/03 DE 18/11/2003

NOME: MARIA DE FÁTIMA BARROS DE MELO SANTOS
MATRÍCULA: 0508837/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. CEL. PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA
TIPO DE GRATIE: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18/11/2003

PORTARIA: 18052/03 DE 19/11/2003

NOME: ANA DA LUZ LOPES DIAS
MATRÍCULA: 0566110/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/PORTEL
TIPO DE GRATIE: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19/11/2003

DISPENSA

PORTARIA Nº: 18018/03 DE 18/11/2003

NOME: FRANCISCO VIEIRA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 5442044/016
CARGO/LOT.: PROF./ERC. FRANCISCA N. DA C. RAMOS/BAIÃO
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 24/09/2003, A CONTAR DE 16/10/2003

PORTARIA Nº: 18017/03 DE 18/11/2003

NOME: ZENILDA MARIA BIENTES
MATRÍCULA: 5660157/014
CARGO/LOT.: PROF./EEMORAES SARMENTO/SANTARÊM
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 24/09/2003, A CONTAR DE 14/10/2003

PORTARIA Nº: 18071/03 DE 19/11/2003

NOME: EMÍLIO GOMES DOS REIS
MATRÍCULA: 5442168/013
CARGO/LOT.: PROF./ERC. FRANCISCA N. DA C. RAMOS/BAIÃO
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 12/08/2003, A CONTAR DE 25/08/2003

PORTARIA Nº: 18015/03 DE 18/11/2003

NOME: NÉLIA DA GAMA FIGUEIRA
MATRÍCULA: 0267511/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALM.T.S. DUTRA/SANTARÊM
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 24/09/2003, A CONTAR DE 13/10/2003

PORTARIA Nº: 18016/03 DE 18/11/2003

NOME: VERÔNICA SOLIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5110653/030
CARGO/LOT.: PROF./EE. PEDRO A. CABRAL/SANTARÊM
MOTIVO: A PEDIDO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CURSO PÚBLICO, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 24/09/2003, A CONTAR DE 13/10/2003

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 3057/03 DE 14/04/2003

NOME: MARIA LUIZA DA SILVA LUZ
MATRÍCULA: 0759503/014
CARGO/LOT.: AG.ADM./ERC. LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 07/04/03 A 11/04/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3144/03 DE 14/04/2003

NOME: IEDA MARIA DIAS
MATRÍCULA: 0448370/013
CARGO/LOT.: SERV./EE. RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 10/04/03 A 10/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3236/03 DE 15/04/2003

NOME: MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO MOREIRA
MATRÍCULA: 0529060/016
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. PAULO MARANHÃO/BELÉM
PERÍODO: 07/04/03 A 07/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3864/03 DE 24/04/2003

NOME: SELMA SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0467952/010
CARGO/LOT.: SERV./ERC. SANTO AGOSTINHO/SERVENTE
PERÍODO: 31/03/03 A 04/04/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6298/03 DE 01/08/2003

NOME: SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0184055/012
CARGO/LOT.: TEC.PLANEJ./DIV. DE PATRIMÔNIO/SEDUC
PERÍODO: 16/07/03 A 15/08/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4979/03 DE 02/06/2003

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA PAIXÃO PANTOJA
MATRÍCULA: 0732605/015

CARGO/LOT: SERV./EE. OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: 12/05/03 A 15/06/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4725/03 DE 23/05/2003

NOME: SUELI DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA
MATRÍCULA: 0311308/016

CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.INST.EDUC.DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 22/05/03 A 06/06/03

LAUDO MÉDICO Nº: 5777/03 DE 03/07/2003

NOME: CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0455733/011

CARGO/LOT: SERV./COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEDUC
PERÍODO: 30/06/03 A 04/07/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3101/03 DE 25/04/2003

NOME: BENEDITA FERREIRA LOBATO
MATRÍCULA: 0469254/016

CARGO/LOT: SERV./ERCLAR DE MARIA/BELÉM
PERÍODO: 07/04/03 A 17/04/03

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 5569/03 DE 02/07/2003

NOME: JOANA SAMARA PANTOJA ELLERES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0238562/012

CARGO/LOT: AG.ADM./EE.GELMIREZ M.E.SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 24/06/03 A 24/07/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6344/03 DE 05/03/2003

NOME: JOANA SAMARA PANTOJA ELLERES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0238562/012

CARGO/LOT: AG.ADM./EE.GELMIREZ M.E.SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 25/07/03 A 25/09/03

LAUDO MÉDICO Nº: 1947/03 DE 24/03/2003

NOME: JOANA SAMARA PANTOJA ELLERES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0238562/012

CARGO/LOT: AG.ADM./EE.GELMIREZ M.E.SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 22/03/03 A 22/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6199/03 DE 28/07/2003

NOME: ALDSON CANDIDO DE SOUZA ALVES
MATRÍCULA: 0771791/019

CARGO/LOT: SERV./DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 27/07/03 A 30/08/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6276/03 DE 31/07/2003

NOME: PAULO CESAR FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5152968/016

CARGO/LOT: SERV./EE.PROF.C. DE BARROS/BELÉM
PERÍODO: 31/07/03 A 20/08/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3737/03 DE 22/04/2003

NOME: NÚBIA MÁRCIA BARBOSA MARTINS
MATRÍCULA: 0348244/010

CARGO/LOT: A.ART.PRAT./EE.ALD. C.M.KLATAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 11/04/03 A 02/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 4391/03 DE 12/05/2003

NOME: NÚBIA MÁRCIA BARBOSA MARTINS
MATRÍCULA: 0348244/010

CARGO/LOT: A.ART.PRAT./EE.ALD. C.M.KLATAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 03/05/03 A 17/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6471/03 DE 07/08/2003

NOME: JOÃO OTÁVIO SALES NUNES
MATRÍCULA: 0193534/019

CARGO/LOT: AG.PORT./UNID.TEC.IOLANDA M.SILVA/BELÉM
PERÍODO: 07/08/03 A 07/10/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6024/03 DE 15/07/2003

NOME: IVONE RODRIGUES LOPES
MATRÍCULA: 0745065/018

CARGO/LOT: AG.ADM./EE.MARJOJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 17/07/03 A 31/08/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6224/03 DE 29/07/2003

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0730688/019

CARGO/LOT: EE.JORN.ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 13/07/03 A 05/09/03

PORTARIA Nº: 17644/03 DE 15.04.03 A 13.05.03

NOME: SILVIA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0465330/020

CARGO/LOT: ORIENT./EE.BARÃO DO R. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 15.04.03 A 13.05.03

LICENÇA LUTO

PORTARIA: 17892/03 DE 12/11/2003

NOME: LÍDIA SILVA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0517127/014

CARGO/LOT: SERV./ERC.BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 10/10/03 A 17/10/03

PORTARIA: 17893/03 DE 12/11/2003

NOME: MARIA DE NAZARE MONTEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0344710/010

CARGO/LOT: A.ART.PRAT./DID/SEDUC
PERÍODO: 19/10/03 A 26/10/03

PORTARIA: 17894/03 DE 12/11/2003

NOME: ALOISIO MENEZES DE CANTUARIA
MATRÍCULA: 0183997/017

CARGO/LOT: ECONOMISTA/ASS.DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 15/09/03 A 22/09/03

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA: 17605/03 DE 04/11/2003

NOME: ARY JORGE DE LIMA BELFORT
MATRÍCULA: 5103339/026

CARGO/LOT: PROF./UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 25/09/03 A 04/10/03

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA: 17604/03 DE 04/11/2003

NOME: MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0528730/010

CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PROF.E.S.FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 26/09/03 A 03/10/03

PORTARIA: 17895/03 DE 12/11/2003

NOME: DAYSE SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 5484065/010

CARGO/LOT: PROF./ERC.ATTEND.BAS.REAB.SABER/BELÉM
PERÍODO: 13/09/03 A 20/09/03

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 17622/03 DE 04.11.03

Nº DE DIAS: 030

NOME: SANDRA MARIANA DE AVEZEDO MOUZINHO
MATRÍCULA: 0323683/010

CARGO/LOT: ORIF./ERC.BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 18.08.03 A 16.09.03

PORTARIA Nº: 17898/03 DE 12.11.03

Nº DE DIAS: 030

NOME: ARLETE BARROS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0446857/015

CARGO/LOT: PROF./ERC.JUV.TEAT.E ARTE COMUNIT/BELÉM
PERÍODO: 18.08.03 A 16.09.03

PORTARIA Nº: 17899/03 DE 12.11.03

Nº DE DIAS: 030

NOME: DIORES SOARES DE MELO
MATRÍCULA: 0387185/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 18.08.03 A 16.09.03

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 17626/03 DE 04.11.03

Nº DE DIAS: 030

NOME: SANDRA MARIANA DE AVEZEDO MOUZINHO
MATRÍCULA: 0323683/010

CARGO/LOT: ORIF./ERC.BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 05.05.03 A 03.06.03

PORTARIA Nº: 17629/03 DE 17.11.03

Nº DE DIAS: 030

NOME: SANDRA MARIANA DE AVEZEDO MOUZINHO
MATRÍCULA: 0323683/010

CARGO/LOT: ORIF./ERC.BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 17.09.03 A 16.10.03

PORTARIA Nº: 17612/03 DE 17.11.03

Nº DE DIAS: 030

NOME: SANDRA MARIANA DE AVEZEDO MOUZINHO
MATRÍCULA: 0323683/010

CARGO/LOT: ORIF./ERC.BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 04.06.03 A 03.07.03

PORTARIA Nº: 17905/03 DE 12.11.03

Nº DE DIAS: 030

NOME: ARLETE BARROS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0446857/015

CARGO/LOT: PROF./ERC.JUV.TEAT.E ARTE COMUNIT/BELÉM
PERÍODO: 17.09.03 A 16.10.03

PORTARIA Nº: 17904/03 DE 12.11.03

Nº DE DIAS: 030

NOME: DIORES SOARES DE MELO
MATRÍCULA: 0387185/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 17.09.03 A 16.10.03

PORTARIA: 17627/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NÍLDA MARIA MACÊDO LOPES
MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 02/04/03 A 01/05/03

PORTARIA: 15890/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NÍLDA MARIA MACÊDO LOPES
MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 02/05/03 A 31/05/03

PORTARIA: 15891/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NÍLDA MARIA MACÊDO LOPES
MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 01/06/03 A 30/06/03

PORTARIA: 16884/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NÍLDA MARIA MACÊDO LOPES/BELÉM
MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03

PORTARIA: 17623/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NÍLDA MARIA MACÊDO LOPES
MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 31/07/03 A 29/08/03

PORTARIA: 17625/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NÍLDA MARIA MACÊDO LOPES
MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 29/09/03 A 28/10/03

PORTARIA: 17624/03 DE 04/11/2003

Nº DE DIAS: 030

NOME: NÍLDA MARIA MACÊDO LOPES
MATRÍCULA: 0518328/017

CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 30/08/03 A 28/09/03

RETIFICAR ERRATA

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

CONTRATO: 00412/2003

ONDE SE LÊ: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS JARDIM
LEIA-SE: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS JARDINA

RETIFICAR TER SAÍDO C/INCORR.NO D.O.Nº 29.979 DE 04/07/2003

ERRATA

PORTARIA: 17825/03 DE 11/11/2003

NOME: VANDA DO ROSÁRIO ALVES
ONDE SE LÊ: LICENÇA SAÚDE

LEIA-SE: LICENÇA MATERNIDADE

RETIFICAR TER SAÍDO C/INCORR.NO D.O.Nº 30.076 DE 21/11/2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO

Nº 040/03/CPL/SEDUC

A Pregoeira da Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, designada pela Portaria nº 669/2003/GAB/SEDUC de 21/11/2003, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 04/12/2003, no Auditório da SEDUC, será o recebimento das amostras dos livros e documentação referente às mesmas e as 09:00 horas do dia 15/12/2003, no Auditório da SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci, Belém/Pará, estará reunida para recebimento das propostas e documentações relativas ao Pregão nº 040/03/CPL/SEDUC, menor preço por lote, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS a fim de atender as necessidades do PROGRAMA RECOMEÇO, este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3784, de 06/04/2001, Lei nº 6.474/2002 de 06/08/2002 e Decreto nº 0199 de 09/06/2003, e demais legislação correlata, aplicando-se Subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações. O certame está aberto aos interessados que poderão examinar ou obter o Edital à Secretaria Executiva de Educação/Comissão Permanente de Licitação, Rod. Augusto Montenegro, KM 10, Bairro: Icoaraci – Belém/Pará e no site "www.seduc.pa.gov.br".

DATA DAS AMOSTRAS: 04/12/2003 HORA: 09:00

DATA DA ABERTURA: 15/12/2003 HORA: 09:00

Belém, 24 de novembro de 2003.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Pregoeira

ERRATA

PREGÃO Nº 024/2003-CPL/SEDUC

(AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES)

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDUC, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 024/2003, a seguinte errata.

ONDE SE LÊ: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA: QUANTIDADE: 3.090.

LEIA-SE: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA: QUANTIDADE: 30.090.

Belém, 21 de novembro de 2003.

A Comissão.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.077

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
24 de novembro de 2003
Caderno

1055

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 052/2002.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Partes: SEDUC/Firma B&M Construtora Ltda.
Onde se lê: Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 306600/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para adequação física do CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com surdez) em Belém/PA, visando prorrogar sua vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 25/06 até 28/08/2003.

Leia-se: Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 306600/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para adequação física do CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com surdez) em Belém/PA, visando prorrogar sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 25/06 até 22/12/2003.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 334/2003

Partes: SEDUC e o Município de Alenquer.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de Alenquer".
Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.
Valor: R\$-57.680,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.
Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém
Data da assinatura: 19.11.2003
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 331/2003

Partes: SEDUC e o Município de Oriximiná.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de Oriximiná".
Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.
Valor: R\$-60.200,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.
Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém
Data da assinatura: 19.11.2003
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 347/2003

Partes: SEDUC e o Município de Tailândia.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de Tailândia".
Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.
Valor: R\$-52.760,00.

Foro: Belém

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 336/2003

Partes: SEDUC e o Município de Augusto Corrêa.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de Augusto Corrêa".
Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.
Valor: R\$-140.700,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 322/2003

Partes: SEDUC e o Município de Anajás.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de Anajás".
Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.
Valor: R\$-24.640,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 335/2003

Partes: SEDUC e o Município de Traucateua.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de Traucateua".
Vigência: 19.11.2003 até 31.12.2003.
Valor: R\$-29.260,00.

Dotação orçamentária: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Foro: Belém

Data da assinatura: 19.11.2003

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 244/2003-SEUDUC.
Objeto do Convênio original: O presente Convênio tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Estadual na área de jurisdição do Município de Capitão Poço".
Valor do convênio original: R\$-76.440,00.
Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/ Município de Capitão Poço/CNPJ/ME.05.149.109/0001-09.

Objeto e justificativa do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a "Aquisição de Kit Aluno e Merenda Escolar, da Rede Estadual, objetivando o desenvolvimento de ações integradas, visando permitir a expansão da Educação de Jovens e Adultos, que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria no sistema educacional na área de jurisdição do Município de Capitão Poço".
Vigência do T.A.: 19.11 até 31.12.2003
Valor do T.A.: R\$-74.620,00.

Dotação orçamentária do T.A.: Produto: 0702.Cód.:16101.12.366.0097.2.352.3340.41.

Fonte de Recurso: Recomeço/Programa Supletivo (052)

Data da assinatura: 19.11.2003.

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 7º
Nº DO CONVÊNIO: 039/2001

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto do Convênio: Repasse de Recursos Financeiros, destinados às obras de construção das Escolas de Ensino Médio, com 12 salas de aula, nos seguintes municípios: Barcarena, Itaituba, Portel e Santo Antonio do Tauá.
Valor do Convênio original: R\$-3.869.200,00.
Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

Objeto e justificativa do aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, com objetivo de concluir as obras de construção das Escolas de Ensino Médio, com 12 salas de aula, no município de Itaituba, por conveniência administrativa.
Valor do aditamento: R\$-77.074,75.

Dotação orçamentária:
Produto: 1287. Cód.:16101.12.362.0105.1.269.4490.51.

Fonte de Recurso: 006.

Vigência do aditamento: 14.11 até 28.11.2003.

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 30.11.1001. 2º T.A. data: 26.08.2002. 3º T.A. data: 27.09.2002. Valor R\$-345.230,44. 4º T.A. data: 20.11.2002. Valor R\$-133.117.64.5º T.A. data: 29.05.2003. Valor R\$-64.588,41. 6º T.A. data: 25.07.2003.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

ERRATA

PORTARIA Nº 250/2003-SEEL, DE 19.11.03, PUBLICADA NO DOE Nº 30.075, DE 20.11.03.

Onde se lê: Cargo: Secretária e Objetivo: Conduzir Técnicos da SEEL.
Leia-se: Cargo: Agente Administrativo e Objetivo: Participar dos Jogos dos Quilombolas

PORTARIA Nº 251/2003-SEEL, DE 20.11.2003.

CONCEDER: Diárias 05 (cinco) a servidora EDINALDA SOUZA BARBOSA; Mat.: 281.2909/2; C.I.C.: 448.415.152-91; Cargo: Assessora; Destino: Brasília/DF; Período: 25 a 28.11.03 e Marabá/PA; Período: 29.11.03; Valor: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais); Objetivo: Participar de reuniões onde serão definidas e concluídas as ações que farão parte integrante do Plano de Trabalho, para celebração de um novo convênio do Projeto Pintando a Liberdade, avaliação e encerramento do Projeto Esporte e Lazer na Comunidade Indígena Surui Sororó.

PORTARIA Nº 252/2003-SEEL, DE 20.11.2003.

CONCEDER: Diária 1/2 (meia) a servidora ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO; Mat.: 188387/3; C.I.C.: 159.211.822-49; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Acará; Período: 22.11.03; Valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: Participar dos II Jogos dos Quilombolas.

PORTARIA Nº 253/2003-SEEL, DE 20.11.2003.

CONCEDER: Diárias 03 (três) a servidora ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO; Mat.: 188387/3; C.I.C.: 159.211.822-49; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Barcarena e Tucuruí/PA; Período: 26 a 28.11.03; Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Objetivo: Análise técnica aos municípios para realização do "ENCONTRO ESTADUAL DE ESPORTE E CULTURA INDÍGENA NO PARÁ".

PORTARIA Nº 254/2003-SEEL, DE 20.11.2003.

CONCEDER: Diárias 03 (três) a servidora SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA; Mat.: 0228185/1; C.I.C.: 024.408.982-34; Cargo: Gerente Técnico; Destino: Barcarena e Tucuruí; Período: 26 a 28.11.03; Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Objetivo: Análise Técnica aos municípios para realização do "ENCONTRO ESTADUAL DE ESPORTE E CULTURA INDÍGENA NO PARÁ".

PORTARIA Nº 255/2003-SEEL, DE 21.11.2003.

CONCEDER: Diária 1/2 (meia) ao servidor ALBERTO SANTA BRÍGIDA PINHEIRO; Mat.: 5851653/1; C.I.C.: 615.009.092-20; Cargo: Motorista; Destino: Acará/PA; Período: 21.11.03; Valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: A serviço da SEEL.

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº DO CONVÊNIO: 055/2003-SEEL**

Partes: SEEL e Kaluanã - Associação de Esportes de Aventura e Natureza da Amazônia.
 OBJETO: Apoio financeiro para a realização da "5ª Etapa do Circuito Paraense de Corridas de Aventura".
 Vigência: 20.11.03 a 20.12.03
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781200991235 - Elemento de Despesa: 335041
 Fonte: 045
 Foro: Belém - Pará
 Data da Assinatura: 20.11.2003.
 Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: MURILLO MOURA PALHA BELLESI

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº DO CONVÊNIO: 056/2003-SEEL**

Partes: SEEL e o Centro Comunitário São Benedito - CCSB
 Objeto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas da Corrida do Barreiro
 Vigência: 20.11.03 a 30.12.03
 Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781200991235 - Elemento de Despesa: 335041
 Fonte: 045
 Foro: Belém - Pará
 Data da Assinatura: 20.11.2003
 Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: VALDECI DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 256/2003-SEEL, DE 21.11.2003.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO NONATO MESQUITA; Mat: 5422884; CIC: 039.474.912-04; Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2781300992974 - Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 045.
 O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PROMOÇÃO SOCIAL**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES**PORTARIA Nº 01755/03, DE 18/11/03**

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro componente a Comissão responsável pela análise, discussão e sugestão de mudanças nos instrumentos de avaliação para o Concurso Público, conforme Memorando nº 0371/03-DEN/PROGRAD-UEPA, de 29/10/2003.

Servidor/Lotação

PRESIDENTE: GERSON LOPES RAPOSO Depto. Acad. de Matemática, E. e Informática

MEMBROS: ANDRÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA SANTOS Centro de Ciências Naturais e Tecnologia

NONATO MÁRCIO CUSTÓDIO MAIA DE SÁ Depto. Acad. de Terapia Ocupacional

ANTONIA MARGARETH MOITA SÁ Depto. Acad. de Enfermagem Comunitária

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA Depto. Acad. de Educação Geral

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO Depto. Acad. de Filosofia e C. Soc. Aplicadas

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01781/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIA SANTANA SOARES RANIERI
 MATRÍCULA: 3185745-1
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 40 HORAS
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
 CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELÉM, e 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), para participar do 11º Congresso Panamericano de Enfermagem e 55º Brasileiro de Enfermagem, no período de 10 a 14/11/2003.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01770/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MÔNICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
 MATRÍCULA: 5469732-2
 CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.
 CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Ananindeua para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01771/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIA GRACINDA RODRIGUES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 5099170-1
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO B
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA.
 CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Castanhal para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01772/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIA CÉLIA RODRIGUES LUCENA
 MATRÍCULA: 6400116-2
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
 CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Santa Izabel, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01773/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DAS GRAÇAS CORREIA AMADOR
 MATRÍCULA: 5056098-1
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO B
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

CONCEDER, 03 (três) diárias no valor R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Capanema, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01774/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: HOMERVAL RIBEIRO TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 325627-6
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.
 CONCEDER, 03 (três) diárias no valor R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Acará para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01775/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: WALMIR DE CRISTO MIRANDA
 MATRÍCULA: 5858810-1
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.
 CONCEDER, 05 (cinco) diárias no valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de São Domingos do Capim, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01776/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMINGUEZ
 MATRÍCULA: 3188604-1
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
 LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 CONCEDER, 04 (quatro) diárias no valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Igarapé Miri, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01777/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: GLADS MARIA SERRA
 MATRÍCULA: 5195080-3
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.
 CONCEDER, 06 (seis) diárias no valor R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Alenquer, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01778/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: ALCEU ANTÔNIO KOZLOVSKI JUNIOR
 MATRÍCULA: 5860962-1
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
 LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS.
 CONCEDER, 06 (seis) diárias no valor R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Almeirim, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01779/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: HERIVALDA VITÓRIA DE SOUZA BLANCO
 MATRÍCULA: 5794412-1
 CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.
 CONCEDER, 04 (quatro) diárias no valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de São João da Ponta, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01780/03, DE 14/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5099110-1
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO B
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA.
 CONCEDER, 04 (quatro) diárias no valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de Santana do Araguaia, para participar como presidente de mesa na Eleição para Reitor e Vice-Reitor, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01782/03, DE 17/11/03**

NOME DO SERVIDOR: MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA THOMAZ NETO
 MATRÍCULA: 0017886-5
 CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA.
 CONCEDER, 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), para participar do 11º Simpósio Internacional de Pesquisa em Matemática, no período de 29/10 a 01/11/03, na cidade de São Paulo - SP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01783/03, DE 17/11/03**

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
 MATRÍCULA: 5041198-1
 CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
 LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM
 CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que se deslocou até o município de MOJU, conduzindo técnico do DAM, em visita técnica ao Núcleo da UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 01784/03, DE 17/11/03**

NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO GURJÃO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA
 MATRÍCULA: 5858798-1
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS
 LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA.
 CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que se deslocou até o município de MOJU, no dia 24/10/03, em visita técnica ao Núcleo da UEPA, no referido município.
 SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PROTEÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI.

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 027/2003

OBJETO: Fornecimento Prod. HIGIENE e LIMPEZA
 ABERTURA: 01.12.2003
 HORA: 10:00 hs
 LOCAL: Auditório da Sede Administrativa da FUNCAP
 LOCAL E CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:
 Comparecer à Sede Administrativa da FUNCAP / SALA CPI,
 Rod. Augusto Montenegro, km 08 - ao lado do Palácio dos Despachos.
 Portando carimbo CNPJ / Disquete 3.1/2 virgem
 outras informações pelos fones: 248-1988 e 248-0013 (FAX)
 BELÉM, 24 de Novembro de 2003
 EUGENIO FROTA BOTELHO FILHO
 Presidente da CPI.

PROTEÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 222/03/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. EXCLUIR dos termos da Portaria nº 200/03/GP, a servidora EUGENIA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 5277329/1, enfermeira, CPF - 334.418.632-91, publicado no DOE nº 30.036 de 22 de outubro de 2003;
2. CONCEDER 06 (seis) diárias para a servidora ANDREIA MARIA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 54180502/1, Enfermeira, CPF - 605.215.972-34, desenvolver atividades no Programa "PRESENÇA VIVA" do Governo do Estado, no período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2003, no município de Bagre - PA. De-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém, 21 de novembro de 2003.
 PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
 Presidente

HOMOLOGAÇÃO 016/2003**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR (MAMOGRAFO)**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado do Tomada de Preços nº 007/2003, publicada no DOE nº 30.071, de 14.11.2003.
 Belém, 21 de novembro de 2003 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente.

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PROTEÇÃO
SOCIAL**CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 377 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: LUIS RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO
CARGO: DIR. DEPTº DE SERV. GERAIS
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 3 1/2
DESTINO E DATA: REDENÇÃO/MARABÁ/TUCURUÍ/ABAETETUBA - PA, 04 A 07/11/03
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS
NOME: REINALDO MENDES LEITE
CARGO: ENGENHEIRO
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 3 1/2
DESTINO E DATA: REDENÇÃO/MARABÁ/TUCURUÍ/ABAETETUBA - PA, 04 A 07/11/03
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS

PORTARIA Nº 378 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: LUIS RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO
CARGO: DIR. DEPTº DE SERV. GERAIS
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CAPANEMA - PA, 03/11/03
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS
NOME: REINALDO MENDES LEITE
CARGO: ENGENHEIRO
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CAPANEMA - PA, 03/11/03
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DAS UNIDADES HEMOTERÁPICAS
NOME: JORGE MARCIO GOMES DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CAPANEMA - PA, 03/11/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 380 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: CARMEM ELIZABETE S. CORDEIRO
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: SANTA CRUZ DO ARARI - PA, 06 A 11/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA
NOME: SANDRA SUELI BENTES DA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: SANTA CRUZ DO ARARI - PA, 06 A 11/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 381 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: EDSON RODRIGUES CARDOSO
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: CELENE LIMA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08/11/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: DENISE DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: SERGIO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
CARGO: MEDICO
LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: Mª JUSSARA RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: JOÃO DE SOUZA MAIA
CARGO: TEC. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

NOME: Mª JOSÉ DA COSTA E SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
NOME: Mª DAS GRAÇAS L. CAIRES
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 08/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 382 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: ANTONIO ARANHA NETO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 04
DESTINO E DATA: CASTANHAL - PA, 06 A 09/11/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 386 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: HILDA CRISTINA DE FARIAS REGO
CARGO: FARMACÊUTICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: CACHOEIRA DO ARARI - PA, 20 A 25/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA
NOME: SIMONE PINTO LIMA DE MATTOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: CACHOEIRA DO ARARI - PA, 20 A 25/11/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA

PORTARIA Nº 387 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: HILDA CRISTINA DE FARIAS REGO
CARGO: FARMACÊUTICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 07
DESTINO E DATA: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, 26/11/03 A 02/12/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA
NOME: SIMONE PINTO LIMA DE MATTOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 07
DESTINO E DATA: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, 26/11/03 A 02/12/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA
NOME: SIMONE PINTO LIMA DE MATTOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 07
DESTINO E DATA: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, 26/11/03 A 02/12/03

PORTARIA Nº 391 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: MARIA ALDA FREITAS
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: CASTANHAL - PA, 19 E 20/11/03
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO NO SETOR DE CONTAS MÉDICAS DO HEMOCENTRO
NOME: Mª DE NAZARÉ FIGUEIRÓ TOBIAS
CARGO: RESP. CONTAS MÉDICAS
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: CASTANHAL - PA, 19 E 20/11/03
OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO NO SETOR DE CONTAS MÉDICAS DO HEMOCENTRO

PORTARIA Nº 394 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: ALEXANDRE HEMMINGTON DE FARIAS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: MARABÁ - PA, 20 E 21/11/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA AO HEMOCENTRO

PORTARIA Nº 395 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: SANDRA SUELI BENTES DA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 12
DESTINO E DATA: GARRAFÃO DO NORTE/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 27/11/03 A 02/12/03 E 04 A 09/12/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PRORAMA PRESEÇA VIVA
NOME: CARMEM ELIZABETE S. CORDEIRO
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 12
DESTINO E DATA: GARRAFÃO DO NORTE/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 27/11/03 A 02/12/03 E 04 A 09/12/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PRORAMA PRESEÇA VIVA

PROTEÇÃO
SOCIAL**HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA**DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

LICENÇA MATERNIDADE

Laud: 002/03
Nome: Ana Rosa Franco de Menezes
Matricula: 5294916
Cargo/Lotação: Enfermeira / FPEHCGV
Período: 10.11.03 a 08.03.04
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
PRESIDENTE / FHC GV

PROTEÇÃO
SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA**DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 502/2003-GAB/DG/EPOL DE 19.11.03.

CONCEDER, de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 5.810/94, de 24/01/94, Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Exerc	Período de Gozo
5809207-1	Adriana Santos da Costa	2002	05.01 a 03.02.04
5636221-1	Adriane Lúcia Martires P. Bastos	2002	01.01 a 30.01.04
5158605-1	Alcy Moura da Conceição	2003	02.01 a 31.01.04
5020052-2	Ana Maria Souza de Souza	2003	02.01 a 31.01.04
4008620-1	Angela Maria Chagas Souza	2002	01.01 a 30.01.04
5860709-1	Arlindo Nazarethno Leitão Júnior	2002	02.01 a 31.01.04
3258424-1	Carmem Dantas Munhoz	2002	02.01 a 31.01.04
3259200-1	Celina Medeiros Moraes	2002	02.01 a 31.01.04
3260992-1	Dauro Ferraz do Espírito Santo	2002	02.01 a 31.01.04
5737761-1	Deocleciana Feio Garcia Gomes	2003	02.01 a 31.01.04
5393409-1	Deosarina Campos de Carvalho	2003	01.01 a 30.01.04
5813620-1	Elaine Nazaré A de S. Sarmiento	2002	05.01 a 03.02.04
5485770-1	Ester dos Santos Paiva	2002	02.01 a 31.01.04
5747848-1	Fabio Botelho de Almeida	2003	05.01 a 03.02.04
3255956-1	Guiomarina Aguiar Gonçalves	2003	02.01 a 31.01.04
5157919-1	Ilma Suelly Silva Sales	2003	02.01 a 31.01.04
5682053-1	Ismaelina Santos M. R. Mendes	2003	02.01 a 31.01.04
5804620-1	Izabel Fernandes C. Albuquerque	2002	05.01 a 24.01.04
3259110-1	Jacob Gabbay	2002	02.01 a 31.01.04
5596548-1	Jair Francisco de Santana Grain	2002	02.01 a 31.01.04
3260216-1	Jeremias Tavares Miranda	2002	05.01 a 03.02.04
3152928-1	João de Deus Reis da Silva	2003	02.01 a 31.01.04
3152928-2	João de Deus Reis da Silva	2003	02.01 a 31.01.04
5219965-1	Jorge Bastos Barroso	2002	02.01 a 20.02.04
3259579-1	José de Ribamar da Costa Brito	2002	02.01 a 31.01.04
5760526-1	José Reginaldo Nascimento Brito	2003	02.01 a 31.01.04
5635969-1	José Ricardo Tuma da Ponte	2002	05.01 a 03.02.04
5587298-1	Josué Rodrigues da Silva	2003	02.01 a 31.01.04
5636442-1	Katia Cristina dos Santos Peres	2003	02.01 a 31.01.04
5087872-1	Lia da Costa Affonso	2003	05.01 a 03.02.04
3186059-1	Luiz Cláudio Lopes Chaves	2003	02.01 a 31.01.04
3186059-3	Luiz Cláudio Lopes Chaves	2003	02.01 a 31.01.04
3257770-1	Luiza Ferreira Gaia dos Santos	2003	02.01 a 31.01.04
5144612-1	Manoel Estevão Barbosa	2003	02.01 a 31.01.04
5587387-1	Marcia Pereira Ferreira	2003	02.01 a 31.01.04
5090040-1	Marco Aurélio C. de Mendonça	2002	02.01 a 31.01.04
5656508-1	Maria das Graças S. Albuquerque	2003	02.01 a 31.01.04
3256910-1	Maria de Lourdes B. Cavalcante	2003	02.01 a 31.01.04
5860695-1	Maria de Lourdes Galvão Miranda	2002	02.01 a 31.01.04
3258726-1	Maria de Nazaré Leão de Castro	2003	02.01 a 31.01.04
0089109-1	Maria de Nazaré Verbeiro Nunes	2003	02.01 a 31.01.04
3258165-1	Maria Denise Barbalho M. Carvalho	2003	05.01 a 03.02.04
3256839-1	Maria Eda Gil Alves Vale	2003	05.01 a 03.02.04
5134692-1	Maria Edilene Melo de Oliveira	2002	05.01 a 03.02.04

Edição eletrônica

3259285-1	Maria José Tavares da Silva	2003	02.01 a 31.01.04
5436923-1	Marmalva Silva da Silva	2002	02.01 a 31.01.04
5178517-1	Mário de Nazareth Hermes Júnior	2003	02.01 a 31.01.04
3260763-1	Martinho Sérgio Araújo Novas	2003	05.01 a 03.02.04
5083831-2	Mirna Alvarenga Oliveira Renda	2003	02.01 a 31.01.04
5636140-1	Nair Mendonça dos Santos	2003	02.01 a 31.01.04
5613027-1	Norma Suelly Couto de Carvalho	2003	02.01 a 31.01.04
5656494-1	Olgária Coutinho da Silva	2003	02.01 a 31.01.04
3255990-1	Raimunda Arlete de Assis Baralho	2003	02.01 a 31.01.04
3259633-1	Raimundo Santana da Silva Pimentel	2002	02.01 a 31.01.04
3259480-1	Raimunda Nonato de Lima	2002	02.01 a 31.01.04
5856000-1	Roberto Dias Pires	2003	02.01 a 31.01.04
5433347-1	Rosiclêa Ferosa da Silva	2003	02.01 a 31.01.04
5587417-1	Rosilene de Nazaré G. Oliveira	2003	02.01 a 31.01.04
3188817-1	Salomão Georges Kahwage Neto	2003	02.01 a 31.01.04
5799244-1	Samuel Ricardo Rosner Nascimento	2003	02.01 a 21.01.04
5485231-1	Sandra Helena Moreira	2002	01.01 a 30.01.04
5152208-2	Sheila Maria Coimbra dos Santos	2003	02.01 a 31.01.04
5737443-1	Sidney Antonio Cruz	2002	05.01 a 03.02.04
5087473-1	Sonia Goreth de Freitas Viana	2003	02.01 a 31.01.04
3260119-1	Suelly do Socorro Ferreira dos Santos	2002	02.01 a 31.01.04
5135125-1	Vanda Cabral das Neves	2003	02.01 a 31.01.04
5596521-1	Vanilze Nazaré Rodrigues Branco	2002	02.01 a 31.01.04
5854067-1	Walcemir Aquino de Aragão Júnior	2002	02.01 a 31.01.04
5636388-1	Walter Rodrigues da Silva	2003	12.01 a 31.01.04
5433428-1	Zoe Conceição Corta dos Prazeres	2003	02.01 a 31.01.04

LICENÇA SAÚDE:

NOME: Deusair Ribeiro Marques
CARGO: Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO: Clínica Cirúrgica
PERÍODO: 29.10 a 28.11.03

L/MÉDICO: 9476/03

NOME: Ana Maria Pinheiro de Araújo
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Setor Lavanderia
PERÍODO: 22.10 a 22.12.03

L/MÉDICO: 9282/03

NOME: Tailor da Costa Guimarães
CARGO: Ag. administrativo
LOTAÇÃO: Div. Serv. Social
PERÍODO: 16.10 a 16.12.03

L/MÉDICO: 9300/03

NOME: Adília Maria do Espírito Santos Vieira
CARGO: Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO: Clínica Pediátrica
PERÍODO: 22.10 a 20.11.03

L/MÉDICO: 9213/03

Belém, 20 de novembro de 2003
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOI.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 043/2003-EPOL
Objeto: Produtos Radiológicos
Tipo: Menor Preço
Empresas Vencedoras:
- Alfema Dois Mercantil Cirurgia Ltda
Itens: 01, 04, 05, 06, 07,
- Cordova Representação e Comércio Ltda
Itens: 08 e 09
Itens Desclassificados: 02 e 03
Belém, 21 de novembro de 2003
A Comissão

AVISO DE EDITAL

Nº DO CONVITE: 044/2003-EPOL

Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados
Data da Abertura: 04/12/2003
Horário: 15:00 horas
Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
Valor do Edital: R\$ 5,00
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Autorização: 21/11/2003
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Dotação Orçamentária: 069.1030200702739.3390

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 264698/2003-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.
Objeto: Goserelina 10,8mg e Propofol PFS 10mg, 50ml

Valor: R\$ 336.268,00

Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93

Data da Autorização: 21/11/2003

Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida

REVOGAÇÃO

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Nº 248907/2003 referente ao Convite Nº 039/2003-EPOL para Aquisição de Veículo Utilitário, por interesse da Administração, com base no Art. 49 da Lei Nº 8.666/93,
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOI.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

ERRATA / 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0291/2003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

PUBLICADA NO DOE Nº 030073 DE 18/11/2003

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 19 A 21.11.2003

LEIA-SE: PERÍODO DE 17 A 19.11.2003.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO 13º

CENTRO REGIONAL / CAMETÁ

PORTARIA Nº 0303/2003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: CÁSSIA MYLENA DE MORAES MIRALHA.

CARGO: NUTRICIONISTA

CIC: Nº: 263.128.242-68

MATRÍCULA: 5878926-1

PERÍODO: 24.11.03 a 26.11.03

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: LIMOIEIRO DO AJURU'

OBJETIVO: Realizar Palestra Educativa a Comunidade de Jussara no que tange o consumo de alimentos e práticas de higiene alimentar.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas / 13º CRPS

PORTARIA Nº 0304/2003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: GILDA DIAS SOUZA.

CARGO: ENFERMEIRA

CIC: Nº: 269.038.302-00

MATRÍCULA: 0240877027

PERÍODO: 23.11.03 a 25.11.2003

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar da Reunião mensal de Diretorias no Auditório do Gabinete da SESPA.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas / 13º CRPS

PORTARIA Nº 0305/2003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

NOME: NATIANE PORTILHO GOMES.

CARGO: ASSISTENTE DE DIREÇÃO

CIC: Nº: 598.695.182-49

MATRÍCULA: 5775639-018

PERÍODO: 23.11.03 a 25.11.03

Nº DE DIÁRIA: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar da Reunião mensal de Diretorias no Auditório do Gabinete da SESPA.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas / 13º CRPS

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 101/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 20 DE NOVEMBRO DE

2003.

Nome: ROSILENE CASTRO VALENTE

Cargo: Agente Administrativo

C.P.F.: 400.496.472-53

Matrícula: 5875978-1

Período: 30/11 a 05/12/2003

Nº de Diárias: 06(Seis)

Origem: Tucuruí

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: Participar de Curso de Formação de Agentes Públicos de Controle (Módulo III - Procedimento de Auditoria Material e Patrimonial).

Ordenador de Despesas: Cláudio Marcos Mafra de Sá.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA - 2º R.P.S.

PORTARIA DE Nº 441/03 DE 21/11/03 2º R.P.S

NOME	MATRÍCULA	CPF
ROSAMARIA DE OLIVEIRA BARROS	723983-1	048.133.162-04
RAIMUNDA BERNARDETE SANTOS DE SANTO	94870-1	121.903.142-91
PARTE SÉRGIO DE MELLO SILVA (para Conduzir)	5149959-1	346.750.147-04

PERÍODO: 24 E 25/11/03 VALOR R\$: 135,00

Nº DE DIÁRIAS: 1,5

DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS

OBJETIVO: REALIZAR VISITATECNICA SOBRE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO A MULHER.

Rosa Maria de Oliveira Barros

Ordenadora de Despesas

ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA - 2º R.P.S.

PORTARIA DE Nº 441/03 DE 21/11/03 2º R.P.S

ONDE SE LÊ: PERÍODO: 24 A 25/11/03

LEIA-SE: 27 A 28/11/2003

Portarias de Diárias do 9º RPS

Portaria nº 0575/9º RPS de 18/11/03

Nome: valdinei Gomes Lopes

Cargo: motorista

CPE: 178.807.422-04

Matrícula: 504888

Período: 23 a 26/11/2003

Nº de diárias: 3,5

Origem: Santarém

Destino: Alenquer

Objetivo: para transportar o coordenador Otávio Aires.

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

PORTARIA Nº 0576/9º RPS DE 18/11/03

Nome: Otávio Aires Bastos

Cargo: ag. de saúde pública

CPE: 029.576.622-34

Matrícula: 498627

Período: 23 a 26/11/2003

Nº de diárias: 3,5

Origem: Santarém

Destino: Alenquer

Objetivo: para realizar supervisão no trabalho de campo

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

PORTARIA Nº 0578/9º RPS DE 18/11/03

Nome: Marcel Lobo Neves

Cargo: fisioterapia

CPF: 399.856.282-68

Matrícula: 5879264/1

Período: 19 a 21/11/2003

Nº de diárias: 2,5

Origem: Santarém

Destino: Belém

Objetivo: para participar da reunião referente ao pólo de reabilitação física,

objetivando avaliar o trabalho no ano de 2003.

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

PORTARIA Nº 0579/9º RPS DE 18/11/03

Nome: Alvaro Henriques da Silva

Cargo: ag. de saúde pública

CPF: 224.252.412-72

Matrícula: 5042200

Período: 24 a 26/11/2003

Nº de diárias: 2,5

Origem: Santarém

Destino: Itaituba

Objetivo: para realizar fechamento no almoxarifado de endemias.

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

PORTARIA: 0580/9º RPS DE 21/11/2003

Nome: Kedsom Alessandri Lobo Neves

Cargo: veterinário

CPF: 311.441.522-91

Matrícula: 5562767-014

Período: 23 a 30/11/2003

Nº de diárias: 7,5

Origem: Santarém

Destino: Belém

Objetivo: para participar do Encontro de legislação de alimentos, resolução ANVISA nº 275/02, 352/02, 172/03 e 267/03.

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

PORTARIA: 0581/9º RPS DE 20/11/2003

Nome: Maria Nelma Azevedo Damasceno

Cargo: ag. administrativo

CPF: 195.028.182-53

Matrícula:

Período: 24/11/2003 a 04/12/2003

Nº de diárias: 10,5

Origem: Santarém

Destino: Placas/ Trairão/ Itaituba/ Rurópolis/ Novo Progresso.

Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e dos servidores dos municípios.

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

PORTARIA: 0582/9º RPS DE 20/11/2003

Nome: Raimundo Nonato Nunes Ferreira

Cargo: ag. administrativo

CPF: 283.001.492.87

Matrícula: 0500884

Período: 24/11/2003 a 04/12/2003

Nº de diárias: 10,5

Origem: Santarém

Destino: Placas/ Trairão/ Itaituba/ Rurópolis/ Novo Progresso.

Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e dos servidores dos municípios.

Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

PORTARIA: 0583/9/RPS DE 20/11/2003

Nome: Sebastião Custódio da Silva
Cargo: ag. administrativo
CPF: 036.114.852-68
Matrícula:
Período: 24/11/2003 a 04/12/2003
Nº de diárias: 10,5
Origem: Santarém
Destino: Placas/ Trairão/ Itatuba/ Rurópolis/ Novo Progresso.
Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e dos servidores dos municípios
Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

PORTARIA: 0584/9/RPS DE 20/10/2003

Nome: Pedro Alves Bezerra
Cargo: motorista
CPF: 050.784.662-15
Matrícula: 111562/1
Período: 24/11/2003 a 04/12/2003
Nº de diárias: 10,5
Origem: Santarém
Destino: Placas/ Trairão/ Itatuba/ Rurópolis/ Novo Progresso.
Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e dos servidores dos municípios.
Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda

PORTARIA: 0585/9/RPS DE 20/11/2003

Nome: Alvaro Henriques da Silva
Cargo: ag. de saúde pública
CPF: 224.252.412-72
Matrícula: 5042200
Período: 02 a 12/12/2003
Nº de diárias: 10,5
Origem: Santarém
Destino: Faro/ Terra Santa/ Oriximiná/ Óbidos.
Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e levantamento funcional dos servidores.
Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

PORTARIA: 0586/9/RPS DE 20/11/2003

Nome: Iêda Graciete Pinto Pimentel
Cargo: au. de enfermagem
CPF: 231.679.552-87
Matrícula: 586290-012
Período: 02 a 12/12/2003
Nº de diárias: 10,5
Origem: Santarém
Destino: Faro/ Terra Santa/ Oriximiná/ Óbidos.
Objetivo: para realizar levantamento patrimonial e levantamento funcional dos servidores.
Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

PORTARIA: 0589/9/RPS DE 21/11/2003

Nome: Ragner Borges Junot
Cargo: enfermeiro
CPF: 187.685.982-20
Matrícula: 20356/1
Período: 26 a 29/11/2003
Nº de diárias: 3,5
Origem: Santarém
Destino: Belém.
Objetivo: para participar da oficina de elaboração do plano de ação para intensificar as ações de controle da tuberculose.
Ordenador de Despesa: Eliane Caldas de Miranda.

**ERRATA / 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 030076 de 21/11/2003**

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 880/3/RPS DE 20/11/2003
LEIA-SE: PORTARIA Nº 881/3/RPS DE 20/11/2003
UNIDADE GESTORA: 200.104
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS/2003
PORTARIA Nº 03139/03 / 10º RPS DE 17/11/2.003

NOME: EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: MÉDICO
MATRÍCULA: CPF 737.220.062/87
Nº de DIÁRIA: 11,5
VALOR: R\$ 1.035,00 (UM MIL, TRINTA E CINCO REAIS)
PERÍODO: 17. A 28.11.2.003
ORIGEM: ALTAMIRA DESTINO: PACAJÁ
Com objetivo de Repassar Treinamento de Primeiros Socorros para o Quadro de Funcionários do Município de Pacajá/10º/RPS.

**RESSUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS/2.003
PORTARIA Nº 309 / 10º RPS/SESPA DE 19/11/2.003**

Nome: ELINALDO TENORIO DE ALMEIDA.
Cargo: Motorista
CPF: 263.585.492-00
Cargo: Motorista
Matrícula:
Período: 24/11 à 04/12/2.003
Nº Diárias: 9,5 (nove e meia)
Origem: Altamira
Destino: Uruará
Objetivo: Conduzir viatura Oficial com Equipe de Endemias para o Município de Uruará, para realização de programação de capacitação de agentes multiplicadores para combate ao acedes agáptii.

**RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 039/20/11/2003**

NOME: GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA
CPF: 057.372.302.87
DESCRIÇÃO: SERVIÇO PESSOA FÍSICA

VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
ELEMENTO: 3390-36 - 1.500,00
3390-30 - 2.500,00
PTRS: 902902
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
OBJETIVO: APOIO NAS DESPESAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
ORDENADORA DE DESPESAS 5º CRS

PORTARIA Nº 040/20/11/2003

NOME: OSMARINA GOMES TAVARES
CPF: 144.294.032.87
DESCRIÇÃO: SERVIÇO PESSOA FÍSICA
VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
ELEMENTO: 3390-36 - 2.000,00
3390-30 - 2.000,00
PTRS: 902719
FONTE: 049
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
OBJETIVO: APOIO AO PROGRAMA DE ENDEMIAS NESTE CENTRO REGIONAL.
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA
ORDENADORA DE DESPESAS 5º CRS

PROTEÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

COMISSÃO PROCESSANTE:

PORTARIA Nº 2141/03 - SETEPS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando os fatos denunciados pela Coordenadora de Relação do Trabalho, Mônica Dantas Coutinho, no Processo nº 250081/03, relacionados à deleção dos registros referentes aos relatórios de vales-transportes que estavam registrados no computador da Divisão de Vale-Transporte pelo titular, Sr. Eugênio Tavares.
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos e da responsabilidade, assegurada contraditório e ampla defesa, nos termos do art. da Lei nº 5.810/94;
II - Designar para compor a Comissão Processante os servidores Luiz Antonio Nascimento Ramos, Defensor Público, matrícula nº 3083810-013, Sônia Maria Campêlo de Oliveira, Técnica em Educação, matrícula nº 3221172-013 e Lindamar Celina Brito do Rosário, matrícula nº 0036609-015, de Agente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro procederem a apuração dos fatos e de responsabilidade do servidor em tela;
III - A Comissão Processante instituída por esta Portaria deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual prazo, de conformidade com o art. 208, parágrafo único da Lei nº 5.810/94.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 19 de novembro de 2003.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 2142/03 - SETEPS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando os fatos denunciados pela Secretária da DITRA, Solange Soares de Moraes Franco, relacionados à entrega à pessoa não autorizada dos Vales-Transportes, que se destinavam ao Pavilhão São José.
RESOLVE:
I - Instaurar Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos e de responsabilidade decorrentes;
II - Designar para compor a Comissão Processante os servidores Luiz Antonio Nascimento Ramos, Defensor Público, matrícula nº 3083810-013, Sônia Maria Campêlo de Oliveira, Técnica em Educação, matrícula nº 3221172-013 e Lindamar Celina Brito do Rosário, matrícula nº 0036609-015, de Agente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro integrarem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos tratados no referido Processo;
III - A Comissão instituída por esta Portaria deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual prazo, de conformidade com o art. 201, parágrafo único da Lei nº 5.810/94.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 19 de novembro de 2003.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/03**

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS e a Empresa Polo Comercio e Representação Ltda.
Objeto: A contratada obriga-se a fornecer à contratante os gêneros alimentícios perecíveis abaixo descritos, conforme consta no Anexo 1 da Tomada de Preço nº 002/03-SETEPS e proposta (fls. 92/93) Processo nº 241784/03-SETEPS, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
Vigência: 19.11.03 a 31.12.03
Valor: R\$ 81.653,84

Dotação Orçamentária: 082.440142.1424 - 339030 - Fonte: 007
08243.0143.2174 - 339030 - Fonte: 007
08243.0143.2177 - 339030 - Fonte: 007
Foro: Belém
Data de Assinatura: 19.11.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Receptora: Antônio de Sena Farias Júnior
Endereço(Contratada): Rua da Mata, nº 834 - Conj. Médice II - Marambaia.

INTEGRAÇÃO REGIONAL**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

CONVITE Nº 14/03

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Convite nº 14/2003, publicado no DOE Nº 030076 de 21/11/2003.
@Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

**INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/03 - NLC/SEOP**

OBJETO: RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E FACHADA DO INSTITUTO DOM MACEDO COSTA, EM BELÉM/PA.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DECISÃO PROFERIDA EM: 19.11.03
EMPRESAS CLASSIFICADAS ATÉ 3.º LUGAR:
1.º LUGAR: CÍRCULO ENGENHARIA LTDA - R\$ 364.777,68
2.º LUGAR: ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 369.355,48
3.º LUGAR: SENENGE ENGENHARIA LTDA - R\$ 370.045,28
O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68/03 - NLC/SEOP
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL E DO ANEXO DA PARÁ-MENÉRIOS, ONDE FUNCIONARÁ O BANCO DO CIDADÃO, EM BELÉM/PA.
VALOR: R\$ 132.553,57 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 071/03
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CATEDRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.344.538/0001-74.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
TERMO INICIAL: 24.11.03
TERMO FINAL: 24.12.03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.0130.1030.339039.
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 24.11.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. JOAQUIM PASSARINHO
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º TA - 17.11.03 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2003.**

OBJETO: Complementação da construção da ponte em concreto protendido sobre o Rio São José, com 27,00m x 8,60m, localizada na rodovia PA-287, km-52,40.
VALOR: R\$ 301.725,73
DATA DA ABERTURA: 09/12/2003.
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SIETAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SIETAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 21 de novembro de 2003.
JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL
Presidente da C. P.L. - SIETAN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ERRATA

Portaria n.º 19.379, de 12-11-2003 publicada no D.O.E. n.º 30.071 de 14-11-2003. Onde se lê: PORTARIA n.º 19.379 de 12-11-2003. Leia-se: PORTARIA n.º 19.380 de 12-11-2003.

PORTARIAS DIVERSAS

Conceder ao servidor José Alves da Silva, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0179672, 19 (dezenove) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5810/94, no período de 23-10 a 10-11-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE: n.º 182, de 12-11-2003 - Portaria n.º 12.389 de 20-11-2003; Conceder ao servidor Edivaldo Coelho Lucena, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100151, 7 (sete) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 12 a 18-11-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 195, de 19-11-2003. - Portaria n.º 19.390 de 20-11-2003; Admitir, em caráter temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses, no período de 10 de novembro de 2003 a 10 de maio de 2004, Lindalva da Silva Ferreira, para desempenhar atividades de nível médio, correspondentes às de Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1 com as despesas na seguinte dotação orçamentária: 3190.04, considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88 e art. 36 da Constituição Estadual; Lei Complementar n.º 07, de 25-9-1991. - Portaria n.º 19.388 de 17-11-2003; Conceder ao servidor Marcelo Moreira Barbalho, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100136, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 10 a 14-11-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE n.º 194, de 19-11-2003. - Portaria n.º 19.391 de 20-11-2003; Conceder ao servidor José Maria Amaral Cavio, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0178721, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5810/94, no período de 24-10 a 22-11-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE 188, de 12-11-2003. - Portaria n.º 19.392 de 20-11-2003. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2002 Objeto do Contrato: Prestação de serviços educacionais Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Associação Cultural e Educacional do Pará Inesistibilidade: 02/2002 Objeto e Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 14-11-2003 a 20-02-2004 Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL N.º 565/03 (Processo n.º 19998124-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Miguel Santana de Castro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Açuá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 19998124-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 566/03 (Processo n.º 200004284-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Carlos Caetano. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Carlos Caetano, Prefeito Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200004284-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 567/03 (Processo n.º 20000617-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Neli Iachyo Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Neli Iachyo Oliveira, Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última

publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200000617-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 568/03 (Processo n.º 200103893-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Isaias Batista Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Isaias Batista Filho, Prefeito Municipal de Jurum, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200103893-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 569/03 (Processo n.º 200105045-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Francisco da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200105045-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 570/03 (Processo n.º 200107402-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz dos Reis Carvalho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz dos Reis Carvalho, Prefeito Municipal de Anapu, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200107402-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 571/03 (Processo n.º 200111637-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Eliaquim Silva Ribeiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Eliaquim Silva Ribeiro, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200111637-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 572/03 (Processo n.º 200202678-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Jardel Vasconcelos do Carmo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jardel Vasconcelos do Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200202678-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 573/03 (Processo n.º 200203538-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Celso Rodrigues Cruz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Celso Rodrigues Cruz, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após

a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200203538-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 574/03 (Processo n.º 200203655-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Guilherme Antônio da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Guilherme Antônio da Costa, Prefeito Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200203655-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 575/03 (Processo n.º 200204048-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Joaquim Diogo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Joaquim Diogo, Prefeito Municipal de Bragança, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200204048-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 576/03 (Processo n.º 200204098-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Odolfo Pinto da Mota. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Odolfo Pinto da Mota, Prefeito Municipal de Piçarra, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200204098-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 577/03 (Processo n.º 200204289-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Feitosa Farias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Feitosa Farias, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200204289-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 578/03 (Processo n.º 200204651-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Oliveira de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Oliveira de Almeida, Prefeito Municipal de Curuçá, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200204651-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL N.º 579/03 (Processo n.º 200205226-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Nogueira de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Nogueira de Souza, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n.º 200205226-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de novembro de 2003
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

A. DOS SANTOS SILVA COM. E FAB.

A. DOS SANTOS SILVA COM. E FAB., CNPJ Nº 05.559.012/0001-74, Rod. Transameté, s/nº, km 07, Zona Rural, Município Tucuruí-Pa, torna público que deu entrada na SECTAM COM PEDIDO DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, Proc. nº 277864/03. ATIVIDADE: Produção de carvão vegetal.

BGP ASSUNÇÃO MADEIRAS

BGP ASSUNÇÃO MADEIRAS, CNPJ Nº 02.760.316/0001-07, Rod. PA 263 - km 09, s/nº, Município Brejo Branco-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. Nº 1251/2002 e solicitou RENOVAÇÃO da referida licença. PROCESSO Nº 281100/03. ATIVIDADE: Desdobro e beneficiamento de madeira.

AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A

AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 10.869.998/0005-42, Rod. Principal do Coqueiro Nº 37 - Centro, Município de Ananindeua-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. nº 1246/2003, validade 03/11/2004. ATIVIDADE: Envasamento e comercialização de gases.

AMEXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

A Empresa Amexport Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., CNPJ nº 05.213.758/0001-21, Situada na Rod. Transamazônica Km 01, Itaituba/PA, Torna Público a Concessão da L.O. nº 039/2003 validade 23/03/2004, junto a SECTAM, para Produção de Laminados e Faqueados.

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON
CNPJ-(MF) Nº 04.218.020/0001-94
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A- METALMAZON, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da companhia sito à Rod. Br. 316 - Rua Jardim da Providência s/nº no Município de Ananindeua Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 2003, às 10:00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria, e o que ocorrer.
- Ananindeua-Pará, 19 de Novembro de 2003
JOÃO BOSCO FERREIRA GOMES - CPF- Nº 036.981.063-53
Presidente do Conselho de Administração

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
NIRE Nº 1.530.000.075-1 - C.N.P.J. Nº 04.732.657/0001-02
Sociedade Anônima de Capital Fechado
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A convocados, com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a se reunirem no dia 29 de novembro de 2003, às 08:00 horas, em primeira convocação, e, às 08:30 horas, em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede social da companhia, ou seja, no Lote 7, Quadra 9, Setor 1, Distrito Industrial, Ananindeua/Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - Aprovar o resgate da totalidade das ações preferenciais de ambas as classes, de acordo com o previsto no Art. 9º do Estatuto Social;
 - 2 - Aprovar a utilização do saldo de lucros disponíveis para a realização da operação de resgate;
 - 3 - Aprovar o balanço especial encerrado em 31/10/2003 e demais demonstrações financeiras da companhia;
 - 4 - Determinar o valor a ser pago por cada ação resgatada;
 - 5 - A forma que será colocada à disposição dos acionistas detentores das ações preferenciais objeto do resgate o valor correspondente às ações resgatadas;
 - 6 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
 - 7 - Outros assuntos de interesse da companhia.
- Ananindeua, 20 de novembro de 2003.
Leo Roberto Rymza - Diretor

Edição eletrônica

DELMAS DEODORO RIKER FILHO

DELMAS DEODORO RIKER FILHO, CPF 048.575.502-53, torna público que requereu à SECTAM a expedição de Licença Operacional, conforme protocolo nº 294822/03, com a finalidade de atender o Banco da Amazônia em solicitação de projeto para pecuária de corte na Fazenda Alvorada, em Aurora do Pará -Pará.

IND. E COM. DE CONS. KURIMÃ LTDA.

LO Nº 259/2001 - SECTAM, concede a IND. E COM. DE CONS. KURIMÃ LTDA. CNPJ nº: 83.877.886/0001-83, para a Produção de Palmito em Conserva.

IND. E COM. DE CONS. KURIMÃ LTDA. CNPJ nº: 83.877.886/0001-83. Torna público que solicita Renovação da LO Nº 259/2001 na SECTAM.

J. ROBERVAL SOUSA

J. ROBERVAL SOUSA CNPJ/MF 03.318.145/0001-23 torna público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação do Nº 303569/2003 pelo prazo de um ano, para desdobro de produto Madeireiro no Município de Altamira - Pa.

MADEIREIRA CALIFÓRNIA LTDA.

A MADEIREIRA CALIFÓRNIA LTDA., com CNPJ 05.815.065/0001-09 torna Público que requereu a SECTAM a 1ª Licença de Operação, para a atividade de Indústria de Desdobramento de Madeiras, na Rod. Transamazônica s/nº, Km 05 Itaituba/PA.

EXTRAMAD EXTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME.

A EXTRAMAD EXTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME., com CNPJ 04.709.511/0001-23 torna Público que requereu à SECTAM a 1ª Licença de Operação, para a atividade de Indústria de Desdobramento de Madeiras, na BR 163 s/nº Km 1346, Caracal, Trairão/PA.

INDÚSTRIAS REUNIDAS MARARÚ LTDA.

INDÚSTRIAS REUNIDAS MARARÚ LTDA., torna Público que requereu a Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente/SECTAM, a renovação da Licença de Operação, com validade até 15/01/1999, para atividade Desdobramento, Beneficiamento Madeira, Rod. Santarém - Curuzú Una, Km 08, Mararú, Santarém/PA.

PLACMAD INDUSTRIAL LTDA.

Placmad Industrial Ltda., CNPJ nº 04.963.266/0001-90, sito a Rod. BR 010, Km 16 (Dom Eliseu - Pará) Torna Público que está Renovando junto a SECTAM a L.O. através do Proc. nº 167076/2003, em 04/07/2003.

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A

A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A torna público que requereu da SECTAM a renovação da Licença de Operação Nº 449/2003 para produção de asfalto. A usina localiza-se na Rodovia BR 316, Km 25, Paricatuba, Benevides/PA. Proc. Nº 303623/2003.

SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.

AVISO
SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.458.120/0001-50, e Inscrição Estadual nº 15.076.027-2. Com sede no Município de Belém - Pa, torna público que recebeu junto a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM sua Licença de Operação L.O. nº 1244/2003. Validade de 22/11/2004 a 21/01/2005. Porte D - II.

GILVANE HOLLERVERGER - ME.

A Empresa Gilvane Hollerberger - Me., CNPJ nº 01.470.213/0001-40, Situada na Rod. Transamazônica Km 280, Placas/PA, Torna Público o Pedido de Renovação da L.O., protocolo nº 1061/02 validade 15/10/2003, junto a SECTAM, para Desdobramento de Madeira.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA COM. - ME.

A Empresa Raimundo Nonato da Silva Com. - Me., CNPJ nº 03.451.667/0001-07, Situada na Rod. Transamazônica Km 02, Itaituba/PA, Torna Público o Pedido de L.O., protocolo nº 149161/03 de 17/06/03, junto a SECTAM, Com. Varejista de Combustíveis e Lubrificantes não Especializados.

A Empresa Raimundo Nonato da Silva Com. - Me., CNPJ nº 03.451.667/0001-07, Situada na Rod. Transamazônica Km 02, Itaituba/PA, Torna Público o Pedido de L.O., protocolo nº 149155/03 de 17/06/03, junto a SECTAM, Com. Varejista de Combustíveis e Lubrificantes não Especializados.

E. E. SILVA - AUTO POSTO TRANSAMAZÔNICA

A Empresa E. E. Silva - Auto Posto Transamazônica, CNPJ nº 05.637.702/0001-02, Situada na Avenida Fernando Guillhon nº 91, Itaituba/PA, Torna Público o Pedido de L.O., protocolo nº 292155/03 de 11/11/03, junto a SECTAM, Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes não Especializados.

CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CLEAN SERVICE Serviços Gerais LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a L.O. nº 1335/2003 c/ valid. de 19.11.03 à 18.11.04 para a ativid. de Col. e transp. de produtos perigosos por via mdov. de lixo orgân./inorgânico c/ sede na Est. Santana do Aurá, Lot. V. Aurá, LT - C, Belém/PA.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD torna público que solicitou à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a concessão da Licença de Operação para o pátio de cruzamento no Km 803, localizado no pátio ferroviário de Parauapebas - PA, da Estrada de Ferro Carajás - EFC.



Jari Celulose S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 04.815.734/0001-80

NIRE 15.300001251

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2003**

1. Data, Hora e Local: 09.10.03, às 15:00 horas, na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Município de Barueri, Estado de São Paulo. 2. Presença: Presentes os conselheiros Srs. Sérgio Antônio Garcia Amoroso, Roberto Heeren, Carlos Edson Shigematsu, Domingos Carelli Netto, Ivan de Souza Monteiro e Leda Maria Deiró Hahn. Estava presente ainda, como convidado, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. José Cláudio Sardinha. 3. Convocação: Avisos de convocação enviados aos membros do Conselho de Administração, por meio de fax e correspondência eletrônica, em 19 de setembro de 2003. 4. Composição da Mesa: Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente; Roberto Heeren - Secretário. 5. Ordem do Dia: (a) Apresentação do resultado operacional da companhia, referente ao primeiro semestre do corrente; (b) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6. Resumo das Discussões e Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes: 6.1. Discutiram o resultado operacional da companhia, referente ao primeiro semestre do ano corrente. 6.2. Discutido o resultado operacional da companhia, referente ao primeiro semestre do ano corrente, os conselheiros presentes não opuseram ao que foi apresentado. 6.3. Foi sugerido e aprovado por unanimidade dos presentes, que o Conselho Fiscal se reúna após o registro no CVM do ITR - Informações Trimestrais -, e, que o Conselho de Administração se reúna nos meses de abril, julho, outubro e dezembro de cada ano. 7. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspenso a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Barueri-SP, 09 de outubro de 2003. Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente; Roberto Heeren - Secretário. Conselheiros Presentes: Sérgio Antônio Garcia Amoroso; Roberto Heeren; Carlos Edson Shigematsu; Ivan de Souza Monteiro; Leda Maria Deiró Hahn; Domingos Carelli Netto. Demais Presentes: José Cláudio Sardinha. Junta Comercial do Estado do Pará. Certificado o registro em: 10/11/2003 sob o número: 2000068043. Protocolo: 03/049647-0. Empresa: 15.300001251. Jari Celulose S/A - Gerson Peres Filho - Secretário Geral.



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.077

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
24 de novembro de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.007342-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : JECIAS MOREIRA DA SILVA
REU : OLÍMPIO LUDOVICO BASTOS NIETO
REU : EVERARDO DA SILVA JÚNIOR
REU : EDUARDO SOLANO FERNANDEZ
REU : BENEDICTO TORRES HERNANDEZ
REU : PIERRE JACQUE DELANNOY
REU : RAMON CAMPAS
ADVOGADO : PA00010465 - JOSUE DUTRA MORAES
ADVOGADO : PA00010743 - LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO : PA00007829 - NEY GONCALVES DE MENDONÇA JÚNIOR
ADVOGADO : PA00003709 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Considerando que o advogado do réu Everardo da Silva Júnior, regularmente intimado, não apresentou razões à apelação de fls. 746, intime-se o referido réu desta situação e para constituir, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, outro advogado, comunicando-o que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Publique-se."
2003.39.00.012391-0 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : JOSINO GOMES VIERAS
J. DPCTE : JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo para o dia 16.12.2003, às 14:30 horas, a audiência de inquirição das testemunhas Djalmir dos Santos Frazão Sobrinho, José Carlos Ramos da Conceição e Antônio Guilherme Nascimento Lira. Nomeio defensor ad hoc o Dr. Elleyson Corrêa Sandres.
Oficie-se nos termos do art. 221, § 3º do CPP.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se. Publique-se."
2003.39.00.012393-8 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : JOAO FRANCO DA SILVA E OUTRO
J. DPCTE : JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo para o dia 16.12.2003, às 16:00 horas, a audiência de inquirição da testemunha José Alberto Marsola. Oficie-se nos termos do art. 221, § 3º do CPP.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se. Publique-se."
2000.39.00.012665-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : ELOILDO DE JESUS FILHO RODRIGUES
REU : FRANCISCO NEGRAO DA SILVA
REU : JOSE PAULO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Diante da informação de fl.159, especia-se Carta Precatória à Comarca de Abaetetuba/PA, solicitando a realização de audiência administrativa processual com os réus, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, à qual os mesmos deverão comparecer acompanhados de advogado; caso contrário será nomeado defensor dativo para se manifestarem sobre a proposta de suspensão. Ficando estabelecido que, em caso de aceitação da proposta, a respectiva fiscalização terá lugar na aludida Comarca.

Fixo o prazo de dois anos para a suspensão do processo e estabeleço as seguintes condições a serem cumpridas nesse período;
a) proibição de ausentar-se da cidade em que residem, por prazo superior a 30(trinta) dias, sem autorização do juízo deprecado;
b) comparecimento mensal ao juízo deprecado para prestarem contas de suas atividades;
c) doação mensal de cesta básica de alimentos a ser distribuída à comunidade onde reside, caso os denunciados possuam condições financeiras para tanto, condições a ser averiguada pelo Juízo deprecado, que deverá também indicar a(s) pessoa(s) e/ou entidade(s) beneficiária(s) (Art. 89, §2º, da Lei 9.099/95).
Remetam-se as certidões dos réus que constam nos autos e mais informação desta Secretaria sobre a situação dos mesmos.
Tais condições, entretanto, poderão ser alteradas, a critério do Juízo deprecado, para adequar as circunstâncias e condições pessoais da denunciada, apuradas em audiência.
Caso não seja aceito o benefício pelos acusados ou se contra que se proceda as suas citações e interrogatórios.
Ciência ao MPF. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.012199-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO N. 118/98-PR/PA REF NOTICIA CRIME DE JOSE APARECIDO CORREIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O Ministério Público Federal requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, originado da representação formulada pelo advogado JOSÉ APARECIDO CORREIA, em que imputa ao Delegado de Polícia Federal ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA a prática de tortura de que teria sido vítima Paulo Roberto Nogueira e outros três pilotos, em fatos que teriam ocorrido em junho de 1998, durante atuação de equipes da Polícia Federal, vinculados à Delegacia de Repressão a Entorpecentes.
O acusado, em informação de fls. 41/43, negou todas as acusações.
Sustenta o MPF que não há qualquer indício suficiente para afirmar a prática de tortura, merecendo, neste campo, relevo o fato de que, no depoimento prestado por Ademir Menezes dos Santos, em 19 de junho de 1998, na SR/SPF/RR, presente o advogado JOSÉ APARECIDO CORREIA, não houve nenhuma menção à agressão física.
Brevemente relatados. Decido.
Compulsando os autos, verifico que o único elemento que há contra o comportamento do Delegado e de sua equipe policial é o depoimento dos quatro envolvidos. Não há nos autos exame de corpo de delito ou qualquer outro meio probatório quanto às agressões físicas que teriam sofrido.
Ante a inexistência de indícios suficientes que leve à imputação de tortura, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, após as comunicações e anotações de estilo. P. 1."
2000.39.00.011397-2 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : DESOBEDIÊNCIA E DESACATO P. JOSE MARIA DE LIMA JÚNIOR
REF PROC NO JQJ-AN-1425/97
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o arquivamento de Inquérito Policial nº 251/99-DPE/PA, instaurado para apurar a possível prática dos crimes de desobediência e desacato cometidos por JOSÉ MARIA DE LIMA JÚNIOR.
Constam dos autos que, em 23/10/1998, o Oficial de Justiça Trabalhista Mário José Tavares da Silva Júnior se dirigiu à empresa Beton Concretos Ltda, a fim de cumprir o Mandado de Bloqueio e Penhora, expedido pelo Juiz Trabalhista de Ananindeua/PA. Chegando lá, encontrou José Maria de Lima Júnior, que se recusou a receber o citado Oficial de Justiça, afirmando que "não iria cumprir mandado nenhum, nem tinha medo, pois seu irmão era Juiz", conforme certidão de fl. 07.
Aduz que, no presente caso, a conduta imputada ao investigado não se amolda ao tipo insculpado no art. 531 (crime de desacato), pois o próprio Oficial de Justiça afirmou em declarações prestadas à Polícia Federal (fls 20/21) que "no seu entendimento, o Sr. José Maria de Lima Júnior, com a sua conduta perante o declarante, demonstrou pouco caso para com a ordem judicial e para o próprio declarante, embora não o tenha desatado com palavras ou gestos grosseiros."
Sustenta o MPF que na referida situação não se deve cogitar da prática de crime de desacato, pois desacatar significa ofender, humilhar, o que não ocorreu. Não houve intenção em desprestigiar a função de funcionário público exercida pelo vítima, não dando ensejo a propositura de ação penal por crime de desacato.

Com relação ao crime de desobediência, alega o membro do Parquet que o suposto ilícito está fulminado pela prescrição, nos termos do art. 109, VI, do CPB, pelo que requer o arquivamento dos autos.
Relatados. Passo a decidir.
Para configuração do crime de desacato não basta a mera anunciação de palavras ofensivas em desabafo ou revolta momentânea, é necessário que o acusado, com vontade livre e consciente, tenha a intenção dirigida de ultrajar a vítima.
Pelo que constam dos autos, observa-se apenas um sentimento de revolta do acusado, desprovido de antijudicialidade, pois estão ausentes os pressupostos objetivos e subjetivos para configuração do crime em questão, não ensejando justa causa para instauração da ação penal.
No que tange à prescrição do crime de desobediência, assiste razão ao douto membro do Parquet, eis que o tipo penal imputado tem o máximo da pena de detenção, cominada in abstracto em 6 (seis) meses, o que, na determinação do prazo de prescrição da pretensão punitiva, faria incidir o disposto no art. 109, VI, do CP, definindo-se em 2 (dois) anos o prazo prescricional. Sendo assim, é possível identificar e impõe-se reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, posto que o fato ocorreu em 23/10/1998.
Diante do exposto, acolho a promoção ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE atribuída a JOSÉ MARIA DE LIMA JÚNIOR, nos termos do art. 109, VI, e/e 107, IV, do CP, pelo que determino o arquivamento dos autos.
Comunique-se à Polícia Federal. P. 1."
2003.39.00.003167-2 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APURAR INVASÃO DA AEREA QUE CERCA O NUCLEO PEDAGOGICO INTEGRADO - NPI/UFP
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O Ministério Público Federal requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 013/2003, instaurado com o fim de apurar a invasão da área que cerca o Núcleo Pedagógico Integrado, terreno que compõe o patrimônio da Universidade Federal do Pará.
Informa o relatório policial que foi determinado, por via judicial, a imediata desocupação da área daqueles que a ela não têm direito, sendo cumprido de maneira exemplar pelas forças policiais do Estado do Pará.
Informa, ainda, que embora houvesse na área invadida cerca de 30 famílias, quando da desocupação não foi encontrado qualquer invasor, apenas os esqueletos do que viriam a ser residências. Por tanto, não há motivos para dar continuidade nas investigações, embora os atos perpetrados devam ser considerados típicos, a identificação dos autores está sobremaneira prejudicada, haja vista não ter se tratado, aparentemente, de um ato organizado, com líderes e planejamento.
Brevemente relatados. Decido.
Compulsando os autos, verifico que as diligências realizadas pelas autoridades policiais, embora provada a materialidade do ilícito, não conseguiram alcançar a individualização de sua autoria, o que desautoriza a propositura da competente ação penal.
Posto, isso, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP.
Providencie a Secretaria as comunicações e anotações de estilo. P. 1."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.002075-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS
REU : MIYONO SAITO OSOBE
ADVOGADO : PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
ADVOGADO : PA00006689 - ROBERTO FELIPE DE ARAUJO PORTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal para absolver MIYONO SAITO OSOBE, com fundamento no art. 386, VI, do CPP, e condenar os acusados WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARAO DOS SANTOS MARTINS pelo crime de peculato-furto, previsto no art. 312, § 1º do Código Penal, em concurso, na forma do art. 29 do mesmo diploma legal.
Passo à fixação e individualização da pena.
1) Walter Ferreira Ribeiro:
Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que seja acima da média o grau de culpabilidade do acusado, uma vez que, como servidor público, deveria zelar pelo serviço que prestava e bem assim tinha noção do potencial de lesividade das irregularidades. Os antecedentes lhe são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes, inclusive com trânsito julgado, sendo

reincidente. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, mesmo porque era servidor público. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública. Considero, pois, necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base de 8 (oito) anos de reclusão e multa de 90 (noventa) dias-multa. Em face de o réu ser ocupante de cargo de direção, à época dos fatos, conforme dispõe o art. 327, § 2º do CP, aumento a pena de 1/3 (um terço) tornando-a definitiva em 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, à míngua de agravantes, atenuantes, causas de aumento e de diminuição. Estabeleço o dia-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em face da situação econômico-financeira do réu, devendo ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Estabeleço regime fechado para o início de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

2. Ao dos Santos Martins:
Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que o grau de culpabilidade do acusado, conquanto tenha ele procedido com dolo, é elevado, uma vez que tinha essa noção da dimensão do que estava acontecendo. Os antecedentes lhes são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, pela intenção de lucro fácil visando fraudar a Previdência Social. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública.

Considero, pois, como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base de 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 90 (noventa) dias-multa, calculada à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da precária situação econômico-financeira do réu, pena que torno definitiva à míngua de agravantes ou atenuantes e de causas de aumento ou de diminuição.

Estabeleço regime fechado para o início de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

Apos o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados. Junte-se aos autos a CTPS e os documentos de Miyono Saito Isobe que estão acatrelados na Secretaria deste Juízo.

Custas pelos Réus. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2000.39.00.015037-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : ORQUIDEIA NASCIMENTO COSTA

REU : PAULO ANTONIO FURTADO REBELO

ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA

O Esmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO. Em face do exposto, julgo procedente a denúncia ofertada pelo Ministério Público e, em consequência, condeno PAULO ANTONIO FURTADO REBELO nas penas dos artigos 299 e 304 do Código Penal, em concurso material.

Presentes os requisitos dos art. 59 do Código Penal, passo à individualização das penas cominadas ao réu.

O acusado agiu com considerável grau de culpabilidade, na medida em que tentou maquiagem uma situação que, abstraída a infração penal, por si só era atentatória às relações trabalhistas, com a agravante de envolver menor de idade; registra antecedentes às fls. 134 e 360/361; não há elementos nos autos que permitam aferir a sua conduta social, embora haja referência de que algumas testemunhas tenham represalias por parte do acusado, pessoa influente na região dos acontecimentos, e constem dos autos às fls. 138 e seguintes cópia de Ação Civil Pública em razão de vários atos de infração lavrados contra a empresa de propriedade do réu por transgressão às normas de direito do trabalho; não há elementos suficientes para se aferir sua personalidade; as circunstâncias revelam certa dose de insensibilidade social, avultando dos autos que o acusado só agiu em socorro da vítima para não se comprometer ainda mais nos eventos, sob o ponto de vista da responsabilidade civil por danos, além de revelar ousadia mais acentuada na apresentação de documento falso diretamente à autoridade policial por requisição do órgão ministerial; as consequências, sob este viés, foram lesivas à vítima, que se viu lograda na indenização a que tem direito, além do dano físico e estético sofrido que, por ser anterior, não se insere na linha de desdobramento do evento delituoso; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a infração.

Tenho, pois, como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito descrito no art. 299 do CP a pena-base em 3 (três) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, que elevo de 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias-multa em face da agravante prevista no art. 62, II, do CP. À míngua de causas de aumento e de diminuição, torno definitiva a pena em 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 140 (cento e quarenta) dias-multa, calculada à razão de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento.

Para o crime previsto no art. 304 do CP, fixo a pena base em 3 (três) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, que, ausentes agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição, torno assim definitiva. A multa deve ser calculada à razão de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa e corrigida monetariamente na data do pagamento.

Estabeleço o regime semi-aberto para cumprimento das penas.

Custas pelo condenado. Transitada em julgado, lancem-se o nome do réu no rol dos culpados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1997.39.00.002510-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO : JOSE AUGUSTO FORRES POTTIGUAR

REU : DELZIMAR CARVALHO DE MENEZES

REU : JOSE MARIA ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MATA

O Esmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Trata-se de processo penal em que foi formulada proposta de suspensão prevista pelo art. 89 da Lei 9.099, uma vez que os denunciados atendiam os requisitos ali exigidos.

A sentença de fl. 280 declarou extinta a punibilidade atribuída ao réu DELZIMAR CARVALHO DE MENEZES.

O réu JOSÉ MARIA ARAUJO DOS SANTOS também cumpriu integralmente as condições impostas para a concessão do sursis processual, conforme certificado nos autos (fl. 321), e o Ministério Público Federal emitiu parecer favorável à extinção de sua punibilidade (fl. 323).

Brevemente relatado. Decido.

Ante o exposto e diante da inexistência de causa de revogação obrigatória ou facultativa do benefício, extingo a punibilidade do acusado JOSÉ MARIA ARAUJO DOS SANTOS, na forma do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se."

2003.39.00.003976-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU : THAIS EMANUELE COSTA SARAIVA

REU : LINDEMBERG CRISOSTOMO DE OLIVEIRA SANTOS

REU : RICARDO ARAUJO MENDES

REU : VALCI MIRANDA MENDONÇA

ADVOGADO : PA00007890 - FERNANDO MAGALHAES PEREIRA

ADVOGADO : PA00006263 - MILTON DE ANDRADE LOBO

ADVOGADO : PA00009229 - ROSA KIBILLA SOUSA DE SOUZA

O Esmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

3. DISPOSITIVO.

Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia ofertada pelo Ministério Público e, em consequência, absolvo THAIS EMANUELE COSTA SARAIVA da acusação de violação ao art. 297 do CP, com apoio no art. 386, III, do CP. Condeno THAIS EMANUELE COSTA SARAIVA, no entanto, nas penas do art. 12 da Lei nº 6.368/76, na forma do art. 14, II, do CP, e nas sanções do art. 155 do CP, em continuidade delitiva, nos termos do art. 71 do Diploma Repressivo. Condeno LINDEMBERG CRISOSTOMO DE OLIVEIRA SANTOS e RICARDO ARAUJO MENDES nas penas do artigo 180, caput, do CP, e art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97, em concurso formal de crimes, a teor do disposto no art. 70, 1ª parte, do CP. Absolvo VALCI MIRANDA MENDONÇA da imputação de transgressão ao art. 180, do CP, mas o condeno pela prática de infração prevista no art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97.

Presentes os requisitos dos art. 59 do Código Penal, passo à individualização da pena cominada aos réus.

A ré Thais Emanuelle Costa Saraiva agiu com considerável grau de culpabilidade. Demonstrou invulgar astúcia e ousadia para alguém de sua idade, capaz de forjar as mais mirabolantes histórias para levar a termo suas empreitadas; dos elementos colhidos nos autos, não se conclui que tivesse conduta social reprovável, nem registra outros antecedentes criminais; os motivos decorrem tanto das dificuldades financeiras em que se encontrava, para manter um padrão de vida que não correspondia aos seus rendimentos, como das ilusões e aparências que ergueu em torno de si, criando uma vida artificial que só poderia repensar adotando as atitudes que adotou, revelando uma personalidade transviada; a circunstância de as infrações haverem sido cometidas no recinto da Polícia Federal revela maior dose de ousadia da acusada, bem como, certamente, a convivência de terceiros, que não foi possível apurar no processo; as consequências não foram graves.

Tenho, assim, como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito de tráfico de entorpecente (Lei nº 6.368/76, art. 12) a pena-base de 4 (quatro) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Reduzo-a de 1/3 (um terço), em face da causa de diminuição prevista no art. 14, II, do CP, tornando definitiva a pena em 2 (dois) anos, 8 (oito) meses de reclusão e multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculada à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira da ré.

Em relação ao crime de furto (CP, art. 155), assino a pena-base em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Em face, entretanto, da causa de aumento prevista no art. 71 do CP, elevo a pena em 1 (um) ano e 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias-multas, tornando-a definitiva em 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e multa de 80 (oitenta) dias-multa, calculada à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira da ré.

Os réus Lindemberg Crisóstomo de Oliveira Santos e Ricardo Araújo Mendes procederam com considerável grau de culpabilidade. Tentaram esquivar-se, forjando histórias que não afastam suas culpabilidades; os elementos colhidos nos autos não indicam que tenham má conduta social, embora o próprio acusado Ricardo Mendes tenha confessado que já foi preso e responde a outro processo na Comarca de Viga; os motivos estão, certamente, relacionados à perspectiva de lucro vislumbrada com a transação de compra e venda da arma; as circunstâncias não destoam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram gravosas.

Considerando que os réus praticaram ambas as infrações em concurso formal, com base na sanção prevista para o delito de recepção (CP, art. 180), estabeleço a pena-base ao acusado Lindemberg Crisóstomo de Oliveira Santos em 2 (dois) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa, que elevo em 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias-multa em face da causa de aumento prevista no art. 70, 1ª parte, do CP, tornando definitiva em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e multa 80 (oitenta) dias-multa, calculada à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira do réu.

Para o acusado Ricardo Araújo Mendes, assino a pena-base em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 70 (setenta) dias-multa, que elevo em 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias-multa, em face da causa de aumento prevista no art. 70, 1ª parte, do CP, tornando-a definitiva em 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão

e multa 92 (noventa e dois) dias-multa, calculada à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira do réu.

O réu Valci Miranda Mendonça incidiu em menor grau de culpa, embora não o excuse a alegação de desconhecimento da obrigatoriedade do porte de arma; os elementos constantes dos autos não indicam que tenha má conduta social, nem registra antecedentes criminais; os motivos não são reprováveis; as circunstâncias não destoam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram gravosas. Fixo-lhe, pois, a pena-base em 1 (um) ano de reclusão e multa de 30 (trinta) dias-multa, calculada à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento, em razão da situação econômico-financeira do réu. À míngua de atenuantes e agravantes e de causas de aumento e de diminuição, torno definitiva a pena aplicada.

Estabeleço o regime fechado para cumprimento das penas por parte de Thais Emanuelle. Aos demais acusados, fixo o regime aberto. Custas pelos condenados. Transitada em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados.

Conservem-se a ré Thais Emanuelle recolhida ao cárcere (art. 393, I, do CPP).

Oficie-se à Polícia Federal recomendando a ré à prisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.013111-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU : ISIDIO INACIO COSTA

ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA

O Esmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO. Em face do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia ofertada pelo Ministério Público e, em consequência, condeno ISIDIO INACIO COSTA nas penas do artigo 299 do Código Penal, e o absolvo da acusação de transgressão ao art. 171, § 3º, daquele diploma legal, com efeito no art. 386, III, do CP.

Presentes os requisitos dos art. 59 do Código Penal, passo à individualização da pena cominada ao réu.

O acusado agiu com considerável grau de culpabilidade, uma vez que agiu com o deliberado propósito de eximir-se de suas responsabilidades mercantis, utilizando-se de documentação alheia como se fosse a sua; registra antecedentes às fls. 137 e 151; dos depoimentos colhidos nos autos, extrai-se que o acusado é dado a práticas fraudulentas nos seus negócios, sugerindo conduta social inadequada e periculosidade voltada a esse tipo de delinquência; as circunstâncias não se afastam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram tão graves; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a infração.

Tenho, pois, como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa, calculada à razão de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento. À míngua de agravantes e atenuantes e de causas de aumento e diminuição, torno definitiva a pena aplicada. Fixo o regime aberto para cumprimento da pena.

Reúne, no entanto, o acusado as condições previstas no art. 44, do CP, pelo que converto a pena privativa de liberdade em uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços ao Hospital dos Servidores do Estado "Ofr Leyla", localizado na Av. Magalhães Barata, 992, São Braz, nesta Capital, à razão de 1 (uma) hora diária, devendo ser cumprida pelo prazo da pena privativa de liberdade, e em multa correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Custas pelo condenado.

Transitada em julgado, lancem-se o nome do réu no rol dos culpados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1997.39.00.008245-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

REU : ABRAAO BENASSULY NETO

ADVOGADO : PA00008661 - ANTONIO MARCOS ALENCAR

O Esmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO. Em face do exposto, julgo procedente a denúncia, e, em consequência, condeno o réu ABRAAO BENASSULY NETO a teor do artigo 312, § 1º, do Código Penal.

Tendo em consideração as circunstâncias judiciais de que trata o artigo 59 do mesmo Codex, passo à aplicação da pena que, reputo necessária e suficiente à prevenção e repressão do crime.

ABRAAO BENASSULY NETO tem sua culpabilidade aferida em grau máximo visto, à repercussão social negativa em relação aos atos perpetrados. Possui bons antecedentes, não existindo nos autos elementos que desabonem sua conduta social e que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas, eis que os bens apropriados eram destinados à programa de merenda escolar, em nada concorrendo a vítima para sua consumação, pelo que lhe aplico a pena um pouco acima do grau mínimo, qual seja, 3 (três) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, que ante a ausência de circunstâncias atenuantes, bem assim causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômica do apenado, fixo o valor do dia-multa em 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, artigo 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime aberto para cumprimento inicial da pena ora imposta.

Em face do que estabelece o artigo 44, § 2º, e o artigo 46, § 4º, ambos do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos a ser cumprida no Movimento República de Finais, nesta Capital, à razão de 8 (oito) horas semanais, pelo período de 3 (três) anos, sem prejuízo de suas atividades habituais, e a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando os indícios de autoria delituosa em relação a Manoel da Silva Cunha, Aroldo Leão da Cunha e Luis Afonso Leão da Cunha, posto o envolvimento direto nos fatos denunciados, em face do primeiro ser proprietário da empresa de onde

desapareceram as mercadorias doadas pelo organismo internacional, tendo-as, inclusive, recebido pessoalmente em seus armazéns, e, os dois últimos serem, respectivamente, as pessoas que gerenciavam e transportavam os alimentos lá armazenados, e, ainda, que à época da infração penal, terem sido inúmeros os casos de investigação policial quanto à apropriação ilegal de toneladas de mercadorias destinadas a programas assistenciais de alimentação, que envolveram a RODOBELÉM TRANSPORTES LTDA., de que é exemplo a informação prestada pelo DPF/PA (fls. 55/56), onde é reportado o desaparecimento de 82.000 quilogramas de alimentos, providencie a Secretaria cópias dos documentos de fls. 55/56, 74/76, 79v., 83/88, 97 e 104/105 e 109v., encaminhando-as ao Ministério Público Federal, para apreciar o oferecimento de denúncia em face de MANOEL DA SILVA CUNHA, ARCIDO LEÃO DA CUNHA, LUIS AFONSO LEÃO DA CUNHA e WALDILEIA BRITO DA CUNHA.

Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Custas ex lege. P. R. 1."

2002.39.00.007744-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : U'BIRATAN CAZETTA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : OSCARINA GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00001538 - JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e, em consequência, absolvo os acusados WALTER FERREIRA RIBEIRO, com apoio no art. 386, VI, do CPP, dada a insuficiência de prova para a condenação, e OSCARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 386, IV, daquele estatuto legal, em face da inexistência de prova de que concorreu para a infração. Sem custas. P.R.1."

2002.39.00.005297-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : JOSÉ AUGUSTO TORRES POGIGUAR

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : JORGE ALVES GALVÃO

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, e, em consequência, absolvo o acusado WALTER FERREIRA RIBEIRO, da imputação que lhes fez o Ministério Público Federal, o que faço com suporte no art. 386, IV, do Código de Processo Penal, e condeno os réus MYRLE NELMA LIMA DA COSTA e JORGE ALVES GALVÃO, por conduta tipificada no artigo 312, § 1º, do Código Penal. Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização da pena que reputo necessária e suficiente à prevenção e repressão do ilícito.

A ré MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, principal envolvida, teve maior participação no crime. Assim, sua culpabilidade é aferida acima do grau médio. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável e altamente reprovável, visto ter feito de suas atividades laborais meio para consumação de crimes. Os motivos foram egoísticos, objetivando lucro fácil e indevido, não se justificando pelas circunstâncias, eis que prestava serviço público. As consequências são danosas, pois houve lesão aos cofres do erário. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como por inoportunidade de causa de diminuição e aumento de pena, torno-a definitiva.

Em face da situação econômica-financeira da ré, que se encontra desempregada, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

O regime inicial do cumprimento da pena deve ser fechado, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

Considero diminuta a culpabilidade do réu JORGE ALVES GALVÃO para a consumação do delito. Nada há nos autos que indique ter maus antecedentes ou conduta social reprovável. Não possui personalidade voltada à delinquência e os motivos alegados para o crime, indicam que são sérios e relevantes. As circunstâncias não destoam da conduta normal ao tipo e as consequências foram de pequena monta para o órgão lesado. Aplico, pois, a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, que, na ausência de atenuantes e majorantes e causas especiais de causa de diminuição e aumento de pena, torno-a definitiva, sendo cada dia-multa calculado a razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devendo a multa ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Assino o regime aberto para início do cumprimento da pena.

Cabível a substituição preconizada no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços na FUNVERDE, Travessa Quintino Bocaiuva, 2078, Batista Campos, nesta Cidade, e multa que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Espeça-se ofício à referenciada fundação, acerca da aplicação da pena e para que a mesma preste informações ao Juízo sobre seu cumprimento por parte da apenada. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados.

Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2001.39.00.009226-7 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : U'BIRATAN CAZETTA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS

ADVOGADO : PA00009658 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia para absolver a ré MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, o que faço com suporte no artigo 386, IV, do CPP, e condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO e MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS pelo crime de peculato-furto, previsto no art. 312, § 1º do Código Penal, em concurso, na forma do art. 29 do mesmo diploma legal.

Passo à fixação e individualização da pena.

1) Maria José Soares Freitas:

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que o grau de culpabilidade da acusada, conquanto tenha caído com dolo, é elevado, uma vez que tinha exata noção da dimensão do que estava acontecendo. Os antecedentes lhe são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, pela intenção de lucro fácil visando fraudar a Previdência Social. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública.

Considero, pois, como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Ausente circunstância atenuante, mas, presentes as agravantes dos artigos 61, I e 62, IV, fixo em 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias multa, que por inoportunidade de causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva. Em face da situação econômica-financeira da ré, que se encontra desempregada, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço regime fechado para o início de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

2) Walter Ferreira Ribeiro

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que seja acima da média o grau de culpabilidade do acusado, uma vez que, como servidor público, deveria zelar pelo serviço que prestava e bem assim tinha noção do potencial de lesividade das irregularidades. Os antecedentes lhe são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes, inclusive com trânsito julgado, sendo reincidente. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, mesmo porque era servidor público. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública.

Considero, pois, necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base de 6 (seis) anos de reclusão e multa de 90 (noventa) dias-multa. Em face de o réu ser ocupante de cargo de direção, à época dos fatos, conforme dispõe o art. 327, § 2º do CP, aumento a pena de 1/3 (um terço) tornando-a definitiva em 8 (oito) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, à míngua de agravantes, atenuantes, causas de aumento e de diminuição. Estabeleço o dia-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em face da situação econômica-financeira do réu, devendo ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Estabeleço regime fechado para o início de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados.

Custas pelos condenados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1999.39.00.007079-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : U'BIRATAN CAZETTA

REU : DAVINA DA COSTA VIANA

REU : MATIAS NUNES DO ROSÁRIO

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00006700 - NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLUNGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo procedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e, em consequência, condeno a acusada DAVINA DA COSTA VIANA às penas do artigo 171, § 3º do Código Penal e MATIAS NUNES DO ROSÁRIO às sanções do artigo 171, § 3º e 299, parágrafo único, ambos do Estatuto Repressivo. Tendo em vista o que alude o artigo 59 do Código Penal, passo a fixar as penas que, reputo necessárias e suficientes, à prevenção e repressão dos ilícitos.

DAVINA DA COSTA VIANA, tem sua culpabilidade aferida em grau médio, posto à repressão social aos atos criminosos em que incorreu. Não possui antecedentes criminais, inexistindo elementos desabonadores de sua conduta social e que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, voltados ao lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, gerando consequências danosas aos cofres públicos, não havendo o INSS contribuído à perpetração delituosa, pelo que aplico a pena em seu grau mínimo, qual seja, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, que ante a ausência de atenuantes e agravantes, bem assim causa de diminuição, mas, presente a majorante disposta no § 3º do artigo 171 do Estatuto Penal, aumento em 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, que torno definitiva.

Em face da situação econômica-financeira da Ré, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da pena imposta.

Tendo em vista o que dispõe o artigo 44, §§ 2º e 3º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos, que deve ser cumprida na Comarca de Vizeu/PA, onde a primeira suplicada é domiciliada, à razão de 1 (uma) hora por dia de condenação, sem prejuízo de suas atividades habituais, pelo prazo de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, e multa que fixo em R\$ 100,00 (cem reais).

MATIAS NUNES DO ROSÁRIO, tem sua culpabilidade aferida em grau médio, posto à repressão social aos atos criminosos em que incorreu. Não possui antecedentes criminais, não existindo elementos que desabonem sua conduta social e que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, voltados ao lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, gerando consequências danosas ao patrimônio, e à Fé Pública, não havendo a Autarquia Federal contribuído à perpetração criminoso,

pelo que aplico quanto ao tipo penal disposto no artigo 299 do CP, a pena em seu grau mínimo, qual seja, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, que ante a ausência de atenuantes e agravantes, bem assim causa de diminuição, mas, presente a majorante disposta em seu parágrafo único, aumenta-se a pena de sexta parte, totalizando 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, e para o ilícito penal estabelecido no artigo 171 do mesmo diploma normativo, a pena no grau mínimo, qual seja, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, que ante a ausência de atenuantes e agravantes, bem assim causa de diminuição, mas, presente a majorante disposta no § 3º do artigo 171 do CP, aumento em 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa. Em face da incidência das regras do concurso material (artigo 69 do CP), torno definitiva a sanção aplicada ao acusado em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 24 (vinte e quatro) dias-multa.

Em face da situação econômico-financeira do Réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da pena imposta.

Tendo em vista o que dispõe o artigo 44, §§ 2º e 3º, do Código Penal, substituo as penas aplicadas em face a cada um dos delitos, por uma restritiva de direitos, devendo as mesmas serem cumpridas na Comarca de Vizeu/PA, de forma simultânea, acaso compatíveis (artigo 69, § 2º, CP), onde o apenado é domiciliado, à razão de 1 (uma) hora por dia de condenação, sem prejuízo de suas atividades habituais, facultando o cumprimento para cada uma das sanções impostas, pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, e multa que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), para cada um dos crimes perpetrados.

Providencie a Secretaria a expedição de Carta Precatória à Comarca de Vizeu, neste Estado, a fim de que esse Juízo determine a entidade onde os réus cumprirem as penas substitutivas aplicadas, solicitando-lhe informações mensais acerca de sua observância pelos apenados.

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados.

Sem custas. P.R.1.

1998.39.00.011699-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : U'BIRATAN CAZETTA

REU : ANTONIO EDINALDO FERREIRA

REU : CARLOS ALBERTO SILVA

ADVOGADO : PA00008455 - ALMIR DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO : PA00006778 - MARILUCÉ ALMEIDA DE MEDEIROS

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

ADVOGADO : PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e, em consequência, condeno o acusado ANTONIO EDINALDO FERREIRA, nas penas do art. 171, § 2º, VI, do Código Penal, e absolvo CARLOS ALBERTO SILVA da imputação ministerial, com fundamento no art. 386, IV, do CPP, ante a inexistência de prova de que o acusado concorreu para a infração.

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, passo à fixação e individualização da pena. O acusado Antonio Edinaldo procedeu com considerável grau de culpabilidade, não tendo demonstrado em nenhum momento qualquer intenção de compensar o prejuízo causado, sintoma de que agiu com o propósito de auferir vantagem às expensas do dinheiro público; registram-se vários antecedentes criminais às fls. 102/106, 279/280 e 291/292, por fatos assemelhados; não se dispõe nos autos de dados suficientes à aferição de sua conduta social, no entanto, a frequência dos inquéritos a que responde por delito de estelionato é restemunho de uma personalidade voltada à delinquência por meio de fraudes; os motivos, próprios a esse tipo de delinquência, relacionam-se à perspectiva de ganho fácil, às custas de terceiros; as circunstâncias não desbordam da conduta normal ao tipo e as consequências não foram graves para a vítima, que em nada concorreu para a infração.

Dessa forma, tenho como suficiente e necessária para a reprovação e prevenção do crime a pena-base de 3 (três) anos de reclusão e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, que, à míngua de agravantes e atenuantes e de causas de aumento e de diminuição, torno definitiva. Estabeleço o dia-multa à razão 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo a multa ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis e da considerável quantidade de ocorrências por fatos assemelhados registrados em nome do acusado, considero inapropriada a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (art. 44 CP). Assim, assino o regime aberto para cumprimento da pena.

Faculto ao acusado recorrer em liberdade (art. 594 CPP).

Custas pelo condenado. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2000.39.00.014495-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : OSCARINA GONCALVES DE OLIVEIRA

REU : DEBORA PRADO DA SILVA

ADVOGADO : PA00001538 - JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

ADVOGADO : PA00009634 - MAX MARQUES STUDDIER

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e, em consequência, absolvo OSCARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com apoio no artigo 386, IV, do CPP, e condeno os acusados DEBORA PRADO DA SILVA e WALTER FERREIRA RIBEIRO, pelo crime previsto no artigo 312, § 1º do Código Penal, em concurso, de acordo com o artigo 29 do mesmo

estatuto repressivo.
Tendo em vista o que alude o artigo 59 do Código Penal, passo a fixar as penas que, reputo necessárias e suficientes, à prevenção e repressão dos ilícitos.
DÉBORA PRADO DA SILVA, tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, posto à repressão social aos atos criminosos em que incorreu. Não possui antecedentes criminais, inexistindo elementos desabonadores de sua conduta social e que possam afetar-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, voltados ao lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, gerando consequências danosas aos cofres públicos, contribuindo, todavia, o INSS, através de agente público à época pertencente a seu quadro de pessoal, para a perpetração delituosa, pelo que aplico a pena em seu grau mínimo, qual seja, 2 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, que ante a ausência de atenuantes e agravantes, bem assim causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.
Em face da situação econômico-financeira da Ré, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).
Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da pena imposta.
Tendo em vista o que estabelece o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos e multa, devendo a primeira ser cumprida na Fundação Cultural do Município de Belém, à razão de oito horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, facultando o cumprimento pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do artigo 46, § 4º, CP, e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
WALTER FERREIRA RIBEIRO, tem a culpabilidade aferida em grau máximo, em virtude da censura social imposta aos fatos delituosos que perpetrou. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista à utilização de cargo público que exercia para perpetração de ilícito penal. Inexistem nos autos elementos que possam afetar-lhe a personalidade. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas ao erário público, em nada contribuindo a Autarquia Federal para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como inócua causa de diminuição, mas, presente a majorante do artigo 327, § 2º, do CP, aumento em 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que fixo como definitiva.
Em face da situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).
Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.
Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpaços. Sem custas. P.R.1.
2001.39.00.009804-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS
REU : MANOEL RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
ADVOGADO : PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) 3. DISPOSITIVO
Diante do exposto, **julgo procedente a denúncia para condenar MANOEL RIBEIRO, WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARAO DOS SANTOS MARTINS, aplicando-lhes as sanções previstas no artigo 312, § 1º do Código Penal brasileiro.** Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão do ilícito.
Manoel Ribeiro, tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, visto à rejeição social quanto aos atos criminosos por ele praticado. Não possui antecedentes criminais. Inexistem nos autos quaisquer elementos que desabonem sua conduta social e afirmem sua personalidade. Os motivos foram egoísticos, de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, sendo danosas as consequências para a Administração Pública, que, em nada, contribuiu para a configuração do delito, pelo que aplico ao acusado a pena em seu grau mínimo, qual seja, 2 (dois) anos de reclusão, que ante a ausência de agravantes e atenuantes, bem como de majorantes e minorantes, torno definitiva.
Em face da situação econômica-financeira do réu, que se encontra desempregado, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.
Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da sanção ora imposta.
Em face do que dispõe o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos, a qual deverá ser cumprida em entidade pública a ser designada pelo Juízo da Comarca de Castanhal, Pará, local onde é domiciliado o réu, à razão de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa que arbitro no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
O réu ARAO DOS SANTOS MARTINS funcionou na esteira da empresa criminosa, eis que se valeu de sua relação com servidor da Autarquia Federal, para fins da perpetração do ilícito, tendo, portanto, participação efetiva no delito. Assim, sua culpabilidade é aferida um pouco abaixo do grau médio. Possui péssimos antecedentes. Conduta social reprovável, haja vista seu comportamento intermediador de fraude. Não há nos autos elementos que possam afetar-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, voltados ao lucro fácil. As circunstâncias não se justificam, ao contrário, demonstram ter o agente se prevalido de suas relações escusas para obtenção da fraude. As consequências foram danosas, visto terem lesado o patrimônio público. Aplico, portanto, a pena um pouco acima do grau mínimo, o que totaliza 3 (cinco) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, que pela ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem assim causa de aumento e diminuição de pena, torno definitiva.
Em face da situação econômica-financeira do réu, que é motorista autônomo, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do

fato, a ser atualizado a quando da execução.
Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena, em face das circunstâncias judiciais serem desfavoráveis ao réu.
WALTER FERREIRA RIBEIRO tem a culpabilidade aferida em grau máximo, em face da censura imposta a seus atos pela sociedade. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista à utilização de função pública que exercia para perpetração de ilícito penal. Inexistem nos autos elementos que possam afetar-lhe a personalidade. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas ao erário público, em nada contribuindo a Autarquia Federal para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como inócua causa de diminuição, mas, presente a majorante do artigo 327, § 2º, do CP, aumento em 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que fixo como definitiva.
Em face da situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).
Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.
Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpaços.
Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 648/2003 AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.012446-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PEDRO MARTINS VIANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: (...) 2. Diga a CEF sobre a impugnação de fl 242/246 no prazo de cinco dias. (...)
PROC2003.39.00.012443-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE MARIA SEABRA DE ASSUNCAO
ADVOGADO : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: (...) 2. Diga a CEF sobre a impugnação de fl 366/370 no prazo de cinco dias. (...)
PROC2003.39.00.012450-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE FATIMA MENDONCA VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
ADVOGADO : PA00001545 - MIGUEL ANGELO SILVA DE CANSANCAO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: (...) 2. Diga a CEF sobre a impugnação de fl 288/299 no prazo de cinco dias. (...)

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC2002.39.00.009892-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID JUNIOR
ADVOGADO : EUDIRACY A DA SILVA
ADVOGADO : TATIANA SELIGMANN
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, "e", da Portaria n° 2/99, deste Juízo, vista à exequente sobre o conteúdo nas certidões de fls 135-v, 136-v, 137-v e 138-v.
PROC2002.39.00.000451-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EXCDO : MARIA DE VALDIVIA COSTA NORAT GOMES
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, "a", da Portaria n° 2/99, deste Juízo, manifeste-se a exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC2003.39.00.004114-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SINDATVA FRANCA TAVARES
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, "a", da Portaria n° 2/99, deste Juízo, vista à exequente para se manifestar sobre a carta precatória devolvida de fls 164/169 no prazo de quinze dias.
NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, A DIRETORA EXAROU O SEGUINTE ATO ORDINATÓRIO:
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, "a", da Portaria n° 2/99, deste Juízo, manifeste-se o exequente sobre a petição e documentos de fls (...), no prazo de 10 (dez) dias

PROC2003.39.00.011079-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2003.39.00.011080-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DA CONSOLACAO ABBREU BALIEIRO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2003.39.00.011082-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2003.39.00.011083-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE NAZARE SIQUEIRA VALENTE DA COSTA
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2003.39.00.011087-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO DA SILVA NEVES
ADVOGADO : PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 647/2003 AUTOS COM DESPACHO

PROC2002.39.00.005963-0 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : SILVANA MOURA RAMOS
REQDO : SHIGETOMI MATSUZAWA
ADVOGADO : CARLOS PLATH HA
Despacho: Considerando que a efetivação do depósito de honorários periciais não constitui condição legítima do levantamento pericial (80%), determino a expedição do correspondente alvará liberatório, independentemente do cumprimento do item "1" do despacho de f.129. Cumpra-se (...).
PROC95.00.01251-0 OUTRAS
AUTOR : IDALINA DE JESUS PROENCA
ADVOGADO : CARLOS HACHEM - PA7928
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Com relação a autora que assinou termo de adesão com a CEF, determino que esta apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais. Publique-se.
PROC96.00.03171-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SONIA GONCALVES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Manifestem os autores interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais. Publique-se.
PROC95.00.01781-4 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO AVILAR DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Em vista da petição de fl. 192/193, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores José Antonio de Holanda Costa, José Bezerra de Araújo, Lucimar Brasil Ferreira, Maria do Socorro Soares Lassance Maya, Maria Elizabeth Martins da Cunha, Sônia Maria Santos da Silva e Maria das Graças Bastos de Carvalho, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/ e art. 645.
PROC1999.39.00.009336-2 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO MORAES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Indefiro o pedido veiculado pelos autores à f. 128, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos analíticos), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal esta adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, digam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada. Publique-se.
PROC96.00.05453-3 OUTRAS
AUTOR : CATARINA MENDES MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Defiro o pedido de f. 341. Concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que se manifestem sobre a petição de fls. 329/339. Publique-se.
PROC1998.39.00.005659-3 OUTRAS
AUTOR : ADAMOR DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO : PA00005580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Indefero o pedido de f. 271, uma vez que já foi apreciado às fls. 269.2. Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição e documentos de f. 274/278, na qual a Caixa Econômica Federal informa o cumprimento espontâneo do julgado.

PROC2000.39.00.007436-0 FGTS
 AUTOR : ODELLITA DA SILVA SEABRA
 ADVOGADO: PA00000485 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Odellita da Silva Seabra e a Caixa Econômica Federal (f. 99). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.009081-1 OUTRAS
 AUTOR : DAVINO LIRA TEIXEIRA E OUTRO
 ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Davino Lira Teixeira e José da Costa Araújo e a Caixa Econômica Federal (fls. 142/158). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.013387-0 FGTS
 AUTOR : RAIMUNDO POLICARPO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio da autora, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Reuva de Sá Almeida Lustosa e a Caixa Econômica Federal (fls. 188/191). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos demais autores, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I,3. Publique-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.011074-8 FGTS
 AUTOR : RAIMUNDO PAULO ARAUJO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Raimundo Paulo Araújo Filho, Leonaldo Melo da Silva, Raimunda da Silva Martins, Francisco Barbosa Gouveia, Adalberto Santana Gomes, João Marcelino Barbosa Vaz, Manoel Domingos das Silva Souza, João Chagas do Nascimento, Raimundo Antônio Tavares da Silva e Francisco Sérgio Pinto Dias e a Caixa Econômica Federal (fls. 104/114, 116/131 e 133/138). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.003518-2 OUTRAS
 AUTOR : FERDINANDO GUILHERME SERRA EVANGELISTA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: Indefero o pedido veiculado pelos autores à f. 296/297 referente à juntada por parte dos bancos depositários dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. Determino que, em 20 (vinte) dias, os autores apresentem seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de

possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado, sob pena de arquivamento dos autos. Publique-se.

PROC95.00.01266-9 OUTRAS
 AUTOR : AARAO JOSE BORBA PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO: LAIRCO SALUSTIANO BEZERRA - PA6577
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Indefero o pedido veiculado pelos autores à f. 206/207, item II, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor Agnelson Camilo da Silva, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela CEF. 3. Após o decurso do prazo supra, em vista da omissão apontada às fls. 206/207, com relação ao cumprimento do julgado, intime-se a CEF para cumprir o julgado com relação aos autores Aarão José Borja Pereira, Antonio Sidney Derze Lira, Augusto César Alves de Amorim, Benedito Souza de Oliveira, Carlos Jorge Damous Magalhães, Dário Cardoso da Silva Junior, David Álvaro Santos Garcia e Eliana Célia Chaves Marques, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Publique-se.

PROC96.00.02578-9 OUTRAS
 AUTOR : JOAO BRANDAO DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOGADO: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : FAZENDA NACIONAL. Despacho: 1. Manifestem os autores interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC95.00.01739-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : ADHEMAR CHAVAGLIA E OUTRO
 ADVOGADO: VILMA CHAVAGLIA
 IMPDO : MINISTERIO DA FAZENDA
 Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, insistir manifestação. Publique-se.

**BOLETIM Nº 649/2003
 AUTOS COM DESPACHO**

PROC1998.39.00.008020-8 OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO LOIOLA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Indefero o pedido veiculado pelos autores à fl. 225, referente à juntada por parte dos bancos depositários dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Em vista da petição de fl. 224/225, bem como da não apresentação dos Termos de Acordo/Adesão-FGTS, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores Francisco Loiola da Silva, Edineia Mesquita Paes, Josselino Soares Pantoja, Francisco Silva de Araújo, Maria José Leal Conceição, Pedro Santiago do Nascimento, Marcos Moraes de Jesus e Catarina Alcântara Corrêa, no prazo de 60 (sessenta) dias.

PROC1998.39.00.007986-3 FGTS
 AUTOR : NESTOR SEBASTIAO S. DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Indefero o pedido veiculado pelos autores à fl. 159, referente à juntada por parte dos bancos depositários dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Em vista da petição de fl. 158/160 e, ainda, do fato de a CEF não ter apresentado os termos de adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores Nestor Sebastião Silva dos Santos, Luiz Roberto da Costa, Maria do Rosário da Conceição Mauro, Isaias dos Santos Silva e Raimundo Santos de Oliveira, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.

PROC96.00.07523-9 OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: Em vista da petição de fl. 179, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão-FGTS, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Publique-se.

PROC2000.39.00.003547-4 FGTS
 AUTOR : CARLOS PAIXAO BORGES DA SILVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO: LACIENE DE SOUZA MACIEL - PA8814
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, digam os autores, no

prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada. Após, conclusos. Publique-se.

PROC2002.39.00.007841-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : REINALDO VALENTE DE MATOS
 Despacho: 1. Indefero o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal às fls. 34, uma vez que a diligência de citação por edital somente pode ser concedida em hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da citação do(s) requerido(s), sob pena de extinção do feito. 2. Com o cumprimento do item 1, cite(m)-se o(s) requerido(s), pessoalmente, nos termos do despacho proferido às fls. 29.3. Em caso de descumprimento ou impuntualidade, venham-me conclusos. Publique-se.

PROC2002.39.00.003970-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : PAULO SANTANA JACOB DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 ENTIDADE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
 IMPDO : DIRECAO GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET/PA
 despacho: 1. Recebo as apelações interpostas pelos impetrantes e pelo impetrado, respectivamente, (fls. 120/129 e 132/144), apenas no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista sucessiva, a iniciar-se pelos impetrantes, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2003.39.00.003644-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
 REQDO : ELAINE CRISTINA CASSEB DE AS
 Despacho: Determino à Caixa Econômica Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue as diligências necessárias no sentido de confirmar o retorno da requerida ao endereço indicado na inicial, bem como, se for o caso, indicar novo endereço para que seja efetuada a citação da requerida, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito. Publique-se.

PROC2002.39.00.007835-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : LEILA DE NAZARE VIEIRA DA COSTA
 Despacho: 1. Indefero o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal às fls. 37, uma vez que a diligência de citação por edital somente pode ser concedida em hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da citação do(s) requerido(s), sob pena de extinção do feito. 2. Com o cumprimento do item 1, cite(m)-se o(s) requerido(s), pessoalmente, nos termos do despacho proferido às fls. 32.3. Em caso de descumprimento ou impuntualidade, venham-me conclusos. Publique-se.

PROC2002.39.00.007847-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : MARIO PAIXAO DA SILVA
 Despacho: 1. Indefero o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal às fls. 42, uma vez que a diligência de citação por edital somente pode ser concedida em hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da citação do(s) requerido(s), sob pena de extinção do feito. 2. Com o cumprimento do item 1, cite(m)-se o(s) requerido(s), pessoalmente, nos termos do despacho proferido às fls. 37.3. Em caso de descumprimento ou impuntualidade, venham-me conclusos. Publique-se.

PROC2002.39.00.008867-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : LIDIA NOGUEIRA DA COSTA SOARES
 Despacho: 1. Indefero o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal às fls. 41, uma vez que a diligência de citação por edital somente pode ser concedida em hipóteses extraordinárias, devidamente comprovadas. Isso posto, concedo à CEF novo prazo de 30 (trinta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da citação do(s) requerido(s), sob pena de extinção do feito. 2. Com o cumprimento do item 1, cite(m)-se o(s) requerido(s), pessoalmente, nos termos do despacho proferido às fls. 36.3. Em caso de descumprimento ou impuntualidade, venham-me conclusos. Publique-se.

PROC1998.39.00.012114-7 FGTS
 AUTOR : JOSE NAPOLEAO ANDRADE E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
 Despacho: 1. Manifeste a CEF interesse na execução do julgado, com relação ao autor Marco Antonio Montenegro, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque da recusa recentemente grande parte dos extratos que estavam com os autores bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se.

PROC2001.39.00.006451-4 OUTRAS
 AUTOR : VERA LUCIA MALA SAMPAIO CHERMONT
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE - NUCLEO ESTADUAL

REU : AMBROSINA MAIA SAMPAIO

Despacho: 1. Instada a regularizar sua representação processual a ré Ambrosina Maia Sampaio, permaneceu inerte, pelo que declaro sua revelia (CPC 13, II). 2. Os pontos controvertidos da causa gravitam na órbita circunstancial de existência de vínculo de dependência econômica da autora, em virtude de sua deficiência física, com relação ao de cujus instituidor da pensão previdenciária, cuja meação a autora pretende aferir. Nesse desdobraimento da lide, a dilação probatória requerida pela ré (f.475/476) e pela autora (f.477) não possui pressuposto de admissibilidade, uma vez que despicendo a realização de audiência de Inquirição de Testemunhas, pelo que indefiro-as, restando a necessidade de produção de prova pericial, a fim de comprovar a incapacidade da autora de prover o próprio sustento (CPC 130). 3. Isso posto, determino a produção da prova pericial, às expensas da autora. Nomeio o médico José Emílio de Brito Freire, CRM 766, endereço profissional à Rua Ferreira Camião nº 454, sala 107, fols. 241-5337/9981-3167, para os trabalhos de pericia. 4. Assinalo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para(a) impugnação do perito;(b) indicação de assistentes técnicos;(c) apreensão de quesitos. 5. Publique-se e intime-se, pessoalmente, a União Federal. 6. Após, intime-se o perito, por telefone, para apresentar proposta de honorários, fazendo constar certidão nos autos.

PROC2002.39.00.009740-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SILVIO BARBOSA PENA

ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL. Despacho: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

PROC1999.39.00.007290-6 OUTRAS

AUTOR : ADEMILIO LUIZ TEIXEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES

ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Torno sem efeito a decisão homologatória de acordo de f. 389/390, uma vez que não foi juntado aos autos o Termo de Acordo/Adesão-FGTS do autor José Ribamar Nascimento Barbosa, bem como em vista do alegado na petição de f. 414/416. Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado com relação ao autor acima indicado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

PROC1997.39.00.005824-2 OUTRAS

AUTOR : OTAVIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : ANTONIO CARLOS BERNARDES - PA5717

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada. Após, conclusos. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juíz Federal Substituto da 6ª Vara

CHRISTIANE NASSAR PINHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

E-mail: svara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2003

JUIZ: DR. RODRIGO DE GODOY MENDES

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.006195-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ALLAN LACERDA DE SOUZA

EMBDO : RAIMUNDO JOSE CHAVES DOS SANTOS

EMBDO : DARIO MAURICIO LEITAO JASSE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista às partes sobre o retorno dos autos. Publique-se.

2003.39.00.005324-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : VALTER LOBO CASTELO BRANCO

ADVOGADO : PA00003740 - IVAN MORAES FURTADO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial e certidão de dívida ativa, do termo de intimação da penhora do processo executivo, bem como atribua valor à causa, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.008698-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.008836-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : MADEIRAS ACARA S A

ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALLEIRO M KLAUTAU NETO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.010171-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : WHITE MARTINS GASIS INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO

ADVOGADO : PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.010240-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : R A JINKINGS E CIA LTDA

ADVOGADO : PA00005820 - ALVARO LENIN TAVARES JINKINGS

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.010311-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

ADVOGADO : PA00005461 - ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.010392-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : ENGEVISA ENGENHARIA DE VIAS E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO : PA00008512 - ANA AMELIA PAES DE ANDRADE BARROS

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.010557-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CLAUDINHA MAGAZINE LTDA ME

ADVOGADO : PA00006945 - WELLINGTON FARIAS MACHADO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.00.010558-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CLAUDINHA MAGAZINE LTDA ME

ADVOGADO : PA00006945 - WELLINGTON FARIAS MACHADO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2003

JUIZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

2000.39.00.012156-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : ACF GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

2000.39.00.012157-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : ACF GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

REPUBLICAÇÃO:

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2003

JUIZ: DR. RODRIGO DE GODOY MENDES

2001.39.00.011081-5 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : MARIA ALICE TAVARES

ADVOGADO : PA00001030 - HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO

EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI

ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2003

JUIZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.013477-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : ACF GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA

ADVOGADO/ARREMATANTE: PA1847 - PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em petição de fols. 46/47, requer o arrematante do bem alienado em hasta pública realizada por este Juízo (auto de fl. 44) lhe seja deferida de pronto a entrega do bem arrematado. Contudo, verifico que tal não é possível, tendo em vista que ainda não expirou o prazo para a interposição de embargos à arrematação, previstos no art. 746, do CPC, bem como o prazo para que a Fazenda Pública decline sua opção ou não pela adjudicação do bem alienado (Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80, art. 24, II, "b"). Assim sendo, determino que se aguarde em Secretaria a expiração dos prazos acima indicados e, após, em não havendo manifestação, retornem-me os autos conclusos para apreciar o pedido formulado pelo arrematante. Publique-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIERIA TRINDADE

Juíza Federal da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 179/2003

EXPEDIENTES DO DIA 29 OUT 2003

AUTOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) acima, foi/ foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos aut(a) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2001.39.00.009159-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : FUNDACAO PRO LITTERATURA EVANGELICA DO PARA e outros

2002.39.00.008630-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobisich

EXCDO : ESCOLA GONCALVES DIAS LTDA e outra

AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.005307-2 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : GLOBO RENT A CAR LTDA e outros

Adv. : PA6600 - Kléverson Gomes Rocha

DESPACHO : O pedido de parcelamento do débito deve ser proposto pela executada diretamente ao órgão exequente. Prossiga-se com os atos para realização do leilão.

2001.39.00.001248-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : MADEIREIRA BANNACH LTDA

Adv. : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto

DESPACHO : Tenho que o(a) Exequente(a) comprovou a existência de crédito perante a União Federal, precisamente nos autos de execução diversa por título judicial nº 1997.34.00.18617-9, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (fls. 128/129), além daquele pendente no processo nº 85.00.07650-0, que tramita na 7ª Vara Federal da Seccional do Distrito Federal, demonstrando, com isso, possuir solvabilidade bastante para futura garantia da presente ação executiva, de modo que o pedido de liberação do valor penhorado (R\$ 211.076,10) em favor da executada, desconstituindo a penhora no rosto dos autos. Espeça-se alvará. R1.

2001.39.00.001364-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : J CRUZ ENGENHARIA LTDA

Adv. : PA10773 - Sérgio Tiago da Gama Giestras

EMBDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Adv. : PA11055 - Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves

DESPACHO : Recebo a peça de fls. 340/341 como Agravo retido, devendo ser apreciado pelo Tribunal por ocasião de eventual apelação (art. 323, do CPC). Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Desentranhe-se a peça de fls. 315/320, por ser estranha a estes autos, juntando-se nos autos do processo nº 2001.1751-7. Deixo a substituição processual requerida às fls. 330/331. A Distribuição para as retificações devidas. Suspenda-se o presente feito até julgamento final dos EMBARGOS DE TERCEIRO interposto, conforme certidão de fl. 347, nos termos do art. 265, IV, "a", do CPC.

2001.39.00.004921-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

EXCDO : SOUZAMAR - SOUZA SERVICOS MARITIMOS LTDA

Adv. : PA9023 - Suyane de Souza Felipe

DESPACHO : O pedido de parcelamento do débito deve ser proposto pela executada diretamente à Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme manifestação de fl. 35. Intime-se o(a) executado(a) deste despacho. Após, vista à(o) Exequente para requerer o que entender de direito, quanto ao prosseguimento do feito.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vista às partes para apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro à(o) Embargante, depois à(o) Embargado(a). Em seguida, façam os autos conclusos para sentença.

2001.39.00.008751-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : INTERFOTO PRODUTORA DE VIDEO FOTOGRAFIA E COM.

LTDA ME

ADVOGADO : PA00008930 - FABIO CRISTINO PEREIRA e outro

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

2001.39.00.009319-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : PARA CLUBE

Adv. : PA10224 - Olga Darcy G. M. de Souza

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.003201-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

EXCDO : ROBERTO FELIPE DE ARAUJO PORTO

Adv. : PA10840 - Márcio Maués

DECISÃO : (...) Portanto, sem razão o(a) requerente. Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 33/35, e determino o prosseguimento do feito com a expedição do mandado de penhora e avaliação. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

1997.39.00.002428-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Protógenes Elias da Silva

EXCDO : BEL - PISCINA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil - ILGOTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, intime-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. - P. R. I.

2003.39.00.002620-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : FAZENDA MUGUINI - A

Adv. : PA7117 - Lorena Santiago Fabeni e outro
 EMBDO : UNIAO FEDERAL
 PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 e/ou art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2003.39.00.002816-7 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : MARIA DA GRACAS DE JESUS RAMOS
 ADVOGADO : PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 SENTENÇA : (...) ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, I, e/ou art. 284, Parágrafo Único do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas ex lege. Sem honorários. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-lei nº 1425/69 abrangendo essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.000.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2003.39.00.006723-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : NAVEGACAO MANSUR LTDA
 ADVOGADO : RJ00083880 - CARLOS HENRIQUE MADURO VILLOSO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 2003.39.00.008689-9 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : EDIE COELHO LOBATO SOCONCURSOS
 ADVOGADO : PA00010600 - ALEXANDRE RIZZI
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR : GERSON DA COSTA
 2003.39.00.010443-4 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
 ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAIS DAS CHAGAS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, caput, e inciso III, da Lei nº 6.830/80 e/ou art. 267, IV, e 739, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 178/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 10, 22 e 28 OUT 2003
AUTOS COM DESPACHOS

95.00.02642-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : RUBERTIN COMERCIO E INDUSTRIA S/A e outro
 Adv. : PA4587 - Ivanete das Chagas Macedo
 DESPACHO : Intime-se o(a)(s) subscritor(a)(s) da penhora de fls. 32/33 para substituir as peças de fls. 34/42 pelas originais ou cópias autenticadas, sob pena de desentranhamento das mesmas.
 95.00.08631-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CACULA LTDA
 Adv. : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto
 DESPACHO : Despachei, nesta data, nos autos dos EMBARGOS DE TERCEIRO a que se refere a certidão acima, determinando a suspensão do curso da presente execução.
 1997.39.00.002691-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
 Adv. : PA10024 - Fábio Conceição de Lima
 DESPACHO : Intime-se o(a) Exequente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 35/37.
 1998.39.00.008584-4 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : TERRA RICA COMERCIAL E AGRICOLA SA
 Adv. : SP79728 - Joel Anastácio
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO : Considerando que a cópia da Ata da Assembléa Geral de Constituição da embargante, realizada em 15 FEB 80 (fls. 21, verso, e 22), não foi juntada na íntegra aos autos, impossibilitando a averiguação do prazo de duração do mandato do Diretor Presidente, e sendo a procuração outorgada em 1998, quase vinte anos após, determino a intimação do(a) embargante para comprovar regularmente que o representante legal que outorgou o mandato possui poderes para representa-la em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.
 Nos 05 (cinco) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vista às partes para apresentação das

alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a(o) Embargante, depois a(o) Embargado(a). Em seguida, façam os autos conclusos para sentença.
 2000.39.00.011862-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CONECTION CONFECÇOES LTDA
 ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
 COUTINHO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 2002.39.00.003556-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA SA ENASA
 Adv. : PA4847 - Rosa Maria Moraes Bahia
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 2002.39.00.003572-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEICAO
 ADVOGADO : PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 2002.39.00.007534-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : PAYSSANDU SPORT CLUB
 ADVOGADO : PA00009991 - MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 2002.39.00.007535-4 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : PAYSSANDU SPORT CLUB
 ADVOGADO : PA00009991 - MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 2000.39.00.013317-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : PAN BRASL ENGENHARIA LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : PA00008429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bobadana Filho
 DESPACHO : Intime-se, o(a) embargante, para regularizar representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação.
 2001.39.00.004305-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : VIMAUTO SERVICOS E COMERCIO LTDA e outros
 DESPACHO : Ao cálculo, para atualização do débito com base no demonstrativo de fl. 35. Intime-se o(a) Exequente para que se manifeste sobre a penhora de fls. 25/27, requerendo o que entender de direito.
 2001.39.00.010243-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 EXCDO : AFRANIO BORTOLLI RAPOSO
 Adv. : PA6800 - Kléverson Gomes Rocha
 DESPACHO : Intime-se as partes do inteiro teor e acórdão, prolatado nos autos do Agravo de Instrumento nº 2002.01.00.042168-0/PA, conforme cópia de fls. 73/78. Defiro o pedido de fl. 67. Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista a(o) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.
 2002.39.00.000984-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA
 ADVOGADO : PA00008698 - NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado aos autos às fls. 60/162.
 2002.39.00.002568-9 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : MASSA FALIDA DE ACINON - ACO INOXIDAVEL S/A
 ADVOGADO : RO0000327A - JOAO CLOSS JUNIOR
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 DESPACHO : Os documentos colacionados às fls. 71/79 são unilaterais. Intime-se o(a) embargado(a) para trazer aos autos o termo de opção pela REFFIS, com a assinatura do(a) embargante, outro documento por ela produzido que confirme sua adesão ao programa.
 2002.39.00.003152-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA6281 - Graciane da Mota Costa
 EXCDO : EDITORA DE NOTICIAS E PUBLICACOES DA AMAZONIA LTDA e outro
 DESPACHO : Em face do contido na certidão de fl. 38, indique, o(a) Exequente, bens de propriedade do(a) Executado(a), livres e desembaraçados, passíveis de penhora.
 2002.39.00.003527-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
 ADVOGADO : PA00010024 - FABIO CONCEICAO DE LIMA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido nesta data nos autos da execução em apenso.
 2002.39.00.008988-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
 Adv. : PA9785 - Cristiane Gomes dos Santos Vieira
 DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 14. Intime-se o(a) executado(a) para que

comprove a propriedade do bem nomeado à penhora, em 05 (cinco) dias. 2. Cumprida a exigência do item anterior, espere-se mandado de penhora e avaliação, devendo a constrição recair sobre o referido bem.
 2002.39.00.010804-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : DELICIAS DO TRIGO LTDA ME
 ADVOGADO : PA00007875 - JAMIL GAMA SOUZA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR : GERSON DA COSTA
 DESPACHO : Certifique a Secretaria sobre o trânsito em julgado da sentença proferida no processo Principal.
 2003.39.00.004988-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOGADO : RS0053840B - FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES
 EXCDO : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BELEM
 PROCUR : PA00009782 - JOBER NUNES DE FREITAS
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao TRF-1ª Região, conforme solicitado no Ofício juntado a fl. 218. Intime-se as partes, sendo o(a) Executado(a) por mandado.
 2003.39.00.010552-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BELEM
 PROCUR : PA00009782 - JOBER NUNES DE FREITAS
 EMBDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOGADO : RS0053840B - FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES e outro
 DESPACHO : Regularize, o(a) Embargante, a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o ato de nomeação de seu Procurador, sob pena de indeferimento do feito. Cumprida a determinação acima, aguarde-se o retorno dos autos da Execução Diversa, processo nº 2003.4988-7, tendo em vista a solicitação de remessa dos mesmos ao TRF-1ª Região, contida no Ofício SECU/nº 1560, juntado a fl. 218 daqueles autos. Intime-se as partes, sendo o(a) embargante por mandado.
 2003.39.00.011220-5 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : CLEMENTE FARIAS VIEITAS
 ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal, nos termos do art. 1.052, 1ª parte, do CPC. Reúnam-se estes autos aos da Execução Principal. Cite-se o(a) Embargado(a) nos termos do art. 1.053, do CPC.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) III. CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos à execução, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abrangendo essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.000.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2002.39.00.003789-2 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : YOKIM PIETROLA DE MELO JORGE
 ADVOGADO : PA00010153 - ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 2002.39.00.004120-3 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : MACEDO IND COM METALURGICA LTDA
 ADVOGADO : PA00004084 - RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 2002.39.00.008086-3 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : MARIA DE JESUS FERNANDES PINTO
 ADVOGADO : PA00009238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 2003.39.00.004854-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4A REGIAO
 Adv. : PA9151 - Eltona Magna Brizucena Arsie e outra
 EXCDO : OSVALDINA DE SOUZA FARIAS
 SENTENÇA : III. CONCLUSÃO. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 13, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2003.39.00.011021-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : S C A SOCIEDADE COMERCIAL DE ABASTECIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : PA00008327 - ALEKSEY LANTER CARDOSO e outra
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80, e/ou art. 267, IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas ex lege. Honorários indevidos. Junte-se cópia da presente nos autos da execução, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: HERCULANO MARTINS NACIF
 DIRETORA SECRETARIA: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
 ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
 CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
 E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
 HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EDITAIS

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O DR. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 13/02/2004, às 16:00 horas, e 27/02/2004, às 16:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Célia Maria Campos Cardoso, será levado a público pregão de 1ª e 2ª leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo leilão a arrematação se efetivará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação. Ficam cientes os interessados de que o bem penhorado encontra-se hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal para garantia da presente execução, por força do contrato de compra e venda-mútuo com garantia hipotecária (CPC, art. 686, V).

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL nº 1998.39.01.000294-0, que a EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS move contra EDSON CARLOS JADJISKI, CPF nº 246.129.102.06, E MAGDA DOMINGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 299.796.172-68. Bem a ser penhorado: Terreno situado na Zona Urbana desta cidade de Marabá, Estado do Pará, na Rua Antônio Chaves, nº 604, também denominado lote nº 06 da quadra R.09, Bairro Novo Horizonte, limitando-se pela frente com a referida rua, pelos fundos com Osvaldo Agapio de Moura, pelo lado direito com a Rua Miguel David e pelo lado esquerdo com o imóvel nº 601, medindo 13,00 m de frente, 30,00 m de lateral direita, 30,00 m de lateral esquerda e 13,00 m de fundos, encerrando uma área de 390,00 m². Beneficência: casa residencial de um pavimento, construída em madeira de lei, contendo as seguintes divisões internas: 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (um) dormitório, 02 (duas) suítes, 01 (uma) cozinha, banheiro social, dependência de empregada, lavanderia e garagem, com área total construída de 148,39 m². Matriculado sob o nº 010.409, fl. 001/vº, livro nº 2-AP, no CRI desta Comarca de Marabá. Bem avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Depositário: Quinto Charles Ruas, funcionário da CEF. Ficam intimados da designação acima os executados EDSON CARLOS JADJISKI, CPF nº 246.129.102.06, e MAGDA DOMINGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 299.796.172-68, caso não sejam localizados para intimação pessoal.

Marabá-PA, 29 de outubro de 2003
HERCULANO MARTINS NACIF
 Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DR. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 13/02/2004, às 15:00 horas, e 27/02/2004, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de 1ª e 2ª leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo leilão a arrematação se efetivará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação.

EXECUÇÕES FISCAIS nos 2002.39.01.000801-8 e 2002.39.01.000831-6, que a

FAZENDA NACIONAL move contra J. C. RIBEIRO & ROCHA LTDA, CNPJ nº 83.892.166/0001-97, originárias das Certidões de Dívida Ativa nos 20.4.02.002973-50 e 20.4.02.001847-41 e processos administrativos nos 10218.200630/2002-61 e 10218.200099/2002-26, respectivamente. Bem a ser leiloados: 01 (um) caminhão trator Volvo/N10, placa APM 1898 PA, cor branco, nacional, com tração e carroceria aberta, movido a diesel, ano fabricação/modelo: 1981/1981, chassi N104N26000288, CAP/POT/CHL: 4500 T/260 CV; CATEG/EXOS: aluguel / 0, RTB/CMT/PBT: 0/450/450, renavam nº 512220913, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Bem de propriedade da empresa executada. Localização do bem: Av. Nagib Matran, 405 - Cidade Nova, nesta cidade de Marabá. Depositário, Sr. José Carlos Ribeiro, sócio proprietário da devedora. Fica a executada intimada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Marabá-PA, 30 de outubro de 2003
HERCULANO MARTINS NACIF
 Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DR. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13/02/2004, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, serão levados a público pregão referente ao terceiro leilão de venda e arrematação dos bens abaixo descritos, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, sendo que a arrematação se efetivará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 692). Quem pretender arrematar algum bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação.

EXECUÇÕES FISCAIS nos 2001.39.01.527-3 e 2001.39.01.528-6, que a UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra M. A. SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS ME, CNPJ nº 84.261.767/0001-64, originárias das Certidões de Dívida Ativa nos 20.6.01.000144-31 e 20.6.01.000145-50 e processos administrativos no 10218.400280/00-34. Bens a serem leiloados: 01 (um) máquina copiadora Minolta, Ref. 8600, avaliada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); 02 (um) máquina copiadora Mira, Ref. 4585, avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Bens de propriedade da empresa executada. Depositário, Márcio Antônio dos Santos, CPF nº 147.273.071-20, representante legal da executada. Localização do bem: Folha 32 - Nova Marabá (papeleria Líder), nesta cidade de Marabá. Fica a empresa executada intimada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizada para intimação pessoal.

Marabá-PA, 30 de outubro de 2003
HERCULANO MARTINS NACIF
 Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DR. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 13/02/2004, às 15:00 horas, e 27/02/2004, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de 1ª e 2ª leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo leilão a arrematação se efetivará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação.

EXECUÇÃO FISCAL nº 2002.39.01.1046-3, que a UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL move contra I. C. B. SANTOS MICROEMPRESA, CNPJ nº 05.014.758/0001-00, originária da Certidão de Dívida Ativa no 20.4.02.003946-30 e processo administrativo no 10218.200954/2002-07. Bem a ser leiloados: 01 (um) forno superpêta a gás, com porta inox e revestimento em ferro, contendo 10 (dez) formas de prateleiras para pão francês, 220 Watts, com 2,20 m de altura por 1,20 m de largura, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Bem de propriedade da executada. Localização do bem: Rua São Francisco das Chagas, 1901 - Cidade Nova, nesta cidade de Marabá.

Depositário, Sr. Luis Carlos Barbosa dos Santos, proprietário da empresa devedora. Fica a executada intimada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Marabá-PA, 31 de outubro de 2003
HERCULANO MARTINS NACIF
 Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DR. HERCULANO MARTINS NACIF, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA DA SJ/MG, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-PA, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 13/02/2004, às 15:00 horas, e 27/02/2004, às 15:00 horas, na Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis - Bairro Amapá, Marabá/PA (Sede da Justiça Federal), através do Sr. leiloeiro oficial Joel Loureiro Neves, será levado a público pregão de 1ª e 2ª leilões, respectivamente, de venda e arrematação do bem abaixo descrito, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, sendo que no primeiro leilão o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo leilão a arrematação se efetivará pelo maior lance, executando-se lance que ofereça preço vil (CPC, art. 686, VI e 692). Quem pretender arrematar o bem desse leilão, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo ser-lhe imposto pelo MM. Juiz Federal Substituto e a favor da exequente, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance (CPC, art. 695). Sobre o valor da arrematação será acrescida comissão do leiloeiro à razão de 5% (cinco por cento) e custas judiciais de 0,5% (meio por cento), conforme o disposto na Lei 9.289/96, observando-se que estas deverão ser recolhidas somente após a lavratura do competente Auto de Arrematação.

EXECUÇÃO FISCAL nº 2002.39.01.1083-3, que a FAZENDA NACIONAL move contra CASA BELA VISTA LTDA, CNPJ nº 01.518.449/0001-09, originária da Certidão de Dívida Ativa no 20.4.02.003928-59 e processo administrativo no 10218.200934/2002-28. Bem a ser leiloados: 330 (trezentos e trinta) latas de tinta látex acrílica, Metalcol, de cor branca, avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais) a lata, perfazendo um valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Bem de propriedade da empresa executada. Localização do bem: Folha 28, Quadra 0, Lote 22-A, VP-08 - Nova Marabá, nesta cidade de Marabá. Depositário, Gilberto Luiz de Oliveira, gerente administrativo da empresa devedora. Fica a executada intimada da designação acima, na pessoa de seu representante legal, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Marabá-PA, 30 de outubro de 2003
HERCULANO MARTINS NACIF
 Juiz Federal Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1224/2003-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PCJ, de 18 de março de 2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo nominados a se deslocarem aos municípios de Salvaterra, Cachoeira do Arari e Soure, nos dias 20 e 21.11.2003, a serviço da Instituição:
 LAÉRCIO DE MELO CARDOSO Motorista
 GERMANO MORAIS DE CARVALHO Motorista
 WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA Motorista
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em Belém, 17 de novembro de 2003.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,
 Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2272/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAL	DIAS
HELENA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ	Belém do Pará para Marabá	16 a 21.11.2003
MARCELO BATISTA GONÇALVES	São Miguel do Guamá para Limoeiro do Ajuru	17 a 20.11.2003 e 27.11.2003

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de novembro de 2003.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Tornar nulo o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2001-MP/PA, publicado no DOE de 17.11.2003, página 4, caderno do judiciário. Belém, 21.11.2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: SETEMBRO/ OUTUBRO / 2003
REF: SETEMBRO/2003

VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

CARGOS COMIS.	QT	VENC.	GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
COMISS. DE OUTUBRO	-	18.096,10	13.662,17	10.034,66	2.151,92	20.599,17	64.544,02	
ORÇAO	4	9.683,60		9.683,60	7.746,88		27.114,08	
CONTRATADOS	19	47.880,10	14.740,60	47.880,10	28.495,28		138.996,08	
SEM VINCULO	30	75.659,80	28.402,77	67.598,36	38.304,08	20.599,17	230.564,18	
TOTAL								
MAGISTRATURA	QT	VENC.	GRAT. FUNCOES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
MEMBROS	7	77.846,40	28.620,00		3.434,40		109.900,80	
TOTAL								
NÍVEL MÍDIO	QT	VENC.	GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
REG. JUR. ÚNICO	19	15.493,40	9.250,23		876,16		25.619,79	
TEMPORÁRIOS	3	2.992,80	1.207,09		103,08		4.302,97	
TOTAL	22	18.486,20	10.457,32		979,24		29.922,76	
NÍVEL SUPERIOR	QT	VENC.	GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
REG. JUR. ÚNICO	6	10.304,28	6.306,68	821,00	4.841,80	6.226,01	28.499,77	
TOTAL	6	10.304,28	6.306,68	821,00	4.841,80	6.226,01	28.499,77	
INATIVOS	QT	VENC.	GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
APENSENTADOS	16	53.419,32	24.316,46	13.175,34	16.003,13	3.190,06	110.104,31	
TOTAL	16	53.419,32	24.316,46	13.175,34	16.003,13	3.190,06	110.104,31	
QT VENC.			GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
TOT. GER.	81	237.716,10	28.620,00	34.344,00	69.483,23	81.594,70	60.128,25	300.052,24

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: SETEMBRO/ OUTUBRO / 2003
REF: OUTUBRO/2003

VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

CARGOS COMIS.	QT	VENC.	GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
COMISS. DE OUTUBRO	-	18.096,10	13.662,17	10.034,66	2.151,92	20.599,17	64.544,02	
ORÇAO	4	9.683,60		9.683,60	7.746,88		27.114,08	
CONTRATADOS	19	47.880,10	14.740,60	47.880,10	28.495,28		138.996,08	
SEM VINCULO	30	75.659,80	28.402,77	67.598,36	38.304,08	20.599,17	230.564,18	
TOTAL								
MAGISTRATURA	QT	VENC.	GRAT. FUNCOES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
MEMBROS	7	77.846,40	28.620,00		3.434,40		109.900,80	
TOTAL								
NÍVEL MÍDIO	QT	VENC.	GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
REG. JUR. ÚNICO	19	15.493,40	9.250,23		876,16		25.619,79	
TEMPORÁRIOS	3	2.992,80	1.207,09		103,08		4.302,97	
TOTAL	22	18.486,20	10.457,32		979,24		29.922,76	
NÍVEL SUPERIOR	QT	VENC.	GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
REG. JUR. ÚNICO	6	10.304,28	6.306,68	821,00	4.841,80	6.226,01	28.499,77	
TOTAL	6	10.304,28	6.306,68	821,00	4.841,80	6.226,01	28.499,77	
INATIVOS	QT	VENC.	GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
APENSENTADOS	16	53.877,24	24.316,46	13.358,76	16.003,13	3.190,06	110.745,65	
TOTAL	16	53.877,24	24.316,46	13.358,76	16.003,13	3.190,06	110.745,65	
QT VENC.			GRATIFICACÕES	PESSOALS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
TOT. GER.	81	237.730,84	29.192,37	35.003,05	69.483,23	81.778,12	60.128,25	300.052,24

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 043 DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCERDER a servidora AUREA STELA GAIA CARDOSO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2001/2002 a partir de 01.09.2003.

PORTARIA Nº 43A DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem do Procurador EXPEDITO LEM RIBEIRO, às cidades de Curitiba e São Paulo no período de 03 a 12.09.2003 para tratar de assuntos de interesses deste órgão.

PORTARIA Nº 044 DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem do servidor RAMAYANA GAIA RIBEIRO à cidade de São Paulo no período de 09 a 12.09.2003 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

PORTARIA Nº 045 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da servidora CRISTINE BLAINE ROCHA à cidade de São Paulo no período de 09 a 11.09.2003 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

PORTARIA Nº 046 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCERDER a servidora RAIMUNDA DA SILVA BRITO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2001/2002 a partir de 14.10.2003.

PORTARIA Nº 047 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Mandar incorporar à remuneração da Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva o adicional pelo exercício do cargo em comissão de Procurador-Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, estabelecida pelo cargo 2º da Resolução nº 006/2001-MP/CPJ, de 22 de novembro de 2001, do Colegiado de Procuradores de Justiça do Estado, publicada no Diário Oficial de 28 de novembro de 2001, aplicada a este órgão pela Portaria nº 007/2003/MPJTCM, de 13 de março de 2003, gerando seus efeitos patrimoniais a partir do mês de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 048 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da servidora LIDIA MARIA B. OLIVEIRA à cidade de MACIÓ no período de 13 a 15.10.2003 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

PORTARIA Nº 049 DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador EXPEDITO LEM RIBEIRO, para responder pela Chefia deste Ministério Público Junto ao TCM, no impedimento da titular, a partir de 13.10.2003.

PORTARIA Nº 050 DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da Procuradora MARA LÚCIA B. DA CRUZ à cidade de MACIÓ no período de 13 a 15.10.2003 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

PORTARIA Nº 051 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCERDER ao servidor LAÉRCIO WILSON B. JUNIOR, ocupante de cargo de Secretário deste Ministério Público Junto ao TCM, 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao período aquisitivo de 1983/1988, a partir de 03.11.03, conforme consta na Portaria nº 020/02 de 14.06.02.

PORTARIA Nº 052 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JACIMAR GURJÃO VIELOSO, para responder pelo cargo de Secretário deste Ministério Público Junto ao TCM, no impedimento da titular, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 03.11.2003.

PORTARIA Nº 053 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem da servidora VALÉRIA MARIA ALBUQUERQUE FRANCO DE SÁ à cidade de SÃO LUÍZ-MA no período de 28 a 31.10.2003 para participar do X CONGRESSO NACIONAL DO CERIMONIAL PÚBLICO - CONCER.

PORTARIA Nº 054 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCERDER suprimentos de fundos ao servidor CLÁUDIO SÉRGIO FERNANDES OLIVEIRA, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para as despesas de pronto pagamento do órgão obedecendo a seguinte classificação orçamentária.

38101.011220125.2902-339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos.

PORTARIA Nº 067 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores CRISTINE BLAINE DIAS ROCHA, Assessora de Informática, e CARLOS AMARO COSTA DE OLIVEIRA, Programador de Computador, para prestarem assessoramento técnico à Comissão Permanente de

Licitação por ocasião da realização do CONVITE Nº 003/2003, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, a realizar-se às 10 horas do próximo dia 25 do corrente mês.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.362 SRH

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 67ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18.11.2003, Resolve: Art. 1º. Dispensar o Dr. Raimundo Holanda Reis de seus trabalhos frente à 7ª Zona Eleitoral - Belém, com efeitos a partir de 17.11.2003. Art. 2º. Designar a Dra. Maria do Carmo Araújo e Silva para a titularidade da 7ª Zona Eleitoral - Belém, por um biênio, a contar de 17.11.2003, com a convalidação dos atos praticados. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de novembro de 2003.

@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PORTARIA Nº 5.363 SRH

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, caput, da Resolução nº 2.605/2001 - TRE/PA, Resolve: Art. 1º. Dispensar o Dr. Raimundo Holanda Reis da função de Diretor do Fórum da Justiça Eleitoral desta Capital, com efeitos a partir de 17.11.2003. Art. 2º. Designar a Dra. Brígida Gonçalves dos Santos para responder pela Direção do Fórum da Justiça Eleitoral desta Capital, no período de 17.11 a 02.12.2003, com a convalidação dos atos praticados. Art. 3º. Designar a Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes para exercer a função de Diretor do Fórum da Justiça Eleitoral desta Capital, a partir de 03.12.2003. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de novembro de 2003.

@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PORTARIA Nº 5.378 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, substituto, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º da Resolução nº 2.846, de 26.04.2001, alterada pela Resolução nº 3.399, de 08.05.2003, Resolve: Art. 1º. Conceder Auxílio-Bolsa de Estudo, para a conclusão de curso de graduação, em Direito, à servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Adriana Emília Renda de Andrade, Técnico Judiciário, da Área Administrativa, por um período de 05 (cinco) anos, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de novembro de 2003.

@ROBERTO SOUSA DA COSTA

PORTARIA Nº 5.379 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, substituto, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º da Resolução nº 2.846, de 26.04.2001, alterada pela Resolução nº 3.399, de 08.05.2003, Resolve: Art. 1º - Conceder Auxílio-Bolsa de Estudo, para a conclusão de curso de graduação, em Direito, à servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Lúcia Rodrigues da Silva Oliveira, Técnico Judiciário, da Área Administrativa, por um período de 05 (cinco) anos, condicionado à disponibilidade orçamentária; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de novembro de 2003.

@ROBERTO SOUSA DA COSTA

PORTARIA Nº 5370 CC

O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item VI, da Portaria nº 2616/2001 e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis 8.883 de 08/06/94, 9.032 de 28/04/95 e 9.648 de 27/05/98 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 17294/2003, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores deste Tribunal, conforme relação nominal que se segue, para compor Comissão Especial de Licitação, modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para proceder ao fornecimento, substituição e acréscimo de luminárias, lâmpadas, reatores, aterramento e lançamento de circuitos para luminárias nas dependências do edifício-sede do TRE/PA:
JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA - Presidente;
EDSON LAMEIRA DA COSTA - 1º membro;
EDILÉIA DA ROCHA NOGUEIRA - 2º membro;
PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA - Substituta eventual do Presidente;
JORGIE LUIZ FERREIRA VIANA - Substituto eventual do 1º membro;
ÂNGELO PIO PASSOS NETO - Substituto eventual do 2º membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Belém, 20 de novembro de 2003.

@ROBERTO SOUSA DA COSTA

PORTARIA Nº 5.371 SPTC

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, inciso XV da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº 23410/2003, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas atinentes à Revisão Eleitoral no Município de São João da Ponta, pertencente a 8ª Zona Eleitoral - Vigia, em COMPLEMENTAÇÃO ao concedido através da Portaria nº 5.346/2003. Art. 2º. A concessão tem como embasamento legal as disposições contidas no art. 1º, inciso I e art. 2º, inciso II, § 1º, art. 7º, art. 13, inciso II, da Resolução nº. 2914/2002-TRE.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Art. 3º. A Dotação Orçamentária ocorreu através do Programa Gestão do Processo Eleitoral/ Ação de Manutenção do Sistema de Votação e Apuração - 94601 - Naturezas das Despesas 3390.36 - Outros Serviços de Pessoa Física e 3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 4º. O prazo de aplicação do Suprimento será a partir do depósito do recurso na conta tipo "B", aberta com essa finalidade até 24.12.2003, devendo a Prestação de Contas ocorrer até 15.01.2004.

Art. 5º. O Suprimento de Fundos objeto da presente portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a legislação que trata da matéria e a distribuição do numerário está discriminado de acordo com o quadro em anexo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 20 de novembro de 2003.

@ ROBERTO SOUSA DA COSTA
ANEXO A PORTARIA Nº. 5371/2003

ZF	MUNICÍPIO	SUPRIMENTO	FUNÇÃO	SERV. PESSOA FÍSICA TRANSPORTE	INSS	TOTAL
8	São João do Poema	Imneu Rubelo Vêla	Ch. Carro	8.125,00	1.024,00	9.149,00

PORTARIA Nº 5.369 SPTC

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº. 23410/2003, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas a serem Revisão Eleitoral nos Municípios Rio Maria e Bannach, pertencentes a 60ª Zona Eleitoral, em COMPLEMENTAÇÃO ao concedido através da Portaria nº. 5.346/2003.

Art. 2º. A concessão tem como embasamento legal as disposições contidas no art. 1º, inciso I e art. 2º, inciso II, § 1º, art. 7º, art. 15, inciso II, da Resolução nº. 2914/2002-TRT.

Art. 3º. A Dotação Orçamentária ocorreu através do Programa Gestão do Processo Eleitoral/ Ação de Manutenção do Sistema de Votação e Apuração - 794601 - Naturezas das Despesas 3390.36 - Outros Serviços de Pessoa Física e 3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 4º. O prazo de aplicação do Suprimento será a partir do depósito do recurso na conta tipo "B", aberta com essa finalidade até 24.12.2003, devendo a Prestação de Contas ocorrer até 15.01.2004.

Art. 5º. O Suprimento de Fundos objeto da presente portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a legislação que trata da matéria e a distribuição do numerário está discriminado de acordo com o quadro em anexo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 20 de novembro de 2003.

@ ROBERTO SOUSA DA COSTA
ANEXO A PORTARIA Nº. 5.369/2003

ZF	MUNICÍPIO	SUPRIMENTO	FUNÇÃO	SERV. PESSOA FÍSICA TRANSPORTE (R\$)	INSS (R\$)	TOTAL (R\$)
67	Rio Maria	Ana Anely da Silva	Ch. Carro	1.000,00	200,00	1.200,00
67	Bannach	Ana Anely da Silva	Ch. Carro	3.150,00	650,00	3.800,00
TOTAL				4.150,00	850,00	5.000,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-IJ-0222/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 11:45 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjarj@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de OCMA CONSTRUÇÕES LTDA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-IJ-0088/03, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, exequente(s) e OCMA CONSTRUÇÕES LTDA e JARI CEILULOSE S/A, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 01 (Um) Computador marca PHILIPS, 104/S, com monitor e teclado, com CPU de nº BC123.432.789101112, com nº de acervo VERSATHL - 3735124/3735351, validado por R\$1.000,00 (um mil reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 17 de novembro de 2003. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-IJ-0221/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 11:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjarj@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de OCMA CONSTRUÇÕES LTDA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-IJ-0548/03, em que são partes: MANOEL ROSA ARAÚJO, exequente(s) e OCMA CONSTRUÇÕES LTDA, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 01 (Um) Computador marca PHILIPS, 104/S, com monitor e teclado, com CPU de nº BC123.432.789101112, com nº de acervo VERSATHL - 3735124/3735351, validado por R\$1.000,00 (um mil reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 17 de novembro de 2003. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-IJ-0220/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 11:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjarj@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de C. D. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-IJ-1412/01, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: JOSÉ EDILÁZIO ARAÚJO BRITO, exequente(s) e C. D. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 01 (Um) Monitor de vídeo, marca MICROTEC, em cores, 14 polegadas, número de série 050K42A0145, em funcionamento, avaliado por R\$550,00 (trezentos e cinquenta reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 17 de novembro de 2003. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-IJ-0219/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 11:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjarj@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, penhorado(s) nos autos do Processo VT-IJ-0061/00, em que são partes: ANGELA MARIA QURRINO DA SILVA, exequente(s) e ASSOCIAÇÃO LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) DESCRICÃO DO(S) BEM(NS) - * 01 (Uma) Máquina de XEROX, MITA DC 2255, nº de serie 198711; avaliada em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Obs: a máquina não está em funcionamento. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - AV. TANCREDO NEVES, 2425, AGRESTE, LARANJAL DO JARI - AP
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 17 de novembro de 2003. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-IJ-0218/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 10:45 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjarj@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARI CEILULOSE S/A, penhorado(s) nos autos do Processo VT-IJ-1026/02, em que são partes: CLAUDECY SANTOS CARVALHO, exequente(s) e JARI CEILULOSE S/A, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 40 (Quarenta) Toneladas de madeira cortada, espécie EUCALIPTO "UROGRANDIS", 4 metros de comprimento (toras), avaliada em R\$85,00 cada tonelada, perfazendo o valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. MONTE DOURADO - PA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 17 de novembro de 2003. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-IJ-0217/03

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 10:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjarj@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARI CEILULOSE S/A, penhorado(s) nos autos do Processo VT-IJ-1072/02, em que são partes: BENEDITO AMÉRICO DOS SANTOS, exequente(s) e JARI CEILULOSE S/A, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 75 (Setenta e cinco) Toneladas de madeira cortada, espécie EUCALIPTO "UROGRANDIS", com 4 metros de comprimento e de diâmetro de 18 cm médio e 5 cm mínimo, com valor da tonelada de R\$90,00, avaliada por R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. MONTE DOURADO - PA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Em 17 de novembro de 2003. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0216/03**

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 10:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARCEL CELULOSE S/A, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0427/00, em que são partes: RAIMUNDO ANDRADE DOS SANTOS, exequente(s) e O. X. DE LIMA e JARCEL CELULOSE S/A, executada(s):
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 01 (Um) Veículo GM/BLAZER CHEVROLET, 4 portas, ano 2000, gasolina, placa JUD-7708 (Almeirim-PA), cor preta, chassi 9BG11GASOYC438278, patrimônio 5888, código RENAVAN 741529246, avaliada por R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N, MONTE DOURADO - PA Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 17 de novembro de 2003. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscreevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0215/03**

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/03, às 10:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARI CELULOSE S.A., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0518/02, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: JUAN PEDRO DIAS GARCÉS, exequente(s) e JARI CELULOSE S.A., executada(s):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 01 (Um) Veículo GM/BLAZER CHEVROLET, 4 portas, ano 2000, gasolina, placa JUD-7708 (Almeirim-PA), cor preta, chassi 9BG11GASOYC438278, patrimônio 5888, código RENAVAN 741529246, avaliada por R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N, MONTE DOURADO - PA Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 17 de novembro de 2003. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscreevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
RESENHA NO 002_608/2003**

PROCESSO NO 01515-2003-002-08-00-7 REFERENCIA 002_1515/2003_4

Reclamante: CLAUDSON DA SILVA E SILVA
Reclamado: SIELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 15/12/2003 as 08:20 Horas
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SIELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,

que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL,BELÉM_PA,66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 10 de novembro de 2003. Eu.....ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR
**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_629/2003**

PROCESSO NO 00755-2003-002-08-00-4 REFERENCIA 002_755/2003_8

Reclamante: JOSE MENDES FEITOSA
Reclamado: R.L. CONSTRUCAO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) R.L. CONSTRUCAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
PARA CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E PORTUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUZADA POR JOSE MENDES FEITOSA EM FACE DE R.L. CONSTRUCAO LTDA. (ALBERTO JOSE OLIVEIRA DA CUNHA), CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS AS PARCELAS A TITULO DE AVISO PREVIO, FERIAS EM DOBRO 97/98, 98/99, 99/00, 00/01, SIMPLES 01/02 E PROPORCIONAIS EM 07/12 ACRESCIDAS EM 1/3, 13o. SALARIO PROPORCIONAL 98 (8/12), INTEGRAL 99, 00 E 01 E PROPORCIONAL 02 (10/12) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISORIAS, DEPOSITOS DE FGTS E MULTA DE 40% DE TODO O PACTO, HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DE ADICIONAL DE 50%, E DIFERENÇAS DE AVISO PREVIO, FERIAS + 1/3, 13o.SALARIO E RSR. JCM.TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO R\$150,00, CALCULADOS SOBRE A CONDENACAO DE R\$30.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOT O RECLAMADO REVEL NADA MAIS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL,BELÉM_PA,66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 13 de novembro de 2003. Eu.....ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR
**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_631/2003**

PROCESSO NO 00713-2003-002-08-00-3 REFERENCIA 002_713/2003_3

Reclamante: ERIKA MYRNA DOS SANTOS LIMA
Reclamado: HARTY COMERCIO E IMPORTADORA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HARTY COMERCIO E IMPORTADORA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO" RSPerdigao
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL,BELÉM_PA,66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 14 de novembro de 2003. Eu.....ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_632/2003**

PROCESSO NO 00981-1997-002-08-00-6 REFERENCIA 002_981/1997_1

Exequente: ROSALINA DOS SANTOS GOMES
Executado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
FICAR CIENTE DA SENTENÇA CUJA CONCLUSAO SEGUE ABAIXO:"ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTRA ROSALINA DOS SANTOS GOMES, PARA, ACOLHENDO-OS, HOMOLOGAR OS NOVOS CALCULOS DE FLS. 338/340, OS QUAIS ELABORADOS RESPEITANDO OS PERCENTUAIS EFETIVAMENTE DEVIDOS A TITULO DE INSS PARTE DO IMPREGUADOR E JA DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA

FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 44,26 NOS TERMOS DO ARTIGO 789-A, V DO TEXTO CONSOLIDADO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS." (ALCP)RSPerdigao

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL,BELÉM_PA,66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 18 de novembro de 2003. Eu.....ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_633/2003**

PROCESSO NO 01340-2002-002-08-00-7 REFERENCIA 002_1340/2002_X

Reclamante: ODIR RAIMUNDO FARIAS DE INOCENCIO
Reclamado: CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"CONTRAMINUTAR O RO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA.....TS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL,BELÉM_PA,66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 18 de novembro de 2003. Eu.....ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_635/2003**

PROCESSO NO 01361-2002-002-08-00-2 REFERENCIA 002_1361/2002_7

Exequente: INSS
Executado: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ESCRITORIOS UNIDOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 386,40 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) atualizado em 20/08/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	386,40
Total devido	386,40

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu.....ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a):SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_636/2003**

PROCESSO NO 02148-2001-002-08-00-7 REFERENCIA 002_2148/2001_5

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA
Executado: CARLOS SIMOES JORGE
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CARLOS SIMOES JORGE, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 374,22 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) atualizado em 13/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor das Custas	22,12
INSS	352,10
Total devido	374,22

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
 É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 002_637/2003

PROCESSO NO: 00933-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002_933/2002_X

Exequente: INSS
 Executado: ENGTEH. ENG CIVIL, BLET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:00 h., na(o) 2a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 IMOVEL RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564-480,000,00
 BENEDETO CARLOS PORCIUNCUA
 O IMOVEL QUALIFICADO COMO PRACA IDEAL DE 6.13043 AVOS DO DO MINIO UTILDO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564 ENTRE A TRAV. 09 DE JANEIRO E AV. ALCINDO CACELA NESTA CIDADE ONDE SE ACHA CONSTRUIDO O EDIFICIO MARUPIARA PRACA ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA COM UMA AREA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 002_638/2003

PROCESSO NO: 01147-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002_1147/2002_5

Exequente: INSS
 Executado: LANCHIES TIO SAM
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:10 h., na(o) 2a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 FREEZER CLUBE ESPADARTE - BASE NAVAL RS-450,00
 JOSE RIBAMAR SILVA SANTANA
 01 (UM) FREEZER, MARCA METALFRIO, MODELO DA 550, DE 02 (DUAS) PORTAS, HORIZOTAL, COR BRANCA, REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO
 FREEZER CLUBE ESPADARTE - BASE NAVAL RS-350,00
 JOSE RIBAMAR SILVA SANTANA
 01 (UM) FREEZER, MARCA COOLER, DE 01 (UMA) PORTA, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
 GELADEIRA CLUBE ESPADARTE - BASE NAVAL RS-250,00
 JOSE RIBAMAR SILVA SANTANA
 01 (UMA) GELADEIRA, MARCA CONSUL, MODELO PRATICE 340, COR BEGE, BOM ESTADO.
 FREEZER CLUBE ESPADARTE - BASE NAVAL RS-250,00
 JOSE RIBAMAR SILVA SANTANA
 01 (UM) FREEZER, MARCA PROSDOCIMO, DE 02 (DUAS) PORTAS, COR VERMELHA, EM REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 002_639/2003

PROCESSO NO: 01743-2002-002-08-00-6 REFERENCIA 002_1743/2002_X

Exequente: ROBERTO CARLOS GONCALVES DA PAIXAO
 Executado: SISTEMA ATUAL DE ENSINO S/C LTDA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:20 h., na(o) 2a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MAQ P/REFRIGERANTES AV ALMITE BARROSSO 1699 MARCO RS-3.000,00

EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA
 UMA MAQUINA AUTOMATICA P/REFRIGERANTES EM LATA, MARCA ETZ, MODELO GOLDRINKS, SERIE 55373, MODELO C6-276, EM BOM ESTADO / FUNCIONANDO.
 CENTRAIS DE AR AV ALMITE BARROSSO 1699 MARCO RS-6.000,00
 EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA
 03 (TRES) CENTRAIS DE AR, TIPO AIR SPLIT, MARCA CARRIER, MODELO 38CRC048520, SERIE 4698E17428, 4398E21089 E 4598E17725 EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, COMPLETAS, AVALIADAS EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) CADA UNIDADE.//

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
 No 002_640/2003

PROCESSO NO 01583-2003-002-08-00-6 REFERENCIA 002_1583/2003_X

Reclamante: MANOEL DOS SANTOS CARDOSO NETO
 Reclamado: JUAN JACINTO CHANG CHENG
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JUAN JACINTO CHANG CHENG, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA, CUJO TEOR E: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUIZO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR PROCEDENTE A ACAO PROPOSTA POR MANOEL DOS SANTOS CARDOSO NETO CONTRA JUAN JACINTO CHENG CHENG E ANADYR CALLADO FADUL, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS DE FLS. 06, ACRESCIDOS E ATUALIZACAO MONETARIA. CUSTAS PELOS RECLAMADOS DE R\$-1,75, CALCULADO S SOBRE R\$-77,65, DE CUJO PAGAMENTO FICAM ISENTOS, NA FORMA DA LEI. NO TIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS DA PUBLICACAO DA SENTENCA. APOS O TRANSITO EM JULGADO, EXPECA-SE O ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DOS DEPOSITO DE FGTS DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de novembro de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 002_641/2003

PROCESSO NO: 01726-2001-002-08-00-8 REFERENCIA 002_1726/2001_3

Exequente: OSIMAR RODRIGUES ARAUJO
 Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR,

da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:30 h., na(o) 2a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MAQUINA ROTATIVATV. BENJAMIM CONSTANT 675 RS-200.000,00
 MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES
 UMA MAQUINA ROTATIVA MARCA SOLINA RP 36 MODELO 361 05 UNIDADE S NUMERO 321 325 COM UMA DOBRADEIRA DE JORNAL ACOPLADA MODELO 0961 NR. 0105 COMPLETA E FUNCIONANDO.
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de novembro de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
 No 002_642/2003

PROCESSO NO 01500-2000-002-08-00-6 REFERENCIA 002_1500/2000_3

Reclamante: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA
 Reclamado: EQUATORIAL PESCA E EXPORTACAO LTDA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EQUATORIAL PESCA E EXPORTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: "...DESTA FORMA, EXPECA-SE O COMPETENTE MANDADO AO OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS A FIM DE DE EXCLUIR QUALQUER ONUS OU GRAVAME EXISTENTE SOBRE O BEM EM QUESTAO ATE A DATA DA ARREMATACAO, VEZ QUE OS MESMOS SAO DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTADO, FICANDO, NO ENTANTO, RESSALVADOS OS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAS SOBRE A TRASACAO E PARA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA PATRIMONIAL. DE-SE CIENCIA AS PARTES, BEM COMO AO CARTORIO MARITIMO DESTA DECISAO." (ALCP). RSPendicao

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de novembro de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 002_643/2003

PROCESSO NO: 00277-2001-002-08-00-0 REFERENCIA 002_277/2001_6

Exequente: INSS
 Executado: IATE CLUBE DO PARA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:40 h., na(o) 2a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 IMOVEL AV. BERNARDO SAYAO, 3224 RS-3.244.646,37
 BENEDETTO ROSETTI
 UM IMOVEL - DIREITO DE OCUPACAO EM TRES TERRENOS DE MARINHA E ACRESCIDOS DE PROPRIEDADE DA UNIAO FEDERAL, COM DIVERSAS BENEFITORIAS, COLETADO SOB NR.3224 DA AV. BERNARDO SAYAO, BARRRO DA CONDOR, EM BELEM, CONSTITUIDO O CONJUNTO DENOMINADO IATE CLUBE DO PARA.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de novembro de 2003. Eu
..... ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
subscreevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 002_663/2003

PROCESSO NO: 00865-2003-002-08-00-6 REFERENCIA 002_865/2003_4

Reclamante: EDSON MARQUES JUNIOR

Advogado(a): LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ

Reclamado: SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES, TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO NA DATA DA PUBLICACAO DESTA. CONCLUSAO ISTO O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUIZO DA MMA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A Acao PROPOSTA POR EDSON MARQUES JUNIOR CONTRA SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO // LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CALCULOS AS PARCELAS DE RESSARCIMENTO DO VALOR DE R\$-973,09, COMPENSAÇAO DO VALOR DE R\$-52,00; AVISO PREVIO, GRATIFICACAO DE NATAL, PROPORCIONAL, FERIAS PROPORCIONAIS, DEP DE FGTS +40; SALARIO DE 1 DIAS RETIDO DE FORMA SIMPLES, JUROS E CORREÇAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-115,15 CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 QUE SE ARBITRA EM PARA EFEITO DE CONDENACAO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICACAO DA SENTENÇA, NADA MAIS

RESENHA NO 002_673/2003

PROCESSO NO: 02028-2002-002-08-00-0 REFERENCIA 002_2028/2002_2

Reclamante: WAGNER ANUNCIACAO LIMA

Advogado(a): CRISTINA SARMENTO CUNHA

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS TECSA E TELEMAR DRAS. ELY FATIMA OLIVEIRA E MICHELLE ANTONES ESTEVES, RESPECTIVAMENTE, PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO. REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARENÇIA DE AÇAO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE - RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA, BEM COMO CONHECER A NULIDADE, EM RECLACAO AO RECLAMANTE, DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSAO DE CONCILIAÇAO PREVIA, E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇAO PROPOSTA POR WAGNER ANUNCIACAO LIMA CONTRA TECSA TELECOM NORTE LTDA E SUBSIDIARIAMENTE TELEMAR NORTE LESTE S/A PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CALCULOS, AS PARCELAS DE R\$-116,07 SOBRE R\$5803,49 E PELA RECLAMADA R\$140,00 SOBRE R\$7000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES

RESENHA NO 002_674/2003

PROCESSO NO: 01545-2003-002-08-00-3 REFERENCIA 002_1545/2003_2

Reclamante: ALFREDO PEIXOTO DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: REDE CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO, CA/

RESENHA NO 002_675/2003

PROCESSO NO: 01488-2003-002-08-00-2 REFERENCIA 002_1488/2003_5

Reclamante: FOTO BOULEVARD COMERCIO SERV FOTOGRAFICOS LTDA

Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA L A RODRIGUES

Reclamado: ANNE CRISTIAN SILVA NASCIMENTO

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RTE(CONSIGNANTE) PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA; "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECHO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS POR FOTO BOULEVARD COMER. SERV. FOTOGRAFICOS LTDA. EM FACE ANNE CRISTIAN SILVA NASCIMENTO PARA CONDENAR A CONSIGNADA A RECEBER AS PARCELAS DEPOSITADAS EM JUIZO A TITULO DE RESCISAO CON TRATUAL DEVIDAMENTE ACRESCIDO DOS JUROS BANCARIOS TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CABERA AO CONSIGNANTE COMPROVAR NO PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATORIA, SOB PENAS DE EXECUCAO. CUSTAS PELA CONSIGNADA NO VALOR DE R\$-7,99 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO DAS QUAIS FICA ISENTA NOS TERMOS DO ART. 790, PARAGRAFO 3o, DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES, DESTA DECISAO EM DECORRENCIA DO ATRASO NO HORARIO DA PUBLICACAO

RESENHA NO 002_676/2003

PROCESSO NO: 00043-1996-002-08-00-5 REFERENCIA 002_43/1996_5

Exequente: UBIRAJARA MENDES DOS SANTANA

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Executado: SERVITRAV SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Assunto:

DR. UBIRAJARA MENDES SANTANA-EX PATRONO DO EXEQUENTE, MANIFESTAR-SE SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 345 E OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. RSPerdigao

RESENHA NO 002_677/2003

PROCESSO NO: 01012-2003-002-08-00-1 REFERENCIA 002_1012/2003_0

Reclamante: GILMAR CORREIA BATISTA

Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON

Reclamado: IMPORTADORA OPLIMA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

PARA ADVOGADA DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DE QUE A SENTENÇA FOI PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO CONCLUSAO: DO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, JULGAR OS PEDIDOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-204,27 DAS QUAIS FICA ISENTO. NOTIFICAR AS PARTES FACE ANTECIPACAO. TS

RESENHA NO 002_679/2003

PROCESSO NO: 00298-2003-002-08-00-8 REFERENCIA 002_298/2003_6

Reclamante: MARCO ANTONIO CARVALHO FARIAS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

PARA AS ADVOGADAS ACIMA BEM COMO ADVOGADA DA TELEMAR S A DRA. MICHELLE CONDE VIEIRA, PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO: CONCLUSAO; DO EXPOSTO REKEITO A PRELIMINARES DE CARENÇIA DE AÇAO E DE SUSPENSAO DO FEITO E, NO MERITO, RECONHECO A QUITACAO DAS PARCELAS PLEITEADAS, NOS TERMOS DO ART. 635-E, E UNICO, DA CLT C/C O ART. 269 I, DO CPC, DECLARO O FEITO EXTINTO COM EXAME DE MERITO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-224,79 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADA NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO DE ACORDO COM O 3o, DO ART. 790 DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DA PRESENTE SENTENÇA.

RESENHA NO 002_680/2003

PROCESSO NO: 01499-2003-002-08-00-2 REFERENCIA 002_1499/2003_X

Reclamante: KEITSON JANIO ANTUNES DOS SANTOS

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Reclamado: AUTO POSTO AZULINO LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA CIENCIA DA DECISAO: CONCLUSAO: DO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, NO MERITO, JULGO OS PEDIDOS DO AUTOR TOTALMENTE IMPROCEDENTES O RECLAMANTE FICA AUTORIZADO A LEVANTAR OS VALORES DEPOSITADOS PELA RECLAMADA EM JUIZO, CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-204,27 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADO NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO DE ACORDO COM O 3o, DO ART. 790 DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS

RESENHA NO 002_682/2003

PROCESSO NO: 01340-2002-002-08-00-7 REFERENCIA 002_1340/2002_X

Reclamante: ODIR RAIMUNDO FARIAS DE INOCENCIO

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL COSTA

Reclamado: ALFA SERVICIO ESPECIALIZADO DE SEGURANCA

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto:

AOS ADVOGADOS DR. JOSE RAIMUNDO WEYL COSTA, DR. RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES E DR SILVIO SERGIO SILVA BARROSO PARA CONTRAMINUTAREM O RO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA, IS

RESENHA NO 002_683/2003

PROCESSO NO: 00461-2003-002-08-00-2 REFERENCIA 002_461/2003_2

Reclamante: MOAB DE JESUS FELIX DA SILVA

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA S A

Advogado(a): ELZA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES ACIMA MENCIONADOS PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: CONCLUSAO: DO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CONHECO NOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATORIOS EM NO MERITO, SANO A CONTRADICAO APONTADA PARA DEFERIR APENAS A CONDENACAO SUBSIDIARIA DA EMBARGANTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. TS

RESENHA NO 002_684/2003

PROCESSO NO: 01292-2003-002-08-00-8 REFERENCIA 002_1292/2003_X

Reclamante: ROSALBA ALVES PANTOJA

Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Reclamado: SALAO LEILA & JOHNNY CABELEIROS

Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Assunto:

PARA ADVOGADA DO RECLAMADO CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE TS

RESENHA NO 002_687/2003

PROCESSO NO: 00075-2003-002-08-00-0 REFERENCIA 002_75/2003_8

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Reclamado: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA - CDP

Advogado(a): ERIKA BECHARA

Assunto:

PARA OS ADVOGADOS: DR. RUBENS BRAGA CORDEIRO, Dra. ERIKA BECHARA E DR. GRACIO ALVES ROCHA COELHO, PARA CIENCIA DA DECISAO: CONCLUSAO: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS PELO RECLAMANTE EM FACE DE COMPATCOOPERATIVA MISTA DE MARITIMOS E PROFISSIONAIS EM AREAS TECNICA DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA E COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP PARA CONDENAER A RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE A PAGAR PARA O RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS A TITULO DE TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO A RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA JULGAR PROCEDENTES, BEM COMO OBSERVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA CASO O VALOR ULTRAPASSE O LIMITE DE ISENÇAO FISCAL, SOB PENA DE EXECUCAO. CUSTAS PELA RECLAMADA E LITISCONSORT NO VALOR DE R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE SE ARBITRA EM R\$-10.000,00. NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISAO. COMUNICAR INSS E DRT. NADA MAIS XXXX TS

RESENHA NO 002_688/2003

PROCESSO NO: 01590-2003-002-08-00-8 REFERENCIA 002_1590/2003_7

Reclamante: MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE PEREIRA MARQUES JUNIOR

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO: CONCLUSAO: ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS O QUE DOS AUTO DECIDO CONCEDER AO RECLAMANTE OS BENEFICIOS DA JUSTICA GRATUITA DECLARAR ESTA JUSTICA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA APRECIAR ESTA DEMANDA. NO MERITO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS PELO RECLAMANTE EM FACE DA RECLAMADA, PARA CONDENAER ESTA A PAGAR O RECLAMANTE A QUANTIA LIQUIDA DE R\$-3.213,56 A TITULO DE DIFERENÇA DE MULTA DE 40% SOBRE O FGTS ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇAO MONETARIA. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS DE R\$-64,27 PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO DE R\$-3.213,56. NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA DECISAO EM FACE DE SUA ANTECIPACAO: NADA MAIS TS

RESENHA NO 002_689/2003

PROCESSO NO: 01911-2003-002-08-00-4 REFERENCIA 002_1911/2003_1

Reclamante: CACEDA HAYA ZOILA

Advogado(a): HERMINIO FARIAS DE MELO

Reclamado: BENEDITO FERREIRA PINTO

Advogado(a): GERALDO FERNANDES VASQUES

Assunto:

AO ADVOGADO DO EMBARGADO DR. GERALDO FERNANDES VASQUES, CONTESTAR OS EMBARGOS DE ETRCEIRO INTERPOSTO POR CACEDA HAYA ZOILA. TS

RESENHA NO 002_690/2003

PROCESSO NO: 01909-2003-002-08-00-5 REFERENCIA 002_1909/2003_3

Reclamante: F. E. C. COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Reclamado: PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Assunto:

AO ADVOGADO DO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS POR F. E. C. COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

RESENHA NO 002_692/2003

PROCESSO NO: 00915-2003-002-08-00-5 REFERENCIA 002_915/2003_4

Reclamante: ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES

Advogado(a): EDUARDO CORREIA PINTO KLAUTAU

Reclamado: MARIO ALBERTO DA SILVA QUADROS

Advogado(a): GUSTAVO LYNCH

Assunto:

PARA ADVRDO-CIENCIA DA DECISAO: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMA. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO, OPOSTOS POR ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES CONTRA MARIO ALBERTO DA SILVA QUADROS PARA REJEITA-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS" (SPS) RSPerdigao

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677 - CENTRO - ANANINDEUA - PA

RESENHA NO 111_412/2003

PROCESSO NO: 00761-2002-111-08-00-X REFERENCIA 111_761/2002_X

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado(a): ELSON SANTOS DE ARRUDA

Executado: KYTH HAN CHEBLY

Advogado(a): MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOUZA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE FOI ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS, POR EQUIDADE, EM RAZAO DA CERTIDAO DE FLS. 218 DO AUTOS.

RESENHA NO 111_401/2003

PROCESSO NO: 00515-2003-111-08-00-9 REFERENCIA 111_515/2003_2

Reclamante: JAIME MANOEL DO NASCIMENTO
 Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
 Reclamado: LIDER MADEIRAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 111_404/2003
PROCESSO NO: 01953-2001-111-08-00-2 REFERENCIA 111_1953/2001_6
 Exequente: LUIZ MARTINS DE AZEVEDO
 Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
 Executado: J BATISTA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O EXECUTADO NAO FOI LOCALIZADO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE ENTREGA DE BENS, DEVENDO VSA INDICAR O PARADIZO DO MESMO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA NO 111_405/2003
PROCESSO NO: 00696-2003-111-08-00-3 REFERENCIA 111_696/2003_X
 Exequente: VALDIR MANOEL DE OLIVEIRA
 Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
 Executado: TINOCO INDUSTRIAL S/A
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE JUIZO ACERCA DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.
RESENHA NO 111_406/2003
PROCESSO NO: 02225-2002-111-08-00-9 REFERENCIA 111_2225/2002_7
 Exequente: ANGELINO FERREIRA CASTRO
 Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
 Executado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 48 INFORMANDO NAO EXISTENCIA DE CREDITOS DO EXECUTADO JUNTO A INFRAERO.
RESENHA NO 111_407/2003
PROCESSO NO: 02420-1997-111-08-00-0 REFERENCIA 111_2420/1997_7
 Exequente: MANOEL DE SOUZA
 Advogado(a): WALTER NOGUEIRA DA SILVA
 Executado: AMAZONIA SERVICOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA INDICAR O ENDEREÇO E/OU BENS DO EXECUTADO, PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, RESSALTANDO-SE QUE A EXECUÇÃO PODERIA SER REINICIADA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO ACIMA.
RESENHA NO 111_408/2003
PROCESSO NO: 02126-1995-111-08-00-7 REFERENCIA 111_2126/1995_4
 Exequente: VALDECI BARROS GOMES
 Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Executado: JOSE MAIORNI GONCALVES
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 151 DOS AUTOS.
RESENHA NO 111_409/2003
PROCESSO NO: 00651-1993-111-08-00-6 REFERENCIA 111_651/1993_X
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
 Executado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSA RURAL
 Advogado(a): RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA DIAS
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA APRESENTAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE A ÚLTIMA PARCELA DE JAN/2002.
RESENHA NO 111_410/2003
PROCESSO NO: 00718-2001-111-08-00-3 REFERENCIA 111_718/2001_2
 Exequente: ADENILTON POJO MENDONÇA
 Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
 Executado: TRANSMAXI LTDA
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 191/194 PORQUE INTIMPESTIVO.
RESENHA NO 111_411/2003
PROCESSO NO: 02514-2001-111-08-00-7 REFERENCIA 111_2514/2001_7
 Exequente: DIOGENES DIAS SANTAREM
 Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
 Executado: MILTON N BRAGA
 Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO
 Assunto:
 AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA 9 E 10 PARCELA DO ACORDO, BEM COMO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 111_398/2003
PROCESSO NO: 00579-1999-111-08-00-2 REFERENCIA 111_579/1999_4
 Reclamante: ANTONIO MIGUEL FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
 Reclamado: M S SOUZA RAMINHO
 Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NA SEDE DESTES JUIZO, PARA IMPLEMENTO DAS RETIFICACOES DETERMINADAS NA R. SENTENÇA DE FLS. 47/52, NO PRAZO DE 10(DIEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DESSES REGISTROS, RESSALTANDO-SE, CONTUDO, QUE, A QUALQUER TEMPO, ESSE DOCUMENTO PODERA SER ANOTADO, DESDE QUE ASSIM REQUEIRA.
RESENHA NO 111_399/2003
PROCESSO NO: 00579-1999-111-08-00-2 REFERENCIA 111_579/1999_4
 Reclamante: ANTONIO MIGUEL FERREIRA BARBOSA
 Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
 Reclamado: M S SOUZA RAMINHO
 Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO RECLAMADO, TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS. 203 DOS AUTOS(MADEIRA ALGELIM PEDRA), ASSIM COMO, DA CONDICAO DE FIEL DEPOSITARIO DA SRA. MARIA DO SOCORRO SOUZA RAMINHO.
RESENHA NO 111_400/2003
PROCESSO NO: 01049-2003-111-08-00-9 REFERENCIA 111_1049/2003_4
 Exequente: DARIO FREITAS GONCALVES
 Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
 Executado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A ADVOGADA DO EXEQUENTE INFORMAR, SE O EXEQUENTE DESEJA FICAR COMO FIEL DEPOSITARIO DOS SEGUINTE BENS: UMA BETONEIRA, UMA SIERRA CIRCULAR UM CONDICONADOR DE AR E UM APARELHO DE FAX.
RESENHA NO 111_382/2003
PROCESSO NO: 00674-2003-111-08-00-3 REFERENCIA 111_674/2003_0
 Exequente: MARIA DAS GRACAS SOUZA
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
 Executado: UBIRAJARA SOUSA PESSOA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DA EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA QUE DEVEM FICAR EM MAOS DO EXEQUENTE COMO FIEL DEPOSITARIO.
RESENHA NO 111_383/2003
PROCESSO NO: 01246-1997-111-08-00-9 REFERENCIA 111_1246/1997_1
 Exequente: JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
 Advogado(a): EDMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE
 Executado: JOSE MARIA BASTOS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HOUVE RESPOSTA POSITIVA DAS INSTITUICOES BANCARIAS ACERCA DA SOLICITACAO DE BLOQUEIOS DE VALORES DO EXECUTADO, DEVENDO VSA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 111_384/2003
PROCESSO NO: 01693-2002-111-08-00-6 REFERENCIA 111_1693/2002_2
 Exequente: LOZEMILDES CAMPOS FERNANDES
 Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
 Executado: DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS WATANABE LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 48 E OFICIO DE FLS. 50 DOS AUTOS, ENCAMINHADOS A ESTA SECRETARIA PELA VARA DEPRECADA, OS QUAIS ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO NESTE JUIZO.
RESENHA NO 111_385/2003
PROCESSO NO: 02421-2000-111-08-00-1 REFERENCIA 111_2421/2000_4
 Exequente: WALTER DIAS PINTO
 Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
 Executado: AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
 Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO EXEQUENTE APRESENTAR A CTPS DO EXEQUENTE, NA SEDE DESTES JUIZO, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES, NO PRAZO DE 10(DIEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DESSES REGISTROS, RESSALTANDO-SE, CONTUDO, QUE A QUALQUER TEMPO, PODERA SER IMPLEMENTADO, DESDE QUE REQUEIRA.
RESENHA NO 111_386/2003
PROCESSO NO: 00597-2003-111-08-00-1 REFERENCIA 111_597/2003_8
 Exequente: AUGUSTO SERGIO BORGES
 Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
 Executado: POTENTE SERVIÇO DE VIG. E SEGUR. PATRIMONIAL LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DO EXECUTADO JUNTADA AS FLS. 97 DOS AUTOS.
RESENHA NO 111_387/2003
PROCESSO NO: 00058-2000-111-08-00-X REFERENCIA 111_58/2000_1
 Reclamante: CARLOS ALBERTO DE SA MONTEIRO
 Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado: BELAGUA BELEM AGUAS LTDA
 Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO RECOLHIMENTO COMO PARTE DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$-2.923,95.
RESENHA NO 111_388/2003
PROCESSO NO: 03049-2002-111-08-00-2 REFERENCIA 111_3049/2002_7
 Exequente: MARIA IDALIA ALVES COSTA
 Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA
 Executado: ESCOLA ONEIDE CALVINHO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DA EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 46 DOS AUTOS, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA DOS QUAIS O EXEQUENTE FICARA COMO FIEL DEPOSITARIO MEDIANTE REMOCAO.
RESENHA NO 111_389/2003
PROCESSO NO: 01204-1994-111-08-00-5 REFERENCIA 111_1204/1994_8
 Exequente: JUACY FERREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Executado: IBERICA PRE-MOLDADOS NORMALIZADOS S A
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 117 DOS AUTOS: " NOMEIO O RECLAMANTE COMO DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO, DE-SE CIENCIA".
RESENHA NO 111_391/2003
PROCESSO NO: 03099-2002-111-08-00-X REFERENCIA 111_3099/2002_0
 Exequente: MARIA GILVANIA RAMOS SILVA
 Advogado(a): EVANDRO FARIAS LOPES
 Executado: VALERIO O. DO NASCIMENTO (LOJA VALERIO CALCADOS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DA EXEQUENTE MANIFESTAR-SE, EM 05(CINCO) DIAS, SOBRE A PETICAO DE FLS. 28 DOS AUTOS, NA QUAL O EXECUTADO INDICA BENS A PENHORA. NO CASO DE RECUSA DEVERA A EXEQUENTE INDICAR BENS.
RESENHA NO 111_394/2003
PROCESSO NO: 01045-2003-111-08-00-0 REFERENCIA 111_1045/2003_7
 Exequente: JOSE MARIA DOS SANTOS
 Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
 Executado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A ADVOGADA DO EXEQUENTE INFORMAR, A ESTE JUIZO, SE O EXEQUENTE DESEJA FICAR COMO FIEL DEPOSITARIO DOS BENS QUE SERAO PENHORADOS.
RESENHA NO 111_395/2003
PROCESSO NO: 01048-2003-111-08-00-4 REFERENCIA 111_1048/2003_2
 Exequente: WILSON ELLINGTON LIMA TEIXEIRA
 Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
 Executado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A ADVOGADA DO EXEQUENTE INFORMAR, A ESTE JUIZO, SE O EXEQUENTE DESEJA FICAR COMO FIEL DEPOSITARIO DOS BENS QUE SERAO PENHORADOS.
RESENHA NO 111_396/2003
PROCESSO NO: 01245-2003-111-08-00-3 REFERENCIA 111_1245/2003_4
 Exequente: ELIELSON CARVALHO CAMARA
 Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
 Executado: MDC MOVIS DECORACOES CARVALHO
 Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 61 DOS AUTOS, NA QUAL O EXECUTADO INDICA BENS A PENHORA.
RESENHA NO 111_359/2003
PROCESSO NO: 01124-2003-111-08-00-1 REFERENCIA 111_1124/2003_3
 Reclamante: MARIO LAMEIRA DE SOUZA NIETO
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
 Reclamado: PANIFICADORA SANTO EXPEDITO (ACRIZIO MORAES)
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR O ENDEREÇO DO RECLAMADO.
RESENHA NO 111_376/2003
PROCESSO NO: 01216-1999-111-08-00-4 REFERENCIA 111_1216/1999_6
 Exequente: CLEY MARCIO SILVA DA PAIXAO
 Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 Executado: MARIA ELISABETE DA CONCEICAO
 Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HOUVE RESPOSTA POSITIVA A SOLICITACAO DE BLOQUEIO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 111_380/2003
PROCESSO NO: 00855-2003-111-08-00-X REFERENCIA 111_855/2003_4
 Exequente: PEDRO PAULO GOMES TRINDADE

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

Advogado(a): JOAO JESUS DOS SANTOS
Executado: MANOEL LINO BORGES
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 34 DOS AUTOS, NA QUAL O EXECUTADO OPERCE BEM A PENHORA.

RESENHA NO 111_381/2003
PROCESSO NO: 02836-2000-111-08-00-5 REFERENCIA 111_2836/2000_0

Exequente: GECIVALDO GOMES DA SILVA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado: SENGENTEC SERV E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 95 DOS AUTOS, NA QUAL O JUZO DEPRECADO INFORMA QUE O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA É DESCONHECIDO.

RESENHA NO 111_259/2003
PROCESSO NO: 00936-2000-111-08-00-7 REFERENCIA 111_936/2000_5

Exequente: ANDRESSA PRISSILA BARROS DA SILVA
Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
Executado: EMPRESA INFORMAX CURSO DE INFORMATICA
Advogado(a):
Assunto: COMPARECER NESTE JUZO O PATRONO DA EXEQUENTE PARA RECEBER CREDITOS.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 111_673/2003

PROCESSO NO 00936-2000-111-08-00-7 REFERENCIA 111_936/2000_5
Exequente: ANDRESSA PRISSILA BARROS DA SILVA
Executado: EMPRESA INFORMAX CURSO DE INFORMATICA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) EMPRESA INFORMAX CURSO DE INFORMATICA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DOS AUTOS FOI LIBERADA (UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM 166, UMA IMPRESSORA MARCA NERONX COLORIDA, UM CONDICIONADOR DE AR CONSUL AIR MASTER). "
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA_PA, 67033_971.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA_PA, 29 de outubro de 2003.
Eu ROSANA OLIVEIRA DE ARAGAO SANJAD, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 111_691/2003

PROCESSO NO 01124-2003-111-08-00-1 REFERENCIA 111_1124/2003_3
Reclamante: MARIO LAMEIRA DE SOUZA NETO
Reclamado: PANIFICADORA SANTO ESPEDITO(CLEONILDE C BRAGA)
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(a) TITULAR da 111 Vara do Trabalho de ANANINDEUA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) PANIFICADORA SANTO ESPEDITO(CLEONILDE C BRAGA), Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 10/12 DOS AUTOS, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA MOVIDA POR MARIO LAMEIRA DE SOUZA NETO CONTRA PANIFICADORA SANTO ESPEDITO, A QUAL ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTE JUZO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, NR 677, CENTRO ANANINDEUA_PA, 67033_971.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA_PA, 12 de novembro de 2003.
Eu ROSANA OLIVEIRA DE ARAGAO SANJAD, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(a) TITULAR

FONE/FAX: 91 - 3751-1148 / 3751-1195
E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 981/2002-1
EXQTE.: rosilene correa farias
ADV.: raimundo nivaldo Freitas furtado
EXCDA.: comércio de confecções mandacaru lida
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA De que foi designada praça para o dia 10.12.2003 às 14:00 horas pelo juízo da vara do trabalho de araguaína, e não havendo licitante, será realizada nova praça em 17.12.2003 às 14:00 horas, DEVENDO V. S. MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO Nº 101 - 1729/2003-3
EXQTE.: evandro andré da silva
ADV.: isilda martins campião
EXCDA.: SEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADV.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITO DE FGTS JUNTADOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 36/39, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 101 - 1727/2003-X
EXQTE.: antonio elpídio da silva freitas
ADV.: isilda martins campião
EXCDA.: SEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADV.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITO DE FGTS JUNTADOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 42/45, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 101 - 981/2002-1
EXQTE.: rosilene correa farias
ADV.: raimundo nivaldo Freitas furtado
EXCDA.: comércio de confecções mandacaru lida
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA De que foi designada praça para o dia 10.12.2003 às 14:10 horas pelo juízo da vara do trabalho de araguaína, e não havendo licitante, será realizada nova praça em 17.12.2003 às 14:10 horas, DEVENDO V. S. MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO Nº 101 - 1570/2003-3
EXQTE.: PATRÍCIA TELES VALENTE
ADV.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA
EXCDO.: ANTONIO JOSÉ PORPINO DE OLIVEIRA
ADV.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO EXECUTADO NOMEANDO BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 101-1858/2003-3
Embte: TERCEIRIZA-SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Adv: ANA CAROLINA PINTO BIENTES
1º Embdo: REGINALDO RODRIGUES CARVALHO
Adv: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
2º Embdo: BETA ENGENHARIA, CONST. E MONTAGEM LTDA
Adv: PAULO HENRIQUE MATOTTA VOLPON
AOS EMBARGADOS PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TERCEIRIZA-SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA E OS REJEITO, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO E/OU OBSCURIDADE A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

EDITAL DE NOTIFICACAO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS
Nº 101 - 471/2003

PROCESSO Nº 101-2069/2003-3.
RECLAMANTE: VALDEMIR GUEDES DOS SANTOS
RECLAMADO: CONFIBRA IND E COM ART FIBRA VIDRO LTDA.
O (a) doutor (a) JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz Presidente da MM, 101 Vara do Trabalho de ABAETETUBA. ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PICA A RECLAMADA CONFIBRA IND E COM ART FIBRA VIDRO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADO DE QUE NOS AUTOS DO PROC. Nº 101-2069/2003, EM QUE E RECLAMANTE VALDEMIR GUEDES DOS SANTOS, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: " JULGO PROCEDENTE, A RECLAMACAO AJUZADA PELO RECLAMANTE SUPRA, PARA AUTORIZAR A LIBERACAO DO FGTS DEPOSITADO PELA RECLAMADA NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE ALVARA JUDICIAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 20,33, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA - R\$ 1.016,73. CIENTES OS PRESENTES, INTIMAR A RECLAMADA REVEL., POR EDITAL.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (20/11/2003).

EDITAL DE NOTIFICACAO COM PRAZO DE CINCO (05), DIAS
Nº 101 - 472/2003.

PROCESSO Nº 101 - 01937/2003-X.
RECLAMANTE: ALBERTO MAGNO SOUZA FILHO
RECLAMADA: AUTOMOÇÃO E SERVIÇOS IND. S/C LTDA.
DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 13/12/2003 ÀS 09:20 HORAS.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA AUTOMOÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/C LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V. Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (20.11.2003).

EDITAL DE NOTIFICACAO COM PRAZO DE CINCO (05), DIAS
Nº 101 - 473/2003.

PROCESSO Nº 101 - 02295/2003-1.
RECLAMANTE: GERSON LEAL PAES
RECLAMADA: ALVORADA ENG E CONST LTDA.
DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 26/01/2004 ÀS 09:00 HORAS.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V. Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (21.11.2003).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 2218/03-5.
Embte: ORLANDO ALVES GOUVEIA
Adv: DR. JOSÉ RONEY A. PEREIRA
Embdo: KYDENIRO TADRU LIMA PENNA
Adv: DR. DRª VILMA CHAVAGLIA
DESPACHO: AO EMBARGANTE, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUZO, QUE É O SEGUINTE: "INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE DESTITUIÇÃO DO BEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO HA NOS AUTOS PROVA DE REGISTRO DO BEM PENHORADO. DIGA O EMBARGADO, CERTIFICAR NOS AUTOS PCS".

DESPACHO

PROCESSO Nº. 101 - 1697/2003-5
Re: TEREZINHA SOUSA DOS SANTOS
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
RJO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - PANPARÁ
Adv:
DESPACHO: A RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE JUZO SE EM SUA CTPS FOI ANOTADA A BAIXA, EM CASO NEGATIVA, V. S. DEVERÁ APRESENTA-LA NESTE JUZO PARA FINS DE ANOTAÇÕES.
PROCESSO Nº. 101 - 1195/2003-3
EXQTE: INSS
Adv:
EXCDO: EMPRESA DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ESTRELA DO MOJI
Adv: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLLETTI

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O SALDO QUE V.S. POSSUA NESTES AUTOS, NO IMPORTE DE R\$-154,68 FOI TRANSFERIDO AO PROCESSO Nº 145/2003-5.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

AV. 7 DE JANEIRO Nº. 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL, PA, 68790-001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 115 _ 101/2003

PROCESSO NO 00835-2003-115-08-00-4 REFERENCIA 115 _ 835/2003_9

Reclamante: ERCILA DE JESUS OLIVEIRA
Reclamado: CECIM E SOUZA LTDA - ME
Data da Próxima Audiência: 01/12/2003 as 10:45 Horas
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) CECIM E SOUZA LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. 7 DE JANEIRO Nº. 1962, JUAZEIRO, SANTA IZABEL, PA, 68790-001.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL, PA, 21 de novembro de 2003. Eu, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 115 _ 299/2003

PROCESSO NO: 00654-2003-115-08-00-8 REFERENCIA 115 _ 654/2003_5

Reclamante: ADELIA DE NAZARE SOARES DE MENEZES
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSAO RURAL
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RE CLAMANTE, NO PRAZO DE OITO DIAS.
RESENHA NO 115 _ 302/2003
PROCESSO NO: 01000-1996-115-08-00-1 REFERENCIA 115 _ 1000/1996_6
Exequente: SIND. TRAB. IND. ALIM. DO PARA E AMAPA
Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Executado: IZAFRIGO-FRIGORIFICO IND. STA IZABEL
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto: DEPOSITAR A 23a PARCELA, SOB AS PENAS DO ART. 212, VIII, DO PROVIMEN- TO CONSOLIDADO DO E. TRT DA 8a REGIAO NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 115 _ 303/2003
PROCESSO NO: 00238-1999-115-08-00-2 REFERENCIA 115 _ 238/1999_0

Exequente: FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN
Executado: COPALMA-COMP. DE PALMA DO AMAPA-FREITA SANTOS
Advogado(a): NELSON PINTO
Assunto: A RECLAMADA SUPRAMENCIONADA PARA CIENCIA DO ABANDONAMENTO NO VALOR DE R\$-852,59 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DOS AUTOS DO PROCESSO 115-194/1999-6 CONTRA A MESMA RECLAMADA, PARA FINS DE LIQUIDACAO DA EXECUCAO DESTES AUTOS.
RESENHA NO 115 _ 304/2003

PROCESSO NO: 00599-2003-115-08-00-6 REFERENCIA 115 _ 599/2003_1
Reclamante: JOSE GUALDO SILVA RIBEIRO
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES
Reclamado: ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S A
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Assunto: A RECLAMADA SUPRAMENCIONADA PARA CIENCIA DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTEN CA DE EMBARGOS DECLARACAO, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR: "...CONHECO + DOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS POR ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S A S/A... PARA REJEITA-LOS... OUTROSSIM, APLICO, A EMBARGANTE, A MULTA DO ARTIGO 538, PARAGRAFO UNICO, DO CPC..."
RESENHA NO 115 _ 305/2003

PROCESSO NO: 00602-2003-115-08-00-1 REFERENCIA 115 _ 602/2003_8

Reclamante: FABIO JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES
Reclamado: VIGIA IND E COM DE PESCADOS LTDA
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CONFORME TRANSCRICAO, PARCIAL, DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENCA, COMO A SEGUIR: "...CONHECO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS POR VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA... PARA REJEITA-LOS, POSTO QUE INCABIVEIS NA ESPECIE... APLICO, A EMBARGANTE, A MULTA DO ARTIGO 538, PARAGRAFO UNICO, DO CPC..."
RESENHA NO 115 _ 306/2003

PROCESSO NO: 00606-2003-115-08-00-X REFERENCIA 115 _ 606/2003_5

Reclamante: ELIZETE COSTA LEAL
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES
Reclamado: VIGIA IND E COM DE PESCADOS LTDA
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS, CONFORME TRANSCRICAO, PARCIAL, DA PARTE CONCLUSIVA DA REFERIDA SENTENCA, COMO A SEGUIR: "...CONHECO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS POR VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCA DO LTDA... PARA REJEITA-LOS, UMA VEZ QUE INCABIVEIS NA ESPECIE... APLICO, A EMBARGANTE, A MULTA DO ARTIGO 538, PARAGRAFO UNICO, DO CPC..."
RESENHA NO 115 _ 307/2003

PROCESSO NO: 00477-2003-115-08-00-X REFERENCIA 115 _ 477/2003_9

Reclamante: EMERSON LUIS LOPES DE SOUZA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Assunto: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM RELACAO AO OFICIO DO JUIZ DE PEQUENA DO, FLS.39/41, NO PRAZO LEGAL, CONFORME COPIA SEGUIE ANEXA.

RESENHA NO 115 _ 308/2003
PROCESSO NO: 00263-2002-115-08-00-2 REFERENCIA 115 _ 263/2002_5

Reclamante: ALEN DE NAZARE FARO
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado: CIES - VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PRACA PARA A VENDA DO BEM PENHORADO, DIA 28.11.2003, AS 11:00 HORAS, NA SEDE DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANIN- DEUA.

RESENHA NO 115 _ 309/2003
PROCESSO NO: 01431-2001-115-08-00-6 REFERENCIA 115 _ 1431/2001_9

Exequente: ANTONIO DO SOCORRO FERREIRA MENEZES
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO MATHAYDE
Executado: MANOEL VAZ DE AMORIM MIRANDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto: TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "E-CONVOLEI EM PENHORA O DEPOSITO RE CURSAL, H-NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO".

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 115 _ 99/2003

PROCESSO NO: 01078-2001-115-08-00-4 REFERENCIA 115 _ 1078/2001_8

Exequente: RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA
Executado: CERRIO - CERAMICA RIO CARAPARU IND E COM LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/01/2004, as 10:00 h., na(s) VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA, localizada(s) na RUA 07 DE JANEIRO, S/Nº., SANTA IZABEL DO PARA, PA, e será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
MOVEL SANTA IZABEL 8.600,00
WAGNER JOSE DE CAMARGO

TRATOR MASSEY FERGUSON, 296, REFERENCIA TA002
Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.
Quem pretender arrematar duo(s) bem(ns), deve comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
É para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL, PA, em 18 de novembro de 2003. Eu, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 440ª SESSÃO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 27.11.2003, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

01. PROCESSO TRT/SE/A REG/MS 00608-2003-000-08-00-1. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (Procurador Dr. Sérgio Oliva Reis). AGRAVADOS: ADEMIR DOS SANTOS CARDOSO e TIMÓTEO SARES MORAES. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira Costa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

secretaria.pleno@trt8.gov.br

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 086/2003

(JULGADO EM 14.11.2003)

01. PROCESSO TRT/SE/A REG/MS 00573-2003-000-08-00-0. AGRAVANTES: TEODORA GOINHESKY LUI DA SILVA NELMA MIRIAM PEREIRA DE ALCANTARA, DELMÁRIA DIAS ALBUQUERQUE, ISAAC VILHA ROMÁRIO (Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros). AGRAVADO: EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA. (Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PERDA DE SEU OBJETO. Tendo o comando que antecipou a tutela sido ratificado por provimento jurisdicional de mérito, o mandado de segurança perde integralmente o seu objeto, ante a ausência de interesse jurídico a ser tutelado, na medida em que o comando antecipatório foi substituído pela sentença, podendo o autor atacá-la mediante recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. SERÁ PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXMP JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

Belém, 21 de novembro de 2003

DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA

Secretária do Tribunal, em substituição

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 086/2003

(JULGADO EM 20.11.2003)

01. PROCESSO 00123-2003-000-08-00-8. AUTOR: PAULO CESAR FIGUEIREDO RIBEIRO (Drª Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros). RÉU: EDSON CLEBER BRITO DA SILVA (Dr. Raimundo Costa da Silva e outros). RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI VÍCIO DA NOTIFICAÇÃO INICIAL. Se na reclamação não constou o nome correto do reclamado autor da rescisória, e a notificação foi expedida com nome errado e que não corresponde ao do reclamado, deve ser desconstituído o julgado rescindendo, diante da nulidade dos atos praticados no processo, pela violação literal ao art. 282, II, do CPC e art. 840, da CLT, e também porque a sentença não obrigou a pessoa certa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E ODETE DE ALMEIDA ALVES, EM JULGÁ-LA PROCEDENTE, RESCINDINDO A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA Nº 101.01696/2002-7, DECRETANDO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS ALI PRATICADOS, EXCLUSIVAMENTE A PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO SER RETIFICADO O NOME DO RECLAMADO E IDENTIFICADA A MM. VARA CUSTAS PELO RÉU, NO VALOR DE R\$205,26, CALCULADAS SOBRE R\$10.262,97, VALOR DADO À INICIAL, DE QUE FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.077

DIÁRIO OFICIAL

1080

Belém, segunda-feira,
24 de novembro de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

02. PROCESSO TRT/SE/AA 00427-2003-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Junior). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral) e GUIMARÃES NASSER ENGENHARIA E REFRIGERAÇÃO LTDA (Dr. André Maroja de Souza e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. NULIDADE. Deve ser anulada a cláusula coletiva que não exclui da incidência da contribuição confederativa os empregados não filiados à entidade, por atentar-se ao princípio da liberdade de não filiação e não contribuição consagrado na Carta Magna (art. 8º, V), bem como por contrariar o Precedente Normativo nº 119, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A AÇÃO ANULATÓRIA E REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS PARCIALMENTE AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY QUE, DECLARARAM A NULIDADE DAS CLÁUSULAS SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 2003 A 30 DE ABRIL DE 2004, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL CONFEDERATIVA, E DETERMINAR AOS RÉUS A AFIXAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE DEZ CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, PELOS RÉUS.

03. PROCESSO TRT/SE/AA 00424-2003-000-08-00-1. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ - SESCO-PA e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. NULIDADE. Deve ser anulada a cláusula coletiva que não exclui da incidência da contribuição confederativa os empregados não filiados à entidade, por atentar-se ao princípio da liberdade de não filiação e não contribuição consagrado na Carta Magna (art. 8º, V), bem como por contrariar o Precedente Normativo nº 119, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A AÇÃO ANULATÓRIA E REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS PARCIALMENTE AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY QUE, DECLARARAM A NULIDADE DAS CLÁUSULAS SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MARÇO DE 2003 A 28 DE FEVEREIRO DE 2004, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, E DETERMINAR AOS RÉUS A AFIXAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE DEZ CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, PELOS RÉUS.

04. PROCESSO TRT/SE/RMA 00599-2003-000-08-00-9. RECORRENTE: HILBERTO NERY SILVA JUNIOR. RECORRIDO: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA. REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, POR MOTIVO DE SAÚDE DO DEPENDENTE. DIREITO CONDICIONADO À NECESSIDADE DA MUDANÇA SER COMPROVADA POR JUNTA MÉDICA OFICIAL. O art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 2º, § 3º, II, da Resolução nº 098/98 do TRT da 8ª Região, autorizam a remoção por

motivo de saúde do dependente de servidor, independentemente do interesse da administração e de claro de lotação. Mas o exercício desse direito acaba-se obrigatoriamente condicionado à comprovação da necessidade da mudança, por junta médica oficial. Se a perícia oficial considerou desnecessária a mudança de domicílio do menor, não se pode atender ao clamor do recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

05. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/AR 00567-2003-000-08-00-3. AGRAVANTE: TRANSPORTADORA TRANSNASCIMENTO S/A. Advogado (s): Dr. Antônio Villar Pantoja. AGRAVADO: YULE CLIMÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. CERTIDÃO DE TRÁNSITO EM JULGADO. É indispensável ao processamento da ação rescisória a prova do trânsito em julgado da r. decisão rescindenda. Como a parte interessada não apresentou o documento no prazo legal, que lhe foi assinado pela DD. Relatoria, confirma-se a r. decisão agravada, que indeferiu a inicial da rescisória, eis que se trata de prazo peremptório e não houve prova de qualquer justificativa plausível para o atraso. Inteligência do enunciado nº 299, do C. TST. DECISÃO: CORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

06. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00128-2003-000-08-00-0 SE/MCI 00136-2003-000-08-00-7. AUTORA: DISTRIBUIDORA SALINÓPOLIS LTDA. (Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros). RÉU: MADISON SANTA ROSA CARACCILOLO (Dra. Sílvia de Nazare Bastos Pereira). EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. PROCEDÊNCIA. Se a notificação para a reclamada tomar ciência da sentença foi realizada de forma totalmente irregular, constituindo-se, pois, em vício processual que impediu o exercício do direito constitucional de ampla defesa, violando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, há que se julgar procedente a ação rescisória (art. 485, V, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO, A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, A FIM DE QUE A MESMA POSSA SER NOTIFICADA NO ENDEREÇO DO SEU ADVOGADO, PROSSEGUINDO-SE O FEITO EM SEUS INTERIORES DE DIREITO, EM RAZÃO DE CARACTERIZADA A OFENSA À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. RESTA PREJUDICADA A ANÁLISE DA MEDIDA CAUTELAR INONMINADA INCIDENTAL Nº 00136/2003, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RÉU DE R\$-10,64, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

07. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00109-2003-000-08-00-4. AUTORA: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). RÉUS: ELIANO-FRANCA CAVALCANTE, ADELINO DOS PASSOS PAIXÃO, LEONARDO CORDEIRO DO CARMO, JOSÉ MAGALHÃES ALVES, MIGUEL SODRÉ RIBEIRO (Dr. Selma Lucília Lopes Leão e outros) e UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). PROLATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: CUSTAS EM EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPOSSIBILIDADE. A cobrança de emolumentos e custas na fase executória restou suspensa, no âmbito da Justiça do Trabalho, pela Resolução nº 48/90, editada pelo C. TST, em razão da decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal que reconheceu a natureza tributária dessas imposições. Ação rescisória provida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM ADMITIR A AÇÃO RESCISÓRIA; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS RÉUS ADELINO DOS PASSOS PAIXÃO, JOSÉ MAGALHÃES ALVES E MIGUEL SODRÉ RIBEIRO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DEIXAR DE APLICAR A CONFISSÃO FICTA AOS RÉUS LEONARDO CORDEIRO DO CARMO E ELIANO FRANCA CAVALCANTE, EMBORA REVIVIS, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO RESCINDENDA NO TOCANTE À COBRANÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SUSPENDENDO-SE LIMINARMENTE A EXECUÇÃO. CUSTAS, PRO RATA, PELOS RÉUS, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUEZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO

À CAUSA NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTA A UNIÃO, POR FORÇA DE LEI E OS DEMAIS RÉUS, POR EQUIDADE, MANTIDA A DECISÃO RESCINDENDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

08. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00300-2003-000-08-00-6. AUTOR: HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA - SUCESSORA DE VELOSO & ROCHA S/A. (Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros). RÉU: RUBENS RUELA DOS ANJOS. (Dr. Oscarina de Miranda Bruno e outros). RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. NÃO OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 485, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Não se vislumbra qualquer violação literal dos dispositivos mencionados na inicial, mas apenas a interpretação destes com base nas provas documentais e orais produzidas em reformatória. A exigência da segurança jurídica impede que a rescisória seja confundida com o recurso ordinário e a alegada ofensa à lei deve ser indistintiva, o que não ocorre nem de longe nos presentes autos. Nesse sentido a Súmula n. 343, do STF. No caso concreto, a interpretação dada aos artigos 2º, 3º e 464, da CIT, observou estritamente os limites da demanda ao acolher a tese da existência de vínculo de emprego e fixar o patamar salarial consoante as provas então produzidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR REGULAR E EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR RELATIVA À IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, QUE FICA MANTIDO, E EM CONSIDERAR PREJUDICADA A PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DE LIMINAR PARA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, REJEITANDO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, OS PEDIDOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E O DE CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FEITOS PELO RÉU; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADOS E NÃO VIOLADAS AS MATÉRIAS ATINENTES À GARANTIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E À GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, PREVISTOS NO ARTIGO 5º, INCISOS II E LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONFINAR CUSTAS DE R\$80,00 (OITENTA REAIS) PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE FOI DADO PARA A CAUSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 21 de novembro de 2003
DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA
Secretária do Tribunal, em substituição

REPUBLIÇÃO

01. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/AR 00439-2003-000-08-00-X. AGRAVANTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF (Dr. Daniel Konstantinidis e outro). PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Suspensão da execução requerida como antecipação de tutela em ação rescisória - Descabimento. Incabível a suspensão da execução de decisão transitada em julgado (CPC, art. 489). Agravo Regimental a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES E Dra. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

02. ACÓRDÃO SE/A REG 00571-2003-000-08-00. AGRAVANTE: UNIÃO - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. (Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e Outros). AGRAVADOS: ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALE E OUTROS. EMENTA: ERRO MATERIAL - Não se pode falar em erro material quando os cálculos questionados estão perfeitamente coerentes com a sentença transitada em julgado. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, e a Dra. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O V. ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES.

Belém, 21 de novembro de 2003
DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA
Secretaria do Tribunal, em substituição

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 007 _ 2863/2003**PROCESSO NO: 00790-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 790/2003_X**

Esequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado(a):

Executado: WALDO BALEIXE DA COSTA

Advogado(a): EDUARDO ANDRÉ MULLHO DE SOUZA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR. LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE WALDO BALEIXE DA COSTA EM FACE DO EMBARGADO FAZENDA NACIONAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.

RESENHA NO 007 _ 2864/2003**PROCESSO NO: 01932-2002-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 1932/2002_2**

Esequente: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARGAL

Executado: SIMONE MOURA PALHA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE P/ CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18.12.03 AS 12:20HS PARA A REALIZAÇÃO DA PRACA DO BEM PENHORADO. //tr//

RESENHA NO 007 _ 2865/2003**PROCESSO NO: 00155-1997-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 155/1997_1**

Esequente: MAX LUIZ CARVALHO D OLIVEIRA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBTSCH

Assunto:

CIENTIFICAR-SE QUE FOI HOMOLOGADO OS CALCULOS DE FLS.452/482 DOS AUTOS BEM COMO DEFERIDO O PEDIDO DE FLS.450 DOS AUTOS, DEVENDO A RECLAMADA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR APURADO MEDIANTE GUIA BANCARIA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 007 _ 2866/2003**PROCESSO NO: 02723-1991-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 2723/1991_2**

Reclamante: SINDICATO MOTORISTA DE PESCA DO EST. DO PARA

Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado: COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto:

A EXECUTADA - Contraminutar, querendo, o agravo de pencao interposto por ALFREDO PAPO, no prazo legal.

RESENHA NO 007 _ 2867/2003**PROCESSO NO: 00717-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 717/2002_4**

Esequente: REGINALDO BELO SEABRA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Executado: VITOR GERARDO F CRUZ

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto:

MANIFESTAR SE NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RESPEITO DA PLEITO, A TODOS OS INTERESSES DA PTE.

RESENHA NO 007 _ 2868/2003**PROCESSO NO: 01886-2002-007-08-00-X REFERENCIA 007 _ 1886/2002_X**

Esequente: FRIEDRICH CESAR REBELLO MARTINS DE BARROS

Advogado(a): FERNANDO DO VALLE CORREIA JUNIOR

Reclamado: ESTADO DO PARÁ - PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA

AVALIAÇÃO DE TERRENO EM BELÉM DO PARÁ

Assunto:

MANIFESTAR SE SOBRE OS ALGUNS DE FLS. 27 E 28 DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 007 _ 2869/2003**PROCESSO NO: 00453-2003-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 453/2003_X**

Esequente: EDNEISON C PEREIRA

Advogado(a): MARIA ADELIA MURCES OLIVEIRA

Assunto:

A EMBARGADA DO EMBARGANTE PARA COMPARECER A REUNIÃO DE FOLHA EM 24/11/2003 AS 10:00 HORAS, EM LOCAL A SER DETERMINADO EM OFÍCIO DEVIDO DO EMPLEADO, NOS TERMOS DA REFERÊNCIA, NO DIA 23/11/2003 AS 10:00 HORAS.

RESENHA NO 007 _ 2870/2003**PROCESSO NO: 00238-2003-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 238/2003_X**

Esequente: ELLENILSON SEABRA DA SILVA

Advogado(a): GIDI VALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA

Executado: NELSON BRITO BRAGA

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 007 _ 2871/2003**PROCESSO NO: 00659-2003-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 659/2003_1**

Esequente: FRANCISCO CLETON CARNEIRO SILVA

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Executado: ANTONIO CARLOS DURANS

Advogado(a): CÍSEL BURLAMAQUI FREIRE

Assunto:

-AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS BENS DESCRITOS NO AUTO DE PENHORA DE FLS. 29.

RESENHA NO 007 _ 2872/2003**PROCESSO NO: 01525-2003-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 1525/2003_7**

Reclamante: THEREZINHA LIMA DOS SANTOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: ECOTUR TURISMO ECOLOGICO DO TAPAJOS LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:

AO RECLAMANTE RECEBER A CTPS NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA NO 007 _ 2873/2003**PROCESSO NO: 00128-1995-007-08-00-4 REFERENCIA 007 _ 128/1995_6**

Esequente: SERGIO DA COSTA LIMA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Executado: AR GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA

Advogado(a): RAPHAIL SIQUEIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE MANIFESTAR SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 526/528 NO PRAZO DE CINCO DIAS E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 007 _ 2874/2003**PROCESSO NO: 00012-2002-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 12/2002_X**

Reclamante: VICENTE LUCAS FARIAS

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS S A

Advogado(a): SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE FLS.299.

RESENHA NO 007 _ 2875/2003**PROCESSO NO: 01545-1999-007-08-00-8 REFERENCIA 007 _ 1545/1999_0**

Esequente: SERGIO FARAH ARAUJO MELEM

Advogado(a): MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES

Executado: B DO NASCIMENTO & COMPANHIA LTDA

Advogado(a): CRISTIANO MAGALHAES GOMES

Assunto:

AS PARTES - Comparecer, no dia 04.12.2003 as 11:45 horas para audiência de execução, na MM. 7ª. Vara do Trabalho de Belém, sito a Tv. Dom Pedro I, 746 - Umarizal.

RESENHA NO 007 _ 2876/2003**PROCESSO NO: 01544-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007 _ 1544/2003_0**

Reclamante: WENDEL ALMEIDA OLIVEIRA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERV DE VIG LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

RESENHA NO 007 _ 2877/2003**PROCESSO NO: 00408-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007 _ 408/2002_2**

Esequente: BENEDITO DE LIMA MENDES JUNIOR

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Executado: NEW LIFE DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Comparecer, no dia 11.12.2003 as 12:15 horas para audiência de execução, na MM. 7ª. Vara do Trabalho de Belém, sito a Tv. Dom Pedro I, 746 - Umarizal.

RESENHA NO 007 _ 2878/2003**PROCESSO NO: 00571-1999-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 571/1999_7**

Esequente: EDNAYDE DOS SANTOS CORREIA DE BARBOZA

Advogado(a): ELIEDI QUELINA WELAR GERNANDIS

Executado: ME FERREIRA SILVA

Assunto:

CIENCIAR-SE, no prazo de CINCO DIAS, A RESPEITO DA PLEITO, A TODOS OS INTERESSES DA PTE.

RESENHA NO 007 _ 2879/2003**PROCESSO NO: 00755-1992-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 755/1992_X**

Esequente: AETHUR CACERES BASTOS

Advogado(a): PAULO FRASSINETI MATEUS

Reclamado: GLESSON J BOSAL DE ENFERMEIRA HELENE

Assunto:

AO EXEQUENTE, CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO EMPLEGAÇÃO AOS ALGUNS OPOSTOS PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 007 _ 2880/2003**PROCESSO NO: 01740-2001-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 1740/2001_8**

Esequente: INSS

Advogado(a):

Executado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO LILASQUEVICI

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE FLS.82.

RESENHA NO 007 _ 2881/2003**PROCESSO NO: 00240-2003-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 240/2003_8**

Esequente: DENILSON DAMASCENO DE FREITAS

Advogado(a): MARY DA GRACA SIQUEIRA MELO

Executado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a): ARILOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE FLS.61.

RESENHA NO 007 _ 2891/2003**PROCESSO NO: 00644-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 644/2002_3**

Esequente: PEDRO NAZARENO PEREIRA DOS PASSOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: WAGNER BENEDITO PINHEIRO MACHADO

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DE MAIS FACIL COMERCIALIZAÇÃO SOB PENA DE DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. //tr//

RESENHA NO 007 _ 2892/2003**PROCESSO NO: 01896-1997-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 1896/1997_4**

Esequente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALCANTARA

Advogado(a): VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA

Executado: MAGAZINE DOS CALÇADOS F & R LTDA

Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

-AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS BENS CONSTANTES NO AUTO DE PENHORA DE FLS. 73.

RESENHA NO 007 _ 2893/2003**PROCESSO NO: 01896-1997-007-08-00-7 REFERENCIA 007 _ 1896/1997_4**

Esequente: MARIA DAS DORES FERREIRA ALCANTARA

Advogado(a): VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA

Executado: MAGAZINE DOS CALÇADOS F & R LTDA

Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

- AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, PARA FINS DE ANOTAÇÃO DA BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO.

RESENHA NO 007 _ 2894/2003**PROCESSO NO: 00438-2003-007-08-00-X REFERENCIA 007 _ 438/2003_7**

Esequente: ANTONIO CLEISON LEMOS FACANHA

Advogado(a): ROSEMEIRE CRUZ DOS SANTOS

Executado: J M S SERVICE LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MIENA WANDERLEY

Assunto:

-AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE R\$517,37, BLOQUEADO JUNTO A BIG BEN, FOI CONVOLIDADO EM PENHORA.

RESENHA NO 007 _ 2895/2003**PROCESSO NO: 00073-2001-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 73/2001_1**

Esequente: RICARDO DA SILVA GOMES

Advogado(a): FLORIANO GASPAR BARBOSA

Executado: DISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a): ROBERTA JANAINA RODRIGUES PEREIRA

Assunto:

-AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO OS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS PELO SOCIO DA EXECUTADA.

RESENHA NO 007 _ 2896/2003**PROCESSO NO: 00356-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007 _ 356/2003_5**

Esequente: FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Executado: FLAVIO ROBERTO DE LIMA SOROCALVA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto:

-AO EXEQUENTE PARA QUE FORNEÇA O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 007 _ 2897/2003**PROCESSO NO: 00982-2003-007-08-00-1 REFERENCIA 007 _ 982/2003_8**

Reclamante: WALTER LUZAR CAMPELO PABETTA

Advogado(a): GISELE DA SILVA BAPTISTA DE SOUZA

Reclamado: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERV DE VIG LTDA

Assunto:

CIENCIAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RESPEITO DA PLEITO, A TODOS OS INTERESSES DA PTE.

RESENHA NO 007 _ 2898/2003**PROCESSO NO: 00837-1991-007-08-00-6 REFERENCIA 007 _ 837/1991_7**

Esequente: MARIANE LUIZ BARROS BORGES

Advogado(a): EDIELE RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS

Reclamado: INSTITUTO COOPERACIONAL DE REFINAÇÃO DE PETRÓLEO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS CALCULOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA VINDICAR A FOLHA DE PAGAMENTO POR ESTE PERÍODO.

RESENHA NO 007 _ 2899/2003**PROCESSO NO: 01347-2003-007-08-01-4 REFERENCIA 007 _ 1347/2003_5**

Reclamante: NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO

Reclamado: NILTON BENTES MONTEIRO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Assunto:

-AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA.

RESENHA NO 007 _ 2900/2003

PROCESSO NO : 01457-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 1457/2003_3

Reclamante: MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO

Advogado(a): TERTULIANO DA SILVA MONTAJO NETO

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTEANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA- EMBRAPA EM FACE DO EMBARGADO MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% SO BRE O VALOR DA CONDENACAO NOS TERMOS DO ART 538 PARAGRAFO UNICO, DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO.

RESENHA NO 007 _ 2901/2003

PROCESSO NO : 01629-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 1629/2003_8

Reclamante: LUIZ OTAVIO LIMA

Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE

Reclamado: RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO

Advogado(a):

Assunto:

AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTEANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO EMBARGANTE LUIZ OTAVIO LIMA EM FACE DO EMBARGADO RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO, PARA DESCONSTITUIR A CONSTRIÇÃO CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 07 DOS AUTOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGADO NO VALOR DE RS-10,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE RS-500,00 DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. APOS O TRANSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE ESTA DECISAO NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS.

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007 _ 658/2003

PROCESSO NO 01457-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007 _ 1457/2003_3

Reclamante: MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO

Reclamado: ALPHA SERV ESPEC SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) ALPHA SERV ESPEC SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTEANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA- EMBRAPA EM FACE DO EMBARGADO MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% SO BRE O VALOR DA CONDENACAO NOS TERMOS DO ART 538 PARAGRAFO UNICO, DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 20 de novembro de 2003. Eu _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007 _ 659/2003

PROCESSO NO 01629-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007 _ 1629/2003_8

Reclamante: LUIZ OTAVIO LIMA

Reclamado: RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

AO EMBARGADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEGUINTEANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO EMBARGANTE LUIZ OTAVIO LIMA EM

FACE DO EMBARGADO RAIMUNDO JORGE AMADOR DAMASCENO, PARA DESCONSTITUIR A CONSTRIÇÃO CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 07 DOS AUTOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGADO NO VALOR DE RS-10,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE RS-500,00 DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. APOS O TRANSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE ESTA DECISAO NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 20 de novembro de 2003. Eu _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO TRT RO 00216-2003-106-08-00-2

RECORRENTE: EDIVALDO COSTA MOREIRA

Drª Maria do P. Socorro F. de Oliveira

RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE

DE REFRIGERANTES

Dr. Antônio Henrique Forte Moreno

DESPACHO

I - Pela petição de fl. 260, o reclamante/agravante requer a extração de carta de sentença para iniciar a execução;

II - Considerando que esta Vice-presidência deu seguimento ao recurso de revista da reclamada COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, conforme se verifica no r. despacho de fl. 231, defiro o pedido de extração de carta de sentença, às expensas do requerente, tendo em vista que, por não se tratar de agravo de instrumento, não existe norma legal que atribua aos reclamados o custeio da carta de sentença;

III - Notifique-se o interessado.

Belém, 20 de novembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidente do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Nº 085/2003 - 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 19.11.2003

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/2ª T/ED/AP 02750-1992-101-08-00-4. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ-SETRAN. Dr. Victor André Teixeira Lima. EMBARGADOS: ALARICO NERI DA SILVA e ANTÔNIO QUARESMA GOMES. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/2ª T/ED/AP 00341-2001-008-08-00-1. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Carla N. Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: ANA MARIA DANTAS DE CARVALHO, CÍLIA MEDINA CRAVEIRO, CLEUZIA MARIA COELHO VAZ, EDSON DOS SANTOS FERREIRA, IZA DA SILVA ROCHA, LIDIA TELES DE OLIVEIRA, MARIA EDIMAR MOURA DA SILVA, MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA GOMES, RAIMUNDO PINHEIRO DE ARAÚJO e SEBASTIÃO ROSA DE SOUZA FILHO. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DO DIA 12.11.2003 (ELIZABETH NEWMAN)

ACÓRDÃO 01351-2002-203-08-00-X (2ª T./RO 6005/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogados: Drª Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: AMARILDO PINTO DOS SANTOS. Advogado: Dr. Paulo André Almeida Campbell. E. EMS - ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA CLIENTE - Verificada a culpa em exigência da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto nos arts. 159 do Código Civil e 455 da CLT, bem como item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E

NULLIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA QUE MANTVEU NA LIDE A RECORRENTE JARI CELULOSE S/A NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, INDEFERINDO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO; E POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO APELO APENAS PARA EXCLUIR DA CONDENACAO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO SUPRA.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 01316-1999-002-08-00-1. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. AGRAVADO: SANMAR DA SILVA LUZ. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. PROLATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES. Ao interpor o agravo de petição, o executado deve delimitá-lo de forma justificada, sob pena de não conhecimento, o que significa fazê-lo, em relação aos valores, de forma atualizada até a data de interposição do recurso, consoante inteligência do art. 897, § 1º, da CLT, visto que o objetivo é a imediata liberação ao exequente da parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES RELATORA E LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESCUMPRIDO REQUISITO ESPECÍFICO DO ART. 897, § 1º, DA CLT NO QUE DIZ RESPEITO À DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO SUPRA.

Belém, 21 de novembro de 2003

SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA

Secretária da 2ª Turma

TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA

GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

PROCESSO TRT/2ª T/AI 02476-2003-111-08-00-4. AGRAVANTE: K. C. A. ÁVILA E CIA. LTDA. Drª Luciana Pinto Passos e outra. AGRAVADO: ANDERSON MELO DE SOUZA. Dr. Carlos Maurício da Costa Oliveira. DESPACHO: Com fundamento no art. 557, do CPC c/c o art. 118, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da 8ª Região, nego seguimento ao presente agravo, porque a agravante não promoveu a formação do instrumento, eis que não juntou as peças consideradas indispensáveis, como determina o art. 897, § 5º, I, da CLT e o item X da Instrução Normativa nº 16, do C. TST, segundo o qual é incumbência da parte "providenciar a correta formação do instrumento". Não obstante a agravante tenha pedido o processamento do agravo de instrumento "nos autos principais", tal possibilidade já estava desautorizada a quando da interposição do agravo, em 01/09/2003, visto que os §§ 1º e 2º do inciso II da Instrução Normativa nº 16 do TST foram revogados pelo ATO. GDCCJ/GPN nº 162/2003 daquela Corte, que passou a vigorar a partir de 01/08/2003, dada a prostração da vacatio legis determinada pelo Ato 196/2003. Dar ciência às partes. Belém, 20/11/2003. a) Marcus Augusto Losada Maia, Juiz Togado/Relator.

TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA

GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

PROCESSO TRT / 2ª T / ED-RO 01007-2002-101-08-00-X. EMBARGANTE: FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO. Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros. EMBARGADA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Dennis Verbeciro Soares e outros. DESPACHO: À embargada para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em, 21.11.2003. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Togado/Relator.

TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA
GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
PROCESSO TRT/2ª T/AP 00339-2002-107-08-00-5. AGRAVANTE: SHALOM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Dr. Joel Dantas dos Santos e outros. AGRAVADA: JOSEFA DA SILVA NUNES. DECISÃO: Nego seguimento ao presente agravo de petição, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil, c/c o art. 118, caput, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da Oitava Região, porque manifestamente inadmissível, visto que interposto fora do prazo legal de 8 (oito) dias estabelecido no art. 897 da CLT. A notificação de fls. 50, dando ciência à agravante da sentença de embargos de declaração, foi expedida em 30/07/2002, 3ª-feira, conforme se verifica pela lista de postagem de correspondências à ECT, às fls. 86 dos autos. Com base no Enunciado nº 16, do Colendo TST, tem-se como recebida a notificação em 01/08/2002, 48 horas depois de sua regular expedição, expirando o prazo recursal em 09/08/2002, 6ª-feira, conforme certificado pelo Juízo de 1º grau às fls. 88 dos autos. Logo, é intempestivo o agravo de petição, já que protocolado em 12/08/2002. De-se ciência à agravante. Belém, 21/11/03. a) Marcus Augusto Losada Maia, Juiz Togado/Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ª T - Nº 052/2003. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDCCJ/GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS: PROCESSO 01829-2002-110-08-40-6. (RO 2519/03 - AI 7480/03) AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Márcia Friaes Simões Martins e outros. AGRAVADOS: EDVALDO LOPES BARROSO. Dr. Emílio José de Sousa Portela. AYMORÉ EMPRESAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO 00177-2003-011-08-

40-1. (RO 3502/03 - AI 7466/03) AGRAVANTE: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Roberta Janaina Rodrigues Pereira e outros. AGRAVADO: PAULO ROBSON RIBEIRO SOUSA. Dr. Sileneu Oliveira Conceição Filho e outros. PROCESSO 00012-2003-117-08-40-6. (RO 3089/03 - AI 7462/03) AGRAVANTE: FAZENDA CANAÁ (LEANDRO ADJUTO MARTINS CARNEIRO). Dr. Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. AGRAVADO: JOSÉ BEZERRA SOARES. Dr. Fernando Menezes Cunha e OUTRAS. PROCESSO 00871-2003-012-08-40-5. (RO 5802/03 - AI 7468/03) AGRAVANTE: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADA: BEATRIZ IVONE MOTA GOMES. Dr. José Pereira Marques Júnior e outro. PROCESSO 01213-2002-203-08-40-5. (RO 2618/03 - AI 7453/03) AGRAVANTE: JARI CIBULOSSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADOS: O. LIMA SERVIÇOS LTDA. e JOSÉ DE PAULO CARVALHO SOUSA. Dr. Paulo André Almeida Campbell e outro. PROCESSO 01076-2002-203-08-40-9. (RO 4477/03 - AI 7452/03) AGRAVANTE: JARI CIBULOSSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVANTE: FRANCISCO RUFINO TENÓRIO. Dr. Eliene Gonçalves Lima No. PROCESSO 00986-2002-203-08-40-4. (RO 3054/03 - AI 7464/03). AGRAVANTE: JARI CIBULOSSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: MAGNO FREITAS MATOS. Dr. Eliene Gonçalves Lima No. PROCESSO 01253-2002-203-08-40-7. (RO 5103/03 - AI 7470/03) AGRAVANTE: JARI CIBULOSSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: JOSÉ MENEZES DA SILVA. Dr. Eliene Gonçalves Lima No. PROCESSO 00698-2003-007-08-40-X. (RO 4805/03 - AI 7460/03) AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. AGRAVADOS: HAMILTON DA SILVA FIGUEIREDO. Dr. Israelides Holanda de Castro. EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. PROCESSO 00747-2003-014-08-40-2. (RO 4616/03 - AI 7456/03) AGRAVANTE: EXAUSTEC-PEÇAS E MONTAGENS LTDA. Dr. Almyr Carlos de Moraes Favacho e outros. AGRAVADO: JOSÉ LUIS SIQUEIRA PINHEIRO. Dr. Silas Santos Antônio e outros. PROCESSO 01173-2002-111-08-40-8. (RO 3705/03 - AI 7454/03) AGRAVANTE: TRANSPET TRANSPORTES LTDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DA FONSECA SANTOS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. PROCESSO 01839-1996-007-08-40-1. (AP 4216/03 - AI 7455/03) AGRAVANTE: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADOS:IVALDO NOGUEIRA PEREIRA. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. ORLANDO YWAO TSUCHIYAMA. Dr. José Claudio dos Santos Marques e outros. PROCESSO 00773-1998-004-08-41-8. (AP 5318/03 - AI 7458/03) AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE JOÃO DE MORAES PACHECO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. Belém, 21 de novembro de 2003.

SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA
Secretária da 2ª Turma, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail:trt8a@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA

RESENHA - SESSÃO DO DIA 12/11/2003

PROCESSO 01128-2003-014-08-00-0 RECORRENTE: ARCELINO DA SILVA VILAS BOAS FILHO. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RECORRIDO: SURINAM AIRWAYS LTDA. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO DO AUTOR, FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE ADMISSÃO O DIA 08/09/2000, E AINDA DEFERIR AS HORAS EXTRAS TAIS COMO PLEITEADAS NA INICIAL, ABATENDO AS EFETIVAMENTE PAGAS E OBSERVANDO O LIMITE DE 42 HORAS SEMANAIS, TUDO EM FACE DE QUE O ÔNUS DA PROVA DO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO NO CASO ERA DO EMPREGADOR QUE ALEGOU FATO MODIFICATIVO E EXTINTIVO SEM APRESENTAR AS PROVAS RESPECTIVAS, E EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO NA DATA DE ADMISSÃO PORQUE PROVADA PELO DOCUMENTO DE FOLHA 15, DO QUE RESULTA A MAJORAÇÃO DAS CUSTAS, AS QUAIS FICAM ESTIPULADAS EM R\$-108,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE R\$-5.429,86, CONFORME PLANILHA ANEXA E INTEGRANTE DESTA DECISÃO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. **ACÓRDÃO 1582-2002-202-08-00-7**. RECORRENTE: SAMUEL CARDOSO. Doutor Elias Salviano Farias. RECORRIDA: TERCAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutores Cleusa Amalia Von Scharen e outros. RELATOR: Juiz Walter Pato. EMENTA: DANO MORAL. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Para que exista o dano moral é necessário que a parte prove o nexo causal entre o suposto dano e a pessoa do empregado, ou seja, entre o ato ofensor e o dano supostamente experimentado. Não se desincumbindo de tal ônus, inexistente o dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO E CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINAR A REMISSA DE CÓPIAS DOS LAUDOS PERICIAIS (FOLHAS 251-256 E 266-268), DO ATESTADO MÉDICO (FOLHA 204), DAS NOTIFICAÇÕES (FOLHAS 219,

224, 229, 260 E 262), DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 281-287) E DESTA ACÓRDÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA - SESSÃO DO DIA 17/11/2003

ACÓRDÃO 00231-1989-02-08-00-4. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA (SAGRI). Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: ANTÔNIO CARLOS ABRAHÃO OLIVEIRA MELO. Doutor Antonino Maia da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL COMUM. EPICÁCIA PRECLUSIVA DA COISA JULGADA. Consoante a lição dos eméritos Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, Transuadida em julgado a sentença de mérito, as partes ficam impossibilitadas de alegar qualquer outra questão relacionada com a lide sobre a qual pesa a autoridade da coisa julgada. () A este fenômeno dá-se o nome de eficácia preclusiva da coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 00183-2003-011-08-00-4**. AGRAVANTE: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Gisele de Souza Cruz da Costa. AGRAVADO: ELIZIEU BARBOSA LAMEIRA DA SILVA. Doutora Luíza de Marillac Campelo de Moraes e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO COMUM. BEM DE FAMÍLIA. PROVA DA DESTINAÇÃO RESIDENCIAL PRÓPRIA A FAVORECER A ENTIDADE FAMILIAR. De acordo ao disposto pelo artigo 1º da Lei n. 8.009/90, para que seja caracterizada a impenhorabilidade do bem de família, é necessária a prova da destinação residencial própria a favorecer a entidade familiar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01826-2000-012-08-00-0. AGRAVANTE: INDÚSTRIAS BRASIL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Doutora Loana Lia Genil Uliana. E. BÉSMAR - MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Joaquim Carlos da Silva Bessa. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. DISCUMPRIMENTO. FATO GERADOR DA EXECUÇÃO. Se a reclamada não conseguiu trazer à lume prova de que o ato de infração foi irregularmente lavrado, nem que a máquina cujas peças estavam expostas estava em fase de testes, deve ser mantida a respeitável sentença que negou provimento aos embargos à execução, ante a falta de amparo fático-legal destes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DO VALOR DA CAUSA E PELA INEXECUTORIALIDADE DO TÍTULO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01260-1992-006-08-00-4. AGRAVANTES: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA. EDMILSON MARTINS DA SILVA. LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU. JOSÉ MARTINS PESSOA. JORGE DA SILVA SANTOS. JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO. ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA. MÁRIO DA SILVA CARDINS. Doutora Leda Lúvia de Almeida Brito e outros. AGRAVADO: ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Doutor Maria de Fátima Martins Cavada Monteiro e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANOS ECONÔMICOS. LIMITAÇÃO TEMPORAL DOS CÁLCULOS. OFENSA À COISA JULGADA MATERIAL. Constitui-se ofensa à coisa julgada material a limitação temporal dos cálculos nos quais se expressam matematicamente as diferenças salariais decorrentes de planos econômicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A INCLUSÃO, NA CONTA, DOS VALORES - VENCIDOS E VINCENDOS - DEVIDOS A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS, CONFORME REQUERIDO, RESPEITADOS OS PARÂMETROS ESTIPULADOS PELA DECISÃO RESCINDENDA DE FOLHAS 976/979, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01269-1993-006-08-00-6. AGRAVANTE: MIGUEL BATISTA DE ARAÚJO. Doutor José Luís Ribeiro de Pontes. AGRAVADO: APOLINÁRIO BARRIOS BALTA. MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO). Doutora Clébia Karina Nascimento dos Santos. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO. É cabível a expedição do segundo precatório, a fim de garantir o recebimento do crédito atualizado até a data do efetivo pagamento, evitando o prejuízo que teria de ser suportado pelo detentor do fidejussivo creditício, ante a demora no processo de pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS, SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS, DESDE O MOMENTO EM QUE FOI REQUISITADO O CRÉDITO - 23.05.2001 - ATÉ O EFETIVO ADIMPLIMENTO - 03.12.2002, MANTIDA O DECISÓRIO ATACADO EM SEUS DIEMAS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01246-2003-201-08-00-9. RECORRENTES: DEUZARINA DA LUZ GONÇALVES. Doutor Franklin Carvalho Macedo, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. OCORRÊNCIA. Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, é o tomador de serviços, entre de direito público, responsável subsidiariamente pelos créditos reclamados, mantendo-se a decisão que condenou subsidiariamente o Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, VENCIDOS JUÍZA RELATORA E JUIZ WALMIR OLIVEIRA QUANTO AO AVISO PRÉVIO, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01203-2003-004-08-00-6. RECORRENTE: ROBINSON AUGUSTO DE ARAÚJO TAVARES. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. ESTABILIDADE SINDICAL. PROVISÓRIA. EXTINÇÃO DE FILIAL. INSUBSISTÊNCIA DA ESTABILIDADE. COMANDO EMANADO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 86 DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - 1 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. A estabilidade sindical provisória de que é detentor o empregado dirigente sindical ou suplente constitui-se em prerrogativa que visa a proteger a sua atuação em favor da coletividade, não se tratando de vantagem de cunho pessoal. Assim, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 86 da Seção de Dissídios Individuais - 1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a extinção da atividade empresarial no âmbito da base territorial do sindicato tem como consequência a insubsistência da referida estabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO À ESTABILIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, JULGANDO PREJUDICADO O PLEITO RELATIVO À CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01493-2003-202-08-00-1. RECORRENTES: JOÃO CARLOS CARVALHO MEIRELES. Doutor Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. Doutor Adelfo Casias de Sousa e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. Provado nos autos que o intervalo intrajornada devido ao autor subsunuiu-se aos elementos convencionais em relação a jornada, há de ser mantido o julgado que assim o decidiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001.

ACÓRDÃO 00711-2003-114-08-00-2. RECORRENTE: WALLASCE PEREIRA SOUZA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: PROJETO EDUKE. Doutor Antônio Francisco Filho. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Tendo a reclamada confirmado ter havido trabalho, ressaltando apenas que fora prestado de forma diversa da modalidade empregatícia, atraiu para si o ônus de provar suas alegações, nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 333, II, do Código de Processo Civil, e em não se desincumbindo desse ônus, reformou-se a sentença que não reconheceu a existência de vínculo empregatício. Recurso Provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA DE VOTOS E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À M. V. V. DE ORIGEM PARA QUE JULGUE OS DEMAIS PEDIDOS COMO ENTENDER DE DIREITO, VENCIDOS JUÍZA RELATORA E JUIZ JOSÉ DE ALENCAR CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO 00131-2003-203-08-00-X. RECORRENTE: JARI CIBULOSSE S/A. Doutora Márcia Vânia Maria P. da Consolação e outros. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA ROMANO. Doutor Paulo André Almeida Campbell e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS DE SOBREVISO. São devidas as horas de sobreviso quando o empregado, em sua residência, fica à disposição do empregador para atender eventuais chamados. Aplicação analógica do § 2º do Artigo 244 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, NO MÉRITO MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU COM OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA

QUADROS DE ALIENAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01156-2003-005-08-00-7. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO CRUZ FERREIRA. Doutor Sístenes Alves de Souza Júnior e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASH S.A. Doutor Washington Luís Cardoso da Silva e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. ESTABILIDADE DO ARTIGO 118 DA LEI DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. NECESSIDADE DE GOZO DO AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO. OJ N. 230, DA SBDI-1, DO C. TST. De acordo à previsão da OJ n. 230, da SBDI-1, do C. TST, o afastamento do trabalho por prazo superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio doença acidentário constituem pressupostos para o direito à estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8213/1991, assegurada por período de 12 meses, após a cessação do auxílio-doença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALIENAR QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO CONTRA A APLICAÇÃO DA OJ 247 DA SBDI-1, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01256-2002-203-08-00-6. RECORRENTE: LUIZ GILBERTO NEVES E SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Doutora Márcia Vânia Maria P. da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO EM SEDE TRABALHISTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICABILIDADE EX OFFICIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 39, CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI Nº 8177/91. RECURSO NÃO CONHECIDO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. Ocorrendo condenação em sede trabalhista, os juros e a correção monetária são aplicados ex officio, de acordo com a inteligência no disposto pelo artigo 39, caput e parágrafo primeiro, da Lei n. 8177/91, do que resulta o não conhecimento do recurso, em razão da ausência de interesse. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO RECURSAL DA DEMANDADA PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS EM CONTRACHEQUE A TÍTULO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E VERBAS RESCISÓRIAS, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALIENAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00823-2003-007-08-00-7. RECORRENTE: BELMEX BELÉM MADRIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDOS: HIERMÍNIO MARIA MAGNO PANTOJA. Doutor Hilton da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE DO PROCESSO. DISPENSA DE PROVA TESTEMUNHAL. É nula a decisão tomada na instrução processual que dispensa a produção de prova testemunhal em face do conteúdo do depoimento de OUTRAS testemunhas, pois a dispensa só está legalmente autorizada em face de confissão da parte ou se o fato já estiver provado por prova documental ou ainda se os fatos só puderem ser provados por documento ou prova pericial, conforme dicação do art. 400 e seus incisos do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, ACOPIER A PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA RECLAMADA E PROSEGUIMENTO NOS DEMAIS ATOS POSTERIORES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00462-2003-203-08-00-X. RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS MATOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS MATOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA. Nos termos do inciso IV do Enunciado 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, responde subsidiariamente a empresa tomadora pelos créditos decorrentes do vínculo empregatício com a empresa prestadora, o que revela também sua legitimidade ad causam. Para tanto deve ser a litisconsorte incluída no polo passivo da lide. Recurso provido no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S.A., CONDENANDO-A, SUBSIDIARIAMENTE, AO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALIENAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00361-2003-203-08-00-9. RECORRENTE: MÁRCIO DE SOUZA PEREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S.A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES. Se não há prova documental, a qual ateste o correto pagamento de horas extras e repercussões, há de ser mantida a respeitável sentença que decidiu em conformidade com os demais elementos probantes dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. MANTIDA A DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALIENAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00197-2003-014-08-01-X. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Doutora Cristina Pinho Martins e outros. RECORRIDOS: SÍLVIA MARGARETH SOLZA CHAVES. Doutor Francisco Soares Napoleão e outros. CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Gilson Oliveira Fiacola de Souza. FONTE NOVA REPRESENTAÇÃO LTDA. NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA. SPALA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÕES/ C LTDA. Doutor Antônio Carlos do Nascimento. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela prestadora implica na condenação subsidiária da empresa tomadora dos serviços - Enunciado 331, inciso IV, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALIENAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01172-2003-004-08-00-3. RECORRENTE: ROSILENE SILVA DE OLIVEIRA BASTOS. Doutor Luiz Carlos Correia e outros. RECORRIDO: M. SILVA CONFECÇÕES LTDA. Doutora Márcia Maria Teixeira Giuffi e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: HORAS EXTRAS. GERENTE DE VENDAS. Não se enquadra na hipótese do art. 62, inciso II, da CLT, o empregado que, embora exercente de função revestida de fidejua especial, não se encontra investido de amplos poderes de mando e gestão no cenário da empresa como se a ela própria personificasse em seus atos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM REFORMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO E REFLEXOS, CONFORME OS LIMITES ESTABELECIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, MAJORAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS SÃO FIXADAS EM R\$-120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-6.000,00, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALIENAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01299-2002-012-08-00-6. RECORRENTE: ANDRÉ SOCORRO SILVA. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: TÉCNICO DE EMPRESA OPERADORA DE TELEVISÃO POR ASSINATURA OU CANAL FECHADO. ENQUADRAMENTO SINDICAL. RADIALISTA. A empresa de televisão por assinatura ou canal fechado é considerada, empresa de radiodifusão, conforme dispõe o artigo 3º, caput e parágrafo único da Lei 6.615/78, sendo enquadrado como radialista empregado seu que desenvolva qualquer das atividades elencadas no art. 4º da referida lei, fazendo jus, portanto, à jornada diária reduzida de 6 horas (art. 18, II, da Lei 6.615/78). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR PARA 50%, A PARTIR DE JULHO/98, O PERCENTUAL DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEFERIDAS EM FACE DO ENQUADRAMENTO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM RAZÃO DE PERCENTUAL PAGO A MENOR; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E ADICIONAIS NOTURNOS NÃO PAGOS, NO PERÍODO DE 1998/1999, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALIENAR APENAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E A COBRANÇA DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01274-2003-010-08-00-0. RECORRENTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM; UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR JULGAMENTO ULTRA PETITA E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, E CONSIDERANDO QUE NO CASO, NÃO HÁ PROVA DO ALEGADO NA EXORDIAL, POIS DO DEPOIMENTO DO PREPOSTO NÃO SE EXTRAÍ CONFISSÃO, BEM COMO QUE O PEDIDO DE DEPÓSITOS DO FGTS RESTRINGE-SE AO PERÍODO NÃO ASSINADO (13.09.2001 a 28.02.2002), TAL QUAL CONSTANTE DO DISPOSITIVO DO DECISUM, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR INEXISTENTE CONTRATO DE TRABALHO ANTERIOR A 01/03/02 E EXCLUIR TODA CONDENAÇÃO RELATIVA A ESTE PERÍODO BEM COMO REDUZIR A CONDENAÇÃO, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, A 16 MENSAS, DO QUE RESULTA MINORAÇÃO NO VALOR DAS CUSTAS A SEREM SUPOSTADAS PELA RÉ, AS QUAIS FICAM ESTIPULADAS EM R\$-40,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO, DE R\$-2.000,00, MANTIDO O JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01332-2003-010-08-00-6. RECORRENTE: VIA METROPOLITANA LTDA. Doutora Zilmara David de Alencar e outra. RECORRIDA: PATRÍCIA MONTEIRO PEREIRA. Doutora Vera Lúcia Faraco Maciel e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM; UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO FACE A DEMISSÃO DO EMPREGADO CONSTITUIR ATO JURÍDICO PERFEITO E INTANGÍVEL. PELO ACORDO COLETIVO CUJA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES SÓ PODERIA SER OPOSTA AO EMPREGADOR A PARTIR DA DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO, ATO POSTERIOR À DISPENSA, MANTENDO INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, EXCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS QUE ORA SÃO FIXADAS EM R\$-174. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 00826-1996-014-08-00-9. AGRAVANTE: BANCO DO BRASH S.A. Doutor Washington Luís Cardoso da Silva e outros. AGRAVADO: JOSÉ DUARTE LISBOA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA EX OFFICIO. CONHECIMENTO DO RECURSO PRINCIPAL. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO PELO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 39 DA LEI Nº 8.177/91. O fato do agravante não apresentar, juntamente com o recurso principal, planilha atualizada de valores, não elide o conhecimento do apelo recursal, uma vez que os juros e a correção monetária incidem ex officio. Inteligência do disposto pelo parágrafo primeiro do artigo 39 da Lei n. 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O CONHECIMENTO DO RECURSO PRINCIPAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES.

PROCESSO 3º T./RO 01288-2003-012-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. PROLATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALIENAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES (FOLHAS 102-104); CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COM ELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA ACTIO NATTA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSOS DEPÓSITOS E, POR CONSEQUÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CIENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPESIDA INMOTIVADA, CONFORME INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ENUNCIADO Nº 95 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, ACOPIER A QUESTÃO PREJUDICIAL E

IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ, NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE (1) O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI CALCULADO E PAGO EM SETEMBRO DE 1998 (FOLHA 21), SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001; (2) A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AO CÁLCULO TRAZIDO COM A PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 38-50), ASSIM TORNADO INCONTROVERSO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$1.066,79 (UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.177/91, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA-RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$21,33 (VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 00319-2003-105-08-00-2. RECORRENTE: ANTÔNIO RAIMUNDO FRUTUOSO DE SOUSA. Doutores Mauro Sérgio de Assis Lopes e outros. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE Capanema - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Maria Sueli Guimarães Portela. E. JORGE NETTO DA COSTA. Doutor Carlos Guilherme da Silva Azevedo. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Compete a Justiça do Trabalho apreciar, instruir e julgar reclamação trabalhista na qual discute-se prestação laboral, iniciada após a Constituição Federal de 1988, bem como a Reforma Administrativa onuda da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, sendo que o Regime Jurídico Único adotado pelo Município empregador contemplava a hipótese da contratação celerista. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É nulo o contrato de trabalho prestado a ente público, cuja contratação não se fez por concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; ACOLHER A PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; À UNANIMIDADE, DECIDIR APROFIAR O MÉRITO FACE O QUE DISPÕE O ART. 515 DO CPC, NO QUAL, À UNANIMIDADE, DECLAROU-SE A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL QUE DEFERIA AS PARCELAS DE NATUREZA RESCISÓRIA. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-131,67, DO QUAL FICA ISENTO, DETERMINAR, DE OFÍCIO, A REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTES.

PROCESSO 03225-2002-111-08-00-6. RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutores Paulo Bosco Milco Gomes Vilar e outros. RECORRIDO: IONE ROBEVAL DE SOUSA PIRES. Doutores Edyr José Pereira Falcão Júnior e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: REPRESENTAÇÃO SINDICAL. LEGITIMIDADE. Com relação ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e do Amapá, não há o que duvidar a respeito de sua regularidade. Quanto ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Municípios de Santa Izabel do Pará e Benevides, inexistem nos autos documentos capazes de comprovar, suficientemente, a representatividade sindical ou o desdobramento necessário ao perfeito funcionamento da entidade, não tendo observados os requisitos legais e constitucionais para a criação da referida entidade, pelo que não pode representar legalmente os empregados da recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO SINDICATO ASSISTENTE; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CÓRDÃO 01517-2002-009-08-00-X. AGRAVANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - COONTRATE. Doutores Edvan Capucho Coutinho e outros. AGRAVADA: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC). Dr. José Rubens Barreiros de Leão (Procurador do Estado), HAROLDO DO OBERTO DE BARROS. Dra. Carmen Lucia Braun Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE ISENÇÃO AO RECLAMADO. É incompatível com o processo do trabalho o deferimento do pedido de isenção do recolhimento de depósito recursal, pois este, em princípio, representa a garantia da condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00352-2001-007-08-00-5. AGRAVANTE: ODETE MARQUES

GURJÃO. Doutores Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. AGRAVADO: MOISÉS DOS SANTOS VASCONCELOS. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PENHORA. BEM DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. Não se pode desconstituir a penhora que recaiu sobre imóvel de propriedade da executada, quando a terceira embargante não prova que a propriedade do mesmo lhe foi transferida, ou sequer que se trata de uma posse legítima, existente como desdobramento do domínio, com título translativo regular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU PREJUDICADO O EXAME DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, POR FORÇA DA DECISÃO DA 1ª TURMA DO C. TST - FOLHAS 98/100 -, QUE AFASTOU A QUESTÃO DA EXIGÊNCIA DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, MANTENDO-A QUANTO MAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02102-2002-002-08-00-9. AGRAVANTE: GIENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutores Vercia Maués Fidalgo Barros e outros. AGRAVADA: ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EXECUÇÃO. PENHORA DE BENS DE EX-SÓCIO. Os bens de ex-sócio respondem pela dívida da empresa executada, especialmente as de caráter alimentar e advindas do tempo em que o retirante ainda fazia parte do grupo societário, o que o obriga, por conseguinte, a satisfazer o crédito postulado pelo empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00292-2003-009-08-00-5. RECORRENTE: HELIANA MARIA ESPERANTE LEÃO. Doutora Francisca Torres Caldas e outros. RECORRIDO: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Doutor José Roney Alencar Medeiros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. Não há de se falar em desvio de função, quando esta exige concurso público para transposição funcional, o que não ocorreu em caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01723-2002-005-08-00-4. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Alexandre Augusto Lobato Bello. RECORRIDOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Doutores Edvan Capucho Coutinho e outros. E. MARIA DO SOCORRO SANTOS COELHO. Doutora Carmen Lucia Braun Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: TURCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do Ente Público tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, nos termos do item IV do Enunciado nº 331 do c. TST e do disposto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO E CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00135-2003-108-08-00-1. RECORRENTES: GR S/A. E MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Doutores Antonio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDOS: AS MESMAS. E. ANTÔNIO VINHOTE DE SOUZA. Doutores Risonaldo Carneiro de Almeida e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao empregador o ônus probandi do regular recolhimento do FGTS em conta vinculada do empregado, vez que detém as GRs e RES. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA RECORRENTE ARGÜIDA PELA RECLAMADA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00122-2002-112-08-00-0. RECORRENTE: FRANCISCO DONATO LINHARES DE ARAUJO FILHO. Doutor Carlos Washington Cronemberger Coelho e outros. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador do Trabalho Hideraldo Luiz de Souza Machado. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO. Não se conhece de recurso ordinário quando o recolhimento de custas foi realizado de modo insuficiente. Ocorreu no presente caso deserção, com o reclamado descumprindo o determinado no § 1º, do art. 789, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, EIS QUE INTIMPESTIVO E DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00425-2003-009-08-00-3. RECORRENTES: GAZETA MERCANTIL S/A. Doutores Tito Eduardo Valente do Couto e outros. E. RODOLFO DE

OLIVEIRA GERHARDT. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. A dispensa de testemunha, ao argumento de que a mesma não possuía isenção de ânimo para depor, em decorrência da mesma "acreditar" que poderia ser demitida, não faz prova da existência de coação tácita por parte do empregador, devendo ser colhido, portanto, o seu depoimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, ANULANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE OCORREU A DISPENSA DA ÚNICA TESTEMUNHA DA RECLAMADA, SRA. TÂNIA DE NAZARÉ SOUSA ALVES, PROSSEGUINDO O FEITO NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE.

ACÓRDÃO 00903-2003-009-08-00-5. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutores Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros. RECORRIDO: JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: SOBREVAVISO - As horas de sobreaviso prestadas pelo reclamante entre 18h de sexta-feira às 8h do sábado, devem ser remuneradas a razão de 1/3 do valor da hora normal utilizada para o cálculo da hora extra, conforme instrumento normativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00372-2003-110-08-00-9. RECORRENTE: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA. Doutora Terezinha de Jesus Liquez. RECORRIDAS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Doutores Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. E. RADAR NORTE LTDA. Doutora Marluza Silva de Souza e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC e a prova há de ser firme e conclusiva. Depoimentos tendenciosos e contraditórios são imprestáveis para o fim colimado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00467-2003-203-08-00-2. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Doutores Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. E. JOSÉ BENEDITO DA SILVA FERNANDES. Doutora Erlene Gonçalves Lima Nô. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEFERIMENTO. Deve ser mantida a sentença que indefere pleito de horas extras, quando inexistir prova de que o reclamante trabalhava em jornada superior àquela registrada e já remunerada com acréscimo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO, BEM ASSIM COM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00377-2003-203-08-00-1. RECORRENTES: JENILSON PEREIRA COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima Nô. JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Anonim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEFERIMENTO. Deve ser mantida a sentença que indefere pleito de horas extras, quando inexistir prova de que o reclamante trabalhava em jornada superior àquela registrada e já remunerada com acréscimo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO, BEM ASSIM COM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO FEITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 00578-2001-012-08-00-1. RECORRENTES: JOSÉ JORGE DE MIRANDA CUNHA. Doutores Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. E. ESCOLAS REUNIDAS DE BELÉM S.C. LTDA. DEUSDEDITH FREIRE BRASH. Doutores Léda Livia de Almeida Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: 1 - VINCULO EMPREGATÍCIO COMI - NAÇÃO Restou comprovado os requisitos do art. 3º da CLT, quais sejam: personalidade, habitualidade, onerosidade e a subordinação jurídica. II - DANO MORAL. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Para que exista o dano moral é necessário que a parte prove o nexo causal entre o suposto dano e

a pessoa do empregado, ou seja, entre o ato ofensor e o fato supostamente experimentado. Não se desincumbindo de tal ônus, incide o dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ARGUIDAS PELOS RECLAMADOS EM RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS, PARA REFORMAR EM PARTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, E CONDENAR O RECLAMADO DEUSDEDITH FRIEIRE BRASL, SUBSIDIARIAMENTE RESPONSÁVEL, MANTER NO MAIS AR. DECISÃO, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01719-2000-011-08-00-6. RECORRENTE: SURINAM AIRWAYS LTDA. Doutores Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. RECORRIDO: ALUIZIO PESSOA VALENTE. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: SALÁRIO RETIDOS. Face a própria confissão do reclamante que recebia proventos decorrentes do contrato de prestação de serviços de contabilidade, não há prova que o autor deixou de receber salários já que os proventos assim o qualificaram. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, ENCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIOS RETIDOS, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, REDUZIR O VALOR DAS CUSTAS, PELA RECLAMADA, A R\$ 6.243,98, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO QUE, PARA ESSE FIM, ARBITRA-SE EM R\$ 312.154,00, DETERMINAR DE OFÍCIO PARA QUE SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO 00823-2003-007-08-00-7. RECORRENTE: BELMEX BELIEM MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDOS: HERMÍNIO MARIA MAGNO PANTOJA. Doutor Hilton da Silva. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE DO PROCESSO. DISPENSA DE PROVA TESTEMUNHAL. É nula a decisão tomada na instrução processual que dispensa a produção de prova testemunhal em face do conteúdo do depoimento de OUTRAS testemunhas, pois a dispensa só está legalmente autorizada em face de confissão da parte ou se o fato já estiver provado por prova documental ou ainda se os fatos só puderem ser provados por documento ou prova pericial, conforme direção do art. 400 e seus incisos do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DETERMINAR A BAIXA DOS ATOS PARA OITAVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA RECLAMADA E PROSSEGUIMENTO NOS DEMAIS ATOS POSTERIORES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA - SESSÃO DO DIA 19/11/2003

PROCESSO 02004-2002-101-08-00-1. RECORRENTE: VALDESSY BARTOLOMEU. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDA: MIP ENGENHARIA S.A. Doutora Simone Denoud Siqueira. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO QUE (1) OS RECURSOS TRABALHISTAS SÃO INTERPOSTOS POR SIMPLES PETIÇÃO (ART. 899 CONSOLIDADO) E (2) AS RAZÕES RECURSAIS FORAM REDIGIDAS EM QUATRO LAUDAS (FOLHAS 105-109), DE FORMA BASTANTE E SUFICIENTE PARA PERMITIR EXTENSA CONTRAMINUTA DE DEZ LAUDAS (FOLHAS 113-122), O QUE BEM DEMONSTRA TER HAVIDO PERFEITA COMPREENSÃO DESSAS RAZÕES, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES (FOLHAS 113-114) E DILE CONHECER, NO MÉRITO, CONSIDERANDO (1) QUE O ARTIGO 7º, XXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA AOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES PENOSAS, INSALUBRES OU PERIGOSAS, NA FORMA DA LEI E (2) QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVE SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO BÁSICO E, SE HABITUAL, DEVE TAMBÉM INCIDIR, DE FORMA SIMPLES, SOBRE VERBAS REMUNERATÓRIAS DE NATUREZA COMPATIVEL, TAIS COMO HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO, REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES NATALINAS, BEM COMO NOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO - 20% (VINTE POR CIENTO) - SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL E REPERCUSSÕES SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, REPOUSO REMUNERADOS E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A DETERMINAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR A IMPOSIÇÃO, DE OFÍCIO, DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE SE REFFERE A LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 110/2001, À UNANIMIDADE, LIQUIDAR O ACÓRDÃO CONFORME PLANILHA ANEXA,

INCLUSIVE QUANTO AS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$8,13 (OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO ATÉ ESTA DATA DE R\$406,59 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHAS 96-100), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 00975-2002-109-08-00-X. RECORRENTES: UNIAO (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA). Doutora Alvaniza Tavares de Oliveira da Silva. SICHAIN ENGENHARIA LTDA. Doutora Elizabeth M. Biagione de Menezes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E ANTONIO IRACILDO PINTO TEIXEIRA. Doutor Manoel Chaves Lima e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. INOCORRÊNCIA. O Ente Público, ao contratar com empreiteira, desde que precedido de licitação, está equiparado ao dono da obra, não respondendo pelas obrigações não cumpridas pela empresa contratada. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº. 191 da SDI do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, AINDA À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DOS RECLAMADOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INVERTENDO OS ÔNUS DA CUMCUMBÊNCIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUIZA REVISORA.

PROCESSO 01442-2003-007-08-00-5. RECORRENTE: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. Doutora Neuzá Vaz Gonçalves de Melo e outros. RECORRIDA: ODINEIA LUZIA DA FONSECA FERREIRA. Doutor Danielle Maranhão Jesus e outros. RELATORA: Juiza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS ALENCAR, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/RO 01077-2003-005-08-00-6 RECORRENTE: JONES DOUGLAS DE LIMA. Dr. Admir Soares da Silva e outros. RECORRIDA: DAN DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juiza Pastora Leal. EMENTA: JUSTA CAUSA. IMPROBIDADE. INDISCIPLINA. Patente, pela prova testemunhal carreada pelo ex-empregador, o ato grave e falroso do obreiro que deca causa ao despedimento por justa causa, correta a decisão que a confirmou. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE OBIEDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, AFASTANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES; UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, À MINGUA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS IMPOSTAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/RO 02132-2002-002-08-00-5 RECORRENTE: HERMOGENES DE AZEVEDO TEIXEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. PROLATORA: Juiza Pastora Leal. EMENTA: MULTA DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS. LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001. PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO". A regra contida na Lei nº 8.036/90, artigo 18, § 1º, é taxativa e preconiza que o montante indenizatório de 40% incide sobre os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. Logo, a base de cálculo deste percentual são todos os depósitos existentes na conta vinculada, com os acessórios, calculada de acordo com a LC 110/2001, o que implica dizer que a diferença da multa também está incluída na base de cálculo dos 40%. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA GRAZIELA LEITE COLARES — EM ACOLHER A PREJUDICIAL SUSCITADA, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO TOTAL, REFORMANDO-SE A SENTENÇA QUE A PRONUNCIOU; NO MÉRITO, AINDA POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E JUIZA GRAZIELA LEITE COLARES, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DESTE REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R\$10.471,74, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMALIZADO PELA

LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$209,43, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA REVISORA, JUIZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 00889-2003-014-08-00-5. RECORRENTE: LILIANI REGINA PACHECO MONDEGO. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDOS: PROBANK LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. E. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Sarah Tavares Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR DIRETAMENTE A 1ª RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A 2ª RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE OS VALORES APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (6/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12), E FGTS COM ADICIONAL DE 40%, DEVENDO SER FEITA A ANOTAÇÃO DA BAIXA NA CTPS COM A DATA DE 30/04/2003, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS; DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NA FORMA DO ENUNCIADO REGIONAL Nº 01 E OJ Nº 228 DA SDI-1/TST. CUSTAS, PARA CADA UMA DAS RECLAMADAS, DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$3.000,00, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E NÃO EFETUAR LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2 MÉRITO DO RECURSO - 2.2.1 DISPENSA SEM JUSTA CAUSA - VERBAS RESCISÓRIAS - INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO DE EMPREGADORES - RECORRE A RECLAMANTE CONTRA A R. SENTENÇA QUE DECLAROU EXISTENTE O FENÔMENO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, PRIVISTO NOS ARTS. 10 E 448, DA CLT, TIENDO EM VISTA QUE A RECLAMANTE NÃO FORA DISPENSADA PELA 1ª RECLAMADA - PROBANK, MAS, SIM, PASSOU A PRESTAR SERVIÇOS À EMPRESA TRAINER, QUE ASSUMIU OS EMPREGADOS QUE VINHAM PRESTANDO SERVIÇOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 2ª RECLAMADA E TOMADORA DOS SERVIÇOS, PROSPERA A IRRESIGNAÇÃO DA RECLAMANTE. NO CASO CONCRETO, NÃO RESTARAM PRESENTES OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS A CONFIGURAÇÃO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DE UMA EMPRESA PARA OUTRA, NA MEDIDA EM QUE A RECLAMANTE APENAS PASSOU A PRESTAR SERVIÇOS AO NOVO EMPREGADOR, EM VIRTUDE DE A CEF HAVER RESCINDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANTIDO COM A 1ª RECLAMADA, CONTRATANDO, EM SEU LUGAR, OUTRA EMPRESA QUE, POR SUA VEZ, ADMITIU A RECLAMANTE, EM 01/05/2003, PARA PRESTAR O SERVIÇO DE DIGITADORA. LOGO, A PRESENÇA DO PRESSUPOSTO LEGAL INERENTE À CONTINUIDADE DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA, NÃO ELIMINA OS DE MAIS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 10 E 448, AMBOS DA CLT, QUE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA QUE SE CONFIGURE O FENÔMENO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, DE MODO QUE A RESPONSABILIDADE PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS RECAIA, POR FORÇA DA LEI, UNICAMENTE SOBRE O SUCESSOR, OS QUAIS, COMO VISTO, NÃO SE FAZEM PRESENTES NA ESPÉCIE DESTARTE, NÃO SÃO APLICÁVEIS AO CASO AS OJ'S 225 E 261 DA SDI-1/TST, INVOCADA NA R. SENTENÇA IMPUGNADA. NESSE TEMA, EM SEUS "COMENTÁRIOS À CLT", PRELACIONA TOSTES MALTA QUE, PARA CONFIGURAR-SE A SUCESSÃO TRABALHISTA, "É PRECISO QUE: A) HAJA UMA RELAÇÃO JURÍDICA (QUE HAJA, NO CASO, UM CONTRATO DE TRABALHO); B) UM DOS TITULARES DA RELAÇÃO JURÍDICA SEJA SUBSTITUÍDO. (...) C) A RELAÇÃO JURÍDICA PROSSIGA (CONTINUE VIGORANDO O CONTRATO DE TRABALHO); D) HAJA UMA RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE SUBSTITUTO E SUBSTITUÍDO (QUE A EMPRESA PASSE DIRETAMENTE DE UM PROPRIETÁRIO A OUTRO), COMO SUCIDEI QUANDO O NEGÓCIO É VENDIDO" (OP. CIT., 6ª EDIÇÃO, EDITORA SÃO PAULO: LTR, 1993, PÁG. 42). DIFERENTE NÃO É A LIÇÃO DE EVARISTO DE MORAIS FILHO, SEGUNDO O QUAL, "O CRITÉRIO VÁLIDO E INDISPENSÁVEL, PARA A EXISTÊNCIA DE SUCESSÃO, É O DE QUE A EMPRESA OU O ESTABELECIMENTO APRESENTEM REAIS E OBJETIVAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, DE CONTINUIDADE NO SEU EXERCÍCIO, COM TODOS OS ALGUNS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. O QUE IMPORTA É A MANUTENÇÃO DO SEU AVIAAMENTO. ISTO É, A SUA ORGANIZAÇÃO, A IDENTIDADE DE FINALIDADE ECONÔMICA, COM A PERMANÊNCIA DO PESSOAL ASSIM, A SIMPLES COMPRA DE MATERIAL, DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO, DE MERCADORIA OU DE UTENSÍLIOS, OU MERA SUCESSÃO NO MESMO LOCAL DO ESTABELECIMENTO, NÃO IMPORTAM, POR SI SÓS, SUCESSÃO DE EMPREGADORES. FORAM, NESTES CASOS, ADQUIRIDOS ALGUNS ELEMENTOS DO ESTABELECIMENTO, MAS NÃO A SUA ORGANIZAÇÃO O NOVO EMPREGADOR SUBSTITUI O ANTIGO, SUB-ROGA-SE NA TOTALIDADE DAS SUAS RELAÇÕES JURÍDICAS, COM ASSUNÇÃO PRIVATIVA DE SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES" ("INTRODUÇÃO AO DIREITO DO TRABALHO", 3ª ED., ED. SÃO PAULO: LTR, 1991, P. 239). EM SUA CLÁSSICA OBRA "DO CONTRATO DE TRABALHO COMO ELEMENTO DA EMPRESA", EXAMINANDO A RELAÇÃO ENTRE A EMPRESA E O CONTRATO DE TRABALHO, AINDA SUBLINHA EVARISTO DE MORAIS FILHO: "(...) QUALQUER ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA JURÍDICA DA EMPRESA NÃO AFETA OS CONTRATOS DE TRABALHO DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS, FICANDO ESSES COM TODOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, COMO SE NADA HOUVESSE ACONTECIDO (ARTS. 10 E 448).

E ESSES DISPOSITIVOS ABRANGEM PRATICAMENTE TODAS AS HIPÓTESES QUE POSSAM SURTIR MUDANÇA DE PROPRIEDADE, ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS, SAÍDA DE ANTIGOS, VENDA, DOAÇÃO, CESSÃO, TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE, FUSÃO, ENCAMPAMENTO, LIQUIDAÇÃO, ARRENDAMENTO, USUFRUTO, TRASPASSE, SUCESSÃO, ASSIM POR DIANTE (...) (OP. CIT., FAC. SIMILADA, EDITORA SÃO PAULO: ITR, 1993, P. 232). TAIS PRESSUPOSTOS, COMO VISTO, NÃO SE ENCONTRAM PRESENTES NA HIPÓTESE DOS AUTOS, PELO QUE INAPLICÁVEIS OS ARTIGOS 10 E 448, DA CLT. CABE, EM ÚLTIMA ANÁLISE, CONSIGNAR QUE A TESE POSTA NA DEFESA DA 1ª RECLAMADA, E DE QUE A RECLAMANTE ABANDONOU O EMPREGO, PORTANTO, DE QUE HOUVE JUSTA CAUSA PARA A RESOLUÇÃO CONTRATUAL, TODAVIA, A EMPRESA NÃO PROVOU TAL ALLEGACÃO IMPEDITIVA DO DIREITO DA ORA RECORRENTE AS VERBAS RESCISÓRIAS DECORRENTES DA DISPENSA IMOTIVADA (CLT, ART. 818 C/C CPC, ART. 333, II), COM EFEITO, NÃO RESTOU PROVADA PELA RECLAMADA A REAL INTENÇÃO DA RECLAMANTE EM ABANDONAR O EMPREGO DE FORMA VOLUNTÁRIA (ANIMUS ABANDONANDI). O QUE OCORREU, DE FATO, FOI QUE A RECLAMANTE TEVE CIÊNCIA DE QUE A CEF NÃO IRIA RENOVAR O CONTRATO COM A PROBANK E, ATO CONTÍNUO, SEM QUALQUER OPosição DE SUA EMPREGADORA, PASSOU A PRESTAR OS MESMOS SERVIÇOS E NO MESMO LOCAL À NOVA EMPREGADORA QUE, COMO DITO ALHURES, NÃO POSSUI A QUALIDADE DE SUCESSORA, EX-VI-LEGIS. PORTANTO, RECONHEÇO QUE A RECLAMANTE FOI DISPENSADA, SEM JUSTA CAUSA, EM DATA DE 30/04/2003, FAZENDO JUS ÀS VERBAS RESCISÓRIAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (6/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (6/12) E FGTS COM ADICIONAL DE 40%, OBSERVADOS NA LIQUIDAÇÃO OS VALORES POSTULADOS NA PETIÇÃO INICIAL E NÃO IMPUGNADOS ESPECIFICAMENTE PELA 1ª RECLAMADA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A SECRETARIA DA 11ª VARA DO TRABALHO PROCEDERÁ À ANOTAÇÃO DA BAIXA NA CTSP, COM A DATA DE 30/04/2003, ENTRETANTO, NÃO TÊM PROCEDÊNCIA OS PEDIDOS DE FÉRIAS SIMPLES COM 1/3, ANTE O PAGAMENTO COMPROVADO PELO RECIBO DE JANEIRO DE 2001 (FL. 37), MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO (ART. 477 DA CLT) E ACRÉSCIMO DE 50% DAS VERBAS RESCISÓRIAS (ART. 467 DA CLT), DADA A NATUREZA CONTROVERTIDA DA MATÉRIA E A RESOLUÇÃO NA VIA JURISDICCIONAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI RELATIVAMENTE A RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEVE SER RECONHECIDA, NA MODALIDADE SUBSIDIÁRIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NA FORMA DO ENUNCIADO REGIONAL Nº 01 E OJ Nº 228 DA SDI-1/TST; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT/3ª T./RO 01277-2003-006-08-00-5. RECORRENTE: SATE-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil e outros. RECORRIDO: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA. Dr. Adalberto de Souza Santos e outro. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E NÃO EFETUAR LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 01345-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDO: AFFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 00814-2001-112-08-00-9. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Ramundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDO: JOAQUIM CARLOS ASSUNÇÃO DA COSTA, VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.. Dra. Danielle Maranhão Jesus e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. AO PERÍODO DE 1ª/08/97 ATÉ 31/08/2000, RELATIVAMENTE AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEVIDAS AO RECLAMANTE, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS,

INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2 MÉRITO DO RECURSO - ESCLAREÇA-SE, PRELIMINARMENTE, QUE ESTES AUTOS RETORNAM PARA NOVO JULGAMENTO NA INSTÂNCIA REGIONAL, POR FORÇA DO DECRETO ANULATÓRIO CONTIDO NO V. ACÓRDÃO 1ª T. TST-RR-293/2002-900-08-00-5, DE FOLHAS 132-137, QUE ACOLHENDO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, ANULOU AS DECISÕES DESTA EGRÉGIA TURMA, CERTIFICADAS ÀS FOLHAS 102 E 109, CUJA RELATORIA, EM AMBOS OS CASOS, COUBE AO EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOUSADA MAIA, ENTÃO JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM E CONVOCADO PARA COMPOR O QUORUM DESTA REGIONAL. 2.2.1 EXCLUSÃO DA LIIDE - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LIMITAÇÃO - A QUESTÃO OBJETO DA INCONFORMAÇÃO DA RECORRENTE, CONFORME RAZÕES RECURSAIS DE FOLHAS 72-75, RESUME-SE NO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIIDE, DADO QUE DENUNCIOU O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA (FOLHAS 60-63 E 64) QUE MANTUVE COM A PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 1ª/08/97 ATÉ 31/08/2000. ALTERNATIVAMENTE, DIZ QUE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADA PELO PAGAMENTO DE TODAS AS VERBAS OBJETO DA CONDENAÇÃO, ESPECIALMENTE AS RESCISÓRIAS, VISTO QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO PELA 1ª RECLAMADA EM 20/05/2001, OU SEJA, OITO MESES E DEZESSEIS DIAS DEPOIS DE DENUNCIADO AQUELE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A RECORRENTE, EM PARTE, TEM RAZÃO. NÃO TEM PERTINÊNCIA O APELO, COM EFEITO, QUANDO PEDE A RECORRENTE A EXCLUSÃO DA LIIDE, AO ARGUMENTO DE SER PARTE ILEGÍTIMA PASSIVA AD CAUSAM. É QUE, CONFORME A FICTA CONFESSIO, RESTOU PROVADO QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS (VIGILÂNCIA) PARA A LITISCONSORTE NO PERÍODO DE 1ª/08/97 ATÉ 31/08/2000, QUANDO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JÁ MENCIONADO ALHURES. TEM RAZÃO, TODAVIA, NO PEDIDO ALTERNATIVO DE LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO. NA REALIDADE, A SUA RESPONSABILIDADE DEVE MESMO FICAR LIMITADA ÀS VERBAS TRABALHISTAS NÃO PAGAS PELA EX-EMPREGADORA NO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE, POR FORÇA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE AS RECLAMADAS, ESTEVE A SERVIÇO DA TOMADORA DE SERVIÇO (INCISO IV DO ENUNCIADO Nº 301 DO C. TST). EMBORA AMBAS AS RECLAMADAS NÃO TINHAM APRESENTADO DEFESA (FOLHA 65), CONSTA DOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL (FOLHAS 60-63 E 64) QUE AUTORIZA A SOBREDITA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA IMPOSTA PELO 1º GRAC. RECURSO QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO, PARA LIMITAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A AO PERÍODO DE 1ª/08/97 ATÉ 31/08/2000; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 00785-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. WILSON RIBEIRO DE JESUS. Dr. Iraelides Holanda de Castro. RECORRIDO: OS MESMOS. EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DO SERVIÇO. Incidência do disposto no item IV do Enunciado nº 331 do c. TST. Recurso desprovido. RECURSO DO RECLAMANTE - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO. Não se conhece de recurso interposto sem o regular preparo, nos termos do art. 789, §1º, da CLT. Recurso não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE DESERTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUIDA PELA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E NÃO EFETUAR LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 00550-2003-117-08-00-6. RECORRENTE: FERNANDO JOSÉ AZEVEDO CRUZ. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal de oito dias, como ocorreu no presente caso. RECURSO DO RECLAMANTE - 1) HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPROVAÇÃO DE PARTE DO PERÍODO ALLEGADO. A decisão com base em prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período (OJ nº 233 da SDI-1 do c. TST). Recurso provido, nesse particular. 2) HORAS DE SOBREVISO. TELEFONE CELULAR. Consoante precedentes do c. TST, o uso de qualquer equipamento, como BIP e telefone celular, não é suficiente para caracterizar o regime de sobreviso, porque o empregado não permanece em sua residência aguardando ser chamado para trabalhar (OJ nº 49 da SDI-1/TST). Recurso desprovido, no tema. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE INTEMPESTIVO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, ESTENDER O

PERÍODO DA CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE SETEMBRO DE 1998 A MARÇO DE 2000, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REPERCUSSÕES, OBSERVADA A COMPENSAÇÃO, BEM COMO INCLUIR NA CONDENAÇÃO O CUSTEIO DAS DESPESAS DE RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM, NO IMPORTE DE R\$ 7.614,46, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 200,00, DEVIDO O ACRÉSCIMO DA CONDENAÇÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSTA POR ELE APRESENTADA QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 00007-2003-108-08-00-8. RECORRENTE: GR S.A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDA: CRISTIANE DAS NEVES OLIVEIRA. Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida e outro. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DOENÇA REUMÁTICA. Não constitui doença ocupacional, equiparada a acidente do trabalho, a doença reumática que, segundo a perícia médica oficial, não acarretou perda ou redução da capacidade laborativa da reclamante. Recurso provido, nesse particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO E TODAS AS SUAS CONSEQUÊNCIAS, CASSADA A TUTELA ESPECÍFICA DEFERIDA, BEM COMO O 13º SALÁRIO DE 2002 (6/12); POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, MANTER A SENTENÇA QUE CONSIDEROU O SALÁRIO BASE PERCEBIDO PELA RECLAMANTE PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; E, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE OS DESCONTOS LEGAIS INCIDAM SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E CALCULADO AO FINAL, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, REAFIRMANDO O VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS PARA R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 500,00; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E NÃO EFETUAR LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 00491-2003-006-08-00-4. AGRAVANTE: MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. AGRAVADA: MÔNICA BENTES MARTINS. Dra. Marília Senque da Costa e outra. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA EM BEM DE SÓCIO - LEGITIMIDADE ATIVA. Consoante precedentes do c. Tribunal Superior do Trabalho, o sócio da empresa executada no processo principal está legitimado pela ordem jurídica (art. 1046 do CPC) a defender seus bens, contra o ato judicial da penhora, por meio da ação de EMBARGOS DE TERCEIRO, não adquirindo a qualidade de parte passiva (ordinária) na execução, porque assim não consistiu do título executivo judicial nem o sócio está incluído, no art. 568 do CPC, entre os sujeitos passivos da execução. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EX.MA. JUÍZA REVISORA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, RECONHECER A LEGITIMIDADE AD CAUSAM ATIVA DA AGRAVANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANDAR LEVANTAR A PENHORA SOBRE A CONTA BANCÁRIA DA AGRAVANTE; SEM DIVERGÊNCIA, PROVIDER O APELO PARA EXCLUIR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MA-FÉ; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP/AREG 01046-2002-001-08-00-9. AGRAVANTE: GAZETA MERCANTIL S/A. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. AGRAVADA: ANA CRISTINA SOARES AZEVEDO. Dr. José Maria dos Santos Vieira Junior e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO MEDIANTE CÓPIA SIMPLES. Não constitui meio idôneo, como prova, a apresentação de fotocópia simples, sem a devida autenticação, de documento destinado a atender à exigência contida no art. 884, caput, da CLT, relativamente a garantia da execução. Agravo regimental improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA. ACÓRDÃO 3ª T./ED/RO 00371-2002-109-08-00-3. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto e outros. EMBARGADO: MATEUS LOPES MARINHO. Doutor Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 00371-2002-109-08-00-3. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. Existindo na decisão evidentes erros ou enganos de escrita, de datilografia ou de cálculo, podem ser corrigidos, de ofício, ou a requerimento dos interessados. Aplicação do artigo 833 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CORRIGIR O ERRO MATERIAL DO ACÓRDÃO EMBARGADO PARA EXCLUIR A PALAVRA "NÃO" DA SEÇÃO SECUNDÁRIA 2.1 CONHECIMENTO (FOLHA 551); SANAR A CONTRADIÇÃO APONTADA, DANDO NOVA REDAÇÃO AO PRIMEIRO PARÁGRAFO DA PÁGINA 12 DO ACÓRDÃO EMBARGADO (FOLHA 56); E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS.

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
PROCESSO 01397-2003-004-08-00-X. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. **Doutora** Elza Maria dos Santos de Souza Franco. **EMBARGADO:** DOMINGOS ROQUE. **Doutora** Meire Costa Vasconcelos e outros. **RELATOR:** Juiz José de Alencar. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUÍZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER DA FUNDAMENTAÇÃO UMA RESPOSTA SIMÉTRICA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES; (3) TODA A MATÉRIA TRAZIDA FOI DEBATIDA E DECIDIDA, INEXISTINDO, PORTANTO, A OMISSÃO ALEGADA PELA EMBARGANTE; (4) EM VERDADE, O QUE PRETENDE O EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; (5) NA CERTIDÃO EMBARGADA HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA (FOLHAS 121-123), QUE FICOU CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, SENDO ASSIM OBSERVADO O ENUNCIADO N° 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLEGO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; E (6) INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NA CERTIDÃO EMBARGADA; EM REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS..

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 26-11-2003 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

- PROCESSO 01329-2003-010-08-00-2 (3° T./RO 6876/2003 - RITO SUMARÍSSIMO).** RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros. BENONIAS DOS SANTOS PEREIRA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO. RELATOR: Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 00486-2003-203-08-00-9 (3° T./RO 7223/2003 - RITO SUMARÍSSIMO).** RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alencar da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: JOSÉ JOÃO RODRIGUES. Dr. Anna Shirlene Falcão Modesta VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa.
- PROCESSO 01380-2003-013-08-00-8 (3° T./RO 7373/2003 - RITO SUMARÍSSIMO).** RECORRENTE: ESPÓLIO DE MANOEL BARBOSA GOMES. Dr. Romilda Ferreira Ribeiro e outro. RECORRIDOS: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa.
- PROCESSO 00985-2003-112-08-00-9 (3° T./RO 7276/2003 - RITO SUMARÍSSIMO).** RECORRENTE: JOSIAS DA SILVA NUNES. Doutor José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: ARAGUAIA INDUSTRIAL LTDA. Doutor Pedro Cruz Neto. RELATORA: Juíza Graziela Colares.
- PROCESSO 001304-2003-013-08-00-3 (3° T./RO 7376/2003 - RITO SUMARÍSSIMO).** RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros. ALBERTO CHAVES DOS SANTOS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa.

RITO ORDINÁRIO

- PROCESSO 00240-2003-112-08-00-X (3° T./RO 6277/2003).** RECORRENTE: MASTEC BRASIL S/A. Doutor Marcelo Ferreira Lima e outros. RECORRIDO: PAULO LIMA PEREIRA. Doutor Rivaldo Gomes da Silva. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
- PROCESSO 01207-2002-011-08-00-1 (3° T./RAUTOS 6215/2002).** RECORRENTE: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE. Doutores Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: SALATHEL PEREIRA DA SILVA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedidos: Juiz José de Alencar e Juíza Vanja Mendonça.
- PROCESSO 01091-2003-012-0800-8 (3° T./RO 6328/2003).** RECORRENTES: JOÃO BOSCO SIROTHEAU KUEFFER E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Cesar Escóbio de Faria Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 00805-2002-117-08-00-X (3° T./RO 6511/2003).** RECORRENTE: BARBOSA DE SOUZA E RODRIGUES LTDA - SUPERMERCADOS ALVORADA E NORTE SUL. Doutor Oivaldo Ferreira e outra. RECORRIDA: MARIA DAS DORES DA SILVA TOCANTINS. Doutora Rosana Prudente da Silva e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 01899-2002-013-08-00-0 (3° T./RO 5855/2003).** RECORRENTES: FELIPE SIQUEIRA FERREIRA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Walnice Jeanne B. Rodrigues Muller e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da

Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

- PROCESSO 01330-2003-009-08-00-7 (3° T./RO 6622/2003).** RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 00970-2002-012-08-00-1 (3° T./RO 6317/2003).** RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Eric Quintela Smith e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e AECIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 01287-2001-004-08-00-6 (3° T./AP 5314/2003).** AGRAVANTE: CESAR ALMIR TEIXEIRA CARVALHO. Doutores Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADOS: CERES LUCIA SILVA ARAÚJO (reclamante). J. H. DE SOUZA - ME. ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA - ADEMPS. PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A. Doutores Rosane Baglioli Dammski e outros. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BELEM. SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA. MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutora Cristiana Pinho Martins. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. Impedida: Juíza Pastora Leal.
- PROCESSO 00611-2003-115-08-00-2 (3° T./AI 6647/2003).** AGRAVANTE: Y. WATANABE. Dr. Paulo Bosco Milco Gomes Vilar e outros. AGRAVADOS: ALDERICO MARTINS DOS REIS. Dr. Raimundo Jose de Paulo M. Athayde. SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro.
- PROCESSO 00036-2003-115-08-00-8 (3° T./RO 5624/2003).** RECORRENTE: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: MANOEL RODRIGUES MENEZES. Doutor João Bansta Pereira Gaspar. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO. DARCY DALBERTO ULIANA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO e-mail: turma3@tr8.gov.br - Telefone: 210-1023 TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravado de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa n° 16, do C. TST, alterada pela Resolução n° 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP n° 196/2003, do C. TST.

PROCESSO TRT AI 01081-2003-004-08-40-2. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Ribeiro. AGRAVADO: ROMÉUL FLORÊNCIO DA SILVA. Doutor Claudionor Cardoso da Silva.

PROCESSO TRT AI 00708-2003-109-08-40-8. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Ribeiro. AGRAVADA: MARIA ALICE FIGUEIRA BANDEIRA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima.

PROCESSO TRT AI 00723-2003-001-08-40-7. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Ribeiro. AGRAVADA: MARIA DILMA FARIAS DE SOUZA. Doutor Edilson Araújo dos Santos.

PROCESSO TRT AI 00729-2003-014-08-40-0. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Ribeiro. AGRAVADO: JOÃO LEUZ DE OLIVEIRA SOUZA MELO. Doutor Edilson Araújo dos Santos.

PROCESSO TRT AI 01030-2003-014-08-40-8. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Souza Franco. AGRAVADA: TEREZINHA DOS SANTOS JARDIM. Doutora Maria Lúcia Serafão de A. Carvalho.

PROCESSO TRT AI 01030-2003-014-08-40-8. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. AGRAVADO: SEBASTIÃO DE SOUSA TELES. Doutora Ana Clara Muller Hoff.

PROCESSO TRT AI 01195-2002-203-08-40-1. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A.. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA. Doutor Paulo André Almeida Campbell. E EMS - ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO TRT AI 01033-2003-013-08-40-5. AGRAVANTE: SENENGE ENGENHARIA LTDA. Doutor André Ramy Pereira Bassalo. AGRAVADO: ANTONIO RIBEIRO FARIAS. Doutor Drayton Silva de Piva.

PROCESSO TRT AI 01317-2002-203-08-40-X. AGRAVANTE: RIPREPRATÁRIOS, ISOLAMENTO E PINTURA LTDA. Doutor Antonio Ofício Rodrigues Serrano. AGRAVADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA GOES. Doutora Eliene Gonçalves Lima No. E JARI CELULOSE S.A. Doutora Márcia Vânia Maria P. Da Consolação.

PROCESSO TRT AI 01450-1998-999-08-01-8. AGRAVANTE: RESTAURANTE ELETRA LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: MORVANILDO DOS SANTOS MEDEIROS JÚNIOR. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça.

PROCESSO TRT AI 00707-2003-109-08-40-3. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutora Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues. AGRAVADO: JOÃO BOSCO DE SOUZA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

PROCESSO TRT AI 00922-2002-002-08-40-0. AGRAVANTE: COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A. Doutora Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADOS: WILSON NASCIMENTO BEZERRA. Doutora Norma Solange C. Monteiro. E UPPER INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA.

PROCESSO TRT AI 00031-2003-109-08-40-8. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Henrique Correa Baker. AGRAVADOS: CARLOS ENECY ROCHA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. E IMPACTO ENGENHARIA LTDA. Fábio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL N° 075/2003

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões ao Agravado de Instrumento/ Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa n° 16, do C. TST, alterada pela Resolução n° 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP n° 196/2003, do C. TST.

PROCESSO 4°T/AI 00741-2003-105-08-40-2. AGRAVANTE: JORGE NETO DA COSTA. Doutor Carlos Guilherme da Silva Azevedo. AGRAVADA: MARIA LUCIMAR OLIVEIRA XAVIER. Doutor Mauro Sérgio de Assis Lopes.

PROCESSO 4°T/AI 00149-2003-108-08-40-X. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Luis Cardoso da Silva. AGRAVADO: RAIMUNDO HERMENEGILDO GARCIA. Doutor Plínio Lima Marialva.

PROCESSO 4°T/AI 00302-2003-011-08-40-3. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. AGRAVADAS: EDNA ANTÔNIA SILVA DA COSTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. M. E. ENGENHARIA LTDA. Doutora Angélica Patrícia Souza de Almeida.

PROCESSO 4°T/AI 00484-2003-001-08-40-5. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. AGRAVADOS: HERALDO ROCHA PASSOS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva K. V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

PROCESSO 4°T/AI 00987-2003-010-08-40-1. AGRAVANTE: ARMANDO AMÂNCIO DE BARROS FILHO. Doutor Hermínio Luis da Silva. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Érika Moreira Bechara.

PROCESSO 4°T/AI 01209-2003-004-08-40-8. AGRAVANTE: WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S.A. Doutor Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADO: ALFREDO ANTÔNIO SILVA SOUSA. Doutor Renato Mendes Carneiro Teixeira.

PROCESSO 4°T/AI 00556-2003-109-08-40-3. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor João Aparecido de Souza. AGRAVADOS: ELOISIO FEITOSA BARBOSA E CARLOS ALBERTO DE CASTRO. Doutora Maria Dolores Cajado Brasil.

PROCESSO 4°T/AI 01323-2001-014-08-40-3. AGRAVANTE: GENGIS FRIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: JOAQUIM ALFREDO GUIMARÃES GARCIA. Doutor Jober Nunes de Freitas. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Cristiana Pinho Martins.

Belém, 21 de novembro de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
 Secretária da 4ª Turma

PROCESSO 4°T RO 00484-2003-001-08-00-0. RECORRENTES: HERALDO ROCHA PASSOS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.** Doutor João Aparecido de Souza. **RECORRIDOS:** OS MESMOS E K. V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **DESPACHO. I - Vistos de carta de sentença. III - Indeferido o pedido formulado, eis que o Agravado de Instrumento fora processado em autos apartados, conforme disposto na IN n°16/02, alterada pelo ATO GDGCJ.GP n° 162/2003, devendo os autos principais baixarem à origem, para os ulteriores de direito. IV - A Secretária para notificar o interessado. Belém, 20 de novembro de 2003.**

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES

ACÓRDÃO TRT 1ª T - ED/RO 00423-2003-009-08-00-4
EMBARGANTE: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto
EMBARGADOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA PINHO
 Dra. Sabrina Mamede Napoleão
 JOÃO CARLOS SOARES - ME
 Dr. João de Oliveira Mendes
DESPACHO
 Tendo em vista que a embargante, com fulcro no disposto no art. 897-A da CLT e no enunciado n° 278 do Colego TST postula, à fl. 577, que seja emprestado efeito modificativo ao julgado, notifiquem-se os embargados para, nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 142 da SBD1-1 do Colego TST, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos.
 Belém, 20 de novembro de 2003.

MÁRIO LEITE SOARES
 Juiz Relator

INTERNET: www.ioepa.com.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 051/2003
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00758-2003-110-08-00-0
EMBARGANTE: MANOEL EDISSON DE FREITAS
 Advogado(s): Dr. Márcia Maria Teixeira Ciuffi e outros
EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 Advogado(s): Dr. Alan Pereira Martins e outros
 Assunto: As partes e seus patronos: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00758-2003-110-08-00-0, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se a embargada, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 21 de novembro de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".
NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 050/2003
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00431-2003-110-08-00-9
EMBARGANTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BEZERRA
 Advogado(s): Dr. Márcia Maria Teixeira Ciuffi e outros
EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 Advogado(s): Dr. Alan Pereira Martins e outros
 Assunto: As partes e seus patronos: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00431-2003-110-08-00-9, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se a embargada, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 21 de novembro de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".
NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 049/2003
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00216-2003-115-08-00-X
EMBARGANTE: LUCIVAL SOUZA LOPES
 Advogado(s): Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros
EMBARGADOS: OTACILIO LOPES PINHEIRO
MARGARIDA MARIA BARBOSA PINHEIRO
 Advogado(s): Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros
 Assunto: As partes e seus patronos: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00216-2003-115-08-00-X, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifiquem-se os embargados, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestarem, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 21 de novembro de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".
NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 048/2003
PROCESSO TRT/SE/MS 00674-2003-000-08-00-1
IMPETRANTE: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
 Advogado(s): Dr. Rivaldo Valente Freire e outros
AUTORIDADE COATORA: EXP. SR. JUIZA DO TRABALHO TITULAR DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
LITISCONSORTE: MARIA SABINA PEREIRA DE SOUZA
 Assunto: As partes e seus patronos: TOMAR CIÊNCIA DA PARCIALMENTE CONCLUSIVA DA DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/SE/MS 00674-2003-000-08-00-1, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "XVIII - ANTE O EXPOSTO, indefiro, liminarmente, a inicial do presente mandado de segurança, porque inabível na espécie, à luz dos arts. 5º, II, e 8º, da Lei nº 1.533, de 31.12.1951, conforme os fundamentos. Custas de RS 20,00 (vinte reais), pela impetrante, calculadas sobre o valor arbitrado de RS 1.000,00 (um mil reais). XIX - De-se ciência à impetrante, por seu ilustre patrono, bem como à litisconsorte, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, e comunique-se à digna autoridade impetrada, para os devidos fins. Belém (PA), 20 de novembro de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2003
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa PANIFICADORA MODELO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, um dos litisconsortes Necessários no Processo SE/MS 00605-2003-000-08-00-8, em que é impetrante ISAN ALVES DO NASCIMENTO para, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, apresentar manifestação ao Mandado de Segurança, e para ciência do DESPACHO exarado às fls. 248/250 dos autos, no seguinte teor:
 "I- ISAN ALVES DO NASCIMENTO impetra o presente mandado de segurança com pedido liminar, contra ato do MM. Juiz Titular da 8ª. Vara do Trabalho de Belém, que determinou o bloqueio de sua conta poupança nº 0883.013-000211504/3 até o valor de RS-17.724,06, nos autos da reclamação trabalhista nº 02163-2001-008-08-00, em que está sendo considerado executado como litisconsorte, tendo como exequente o litisconsorte necessário acima nominado, Francisco Pereira da Silva, para garantir o pagamento de débito trabalhista.
 II- Registra que não é e jamais foi sócio da Reclamada, Panificadora Modelo Ltda.,

desconhecendo alteração contratual com sua assinatura falsificada, daí estar figurando como um dos sócios, solidário na satisfação dos débitos da mesma. Acrescenta que pediu providências junto à JUCFPA para apuração de irregularidades, bem como, requereu junto ao Juízo da Oitava Vara o desbloqueio junto ao Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal por não ser sócio da Executada, ter assinatura falsificada na alteração contratual da Reclamada, Panificadora Modelo Ltda. e em 13/09/2001, haver sido excluído da lide conforme sentença nos autos em que as partes firmaram acordo consonte consta dos mesmos autos. Não obstante, prossegue, o Juízo Impetrado proferiu despacho transcrito em sua petição inicial, não determinando o desbloqueio de sua conta de poupança, somente devendo apreciar seu pedido após o cumprimento do item IV do referido despacho.

III- Expõe ainda, que em dita conta poupança recebe sua aposentadoria e neste mês de outubro de 2003 o valor que teria a receber está bloqueado, causando-lhe incômodos prejuízos, pois, deixou de pagar contas vencidas, conforme documentos, além de privar sua família de alimentação, estando a mendigar de parentes e amigos o que comer, estando no auge de calamitosa situação. Reafirma haver sido excluído da lide, tendo a sentença transitado em julgado. Relata, por fim, nunca haver sido notificado dos atos do processo, tendo sido notificado por edital quando a 8ª Vara tinha ciência de seu endereço que e o mesmo que consta da dita alteração contratual. Mesmo assim sendo expõe, foi notificado por edital inclusive da sentença que o excluiu da lide.

IV- Conclui por assegurar restarem satisfeitos os requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora" mediante ocorrência de lesão irreparável pedindo a concessão de liminar, sustentando o cabimento do "writ" proferido no momento processual não cabe outro recurso.

V- Analisa, inicialmente, quanto à admissibilidade da presente ação de segurança. Pelos argumentos expendidos na petição inicial, o Impetrante pretende sustar a ordem de bloqueio de suas contas correntes aduzindo que, neste momento processual, não há outro recurso.

VI- A utilização do mandado de segurança é restrita, pois, não será admitido se houver recurso próprio ou a decisão ou despacho for passível de modificação via correccional, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533, de 31.12.1951.

VII- Segundo o que consta dos autos, às fls. 10/15, houve propositura de reclamação trabalhista por parte de Francisco Pereira da Silva contra Panificadora Modelo Ltda. estabelecida na Rua Barão de Igarapé-Açu, nº 799, no Bairro do Guamã. Vê-se, outrossim, petição de fls. 17/18 em que Antônio Oliveira Santos informa haver recebido a notificação em seu endereço residencial, antigo endereço da Panificadora, eis que, houve alteração contratual, dizendo-se agora ex-sócio e declinando novo endereço, constando dos autos o instrumento de alteração contratual aludido (fls. 25/27) pelo qual saíram os sócios Antônio Oliveira Santos e Jorge Manuel Ferreira, ingressando o Impetrante Isan e Adélia Batalha Guimarães. Ao que posso inferir, foram incluídos na relação processual não só os pretensos antigos sócios, Antônio Oliveira Santos e Jorge Manuel Ferreira, mas também os novos, Isan Alves do Nascimento e Adélia Batalha Guimarães, o que se pode constatar pelo termo de audiência de fls. 44/50.

VIII- Não há dúvida, contudo, que pela r. Sentença proferida na mencionada reclamação e que se encontra às fls. 51/59, o litisconsorte Isan Alves do Nascimento, ora Impetrante, restou excluído da lide. À fl. 68 vê-se certificado o trânsito em julgado da r. Sentença, sendo determinado, por despacho à mesma folha a exclusão não só do Impetrante mas também de Jorge Manuel Ferreira e Adélia Batalha Guimarães, obviamente, na observância da coisa julgada. Não obstante, por despacho que se encontra à fl. 74 destes autos, o Juízo da Execução, já exercido pelo novo titular da 8ª Vara, fazendo ver que a alteração contratual de fls. 66/68 daqueles autos principais (fls. 25/27 dos presentes autos) que ocorreu em setembro/2001, muito após o início do contrato de trabalho que ocorreu em outubro/96, determinou o bloqueio de crédito do executado e de seus sócios mencionados nos documentos de fls. 66/70 (fls. 25/29 dos presentes autos), via SISBAGEN. Tais considerações estão sendo feitas para que se possa melhor vivenciar o momento em que foi ajuizada a presente ação de segurança, e constatar se é a única medida processual de que poderia dispor a parte Impetrante.

IX- Em tese, não há dúvida de que o Impetrante teria a seu dispor a oposição de embargos à execução e posteriormente o Agravo de Petição para desconstituir o gravame a incidir sobre sua conta de poupança. E, havendo recurso próprio, não haveria como admitir a presente medida processual, a teor do disposto no art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51. X - Todavia, curvo-me ante posicionamentos que têm sido adotados quando instaura a liquidez e certeza do direito e quando se torna manifesto o intenso prejuízo que está a parte a sofrer, e que se vai prolongar consideravelmente se utilizados apenas os meios recursais normais, sobretudo, quando o recurso trabalhista, em regra (art. 899, "caput", da CLT) doram-se apenas de recurso devolutivo. Ainda que a execução provisória obste, in casu o definitivo pagamento ao credor, não há dúvida de que o bloqueio de conta bancária, modalidade de poupança, a perdurar por considerável tempo, poderá trazer à pessoa física impetrante enormes prejuízos, eis que, como procura demonstrar, pertinente a saldar compromissos vinculados à sua manutenção familiar como contas de luz, telefone, etc.

XI- Na hipótese analisada, existe outra particularidade que me sugere não haver mesmo mais razão para postergar-se a liberação da conta do Impetrante. As fls. 222/225 dos presentes autos, observa-se petição do executado Antônio de Oliveira Santos, ao que posso inferir, o único litisconsorte mantido ao lado da pessoa jurídica executada, e do Reclamante Francisco Pereira da Silva, a obter homologação de acordo para a quitação dos créditos trabalhistas, mediante pagamento já efetuado ao credor, inclusive, homologado pelo Juízo que determinou, não somente, fossem quitados os débitos de imposto de renda, INSS e custas. Isto é, a execução estaria pendente apenas dos créditos fiscais e previdenciários.

XII- Mas o relevante é que, excluído da lide por decisão transitada em julgado, não vislumbro razão para o Impetrante retornar à condição de executado. Ora, é de se contemplar aqui a Súmula 268 do Excelso Supremo Tribunal Federal, no sentido de que não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado. "A contrario sensu", é perfeitamente cabível a concessão do "writ" quando o ato judicial atacado está manifestamente em afronta a essa decisão transitada em julgado

proferida por Magistrado do mesmo Juízo da Oitava Vara.

XIII- Por estas razões todas é que DEFIRO o pedido liminar, até segunda ordem, para que seja liberado o valor bloqueado na conta-poupança do Impetrante.

XIV- Dar ciência à Impetrante e à digna Autoridade apontada como coatora.

XV- Encaminhar estes autos à digna Autoridade impetrada, nos termos do art. 277, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido o art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51.

XVI- Notificar os litisconsortes necessários, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e PANIFICADORA MODELO LTDA, para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei, enviando-lhes cópia do inteiro teor do presente despacho. Belém, 27 de outubro de 2003. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Relator". Belém, 21 de novembro de 2003. Lea Silvia M. Brandão de Oliveira, Analista Judiciária. Gabinete Dr. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Togado do E. TRT da 8ª Região.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO, Castanhãl, PA, 68740_970
EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 106_212/2003

PROCESSO NO 01138-2003-106-08-00-X REFERENCIA 106_1138/2003_2

Reclamante: JOSÉ ARISSON BARBOSA DOS SANTOS
 Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
 Data da Proxima Audiencia: 01/12/2003 as 11:00 Horas
 O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhãl.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhãl_PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhãl_PA, 17 de novembro de 2003. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 106_213/2003

PROCESSO NO 01153-2003-106-08-00-8 REFERENCIA 106_1153/2003_9

Reclamante: ODANILTON JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
 Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
 Data da Proxima Audiencia: 03/12/2003 as 10:40 Horas
 O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhãl.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhãl_PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhãl_PA, 18 de novembro de 2003. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA
GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
PROCESSO TRT/2ª T./AI 02476-2003-111-08-00-4. AGRAVADO: K. C. A. ÁVILA E CIA. LTDA. Dr. Luciana Pinto Passos e outra. AGRAVADO: ANDERSON MELO DE SOUZA, Dr. Carlos Maurício da Costa Oliveira. DESPACHO: Com fundamento no art. 557, do CPC e/ou o art. 118, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da 8ª Região, nego seguimento ao presente agravo, porque a agravante não promoveu a formação do instrumento, eis que não juntou as peças consideradas indispensáveis, como determina o art. 897, § 5º, I, da CLT e o item X da Instrução Normativa nº 16, do C. TST, segundo o qual é incumbência da parte "providenciar a correta formação do instrumento". Não obstante a agravante tenha pedido o processamento do agravo de instrumento "nos autos principais", tal possibilidade já estava desautorizada a quando da interposição do agravo, em 01/09/2003, visto que os §§ 1º e 2º do inciso II da Instrução Normativa nº 16 do TST foram revogados pelo ATO/GDCJ/GRN nº 162/2003 daquela Corte, que passou a vigorar a partir de 01/08/2003, dada a

prorrogação da vacatio legis determinada pelo Ato 196/2003. Dar ciência às partes. Belém, 20/11/2003. a) Marcus Augusto Losada Maia, Juiz Togado/Relator.

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106_214/2003

PROCESSO NO 01157-2003-106-08-00-6 REFERENCIA 106_1157/2003_6
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTIAGO
Reclamado: CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Data da Proxima Audiencia: 04/12/2003 as 09:00 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 18 de novembro de 2003. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106_215/2003

PROCESSO NO 01158-2003-106-08-00-0 REFERENCIA 106_1158/2003_8
Reclamante: LEIDSON DOS SANTOS FARIAS
Reclamado: CONSITEC INDUSTRIA E COM. LTDA
Data da Proxima Audiencia: 04/12/2003 as 09:20 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONSITEC INDUSTRIA E COM. LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 18 de novembro de 2003. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106_216/2003

PROCESSO NO 01079-2003-106-08-00-X REFERENCIA 106_1079/2003_1
Reclamante: ROBERTO ROCHA DE SOUZA
Reclamado: MARCILENE REGINA DE SOUZA SANTOS
Data da Proxima Audiencia: 10/12/2003 as 08:20 Horas
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARCILENE REGINA DE SOUZA SANTOS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 18 de novembro de 2003. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(a) TITULAR
RESENHA NO 106_1025/2003
PROCESSO NO: 00455-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106_455/2002_2
Exequente: ANTONIO CRISNALDO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(a): JACINTO BENIGNO DOS SANTOS

Executado: JOSÉ SENA DA SILVA

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: Para ciencia de que foi designado o dia 21/01/04, as 11:00 horas para realizacao da 1a Praça para venda do bem penhorado nos autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao, e se necessario, a 2a se realizara no dia 18.02.04, as 11:00 horas.
RESENHA NO 106_1026/2003
PROCESSO NO: 00286-1999-106-08-00-X REFERENCIA 106_286/1999_X
Exequente: RAIMUNDO FRANCISCO FEITOSA MOTA
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Executado: OSVALDO F NAUAR - VAVA NAUAR
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: Para ciencia de que foi designado o dia 21/01/04, as 10:50 horas para realizacao da 1a Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado nos autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao, e se necessario, a 2a se realizara no dia 18/02/04, as 10:50 horas.

EDITAL DE PRAÇA N.º 0164/2003
O DOUTOR JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ DO TRABALHO DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem, que no dia 21.01.2004 às 10h 50min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 18.02.2004 às 10h 50min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, N.º 1721 - Centro - Castanhal - Pará, onde serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lance, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: RAIMUNDO FRANCISCO FEITOSA MOTA, exequente(s), contra: OSVALDO F NAUAR - VAVA NAUAR executado(a). O(s) bem(ns) encontra(m)-se na Trav. Cônego Leitão, 1863, Al. Rua de Cássia, Sala 08, Centro, Castanhal - Pará, em mãos do Sr. Cássio Augusto Alves da Silva, CPF 447.598.874-72, fiel depositário, sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):
??(UM) VEÍCULO FORD/PAMPA L/ CINZA, CAMINHONETE NACIONAL, CARGA, CARROCERIA ABERTA, ANO E MODELO 1995/1995, PLACA JTI-7255-PA, CHASSI 9BFZ7Z557SB926406, EM REGULAR ESTADO, VEÍCULO ENCONTRA-SE PARADA, SEM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PROCESSO VT-CAST-106-0286/1999-X
Quem pretender arrematar do(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho, Em 14.11.2003. Eu, Elias Gomes de Souza, Supervisor de Execução, digitei. E eu, Edilberto Cardoso de Oliveira, Diretor de Secretaria Substituto, subscreevi.

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
Juiz Titula da Vara do Trabalho de Castanhal-Pará.

RESENHA NO 106_1041/2003

PROCESSO NO: 00184-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106_184/2002_8

Exequente: JOAQUIM PEREIRA DE JESUS
Advogado(a): ODIVAL QUARESMA
Executado: EXPRESSO MODELO LTDA
Advogado(a): EVALDO PINTO
Assunto:
AO EXECUTADO: PARA CIENCIA DOS VALORES APURADOS AS FLS.195 DOS AUTOS SUPRA, A TITULO DE INSS (R\$-7.512,52) E CUSTAS (800,00), PARA FINS DE RECOLHIMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO COM O PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO.
RESENHA NO 106_1042/2003

PROCESSO NO: 00203-2002-106-08-00-9 REFERENCIA 106_203/2002_8

Exequente: MILTON EDNALDO VASCONCELOS
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO E DE OLIVEIRA
Executado: EXPRESSO DAVANE LTDA
Advogado(a): JOSE IVO CARDOSO JUNIOR
Assunto:
A EXECUTADA: PARA CIENCIA DOS VALORES APURADOS AS FLS.165 DOS AUTOS SUPRA, A TITULO DE INSS (R\$-731,88) E CUSTAS (R\$-60,00), PARA FINS DE RECOLHIMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO COM O PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO.
EDITAL DE PRAÇA N.º 0165/2003

O DOUTOR JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ DO TRABALHO DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem, que no dia 21.01.2004 às 11h 00min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 18.02.2004 às 11h 00min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, N.º 1721 - Centro - Castanhal - Pará, onde serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lance, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: ANTONIO CRISNALDO ALVES DE ALMEIDA, exequente(s), contra: JOSÉ SENA DA SILVA, executado(a). O(s) bem(ns) encontra(m)-se localizado na Rod. Curuçá/ Abade, S/N, Curuçá - Pará, em mãos do Sr. JOSÉ SENA DA SILVA, CPF 039.536.702-63, fiel depositário, sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):
-PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA CURUÇÁ/ABADE, SN, MEDINDO ESSA PARTE 10 (DEZ) METROS DE FRENTE POR 100 (CEM) DITOS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO 1000 METROS QUADRADOS, LIMTANDO-SE PELO LADO DIREITO COM JORGE HAGE, PELO LADO ESQUERDO COM O EXECUTADO JOSE SENA DA SILVA, PELA FRENTE

COM A RODOVIA E PELOS FUNDOS COM MANOEL COUTO, NÃO EXISTINDO NESSA ÁREA BENFEITORIAS OU PLANTAÇÕES. A ÁREA PENHORADA FAZ PARTE DE UM TERRENO QUE MEDE 100 METROS DE FRENTE POR 100 DITOS DE FUNDOS DO EXECUTADO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO, FORNECIDO PELO EXECUTADO E EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, NÃO HÁ REGISTRO EM CARTÓRIO. VALOR ATRIBUÍDO R\$-4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS); **PROCESSO VT-CAST-106-0455/2002-2**

Quem pretender arrematar do(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho, Em 14.11.2003. Eu, Elias Gomes de Souza, Supervisor de Execução, digitei. E eu, Edilberto Cardoso de Oliveira, Diretor de Secretaria Substituto, subscreevi.

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
Juiz Titula da Vara do Trabalho de Castanhal-Pará.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TRAV. D. PEDRO I N.746, PRACA
BRASH_UMARIZAL_BELÉM_PA_66050_100
EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014_449/2003

PROCESSO NO 01607-2003-014-08-00-7 REFERENCIA 014_1607/2003_X

Reclamante: ZENAIDE MACIEL NERI
Reclamado: LUCIMAR MACEDO RODRIGUES
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) LUCIMAR MACEDO RODRIGUES, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE MERITO, CONFORME TRANSCRICAO DA CONCLUSAO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO, NA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR ZENAIDE MACIEL NERI CONTRA LUCIMAR MACEDO RODRIGUES, ACOLHER INTEGRALMENTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NO TERMO DE RECLAMACAO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A EFETIVAR A AVERBACAO CONTRATUAL NA CTPS DA RECLAMANTE, COM OS DADOS ACIMA DECLINADOS, NO PRAZO DE 05 DIAS DE SUA REGULAR NOTIFICACAO, PENA DE ARGAR COM A MULTA FIXADA NA QUANTIA EQUIVAMENTE A UM SALARIO MINIMO, BEM AINDA A PAGAR A AUTORA O MONTANTE DE R\$ 1.008,25, A TITULO DE AVISO PREVIO, FERIAS PROPORCIONAIS (9/12) COM ACRESCIMO DO TERCO CONSTITUCIONAL E GRATIFICACAO NATALINA PROPORCIONAL (9/12) E REPOUSO LABORADO, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A CARGO DAS PARTES, OBSERVADA A LEGISLACAO REITORA DA MATERIA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 20,16, CALCULADAS SOBRE A RECLAMADA, NADA MAIS." RDM
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELÉM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 19 de novembro de 2003. Eu WGLAISON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014_450/2003

PROCESSO NO 01622-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014_1622/2003_6

Reclamante: GILSON DE SANTANA CAMPOS
Reclamado: MARCILENE REGINA DE SOUZA SANTOS
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARCILENE REGINA DE SOUZA SANTOS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 94/104 DOS AUTOS QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$ 65,19.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELÉM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 19 de novembro de 2003. Eu WGLAISON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014_451/2003

PROCESSO NO 01794-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1794/2003_2
Reclamante: REGINALDO SANTOS REIS
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Data da Proxima Audiencia: 12/12/2003 as 10:30 Horas
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)

TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELÉM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 19 de novembro de 2003. Eu _____, WGLAISON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 014 _ 452/2003

PROCESSO NO 01794-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1794/2003_2

Reclamante: REINALDO SANTOS REIS
Reclamado: ALPHA SERVIÇOS ESPEC DE SEGURANÇA LTDA
Data da Próxima Audiência: 12/12/2003 as 10:30 Horas

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALPHA SERVIÇOS ESPEC DE SEGURANÇA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELÉM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 19 de novembro de 2003. Eu _____, WGLAISON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 014 _ 2242/2003

PROCESSO NO : 00199-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 199/2003_5

Exequente: AFONSO BENEDITO HAGE ALVES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: ENGTEI - ENGENHARIA CIVIL ELETRIC TELECOM LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

RESENHA NO 014 _ 2243/2003

PROCESSO NO : 01442-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1442/2003_4

Reclamante: LUCIANO LIMA FERREIRA
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado: COPALA INDUSTRIA REUNIDAS S A
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA AS FLS. 117/119 E PELO RECLAMANTE AS FLS. 120/121.

RESENHA NO 014 _ 2244/2003

PROCESSO NO : 02112-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 2112/2002_3

Exequente: DIONISIO DA COSTA TEIXEIRA NETO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: NAVEGACAO ATLANTICO S.A.
Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA AS FLS. 133/139 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2245/2003

PROCESSO NO : 01868-1998-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1868/1998_7

Exequente: ROSEMARY RODRIGUES DELIMA
Advogado(a): WITAN SILVA BARROS
Executado: SARE FUNDACOES LTDA
Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PETICAO DA EXECUTADA, DE FLS. 191/193, DOS AUTOS OPONDO AGRAVO DE PETICAO.

RESENHA NO 014 _ 2246/2003

PROCESSO NO : 00535-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 535/2002_X

Exequente: GUMERCINDO MEIRELES DA SERRA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DE FL. 122 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2247/2003

PROCESSO NO : 00520-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 520/2003_4

Exequente: RENATA PEREIRA RIBEIRO
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: SONIA NEILA MEDEIROS PEREIRA
Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O PARADIEIRO DA EXECUTADA E BENS A PENHORA

RESENHA NO 014 _ 2248/2003

PROCESSO NO : 01365-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1365/2002_5

Exequente: ANDERSON LIMA DE SOUZA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, UMA VEZ QUE A TENTATIVA DE BLOQUEIO DAS CONTAS DA EXECUTADA E SEUS SOCIOS, ATRAVES DO SISBAGEN, FOI INFRUTIFERA.

RESENHA NO 014 _ 2249/2003

PROCESSO NO : 00134-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 134/2003_X

Exequente: RAIMUNDO MACHADO DA GRACA
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LIAO
Executado: ALVES E RODRIGUES LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 014 _ 2250/2003

PROCESSO NO : 01482-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1482/2003_5

Reclamante: ALBERT MANGELLY SANTOS AZEVEDO
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 300, NEGANDO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO NAO HABILITADO NOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2251/2003

PROCESSO NO : 01791-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1791/2003_7

Reclamante: NUTRI LIFE LTDA
Advogado(a): JORGE OTAVIO LEMOS MENDONCA
Reclamado: SANDRO DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE (CONSIGNANTE) PARA TOMAR CIENCIA DA CORRECAO DO TERMO DE AUDIENCIA, AS FLS. 19, PARA QUE CONSTE A DATA PARA PROSSEGUIMENTO DA AUDIENCIA PARA 11.12.2003 AS 08 HORAS E 20 MINUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2252/2003

PROCESSO NO : 01535-1998-014-08-01-2 REFERENCIA 014 _ 1889/2003_2

Reclamante: ZAQUEU FERNANDES DE PAULA
Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
Reclamado: ADRIANA DA SILVA SOARES
Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

Assunto:
A AGRAVADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

RESENHA NO 014 _ 2253/2003

PROCESSO NO : 00963-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 963/2003_5

Exequente: ANDREA SIMONE DE SOUZA E SILVA MACIEL
Advogado(a): FATIMA ZIENI DE SOUZA
Executado: SISTEMA DE ENSINO ABC & COMPANHIA
Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DO EXECUTADO DE FL. 96 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2254/2003

PROCESSO NO : 01663-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 1663/2003_9

Reclamante: MARIA NARCISA BASTOS FRANCO
Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO
Reclamado: EMPRESA ASSIST TEC EXTENSAO RURAL ESTADO PARA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE AS FLS. 86/92.

RESENHA NO 014 _ 2255/2003

PROCESSO NO : 01648-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 1648/2003_2

Reclamante: MANOEL LUIZ AZEVEDO FAVACHO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: CURTUME BRAGANCA LTDA
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 27/29 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2256/2003

PROCESSO NO : 01666-2003-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1666/2003_4

Reclamante: AIONEDIS JOSINA QUADROS

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S.S. SAMPAIO
Reclamado: EMPRESA ASSISTENCIA TEC EXT RURAL ESTADO PARA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE AS FLS. 88/94 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 2257/2003

PROCESSO NO : 00258-2001-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 258/2001_3

Exequente: MANOEL AUGUSTO MACHADO POGA
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Executado: ANDREILINO WALDOIR CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA FINS DE ANOTACAO.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELÉM - PA

RESENHA NO 008 _ 2304/2003

PROCESSO NO : 01560-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1560/2002_2

Exequente: RAIMUNDO NONATO DA COSTA PENHA
Advogado(a): SERGIO GUIMARAES MARTINS
Executado: EXPRESSO BEIRA DAO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JOSRGE SANTOS DE MATOS

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA INFORMAREM, NO PRAZO DE 10 DIAS, O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, PARA QUE O MESMO POSSA SER HOMOLOGADO POR ESTE JUIZO E A RECLAMADA PARA COMPROVAR AS CUSTAS E O INSS. nss

RESENHA NO 008 _ 2305/2003

PROCESSO NO : 01577-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1577/2002_8

Exequente: THAIS CRISTINA FRANCO SILVA
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Executado: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto:
AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, NO PRAZO DE 20 DIAS. nss

RESENHA NO 008 _ 2306/2003

PROCESSO NO : 01617-2001-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1617/2001_9

Exequente: DENILSON LARANJEIRA DE FIGUEIREDO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: ART LUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 06 (SEIS) MESES. nss

RESENHA NO 008 _ 2307/2003

PROCESSO NO : 00995-1999-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 995/1999_4

Exequente: CLAUDIO CARVALHO DA COSTA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LIAO
Executado: J S MOVEIS S A
Advogado(a): TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA

Assunto:
A PATRONA DA EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DA RECLAMANTE. nss

RESENHA NO 008 _ 2308/2003

PROCESSO NO : 01085-1997-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1085/1997_0

Exequente: RAIMUNDO BISPO SERRA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: LEANDRO MARTINS DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:
AO PATRONO DO EXECUTADO PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO - INDEFIRO, TENDO EM VISTA QUE A TRANSBRASILIANA FOI CONDENADA SUSBI DIARIAMENTE APENAS. nss

RESENHA NO 008 _ 2309/2003

PROCESSO NO : 01088-2003-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 1088/2003_0

Reclamante: GENIVAL SANTOS DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRA LTDA
Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO ABAIXO - HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 269/271, PRAA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LE GAIS, RESSALTANDO QUE AS CUSTAS SERAO PAGAS CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENCA DE FL. 268 nss

RESENHA NO 008 _ 2310/2003

PROCESSO NO : 00664-1995-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 664/1995_8

Exequente: CASSIANO CORREA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: ESTADO DO PARA SIETRA
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE FL. 325 E, INFORMAR SE DESIJA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, TENDO EM O VALOR IRRISORIO. nss

RESENHA NO 008 _ 2311/2003

PROCESSO NO : 00774-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 774/2003_1

Exequente: ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 Executado: B P RODRIGUES CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR NESTA SECRETARIA ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE 10 DIAS. nss
RESENHA NO 008 _ 2312/2003
PROCESSO NO : 00949-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 949/2003_X
 Exequente: GERIVALDO DOS SANTOS DA SILVA
 Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
 Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A PATRONA DO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETICAO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS. nss
RESENHA NO 008 _ 2313/2003
PROCESSO NO : 00037-2001-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 37/2001_8
 Exequente: JANE MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE
 Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
 Executado: MAURO RAIMUNDO BARROS DE SOUZA
 Advogado(a): MAURO CEZAR LOPES DA SILVA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECLAMADA A FL. 142 nss
RESENHA NO 008 _ 2314/2003
PROCESSO NO : 00056-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 56/2002_8
 Exequente: ALEXANDRE HENNINGTON DE FARIA
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Executado: CORPS - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DA RECLAMADA AS FL. 236/243 nss
RESENHA NO 008 _ 2316/2003
PROCESSO NO : 00056-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 1726/2003_6
 Reclamante: GERSON DE LA-ROQUE CARDOSO
 Advogado(a):
 Reclamado: CARLOS RAIOL DA SILVA REIS
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Assunto:
 AO AGRAVADO, por seu advogado, para que fique ciente da interposicao do AGRAVO DE INSTRUMENTO supra, vinculado a acao trabalhista 08a. VTB470/2003-3.
RESENHA NO 008 _ 2317/2003
PROCESSO NO : 01610-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1610/2003_9
 Reclamante: MARIA ONEIDE GUIMARAES DA SILVA
 Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
 Reclamado: ANTONIO BELLARD PEREIRA
 Advogado(a): MARIA JOSE MACHADO TORRES
 Assunto:
 Aos LITIGANTES SUPRA, bem como ao reclamado R B P TURISMO RECEPATIVO LTDA, por seus patronos para que fiquem cientes: 01) DO DESPACHO: "Em razao do exposto, antecipando o merito da solicitacao, concedo a liminar inaudita altera pars requerida, com base nos art. 461, paragrafo 3o. e 796 e seguintes uteis do CPC, em especial os art. 798, 804 e 818, no sentido de determinar a secretaria da mm. vara que especia p competente alvara judicial para saque do saldo da conta vinculada do FGTS relativa a reclamante. Depois da entrega do alvara, devera ser programada a audiencia inaugural, com notificacao as partes, certificando-se nos autos principais, devendo estes autos, apos a respectiva sentença de merito, serem mantidos apenas naqueles."; 02) DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA: Marcada para o dia 09/12/2003, as 10:00 horas, em cumprimento ao despacho supra.
RESENHA NO 008 _ 2318/2003
PROCESSO NO : 01610-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1610/2003_9
 Reclamante: MARIA ONEIDE GUIMARAES DA SILVA
 Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
 Reclamado: ADELIA FELICIO F CIA LTDA
 Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
 Assunto:
 A RECLAMADA SUPRA, por seu patrono, para que fique ciente: 01) DO DESPACHO: "Em razao do exposto, antecipando o merito da solicitacao, concedo a liminar inaudita altera pars requerida, com base nos art. 461, paragrafo 3o. e 796 e seguintes uteis do CPC, em especial os art. 798, 804 e 818, no sentido de determinar a secretaria da mm. vara que especia o competente alvara judicial para saque do saldo da conta vinculada a audiencia inaugural, com notificacao as partes, certificando-se nos autos principais, devendo estes autos, apos a respectiva sentença de merito, serem mantidos apenas naqueles."; 02) DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA: Marcada para o dia 09/12/2003, as 10:00 horas, em cumprimento ao despacho supra.
RESENHA NO 008 _ 2319/2003
PROCESSO NO : 00442-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 442/2001_6
 Reclamante: HELCIO FERREIRA DE CARVALHO
 Advogado(a): LIDIANNE NAZARE PEREIRA CAMPOS
 Reclamado: TRANSPORTE ESPERANCA LTDA
 Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CIENCIA E MANIFESTACAO DA PETICAO DO RECLAMANTE DE FLS. nss
RESENHA NO 008 _ 2320/2003
PROCESSO NO : 01276-1995-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1276/1995_4
 Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA
 Executado: AUGUSTO G. NOGUEIRA
 Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 Assunto:
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 27/01/2004, as 12:01 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(s) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss
RESENHA NO 008 _ 2321/2003
PROCESSO NO : 01379-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1379/2003_0
 Reclamante: ZILMA MARIA RIBEIRO NIETO
 Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREIA JUNIOR
 Reclamado: AMAZON CATFISH
 Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
 Assunto:
 AS PARTES: Ficarem cientes da sentença prolatada nos autos, cuja conclusao e a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM. 8a VARA DO TRABALHO DE BELEM-PAJULGAR, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA (...), PARA: I-REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA MATERIAL E CARENCIA DE ACAO, ARQUIVADAS PE LA RECLAMADA BEM COMO A LITIGANCIA DE MA-FE, TAMBEM SUSCITADA PELA RECLAMADA; II-CONDENAR A RECLAMADA, A PAGAR A RECLAMANTE O MONTANTE A SER APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA PELO CONTADOR DO SER APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA PELO CONTADOR DO JUZO, ATINENTES AS SEGUINTE PARCELAS, RESPEITADOS OS LIMITES DOS PLEITOS: A) HORAS EXTRAS E OS REFLEXOS NO AVISO PREVIO, NAS FERIAS, 13o SALARIO, NO FGTS + 40% E NO REPOUSO REMUNERADO, B) AVISO PREVIO; C) FERIAS PROPORCIONAIS 2001 (11/12), COM MAIS 1/3; D) 13o SALARIO PROPORCIONAL DE 2001(12/12); E) FGTS DE TODO O PACTO LABORA MAIS MUITA DE 40% SOBRE O MONTANTE; F) MULTA RESCISORIA; G) INDENIZACAO DO SEGURO DESEMPREGO; H) JUROS E CORRECAO MONETARIA, NA FORMA DA LEI; III- DETERMINAR A A SECRETARIA QUE PROCEDA A RETIFICACAO NA NUMERACAO DAS FOLHAS B) A RECLAMADA O ONUS DE COMPROVACAO DOS RECOLHIMENTOS DE IMPOSTO DE RENDA E DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O MONTANTE DA CONDENACAO; IV - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA CONDENADA NA QUANTIA DE R\$-76,00 SOBRE O VALOR DE CONDENACAO, ESTIMADO EM R\$-3.800,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS." nss
RESENHA NO 008 _ 2322/2003
PROCESSO NO : 01186-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1186/2003_0
 Reclamante: DIAN OLIVEIRA DIAS
 Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHEN
 Reclamado: NUCLEO DE ENSINO DA LINGUA INGLESA S C LTDA
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Assunto:
 AS PARTES: AO RECLAMANTE: Ficar ciente dos Embargos de Declaracao de fls. 114/115 opostos pelo reclamado, contestando-os no prazo legal, querendo. AO RECLAMADO: Ficar ciente dos Embargos de Declaracao de fls. 117/119 opostos pelo reclamante, contestando-os no prazo legal, querendo. nss
RESENHA NO 008 _ 2323/2003
PROCESSO NO : 01079-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1079/2002_3
 Exequente: RODRIGO EDER CASTRO DE OLIVEIRA
 Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
 Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: Ficar ciente dos EMBARGOS A EXECUCAO opostos pela executada, contestando-os no prazo legal, querendo. nss
RESENHA NO 008 _ 2324/2003
PROCESSO NO : 01236-1989-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1236/1989_1
 Exequente: RONALDO JOSE RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(a): EDILEIA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
 Executado: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AOS EXEQUENTES: Ficarem cientes do Agravo de Peticao interposto pelo reclamado, contraminutando-o no prazo legal, querendo. nss
RESENHA NO 008 _ 2325/2003
PROCESSO NO : 01269-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 1269/2003_4
 Reclamante: ANA LUCIA MAGALHAES DE SOUZA
 Advogado(a):
 Reclamado: PARACLUB
 Advogado(a): JERRY WILSON SILVA DE SOUZA
 Assunto:
 AO RECLAMADO: Contraminutar Recurso Ordinario interposto pela reclamante, no prazo legal, querendo. nss
RESENHA NO 008 _ 2326/2003
PROCESSO NO : 01291-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 1291/2003_8
 Reclamante: SAMUEL LEVY DE MATOS BRANDAO
 Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NIETO
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA SA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE: Contraminutar Recurso Ordinario interposto pela reclamada, no prazo legal, querendo. nss
RESENHA NO 008 _ 2327/2003
PROCESSO NO : 01340-2003-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1340/2003_6
 Reclamante: WARELY EVANDRO PEREIRA MARTINS

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
 Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE: Contraminutar Recurso Ordinario interposto pelo reclama do, no prazo legal, querendo. nss
RESENHA NO 008 _ 2328/2003
PROCESSO NO : 01407-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1407/2003_1
 Reclamante: MARIA HEDA FARAH FERREIRA DO CARMO
 Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA SA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A RECLAMANTE: Contraminutar Recurso Ordinario interposto pela reclamada, no prazo legal, querendo. nss
RESENHA NO 008 _ 2329/2003
PROCESSO NO : 00240-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 240/2003_8
 Exequente: MARIA DE NAZARE DE JESUS DE OLIVEIRA
 Advogado(a): MARIA DE FATIMA BARRAL SECCO LOPES
 Executado: KARLENE LAMBERG HORTA
 Advogado(a):
 Assunto:
 FICAR CIENTE DA CERTIDAO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL.37, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO. jbr
RESENHA NO 008 _ 2330/2003
PROCESSO NO : 00182-2003-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 182/2003_9
 Reclamante: ODAIR JOSE ALVES DA SILVA
 Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
 Reclamado: EXPRESSO ISABELENSE LTDA
 Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 Assunto:
 AS PARTES: Ficarem cientes da Sentença de Embargos de Declaracao prola tada nos autos do processo supracitado, cuja conclusao e a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUIZO DA 8a MM. VARA DO TRABALHO DE BELEM, A COHER OS EMBARGOS DE DECLARACAO PROPOSTOS POR EXPRESSO ISABELENSE LTDA RECLAMADO, NO PROCESSO EM QUE CONTEDE COM ODAIR JOSE ALVES DA SILVA, RECLAMANTE, EM 04.02.03, PARA, NO MERITO, REJEITAR OS PEDIDOS INSERTOS NOS EMBARGOS TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS." nss
RESENHA NO 008 _ 2331/2003
PROCESSO NO : 00371-2001-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 371/2001_9
 Exequente: KLEBER JOSE FAVACHO DA SILVA
 Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS
 Executado: CONDOMINIO RESIDENCIAL NATALIA LINS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: Ficar ciente, para comparcimento, acerca da audiencia de conciliacao, designada para o dia 11.12.2003 as 10:00h.
PROCESSO NO : 8a. VTB-2202/2002-3
 Reclamante: WILSON AZEVEDO DA SILVA
 Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
 Reclamado: SERGIO LOBÃO E OUTROS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA: (...) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR WILSON AZEVEDO DA SILVA, EM 26/09/02, INICIALMENTE CONTRA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA SORRISO, DEPOIS MODIFICADO PARA SÉRGIO LOBÃO, ANTONIO SÉRGIO DIAS TEIXEIRA, VÂNIA CLÁUDIA COSTA DUARTE, ANTONIO FERNANDO SILVA, JOAO WALDEMIR DE SAMPAIO, MÂRCIA SOUZA, MÁRCIO OLIVEIRA MAIA, MAURO NAZARENO RODRIGUES AMARAL, ROBERTO RODRIGUES LIMA, SUELI DA SILVA SOUZA, NEUZINA SIMÕES VIANA, VIANA MARCELO SANTOS, NANDANEE SHARMA PEREIRA, MARIA DE JESUS MONTEIRO MODOSTO, MILTON BENJAMIM, ROSA MARIA DE SOUZA ANACLETO, FRANKIM RAMALHO ALVES, CLAUDENIRA DE OLIVEIRA GALVÃO, ANA LIMA PINTO, JOSÉ BRITO, CILBENE DA PAIXÃO CARVALHO DA SILVA E LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR, para: I-RECONHECER o vínculo de emprego entre o reclamante e os reclamados SÉRGIO LOBÃO (APTO.101-A), JOSÉ FRANCISCO MORAES DE BRITO (APTO.304-B), ANA LIMA PINTO (APTO.303-B), NEUZINA SIMÕES VIANA (APTO.304-A), ANTONIO FERNANDO SILVA E MÁRCIO OLIVEIRA MAIA; II- CONDENAR OS RECLAMADOS SÉRGIO LOBÃO (APTO.101-A), JOSÉ FRANCISCO MORAES DE BRITO (APTO.304-B), ANA LIMA PINTO (APTO.303-B), NEUZINA SIMÕES VIANA (APTO.304-A), ANTONIO FERNANDO SILVA E MÁRCIO OLIVEIRA MAIA a pagarem ao reclamante o montante de R\$-50.338,55 (cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), do qual deve ser abatida a compensação abaixo determinada, a titulo das seguintes parcelas: a) aviso prévio, em R\$-730,86; b) férias vencidas mais 1/3 de 2001/2002, R\$-974,48; c) férias proporcionais (6/12) mais 1/3, em R\$-487,24; d) 13º salário de 2002, em R\$-730,86; e) 12 dias de saldo de salários, em R\$-292,34; f) FGTS mais 40% sobre as verbas rescisórias, em R\$-360,17; g) multa do art. 467 da CLT, em R\$-1.787,98; h) diferença salarial de todo o pacto laboral, em R\$-3.619,97; i) horas extras, em R\$-17.923,45; j) adicional noturno, em R\$-2.383,20; k) reflexo das horas extras em repouso semanal remunerado, em R\$-3.509,46; m) feriados laborados, em dobro, em R\$-586,11; n) adicional por tempo de serviço, em R\$-173,49; o) indenização de vale alimentação, em R\$-2.715,00; p) FGTS mais 40%, em R\$-4.577,28; q) 13º salários integrais e proporcionais de 1998, 1999, 2000 e 2001, em R\$-2.420,07; r) férias dobradas mais 1/3 dos períodos de 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001 e 2001/2001, em R\$-4.847,18; s) multa de mora, em R\$-386,57; t) multa por

descumprimento de acordo coletivo, em R\$-544,24; u) indenização do seguro desemprego, em R\$-1.258,60; v) além de juros e correção monetária, na forma da Lei; III-DETERMINAR: a) aos condenados que procedam as anotações na CTPS do autor, de acordo com o reconhecimento do item 1 acima; b) aos reclamados o ônus da comprovação dos recolhimentos dos tributos incidentes sobre a verba da condenação; c) à Secretaria da MM. Vara que efetive as competentes comunicações ao INSS e DRT; d) a compensação do montante conciliados com os demais reclamados. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NA QUANTIA DE R\$-1.006,77, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. Nada mais. Jbr

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

PROCESSO NO 01265-2003-008-00-3 REFERENCIA 008 _ 1265/2003_7
Reclamante: PEDRO PAULO DA COSTA GOMES
Reclamado: INSTAL. INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) INSTAL. INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 18 de novembro de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

PROCESSO NO 00022-2002-008-00-07 REFERENCIA 008 _ 22/2002_2
Exequente: ANDRÉ FURTADO MORAES
Executado: KIM ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) KIM ENGENHARIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA MANIFESTAÇÃO APRESENTA PELO EXEQUENTE SOBRE OS CALCULOS DE FL. 280/286, BEM COMO, SOBRE A CERTIDÃO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 290. INFORMO AINDA QUE O VALOR DE FL. 291 (R\$-35,43), FOI CONVOLIDADO EM PENHORA. nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 18 de novembro de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO NO: 00030-2003-008-00-4 REFERENCIA 008 _ 30/2003_8
Exequente: INSS - ESTADO DO PARA
Executado: JOELMA SILVEIRA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008 Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/01/2004, as 12:00 h., na(o) Sa. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
UM TOCA CD ROD DO TAPANA 127.220,00
JOELMA BARBOSA SILVEIRA
UM TOCA CD, DE MARCA SONY DE MODELO CDP M28, COMPACT DISC PLAYER, DIGITAL A LASER, COM NUMERO DE SERIE 2478532, FUNCIONANDO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 18 de novembro de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

PROCESSO NO 01698-2003-008-00-9 REFERENCIA 008 _ 1698/2003_5
Reclamante: RAINUNDO EDUARDO ARAUJO JARDIM
Reclamado: EME - EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 03/12/2003 as 10:00 Horas
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EME - EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 18 de novembro de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO NO: 01276-1995-008-00-2 REFERENCIA 008 _ 1276/1995_4
Exequente: INSS - ESTADO DO PARA
Executado: AUGUSTO G. NOGUEIRA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008 Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/01/2004, as 12:01 h., na(o) Sa. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
UM TERRENO C/IMÓVEL ESTRADA DO 40 HORAS, COQUEIRO 000.000,00
AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
LOCALIZADO NA ESTRADA DO 40 HORAS, BAIRRO DO COQUEIRO, MUNICIPIO DE ANANINDEIA, MED. DO MARCO 01 AO 02 65,60m, DO MARCO 02 AO 03, 158,40m, DO MARCO 03 AO 04 157,60m, DO MARCO 04 AO 05 91,00m, DO MARCO 05 AO 06 237,80m E DO MARCO 06 AO 01, 236,60m.....
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 19 de novembro de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

PROCESSO NO 00052-2002-008-00-3 REFERENCIA 008 _ 52/2002_0
Exequente: INSS - ESTADO DO PARA
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 116,12 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) atualizado em 03/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 116,12
Total devido 116,12
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 20 de novembro de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
TRAV. D. PEDRO I 750 - UMARIZAL - BELÉM - PA

RESENHA NO 010_2438/2003
PROCESSO NO : 01697-2003-010-08-00-0 REFERENCIA 010 _ 1697/2003_4
Reclamante: FRANCISCO JOSE OTERO BRASH.
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTOS E/OU TABELAS SALARIAIS DA CATEGORIA DO ACTOR (PINTOR), REFERENTE AO PERIODO DE NOVEMBRO/2002 A SETEMBRO/2003.
RESENHA NO 010_2440/2003
PROCESSO NO : 00360-2003-010-08-00-6 REFERENCIA 010 _ 360/2003_8
Exequente: ERALDO JOAO LOPES DA SILVA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME PEREIRA FERREIRA
Executado: G S C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Assunto:
A EXECUTADA: "1- A questão já foi decidida no item 2 do despacho de fls 148." Deve a reclamada proceder a anotação na CTPS do reclamante, bem como ficar ciente do valor do depósito recursal levantado as fls.151" Is
RESENHA NO 010_2441/2003
PROCESSO NO : 00742-2001-010-08-00-8 REFERENCIA 010 _ 742/2001_8
Reclamante: MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS
Advogado(a): FRANCISCO CARLOS P DE SOUZA QUEIROZ
Reclamado: J B LOTERIAS
Advogado(a): ALIPIO RODRIGUES SERRA
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NECESSARIAS NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL DA RECLAMANTE.
RESENHA NO 010_2442/2003
PROCESSO NO : 01336-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010 _ 1336/2002_9
Exequente: DAVID RIBEIRO DA CRUZ
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO L. ROSSI
Executado: A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: Indicar bens a penhora. Is
RESENHA NO 010_2443/2003
PROCESSO NO : 00744-1999-010-08-00-1 REFERENCIA 010 _ 744/1999_2
Reclamante: ALBERTO SIEGUIN DIAS
Advogado(a): EDISON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S/A
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Assunto:
RECLAMADA: Apresentar, para calculo da parcela de GRATIFICACAO DE FUNCAO E REFLEXOS, o seguinte: 1- Parametro utilizado para calculo da parcela de premio incentivo; 2- Parametro utilizado para calculo da parcela de gratificacao de funcao; 3- e/ou tabelas salariais, referente ao cargo comissionado exercido pelo autor e suprimido pela reclamada, no periodo de AGOSTO/97 ate OUTUBRO/98. Is

Juiz Titular: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR.
Juiz Auxiliar: LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO.
Diretor de Secretaria: Francisco José Figueiredo Cardoso.
Correio eletrônico: vt10belem.sec@trt8.gov.br

DECISÕES DO JUIZ TITULAR

PROCESSO: 1503-2003-010-08-00-7.
RECORRENTE: JOSÉ MARIA PINTO DE ARAUJO.
Adv: Dr. Otávio Oliveira da Silva (OAB/PA nº. 3.797).
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Adv: Dr. Dennis de Almeida Alves (OAB/PA nº. 8.344).
DECISÃO: NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO, POIS INTEMPESTIVO E DESERTO.
PROCESSO: 1840-2003-010-08-00-4.
RECLAMANTE: JALDIONOR GONÇALVES RAMOS.
Adv: Dra. Ester Luiza Alves Ishak (OAB/PA nº. 9.157).
RECLAMADA: DNA - DISTRIBUIDORA NENASA DE ALIMENTOS LTDA.
Adv: Dr. José Luis da Silva (OAB/PA nº. 7.072).
DECISÃO: JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, A QUEM SE ISENTA.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 009_1986/2003
PROCESSO NO : 00873-1998-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 873/1998_5
Exequente: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO
Advogado(a): MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Assunto:
Executado: TELÓS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Adv.Recl: MIRELE COSTA VASCONCELOS Assunto:As executadas, para receber alvarás judiciais visando a devolução de depósitos recursais nos autos, através de seus patronos, respectivamente. arip/

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 529/03.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificados ALPHA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 9º VT - 1441/03, em que ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS é reclamante, e COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ E CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - SECUPA, litisconsortes passivos, para contraminutar no prazo legal, recurso ordinário interposto pelo reclamante, bem como para tomar ciência da r. sentença, cuja conclusão transcreve-se na íntegra:

"ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS CONTRA ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA E COMO LITISCONSORTES PASSIVOS COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ JULGAR PROCEDENTE EM PARTE PARA: 1- REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DA AÇÃO E ILÉGITIMIDADE PASSIVA; II - ACOLHER A PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO DA INICIAL EM RELAÇÃO A AMBAS AS LITISCONSORTES PASSIVAS E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO ÀS MESMAS NOS TERMOS DO ART. 267 INCISO I DO CPC/C/CJT, ART. 769, III - CONDENAR A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELA: AVISO PRÉVIO NO VALOR DE R\$-455,81; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 08-12; NO VALOR DE R\$-303,87; FERIAS 02/03 + 1/3 NO VALOR DE R\$-607,75; FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3 07/12; NO VALOR DE R\$-354,52; SALDO DE SALÁRIOS DE 13 DIAS NO VALOR DE R\$-197,52; MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO NO VALOR DE R\$-455,81; FGTS NO VALOR DE R\$-153,55; MULTA DE 50% SOBRE O FGTS NO VALOR DE R\$-789,55; FGTS + 40% NÃO DEPOSITADO NO VALOR DE R\$-359,90; SALDO DE SALÁRIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO (17 DIAS) NO VALOR DE R\$-258,23; MULTA POR NÃO PAGAMENTO MEDIANTE DEPOSITO BANCÁRIO NO VALOR DE R\$-1.440,00; CURSO DE RECIPIAGEM NO VALOR DE R\$-250,00; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI A SEREM APURADOS MEDIANTE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS. DEVERÁ O SETOR DE CÁLCULOS APURAR OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-10,00 CÁLCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-500,00, DAS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-114,53, CÁLCULADAS SOBRE O VALOR APURADO DE R\$-5.726,51. FAÇA A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES."

Dado e passado nesta cidade de Belém/PA, em 21/10/2003. Eu.....<Ronaldo A. Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<RAIMUNDO SANTANA PINTO>, Diretor de Secretária, subscrevi.

MARCOS PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 526/03.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado RAIMUNDO HÉLIO DA SILVA MACHADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, qualificado com fiel depositário nos autos do processo nº 9º VT - 1142/99, entre partes: PAULO TEIXEIRA PINTO, exequente, e R.F.S MACEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS, executada, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA RECAIDA SOBRE OS BENS REMANESCENTES, LAVRADOS ÀS FLS. 20 DOS AUTOS"

Dado e passado nesta cidade de Belém, PA, em 20/10/2003. Eu.....<RONALDO ARAUJO BARBOSA>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<RAIMUNDO SANTANA PINTO>, Diretor de Secretária, subscrevi.

MARCOS PLÍNIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho, na titularidade da Vara

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELÉM - PA

No 005 - 2849/2003

PROCESSO NO: 00113-2002-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 113/2002_5

Exequente: REGINA CÍLIA VELASCO PICANCO

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Executado: J A OLIVEIRA DIVERSAO COMERCIO - ME

Advogado(a):

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 24/11/2003 AS 08:20 HS cf

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TV. DOM PEDRO I 746 - UMARIZAL - BELÉM - PA

RESENHA NO 004 _ 2271/2003

PROCESSO NO: 01382-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004 _ 1382/2003_0

Reclamante: DORINETE DO SOCORRO DA COSTA CARNEIRO

Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Reclamado: KRAFT FODOS BRASH, SA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto:

O ADVOGADO DA RECLAMADA TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO.

RESENHA NO 004 _ 2272/2003

PROCESSO NO: 00061-1995-004-08-00-9 REFERENCIA 004 _ 61/1995_0

Exequente: JOSÉ ISMAEL MOTA DE SOUZA

Advogado(a): UBIRAJARA MENDES SANTANA

Executado: BERTILON VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA

Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA INFORMAR AO JUÍZO SE RECEBEU AS GUÍAS DE RETIRADA NRS. 1491, 1492 E 1493/2002 COM DATA DE 04/12/2002.

RESENHA NO 004 _ 2273/2003

PROCESSO NO: 00420-2003-004-08-00-9 REFERENCIA 004 _ 420/2003_X

Exequente: DANIEL SOUZA MADUREIRA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: CARLOS GILBERTO CHAVES ALHO

Advogado(a): RONDINELI FERREIRA PINTO

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE TEM 20 DIAS PARA SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE EM ADJUDICAR OU FICAR COMO FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS. CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO, OS BENS SERÃO SUBMETIDOS A LEILÃO.

RESENHA NO 004 _ 2274/2003

PROCESSO NO: 01063-2002-004-08-00-4 REFERENCIA 004 _ 1063/2002_3

Exequente: ANTONIO CARLOS NATIVIDADE SANTIAGO

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Executado: TRANSSAV LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

O PATRONO DA RECLAMADA TOMA CIÊNCIA, PARA FINS DE DIREITO, DO BLOQUEIO DO VALOR R\$31.808,07 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), JUNTO AO BANCO ITAL.

RESENHA NO 004 _ 2275/2003

PROCESSO NO: 01153-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 1153/2003_7

Exequente: VANIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): EDISON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: SOCHEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE, FOI CONVOLADA EM PENHORA, A QUANTIA DE R\$-1.276,27 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PELO QUE QUERENDO, DEVERÁ OPOR OS COMPETENTES EMBARGOS.

RESENHA NO 004 _ 2276/2003

PROCESSO NO: 00359-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 359/2003_0

Exequente: IDERCIL PINTO DA COSTA

Advogado(a): RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS

Executado: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS NORTE S/A

Advogado(a): HENRIQUE CORREIA BAKER

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE OFÍCIO ORIUNDO DA MAL. 1ª VT DE UBERABA, A FIM DE MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004 _ 2277/2003

PROCESSO NO: 01554-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 1554/2003_3

Reclamante: WALDECYR ANTONIO DA SILVA NUNES

Advogado(a): CLAUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA

Reclamado: NAZARENO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Assunto:

AO RECLAMADO, POR MEIO DE SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O RECURSO INTERPOSTO NÃO FOI ADMITIDO, POR ESTAR DESERTO.

RESENHA NO 004 _ 2278/2003

PROCESSO NO: 01972-2002-004-08-00-3 REFERENCIA 004 _ 1972/2002_3

Exequente: MICHELE CRISTIANE PAUS DE SOUZA

Advogado(a):

Executado: COOPARA

Advogado(a): ELIANO MARTINS FERREIRA

Assunto:

AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA, EM RAZÃO DA QUITAÇÃO DO ACORDO.

RESENHA NO 004 _ 2279/2003

PROCESSO NO: 01252-2001-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 1252/2001_6

Exequente: ALBERTO MONTEIRO MIRANDA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: PONTE IRMAO & CIA LTDA

Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS.

RESENHA NO 004 _ 2280/2003

PROCESSO NO: 01616-2002-004-08-00-X REFERENCIA 004 _ 1616/2002_3

Reclamante: OSCAR CRISTIANO BATISTA

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA ABNADER

Assunto:

A RECLAMADA SUPRA, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 10.11.03, UMA VEZ QUE A DECISÃO AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO.

RESENHA NO 004 _ 2281/2003

PROCESSO NO: 02293-1992-004-08-00-9 REFERENCIA 004 _ 2293/1992_X

Exequente: EDSON PIRES DA SILVA

Advogado(a): VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS

Executado: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A MATÉRIA VENTILADA NA PETIÇÃO DE 07.11.03 JÁ FOI DECIDIDA A FL. 231 DOS AUTOS, RESTANDO, POIS, TOTALMENTE PRECLUSO. NOUTRO QUADRANTE, O FEITO SERÁ REMETIDO AO CÁLCULO PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO À PEÇA DA EXECUTADA QUE CONTESTA OS CÁLCULOS.

RESENHA NO 004 _ 2282/2003

PROCESSO NO: 01772-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004 _ 1772/2003_2

Reclamante: RAIMUNDO BENTO MONTEIRO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE CELPA

Advogado(a): RAUL LUIZ FERAZ FILHO

Assunto:

O PATRONO DA RECLAMADA TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO.

RESENHA NO 004 _ 2283/2003

PROCESSO NO: 00239-1992-004-08-00-9 REFERENCIA 004 _ 239/1992_5

Exequente: ANTONIO FERREIRA BARROS

Advogado(a): CELIO SIMOES DE SOUZA

Executado: MORAIS & CABRAL LTDA

Advogado(a): FRANCISCO HOSAMAN DE OLIVEIRA

Assunto:

OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE HÁ AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA NESTE FEITO, PARA O DIA 12.12.2003 ÀS 10:40 HORAS.

RESENHA NO 004 _ 2284/2003

PROCESSO NO: 01705-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004 _ 1705/2003_9

Reclamante: RINALDO AYLIS DE SOUSA

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO.

RESENHA NO 004 _ 2285/2003

PROCESSO NO: 02445-1991-004-08-00-2 REFERENCIA 004 _ 2445/1991_0

Exequente: TEODOMIRA DE AZEVEDO JAIME

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTADO TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CRÉDITO PERANTE ESTE JUÍZO.

RESENHA NO 004 _ 2286/2003

PROCESSO NO: 00827-2003-004-08-00-6 REFERENCIA 004 _ 827/2003_7

Exequente: EDIR NOGUEIRA RODRIGUES

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Executado: INDUCAO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

O ADVOGADO TOMA CIÊNCIA PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, DA NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA FEITA PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 004 _ 2287/2003

PROCESSO NO: 01661-2003-004-08-00-5 REFERENCIA 004 _ 1661/2003_4

Reclamante: ANTONIO CARLOS LARRAT DA COSTA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Reclamado: SANOFI-SYNTHELABO LTDA

Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO.

RESENHA NO 004 _ 2288/2003

PROCESSO NO: 01374-2002-004-08-00-4 REFERENCIA 004 _ 1374/2002_5

Reclamante: JOSÉ MARIA RIBEIRO FERAZ

Advogado(a):

Reclamado: ESCRITORIO UNIDOS LTDA

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA IDENTIFICAR-SE DE QUE O RECLAMADO DEVERIA RECOLHER A IMPORTANCIA DE R\$410,23 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DEVIDA A TÍTULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 004 _ 2289/2003

PROCESSO NO: 01613-2002-004-08-00-6 REFERENCIA 004 _ 1613/2002_8

Exequente: RAIMUNDO MIRANDA FERREIRA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHILUTH JUNIOR

Assunto:

O ADVOGADO DO EXEQUENTE TOMA CIÊNCIA DOS EMBARGOS DO DEVEDOR OPOSTOS PELA EXECUTADA E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO.